

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril corrente, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.807, que autoriza a modificação do contracto de 19 de abril de 1917, celebrado, em virtude do decreto numero 12.309, de 1916, para construção de uma estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

Decreto n. 12.968, que concede aos funcionarios da Delegacia do Thesouro em Londres uma gratificação de 25 % sobre os seus vencimentos.

Decreto n. 12.969, que augmenta de 25 % os vencimentos dos membros do Corpo Diplomatico e Consular.

Decreto n. 12.973, que autoriza a construção de um armazem, no posto Delta, no kilometro 169—318,80, da linha de Igaraçu a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto n. 12.974, que autoriza a construção de diversas obras nos ramaes de Tibagy e Itararé da Estrada de Ferro, Sorocabana.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Congresso Nacional — Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Estatistica Commercial — Noticiario — Parto commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.807 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918 (*)

Autoriza a modificação do contracto de 19 de abril de 1917, celebrado em virtude do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, para a construção de uma estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contracto que, para construção de uma estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, foi, na conformidade do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, celebrado, em 19 de abril de 1917, com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro; attendendo ao que este requereu, e, de accordo com o n. XV do art. 130 da lei n. 3.451, de 6 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. E' o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a firmar accôrdo para as modificações seguintes no sobredito contracto, de 19 de abril de 1917:

1º, a subvencão de 15:000\$ estipulada em o n. 1º da clausula 3ª fica reduzida a 14:850\$, e, em consequencia, é substituida por 891:000\$ a cifra de 900:000\$, consignada como maximo da subvencão total a pagar no paragrapho unico da citada clausula 3ª, mantidos, porém, todos os demais termos da mesma clausula;

2º, fica prorogado por um anno cada um dos prazos fixados em os ns. 1º, 2º e 3º da clausula 24ª, para a conclusão e entrega ao transito publico do primeiro, segundo e trecho final da estrada, de sorte que taes prazos virão a findar respectivamente em 23 de abril de 1919, 23 de abril de 1921 e 23 de junho de 1922; subsistindo tudo o mais que se contém na mesma clausula 24ª.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

DECRETO N. 12.968 — DE 17 DE ABRIL DE 1918

Concede aos funcionarios da Delegacia do Thesouro em Londres uma gratificação de 25 % sobre os seus vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 162, n. XLVII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, resolve:

Art. 1.º Fica fixada em 25 %, sobre os vencimentos que recebem os funcionarios da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, a gratificação que lhes será abonada durante o corrente anno.

Art. 2.º Fica aberto ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:100\$, ouro, para attender ao pagamento dessa despesa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.969 — DE 17 DE ABRIL DE 1918

Augmenta de 25 % os vencimentos dos membros do Corpo Diplomatico e Consular

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1.º, n. XI, da lei n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, o art. 37, n. IV, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e nos termos do decreto n. 12.803, de 9 de janeiro de 1918, resolve:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Fazenda o credito especial de Rs., ouro, 385:250\$, para attender ao pagamento do augmento de 25 % nos vencimentos do Corpo Diplomatico e Consular, em diversos paizes da America, Asia e Europa.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.973 — DE 17 DE ABRIL DE 1918

Autoriza a construcção de um armazem no posto Delta, no kilometro 169 - 818,80 da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Art. 1.º Fica a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação autorizada a construir um armazem no

posto Delta, no kilometro 169 - 818,80, da linha de Igarapava a Uberaba, de accordo com o projecto e orçamento que com este baixam rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Será levado á conta de capital da referida linha de Igarapava a Uberaba o custo effectivo da dita obra, que, até o maximo de quatorze contos quatrocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e quatro réis (14:147\$184) fog devidamente apurada e approvada pelo Governo, ex-vi do art. 139 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.974 — DE 17 DE ABRIL DE 1918

Autoriza a construcção de diversas obras nos ramaes de Tibagy e Itararé da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company, decreta:

Art. 1.º Fica a Sorocabana Railway Company autorizada a construir as seguintes obras: um desvio no kilometro 325 do ramal de Tibagy; um desvio no kilometro 375 do mesmo ramal, e um desvio e um posto telegraphico no kilometro 308 do ramal de Itararé; tudo de accordo com os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Será levado á conta de capital das referidas linhas de Tibagy e Itararé o custo effectivo das obreditas obras, que, até o maximo de sete contos cento e quarenta e sete mil duzentos e quatro réis (7:147\$204), para a primeira; seis contos cento e oitenta e tres mil oitocentos e sessenta e dois réis (6:183\$862), para a segunda; quinze contos seicentos e sessenta e nove mil seiscientos e noventa e dois réis (15:769\$692), para o ultimo dos mencionados desvios e sete contos quatrocentos e cincoenta e sete mil quinhentos e setenta e tres réis (7:457\$573), para o posto telegraphico, for apurado em tomada de contas regular, approvada pelo Governo, ex-vi do art. 139 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente foram nomeados Hodoaldo Celestino de Góes para o lugar de 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte e Antonio Fontes para o de 2.º escriptuario da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 17 do mez corrente e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.911, Savino Achilles Tancredi e Gonçesio de Lima Camara, o primeiro italiano, engenheiro, e o ultimo brasileiro, funcionario publico, domiciliados nesta Capital, para

«um pneumatico de aço flexivel e triplice resistencia»;

N. 9.912, Lincoln Nodari, italiano, capitalista, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em carteirinhas de phosphoros»;

N. 9.913, Carlos Gabriel de Andrade, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo preparado medicinal, denominado Loção Kaffir, destinado a dar vigor e belleza aos cabellos e evitar o seu embranquecimento prematuro, combater a calvicie e a caspa, e limpar o couro cabelludo»;

N. 9.914, Antonio Pescuma, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador José Custodio Soares, brasileiros advogado, tambem domiciliado naquella cidade, para «um novo systema de molduras e enfeites de madeira para leitos de qualquer natureza e feição»;

N. 9.915, Eva Louisa Dulcio Bagg Balfour, ingleza, industrial, domiciliada em Londres, Inglaterra, representada por seus procuradores Leclerc & Cº, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em grampos destinados principalmente para serem usados em estradas de ferro, para fixar os trilhos ou as caixas nos dormentes»;

N. 9.916, Lincoln Nodari, italiano, capitalista, domiciliado nesta Capital, representado pelos citados procuradores Leclerc & Cº, para «aperfeiçoamentos em carteirinhas para phosphoros»;

N. 9.917, Hiram Young Mc. Bride, norte-americano, industrial, domiciliado em Artesia, New Mexico, Estados Unidos da America, representado pelos alludidos procuradores Leclerc & Cº, para «um processo de limpar pellos animaes, como a lã e produzir um fertilizante».

N. 9.918, Edmundo Teltscher & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta Capital, representados pelos referidos procuradores Leclerc & Cº, para «um processo para immunizar cereaes e outros grãos farinaceos contra deterioração, especialmente o estrago pelo bicho».

— Por outro de igual data foi concedido a Arthur Higgins e Edgardo Limoeiro, brasileiros, o primeiro professor e o segundo advogado, domiciliados ambos nesta Capital, privilegio de melhoramentos (A) que introduziram em sua invenção de «um assucareiro hygienico aperfeiçoado, denominado — Assucareiro Popular», já privilegiada pela patente n. 9.843, de 20 de fevereiro de 1918, emquanto esta vigorar, resalvados pelo Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negócios Interiores

Expediente de 20 de abril de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao governador do Estado do Pará cópia da certidão de casamento de Jovelino de Campos Pauloja, natural daquelle Estado;

Ao presidente do Estado do Estado do Rio Grande do Sul cópia do termo de casamento referente a Sally José de Souza, natural daquelle Estado;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal a certidão de casamento do cidadão brasileiro Frederico Paepke;

Ao mesmo cópia da certidão de nascimento, referente ao menor Joseph Ferdinand Marc Mario, filho legítimo do cidadão brasileiro Ferdinand José Nicolau Debboné e Laure Lakah Debboné.

Procuramento de uma vaga de 2º tenente pharmaceutico da Brigada Policial.—Os interessados tem dez dias de prazo afim de recorrerem, si quizerem.

Expediente de 16 de abril de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Albertina Fonseca, professora de solfejo do Instituto Nacional de Musica, seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

— Declarou-se:

Ao ajudante do procurador da Republica no municipio de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio de 27 de março ultimo, que deve proceder, como de direito, contra o escripto de alistamento eleitoral naquelle municipio, por isso que a lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916, não permite alistar eleitores de modo diverso do que se acha prescripto na dita lei, que manda seja feita a respectiva qualificação no cartorio do escripto encarregado de tal serviço;

Ao substituto do juiz federal em Rio Branco, territorio do Acre, em resposta ao radiogramma de 16 de março ultimo, que podem ser registrados os diplomas concedidos até 18 de março de 1915 pelas faculdades de direito equiparadas, na vigencia do Codigo do Ensino de 1914.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha os decretos de 2) de março ultimo e as respectivas modalhas de distincção, do 2ª classe, concedidas, uma ao marinheiro nacional Joaquim Inohé Pahlano, e outra ao foguista Lauriano da Silva;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, a portaria de 12 deste mez, pela qual foi nomeado o Dr. José Braz Coarino para inspecionar a Escola do Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre.

— Transmittiu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, afim de que, por intermedio do respectivo inspector, seja levada ao conhecimento do vice-director do Gymnasio da Bahia cópia da informação prestada pelo director do Collegio Pedro II, relativamente á interpretação do art. 117. § 2º, do regimento interno do dito collegio.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores—
Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 16 de abril de 1918.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas—
Em solução á consulta constante do aviso desse ministerio, n. 188, de 3 deste mez, de-claro-vos, para os devidos fins, que póe ser autorizado o registro dos diplomas conferidos no periodo que vai de 5 de abril de 1911, data da lei organica do ensino, a 18 de março de 1913, data da nova reforma, pelas escolas de engenharia equiparadas na vigencia do Codigo do Ensino, de 1901.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.

Requerimento despachado

Raphael Paulino. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Expediente de 17 de abril de 1918

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 690\$, de refeições fornecidas no periodo de 27 a 31 de março findo aos membros da Junta de Apuração das Eleições Federaes (aviso n. 1.681);

De 330\$, do aluguel, relativo a março findo, do predio em que funciona o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro (aviso n. 1.682);

A entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 8:816\$659 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Fernandes, para pagamento ao 1º tenente pharmaceutico daquelle corporação, Victorino Domingues Alves Maia Junior, de soldos que deixou de receber no periodo de 1913 a 1914, quando esteve á disposição do governo da Bahia (aviso numero 1.680).

Ao referir o ministerio transmittiu-se cópia do decreto de 27 de março findo, pelo qual foi reformado o soldado da Brigada Policial Francisco Barros Pimentel (aviso n. 1.683).

Por aviso n. 1.721 foi designado o 3º official desta Secretaria de Estado, Annibal Leonel de Hezenle, para, conjuntamente com os officiaes da mesma secretaria, Luciano Augusto de Oliveira e Olyntho das Chagas Leite, e com o inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, fiscalizar os estabelecimentos que recebem subvenções por intermedio deste ministerio.

— Expediente do Sr. director geral:

Solicitaram-se providencias á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, afim de que sejam descontadas em folhas as quotas com que deverão contribuir para o montepio os commissarios de policia desta Capital, Lactânio de Lima Camara e Joaquim Xavier Escores (officio n. 58).

A referida repartição remetteram-se os titulos de montepio do DD. Carlinda Pereira Burgos, Alice Pereira Burgos, Maria Pereira Burgos e Esther Burgos Wenceslau, filhas da finada pensionista D. Maria das Dóres Pereira Burgos, afim de serem feitas as folhas respectivas as alterações necessarias á reversão da pensão que perrebia sua progenitora (officio n. 57).

Expediente de 19 de abril de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituia-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de um processo para conservação de carnes, peixes e outros productos, para que pediu privilegio Ramón Vasquez Lopez.

— Solicitaram-se providencias:

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil, no sentido de serem remettidos a esta directoria geral os mappas de registros do nascimentos e casamentos, relativos ao mez de março proximo passado;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, afim de ser vistoriado por aquella repartição, o predio n. 306 da rua da Alfandega.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importância de 4:719\$, das assignaturas dosapparehos telephonicos desta repartição, relativas ao corrente exercicio;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude do José Campos Reis, José Pereira de Souza e Dr. Julio Hasberges Soares;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os de Magno Ferreira da Silva, Amaro Jacome de Araujo e Manoel Furtado de Mendonça;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Faustino Xavier de Miranda.

Dia 20

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. Joaquim Alves Maurity de Oliveira e Francisco de Vargas Dias.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação ao Dr. Alberto da Cunha, delegado de saude do 4º districto sanitario, da quantia de 500\$, que recebeu para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o exercicio proximo findo e de ser adelantada ao mesmo funcionario igual quantia, para occorrer ás despezas do prompto pagamento daquelle delegacia, durante o presente exercicio;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle faculdade Francisco de Vargas Dias, para ser submettido á primeira inspecção de saude.

— Respondeu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil o officio n. 1.151, de 11 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao director geral dos Correios o laudo de inspecção de saude de Perinilio de Almeida Castro;

Ao chefe de Policia do Districto Federal o do Dr. Jorge Gomes de Mattos.

Requerimentos despachados

3º districto:

João Peixoto Fortuna (1.107). — O requerimento já foi attendido.

Aurencio Rocha Pitta (1.196). — Certifique-se.

José Teixeira da Fonseca (1.186). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Grande Manufatura de Fumos Voados (1.148). — Deferido, á vista do parecer da delegacia.

4º districto:

Antonio Pereira S. Carvalho (1.181). — Certifique-se.

Francisco Lattari (1.136). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Francisco Canella (1.051). — Indeferido.

5º districto:

Santos & Chasse (1.149). — Certifique-se.

D. Maria Amelia de Azevedo (1.093). — Deferido, continuando o predio deshabitado.

8º districto:

José da Costa Ferreira Junior (1.049). — Deferido, á vista do parecer da delegacia.

Secção de expediente :
 Alcides Lima e Silva (3.275).—Indeferido.
 Secção de pharmacia :
 Alcides de Lima e Silva (338).—Deferido.
 Julio Mourão Guimarães (334).—Compareça a esta directoria.
 Dirceila Pereira (432).—Compareça a esta directoria.
 Lauro Garcino Fernandes de Sá (131).—Compareça a esta directoria.
 Paulo Seabra (184).—Não ha que deferir.
 Oesacilio Faro Marques Henrique (357).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Julio de Menezes Fróes, offerecendo fiança em favor de Zulmira de Castro Fraga, agente postal de Pondotiba, Estado do Rio de Janeiro.—Prove o supplicante o seu estado civil.

Companhia Cervejaria Irahma, pedindo para aproveitar os sellos de barris com cerveja, intactos, e que retornarem á fabrica por falta de adquirente-consumidor.—A vista das disposições combinadas dos arts. 51, numero II 2º, 56, 57, 62 letra A do regulamento, nada ha que deferir, porquanto a inutilização do sello se faz no acto da entrega ao comprador, não se dando, pois, a hypothese figurada na petição.

Raul Darcanchy, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, designado para proceder a exame na Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, pedindo pagamento de ajuda de custo, a titulo de preparos e despesas de viagem.—Não pôde ser attendido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Di 22 de abril de 1918

Sr. consultor geral da Republica:

N. 86 — Suscitando-se duvida sobre si em face do decreto n. 942 de 31 de outubro de 1899, teem direito DD. Constança, Correlia, Eugenia, Francisca e Lina Guimarães Rocha Medrado, á pensão de montepio que requereram na qualidade de irmãs solteiras do finado contribuinte Belzario Custodio da Rocha Medrado, praticante de 1º classe da administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, incluso remetido a V. Ex. o respectivo processo pedindo se digne illustrar o assumpto com o seu parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 42—Tendo resolvido que os pagamentos fóra do Thesouro sejam effectuados em cada repartição das 12 ás 15 horas, afim de poderem os empregados incumbidos dos mesmos pagamentos regressar á sua repartição dentro das horas regulamentares do trabalho, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias providencias para que o pessoal a ser pago compareça na repartição a que pertence dentro daquelle espaço de tempo e alli aguarde a sua vez de pagamento, pois este não poderá ser realizado no Thesouro sem manifesto prejuizo dos serviços de sua pagadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 43—Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro to-

dos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de fórma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 55 — Tendo resolvido que os pagamentos fóra do Thesouro sejam effectuados em cada repartição das 12 ás 15 horas afim de poderem os empregados incumbidos dos mesmos pagamentos regressar á sua repartição dentro das horas regulamentares do trabalho, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias providencias para que o pessoal a ser pago compareça na repartição a que pertence dentro daquelle espaço de tempo e alli aguarde a sua vez de pagamento, pois este não poderá ser realizado no Thesouro sem prejuizo dos serviços de sua pagadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 56 — Transmittindo o incluso processo, a que se acha anexo o officio da Directoria do Serviço do Povoamento, n. 842, de 20 de março ultimo, relativo ao pedido feito pelo Tiro de Guerra da Villa Marechal Mallet, no Estado do Paraná, para a utilização de um galpão alli existente, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 57 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de fórma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 35 — Tendo resolvido que os pagamentos fóra do Thesouro sejam effectuados em cada repartição das 12 ás 15 horas, afim de poderem os empregados incumbidos dos mesmos pagamentos regressar á sua repartição dentro das horas regulamentares do trabalho, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias providencias para que o pessoal a ser pago compareça na repartição a que pertence dentro daquelle espaço de tempo e alli aguarde a sua vez de pagamento, pois este não poderá ser realizado no Thesouro sem manifesto prejuizo dos serviços de sua pagadoria.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 36 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de fórma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 39 — Tendo resolvido que os pagamentos fóra do Thesouro sejam effectuados em cada repartição das 12 ás 15 horas, afim de poderem os empregados incumbidos dos mesmos pagamentos regressar á sua repartição dentro das horas regulamentares do trabalho, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias providencias para que o pessoal a ser pago compareça na repartição a que pertence dentro daquelle espaço de tempo e alli aguarde a sua vez de pagamento, pois este não poderá ser realizado no Thesouro sem prejuizo dos serviços de sua pagadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 40 — Em resposta ao aviso n. 1.300, de 8 de março ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a Delegacia Fiscal no

Estado do Pará foi autorizada a pôr á disposição do capitão do porto daquelle Estado a quantia de 2:000\$, para concerto do pharol do Caeté, por telegramma de 30 de janeiro ultimo, confirmado pela ordem n. 35, de 20 de março proximo findo, de accordo com a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 4.720, de 11 de dezembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 41 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de fórma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 43 — Em resposta ao aviso de V. Ex., n. 25, de 22 de fevereiro ultimo, tratando do pedido feito pela Legação da Suecia, no sentido de ser permitido o despacho, pela tabela em vigor em 1917, de uma partida de papel para jornal e de outra para embrulho, encomendadas nos fins de 1916 e principio de 1917 e chegadas a este porto no vapor *Vulparaíso*, em 24 de janeiro deste anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. não ser possível attender ao pedido, porque a elle se oppõe o artigo 165, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 44 — Tendo resolvido que os pagamentos fóra do Thesouro sejam effectuados em cada repartição das 12 ás 15 horas, afim de poderem os empregados incumbidos dos mesmos pagamentos regressar á sua repartição dentro das horas regulamentares do trabalho, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias providencias para que o pessoal a ser pago compareça na repartição a que pertence dentro daquelle espaço de tempo e alli aguarde a sua vez de pagamento, pois este não poderá ser realizado no Thesouro sem manifesto prejuizo dos serviços de sua pagadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 45 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro todos os pedidos de pagamentos referentes ao exercicio de 1917, de fórma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 137 — Tendo resolvido que os pagamentos fóra do Thesouro sejam effectuados em cada repartição das 12 ás 15 horas, afim de poderem os empregados incumbidos dos mesmos pagamentos regressar á sua repartição dentro das horas regulamentares do trabalho, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias providencias para que o pessoal a ser pago compareça na repartição a que pertence dentro daquelle espaço de tempo e alli aguarde a sua vez de pagamento, pois este não poderá ser realizado no Thesouro sem manifesto prejuizo dos serviços de sua pagadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 138 — Attendendo ao que solicitou a Directoria da Recetta Publica em officio n. 17, de 13 do corrente mez, rogo a V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens no sentido de ser concedida franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Candido de Oliveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 139 — Transmittindo o incluso processo, vindo da Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio n. 437, de 13 de agosto do anno passado, o relativo a restituição requerida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de direitos pagos por 6.436 kilos de tubos de ferro galvanizados para agua, despachados em 1916, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que a Inspectoria Federal das Estradas do 6º districto se pronuncie sobre a duvida a que se refere o parecer da Directoria da Receita Publica, do 30 de março proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 140 — Tendo o 2º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Octavio Barreto de Oliveira Braga, solicitado revisão de seu processo de aposentadoria, para o fim de ser-lhe concedida a gratificação adicional de mais 10%, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, pedindo-lhe se digne resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 141 — Havendo Ernesto de Siqueira Brandão, guarda-fio de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitado revisão de seu processo de aposentadoria para o fim de ser-lhe concedida a gratificação adicional de mais 10 %, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, para que se digne de resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 142 — Transmittindo o incluso processo, a que se acha annexo o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 29, de 23 de fevereiro ultimo, relativo a uma carta dirigida à Legação em Paris, pela Camara Syndical dos Joalheiros daquela cidade, expondo as difficuldades existentes na exportação de objectos de joalheria por meio de *colis-postaux*, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 143 — Respondendo ao aviso desse ministerio n. 1.189, de 15 de março ultimo, solicitando providencias no sentido de ser feito, no Thesouro Nacional, o pagamento da conta da Companhia Edificadora, na importancia de 108:650\$, proveniente de fornecimento de material à Rede de Vição Cearense, mediante annullação daquella quantia no credito distribuido à Delegacia Fiscal no Ceará, de accordo com o art. 75, n. 1, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que ao citado aviso n. 1.189, não pôde ser dado cumprimento, por isso que aquella delegacia, segundo informou em telegramma do 4 do vigente, endereçado à Directoria da Despesa Publica, deixou de fazer a annullação e transferencia da referida importancia de 108:650\$, por não ter havido sobras no credito de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 144 — Em resposta ao aviso n. 1.286, de 23 do março proximo findo, consultando si é licito conceder a autorização pedida a esse ministerio por diversos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, para consignarem em folha de pagamento uma parte de seus vencimentos à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», com a qual contrahiram empréstimos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, já havendo este ministerio resolvido permittir as transações com a alludida sociedade, pôde ser deferido o pedido daquelles funcionarios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 145 — Para fiel execução do disposto no art. 217 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ul-

timo, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio vindouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 333 — Para fiel execução do disposto no art. 217 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

N. 335 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 532, de 30 de março findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, de 12 caixas, marca C. D. A. & Comp., contendo mangueiras de lona e de borracha, ns. 18, 19, 21, 23 e 24, com o peso bruto de 1.817,66 kilos, vindas de Nova-York pelo vapor *Anglia*.

N. 336 — Para que se possa dar solução ao pedido de licença do 4º escripturario dessa repartição, Jayme R. Ovalle, encaminhado com vosso officio n. 13, de 4 do corrente, peço informéis si o funcionario de quem se trata está ou não no gozo da licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 5 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 64 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 2 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 154 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 60 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 153 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 66 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 152 — Para fiel execução do disposto no art. 217, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do fluente, envieis ao Thesouro todos os pedidos de pagamento referentes ao exercicio de 1917, de forma a poderem ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15 de maio proximo futuro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 158 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente mez, o incluso processo relativo à fiança prestada por D. Maria do Carmo Mathias, agente postal em Estação de S. João, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 159 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente mez, o incluso processo relativo à fiança prestada por Manoel Novaes Cortez, collector das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 160 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente mez, o incluso processo relativo à fiança do Dr. Paulo Ferraz de Campos Salles, collector federal da 3ª collectoria da capital do Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente mez, o incluso processo relativo à fiança prestada por Leopoldo Wicher Filho, agente postal do Ityrapina, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. collector federal em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente mez, resolveu aprovar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 69, de 7 de março ultimo, à Directoria da Receita Publica, que fizestes de Joaquim Ignacio de Souza Martinho para o cargo de vosso agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Madeira Mamoré Railway Company na petição encaminhada com o vosso officio n. 34, de 6 de março findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII, letra b, do contracto annexo ao decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, do material constante da inclusa relação, já despachado, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de seis mezes para o preenchimento das formalidades locais, pela nota-se

importação n. 1.068, de 10 de outubro ultimo.

Quanto á baixa do termo alludido, deverá a requerente dirigir-se directamente á alfandega desse Estado.

N. 60—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company em petição encaminhada com o vosso officio n. 32, de 6 do março findo, resolveu, por acto do 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII, letra b, do contracto anexo ao decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, do material constante da inclusa relação, já despachado, mediante termo de responsabilidade, pela nota de importação n. 1.067, de 10 de outubro ultimo.

Quanto á baixa do termo alludido, deverá a requerente dirigir-se directamente á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 27—A fim de que essa delegacia providencie como no caso couber, junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do vigente, o processo transmittido com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 9/V2, de 30 do março ultimo, e relativo á transferencia do terreno de marinhadas da Quinta de Genipapeiros, sita nesta cidade.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 14—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do vigente, resolveu deixar de approvar o acto de que destes conta em officio n. 187, de 22 de outubro do anno passado, pelo qual acceitastes, conditionalmente, a proposta de D. Olinda Alves da Costa, para compra, pela quantia de 1:600\$, da casa situada na avenida Antonino Freire, desta Capital, adjudicada á Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra Arthur de Souza Rubim, ex-thezoureiro da Administração dos Correios desse Estado; devendo ser aberta nova concorrência servindo de base o preço de 2:410\$, offerecido pelo Sr. Raymundo Gil Bonna, em telegramma de 27 de outubro daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 100—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do vigente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 11, de 9 do janeiro ultimo, o pelo qual mandastes receber as contribuições de montepio do ex-ajudante de porteiro da alfandega desse Estado, Antonio Wanderley Vieira da Cunha, de accordo com o art. 19 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do vigente, proferido no processo a que está anexo o vosso officio n. 43, de 9 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar-vos a pedir proposta a diferentes officinas para os concertos de que carece a lancha David Campista da alfandega dessa capital, lavrando contracto com o concorrente que se propuzer executá-los por mais barato preço, não podendo ser acceita proposta acima de 22:000\$, por quanto, por sumula, foram avaliados os trabalhos.

A officina deverá garantir o bom funcionamento da lancha pelo menos por dois annos.

Ao engenheiro chefe do districto telegraphico ou qualquer outro profissional competente deveis pedir que fiscalize a execução das obras.

Opportunamente solicitaréis a distribuição do credito para o pagamento da importancia do preço contractado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 77—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que monsenhor Augusto Julio de Almeida, vigário geral da Archidiocese de Diamantina, nesse Estado, pede para ser effectuado o pagamento

da sua congrua na collectoria da mesma cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 248—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 81, de 20 de fevereiro ultimo, anexo ao requerimento em que Miguel D'Anna, negociante matriculado e residente em Santos, pede seja rolevada a pena de prohibição de entrada na alfandega daquelle cidade e suas dependências, imposta ao requerente pela portaria n. 135, de 11 de fevereiro de 1907, da inspectoria da referida repartição, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, revogar aquelle acto, por isso que pelo tempo decorrido, mais de 14 annos, a pena imposta já produziu seus effectos.

N. 349—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou vosso officio n. 120, de 22 de março ultimo, em que o 3º escripturário dessa delegacia fiscal João Lucio Bittencourt Filho pede para passar a assignar-se—João Lucio de Bittencourt Filho—resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, deferir o alludido pedido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE-DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 23—Remettendo-vos a inclusa carta do Sr. Joaquim Guimarães, desta Capital, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. director da Estatística Commercial do Rio de Janeiro :

N. 3—Remetto-vos 10 exemplares da Estatística Geral do Imposto de Consumo referente ao anno de 1916, organizada por esta directoria.

— Sr. presidente do Centro Industrial do Brasil :

N. 129—Remetto-vos 10 exemplares da Estatística Geral do Imposto de Consumo referente ao anno de 1916, organizada por esta directoria.

— Sr. director geral da Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 130—Nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.830, de 2 de janeiro de 1908, remetto-vos quatro exemplares da Estatística Geral do Imposto de Consumo de 1916, organizada por esta directoria.

— Sr. chefe de Estudos Economicos da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas no Estado de S. Paulo :

N. 131—Remetto-vos tres exemplares da estatística geral do imposto de consumo de 1916, organizada por esta directoria.

Sr. presidente da Associação Commercial desta Capital :

N. 132—Remetto-vos tres exemplares da estatística geral do imposto de consumo referente ao anno de 1916, organizada por esta directoria.

— Sr. Benedicto Roriz, inspector fiscal do imposto de consumo em commissão no Estado de Mato Grosso :

N. 133—Attendendo ao que solicitastes por telegramma, remetto-vos o original da Estatística dos Impostos de Consumo arrecadados nesse Estado, no exercicio de 1916, a qual deverá ser devolvida á esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 38—A vista do que suggeriu o inspector fiscal do imposto de consumo da 1ª zona desse Estado Horacio da Costa Ferreira, em telegramma de 19 do corrente e a fim de evitar o afastamento do mesmo inspector dos

serviços a seu cargo, e cuja acção immediata e urgente se torna cada vez mais necessaria, nota-lamente tratando-se de uma zona que já de muito tempo se acha sem inspecção, convem designar os agentes fiscaes Ignacio Silva Lopes, Ismael Ramos e Januario Germano para se incumbirem da organização da estatística do imposto de consumo de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 40—A fim de ser ouvida a Alfandega desse Estado, remetto-vos a inclusa petição da «Madeira Mamoré Railway Company», dirigida ao Sr. ministro da Fazenda e datada de 20 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 39—Remettendo o incluso recurso de Cúlio Bozano, desse Estado, a que se refere o vosso officio n. 63, de 8 de março ultimo, peço-vos providencias a fim de ter cumprimento o despacho desta directoria exarado a fls. 14 v., do mesmo processo.

N. 40—Remettendo-vos o incluso requerimento ou officio do 2º escripturário da Alfandega do Rio Grande, Ananias Nunes Pereira, servindo de encarregado do Posto Fiscal do S. Gabriel, nesse Estado, sobre apprehensão de dois automoveis effectuada naquelle localidade, em 23 de agosto de 1917, peço informéis a respeito.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 22 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 60—Tendo sido feita a devida nota no assentamento geral dos pensionistas, junto vos devolvo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Nazaria Soares Nunes, sobrinha do finado sargento das guardas da Alfandega desse Estado, Benjamin Soares Nunes, a qual, por haver contrahido nupcias com o Sr. Aurelio Bezerra, passou a chamar-se—Nazaria Soares de Almeida Bezerra, conforme consta da apostilla lançada no titulo supracitado, que acompanhou o vosso officio n. 59, de 13 de junho do anno proximo findo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 26—Havendo a Delegacia Fiscal em Minas Geraes solicitado, em officio n. 41, de 1 de fevereiro ultimo, a concessão de credito de 5:400\$ para attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do 3º escripturário desse tribunal, José Meira de Rezende e Silva, peço vos digneis providenciar para que se informe a esta directoria si o dito funcionario volta ou não áquelle Estado para continuar a exercer a commissão de que se achava incumbido.

— Sr. director da Recebeitoria do Districto Federal :

N. 22—Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 35, de 21 de março proximo findo, cabe-me remetter-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.071, de 13 de maio do anno proximo passado e relativo ao pagamento da divida, na importancia de 1:771\$192, proveniente de gratificação que o juiz de direito bacharel João Virgolino de Alencar deixou de receber nos periodos de 21 a 31 de março e de 1 de julho a 21 de agosto de 1912, em que substituiu o desembargador do Tribunal de Apelação de Sonna Madureira Dr. Elysario Fernandes da Silva Tavora.

Peço-vos, outrossim, providencias para que opportunamente seja devolvido a esta directoria o citado processo, que constitue o documento da despesa n. 218, de 29 de janeiro ultimo, exercicio de 1917, deste ministerio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 22 de abril de 1918

Processos despachados

Pelo Sr. procurador :

Habilitação ao montepio civil, do D. Matilde do Araujo Medeiros e filhos.— Reconheça as assignaturas dos documentos do lrs. 16 e 19 e 24 e prove que o contribuinte não deixou filhos reconhecidos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1918

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.— Transfira-se.

Alayde Pereira Vaz Braza.— Idem.

Mario Esteves Gomes.— Idem.

Delphim Freitas Murtinho.— Sim, por oito dias.

Seraphim Luiz Costa.— Archive-se.

Alves & Comp.— A divida é procedente contra Maia & Alves e não contra os requerentes. Nada ha, pois, que deferir.

Virginia Paschoal.— Reconsidero o despacho de 12 de março ultimo, para o fim de torná-lo do nullo effeito.

Almeida & Pires.— Idem de 23 de fevereiro, idem.

Almeida & Irmão.— Idem de 16 de março, idem.

Paschoal Anacleto Moraes.— Nada ha que deferir.

Companhia Brasileira Lactinios.— A 1ª Sub-directoria.

Alcio Andrade Pinto Rego.— Encaminhe-se.

Octavio Rocha Miranda.— Faça a prova exigida no parecer.

Carlos Costa Martins.— Archive-se.

José Chaunio.— A 2ª Sub-directoria.

Leoni Strass.— Averbese a mudança.

Manoel Vieira Furtado.— Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Alfredo Leite Castro.— Archive-se.

Elvira Augusta Conceição.— Idem.

Manoel Silva Lino.— Idem.

A. Souza Irmão.— Pague o debito.

José Lourenço.— Idem.

Paulo Augusto Filgueiras.— Idem.

Joaquim Teixeira Macedo.— Dê-se a baixa.

Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Vaz & Fernandes.— Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Manoel Coelho Silva.— Satisfaga a exigencia.

Manoel Cabral Menezes.— Idem.

Manoel Dias Machado.— Idem.

C. Nelson & Comp.— Idem.

Marcos Costa Torres.— Idem.

Francisco Antonio Maria Esborard.— Idem.

Adriano & Barbosa.— Idem.

Espiridiao Haech.— Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Mario Coutinho Alves Barbosa.— Idem, idem.

agosto do anno findo). O documento se acha regularmente sellado.

A taxa respectiva incide sobre o valor do contracto, e não sobre o da caução, uma vez que se trata de documento onde ha subrogação ou garantia de sommas ou valores, comprehendido no § 1º da tabella A, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e o emprestimo contrahido é da importancia de 19:200\$, tendo sido paga a taxa em estampilhas, no total de 41\$200.

Representação do Sr. escrivão do sello, sobre a guia da Prefeitura Municipal, de Petropolis

O acto de que se trata está sujeito ao sello, que deve ser cobrado na conformidade do disposto no § 2º do art. 2 do decreto n. 3.584, de 22 de janeiro de 1900, tendo em vista as ordens ns. 17, á Delegacia Fiscal no Paraná (Diario Official de 26 de janeiro de 1914), e 409, ao delegado fiscal na Bahia (Diario Official de 13 de agosto de 1916).

A taxa respectiva é a do n. 26 do § 1º da tabella A do citado decreto.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 446 — Ao Sr. director da Directoria de Justiça, communicando que foi feita a remessa das collecções de leis requisitadas no officio n. 603, de 17 do fluente.

N. 447 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, idem idem.

N. 448 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, podendo inspecção para o operario Flavio Mario de Oliveira Junior.

N. 449 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando petições de diversos funcionarios desta repartição em que pedem restituição de importancia descontada a mais em vencimentos a titulo de imposto.

Requerimentos despachados

Reynaldo Jorge da Silva.— A inspecção, querendo.

Manoel da Silva Passos.— Sim.

Maria Esteva da Silva.— Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 % , a partir de 1 de abril de 1914, ao trabalhador da 5ª divisão, Severiano Pinto (aviso n. 231);

De 10 % , a partir de 20 de agosto de 1914, ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão, Alberto Pereira (aviso n. 232).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em additamento ao meu aviso n. 56, de 21 de março proximo findo, e ainda com referencia ao de n. 86, de 26 de fevereiro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos a relação, organizada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, dos abatimentos concedidos pelas companhias e empresas fiscalizadas, nos fretes de transporte de sementes, machinas e ferramentas agricolas, adubos, enxofre e substancias insecticidas (aviso n. 77).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolvi deferir o requerimento que enviastes com o officio n. 1.287, de 13 do corrente mez, no qual o agente de 4ª classe dessa estrada, Alfredo Gomes de Figueiredo, pede pagamento dos vencimentos relativos a 12 dias que excederam da pena de suspensão que lhe foi imposta (aviso n. 230).

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação — 1ª secção— Aviso circular n. 2 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918.

A vista do que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 48, de 17 do corrente mez, autoriza-vos a providenciar no sentido de serem transportados nessa estrada, por conta daquello ministerio, os ophidios e outros animais destinados ao Instituto de Butantan, em S. Paulo, e ao Instituto Oswaldo Cruz, de Bello Horizonte.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Aos Srs. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, director da Estrada de Ferro Itabora a Corumbá e director da Rede de Viação Coarense.

Segunda secção

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereram as Companhias Auxiliares dos Caminhos de Fer ao Brasil, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Sorocabana Railway Company, resolve:

Fica incorporado o seguinte paragraho ao art. 6º do regulamento aprovado pela portaria de 14 de dezembro do anno proximo findo, para o serviço dos trens nocturnos e carros dormitorios das estradas a cargo das mesmas companhias:

«§ 2.º Quando o percurso que tenha de ser effectuado comprehender mais do que uma noite serão cobradas as taxas correspondentes á utilização dos leitos, de conformidade com as tarifas estabelecidas no § 3º do art. 2º deste regulamento.»

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1918

Companhia de Viação e Construcções, contractante e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, apresentando estudos de duas variantes para a travessia da Serra de Santa Anna.— O Governo deixa de approvar qualquer dos dous projectos até aqui apresentados, reservando-se o direito de mandar proceder a novos estudos, pelos motivos constantes das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, dos quaes os principais são:

Do resumo do orçamento comparativo que acompanha o requerimento da companhia deprehende que a variante que a requerente

diz completamente estudada ficou um pouco mais extensa do que a parte correspondente do traçado primitivo, subindo o seu orçamento a 23.562.471\$357 contra 15.633.407\$967 e o seu custo médio kilometrico a 398.301\$061 contra 192.275\$482 do traçado primitivo. Mesmo prescindindo de uma comparação dos comprimentos virtuosos correspondentes, que não foi feita, pôde-se concluir que a variante de que se trata não merece aprovação, á vista do seu custo muitissimo mais elevado do que o elevadissimo custo do trecho correspondente da linha a substituir. Por outro lado não me parece aconselhavel tambem a aprovação desta ultima, devido ao seu custo elevado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 22 de abril de 1918

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 128 — Dr. João Assis Lopes Martins, 20.074\$320.

Officio n. 129 — Botelhos & Oliveira, 360\$; Francisco Santoro, 7.139\$800, 9.178\$007.

Officio n. 130 — Virgilio Machado, 3.800\$; Mayrink Veiga & Comp., 380\$, 350\$, 1.160\$, 12.971\$, 89\$800, 54\$, 793\$800; Luiz Macodo, 10\$500, 4\$500, 47\$400, 2.450\$, 103\$, 7\$; Segura Campos & Comp., 93\$720, 126\$360, 42\$120, 322\$, 120\$960; Companhia Nacional de Electricidade, 156\$, 39\$, 2.240\$, 48\$, 120\$, 32\$800; Laport Irmão & Comp., 1.521\$600, 594\$200.

Officio n. 131 — Borlido Maia & Comp., 2.046\$, 6.079\$500; Dias Garcia & Comp., 5\$880, 9\$650, 18\$200; Lemos & Monteiro, 25\$, 510\$, 1.234\$, 172\$500, 274\$, 2.409\$, 1.761\$; Villas Boas & Comp., 131\$780, 570\$, 362\$500, 1.907\$920; Arnaldo Braga & Comp., 201\$, 92\$300, 1.360\$900, 647\$500, 236\$500, 2.619\$880, 661\$700, 22\$320, 3.913\$500, 3.690\$, 2\$800, 2.072\$, 1.408\$800, 40\$100.

Officio n. 132 — Borlido Maia & Comp., 77\$, 4\$200, 103\$, 103\$500, 29\$100, 74\$201, 4\$500, 6\$500, 152\$900, 69\$650, 18\$480, 32\$230, 190\$100, 6\$, 455\$600, 4.231\$800, 494\$500, 15\$100, 86\$, 5\$100, 199\$, 24\$, 56\$900, 56\$5120, 4.109\$800, 2.157\$500, 413\$400, 398\$900, 7.600\$.

Officio n. 123 — Borlido Maia & Comp., 13\$200, 8\$, 42\$900, 162\$450, 46\$600, 4.597\$165, 2.336\$331, 11.369\$225, 862\$850, 453\$, 11.557\$, 1.206\$200, 6.287\$300, 1.547\$500, 217\$600, 1.056\$833, 221\$500, 2.608\$800, 3.607\$883, 7.635\$669, 371\$100, 4.855\$500, 1.081\$600, 845\$, 279\$600, 1.867\$500.

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Expediente de 22 de abril de 1918

Autorizou-se o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em solução ao officio n. 266, de 17 do corrente mez, a preencher a vaga de estafeta existente naquella repartição pelo fallecimento de Francisco José Martins (aviso n. 14).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno,

á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, 175\$900; a Joaquim Barbosa de Campos, 224\$; a Dias Garcia & Comp., 50\$950; a Francisco Leal & Comp., 1.736\$; a Veiga & Comp., 1.700\$; a Rocha Couto & Comp., 1.649\$472; a S. Mac. Lauchlan & Comp., 24\$; a Isnard & Comp., 118\$; a Borlido Maia & Comp., 263\$000.

A despesa, na importancia total de..... 5.941\$322, deverá correr pela consignação «Material de consumo, etc.», da verba 16ª artigo 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.584).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro: á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limite, 124\$730.

A despesa, no total de 195\$913, deverá correr pela consignação «Material de consumo etc.», da verba 16ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.583).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro: a Oscar M. Soares, 126\$; a J. L. Costa & Comp., 800\$500; á S. A. «Casa Leuzinger», 32\$000.

A despesa na importancia total de 978\$500, deverá correr pela consignação «Material de expediente—da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.583).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello-proporcional, seja paga a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins a Araguaya, a quantia de 2.500\$, importancia da subvenção relativa a viagem realizada no mez de janeiro proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do Baixo Tocantins—verba 4ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.587).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída á firma J. L. Costa & Comp., a quantia de 1.000\$, alli depositada como caução para garantia de seu contracto de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado, conforme se verifica do conhecimento anexo sob o n. 426, de 18 de novembro de 1916, uma vez que a referida firma deu fiel cumprimento ao mesmo contracto e não tem compromisso nenhum a solver com aquella repartição (aviso n. 1.588).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Cantareira o Vição Fluminense, a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, durante o mez de março proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação Material—Aluguel de casa, verba 12ª, art. 119 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.589).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Bernardino Mendes & Comp., na importancia de 1.400\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr pela consignação Material—O necessario para o serviço de todas as divisões, da verba 6ª, III, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso 1.590).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 2.692\$210, a Christovão Fernandes & Comp.;

de 21.738\$350, a Borlido Maia & Comp.; de 3.881\$100, a Rodrigo Vianna: de 7.121\$500, a Oscar Taves & Comp.; e de 13.239\$540, a Dias Garcia & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

A despesa no total de 48.675\$710, deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 1.592).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. B. da Cunha Pinto a quantia de 4.770\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Artigos de expediente o escriptorio, aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.», titulo—Directoria Geral—da verba 2ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 1.591).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, a quantia de 151\$, em que importa a inclusa conta, relativa a assignatura do aparelho telephonico para o serviço da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, durante o corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—transporte e passagens, custeio de uma lancha, expediente, despesas de prompto pagamento e outras despesas», verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.593).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro: a Espirito Santo Magalhães, 1.260\$; a Veiga & Comp., 1.360\$; a Rocha Couto & Comp., 615\$831; a Carlos de Figueiredo, 200\$000.

A despesa, na importancia de 3.435\$831, deverá correr pela consignação «Material de consumo, etc.», da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.596).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de seguros de propriedades da Fiscalização de Obras do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno: á Companhia de Seguros Previdentes, 133\$100; á Companhia de Seguros União dos Proprietarios, 133\$100; á Companhia de Seguros U. C. dos Varejistas, 133\$100; á Companhia de Seguros Brasil, 133\$100; á Companhia de Seguros Confiança, 133\$100; á Companhia de Seguros Minerva, 133\$100; á Companhia de Seguros Argos Fluminense, 133\$100, e á Companhia de Seguros Integrado, 133\$100.

A despesa, na importancia total de 1.064\$800, correrá por conta da consignação «Material—Expediente», da verba 16ª, artigo 129, da vigente orçamentaria (aviso n. 1.597).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Francisco Leal & Comp. a quantia de 12\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Vição Maritima Fluvial, em março proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Transportes e passagens, custeio de uma lancha, etc.», da verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.599).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, á disposição do engenheiro Guilherme Butler Brown, o credito de 35.000\$, afim de ocorrer ás despesas dos serviços complementares do açude publico «Salão», naquella Estado, por conta da Inspectoria de Obras contra as Secções, no corrente anno.

A distribuição será feita por conta da 7ª sub-consignação do material, da verba 7ª, art. 129 da lei orçamentaria do corrente anno (aviso n. 1.398).

D'a 18

— Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de Frs. 38.290.00, correspondente a 23.938\$560, ao cambio de 668, por franco, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização constante do aviso n. 264, de 15 de dezembro do anno proximo passado, junto por cópia.

A despesa correrá por conta da consignação «Acquisição de material estrangeiro», da verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercício de 1917 (aviso n. 1.601).

Em resposta ao vosso aviso n. 49, de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que a despesa, na importância de 10:000\$, com a aquisição de um terreno sito á rua Laura, no Engenho de Dentro, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, com o respectivo proprietario, Damião Amarante Costa, poderá correr por conta da consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.602).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1918

Juliana Lazaro da Silva, viuva de Guilherme da Silva, continuo da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Maria do Carmo Dias Ayres, viuva de Celso Ayres, praticante de 1ª classe da Sub-Administração dos Correios de Campanha, Estado de Minas Geraes, idem.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.606 de 10 de fevereiro de 1866.

Zulmira Suzana da Silva e Castora Nunes da Silva, filhas de André Ferreira da Silva, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios de Minas Geraes, idem.—Indeferido.

Maria da Conceição Couto, tutora de Cecília, Luiz, Lindolpho e José, filhos de Lindolpho Couto, guarda-freios addido da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores constantes do art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.610 de 13 de março de 1911.—Deferido.

Dr. José Agostinho dos Reis, concessionario da Estrada de Ferro de Cuyabá a Santarém.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Agrippino Grieco, auxiliar de escripta da 6ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Ferreira Carneiro, auxiliar do deposito geral da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, Ernesto Tunher, praticante de machinista;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Domingos Reynaldo da Rocha, ajudante de 1ª classe da 4ª divisão.

— Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Antenor Alvares de Lima, 3º escriptuario da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Gil de Góes, amanuense da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Antonio Attila Watson, armazenista de 2ª classe da 3ª divisão.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 60 dias, em prorrogação, a Marcos Gregorio Damasceno, estafeta de 2ª classe, addido da Repartição Geral dos Telegraphos, sendo um dia com ordenado e cinquenta e nove dias com metade do ordenado.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1918

Alarcetino Rodrigues Martins, carteiro de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de Moraes & Alves, a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000.—Deferido.

Pericles Sizenando Ribeiro, pedindo autorização para consignar a favor da Cooperativa Militar a importância de 23\$000.—Deferido.

Dia 22

Luiz de Souza Mattos, procurador de Antonio José Vieira, ex-agente do Correio de S. Felix, Estado da Bahia, pedindo restituição dos documentos que juntou aos recursos que fez para a nullificação do acto que o exonerou d'aquelle cargo.—Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Faustino Antonio Pereira, estafeta expresso de S. Paulo, pedindo reconsição do despacho exarado no requerimento em que pedia pagamento de contas que contrahi com o tratamento de sua saúde por occasião do desastre de que foi victima.—De accordo com o parecer da Sub-directoria do Expediente, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente foi declarado addido, no cargo de director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Militino Pinto de Carvalho, de accordo com o art. 177, da vigente lei orçamentaria.

— Por portaria de 22 do corrente foi designado o professor ambulante, addido, Ignacio Garcia Rosa Travassos, para servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Agricultura Pratica.

— Por igual acto da mesma data foi tornada sem effeito a portaria de 13 de janeiro de 1915, que exonerou Jayme Esteves do cargo de ajudante de professor ambulante, ficando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 94, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Por igual acto, ainda da mesma data, foi tornada sem effeito a portaria de 13 de janeiro de 1915, que exonerou Joaquim Araujo Castello Branco do cargo de escriptuario do

Aprendizado Agricola de Guimarães, ficando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1918

Attila Neves, propondo a venda de 2.000 toneladas de salitre chileno.—O preço não convém.

Club Hippico, pedindo, a titulo precario, a cessão de uma das duas áreas comprehendidas no Horto Botanico do Museu Nacional.—A vista das informações, não é possível attender ao pedido.

Antenor Gonçalves Fernandes Pires, pedindo a sua reintegração no cargo de praticante de zoologia do Museu Nacional.—Indeferido.

Segunda secção

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Circular n. 223—A's agencias.

Acudindo ao appello do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, dictado pelo empenho do Governo de ser intensificada por todos os meios a prolução nacional, resolveu a directoria o seguinte, até segunda ordem:

«Que sejam transportados gratuitamente nos vapores da companhia os animaes reproductores de raças finas, machinas e ferramentas agricolas, sementes e adubos mediante requisição ou guia apresentada ás diversas agencias pelo delegado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (director da Agricultura, inspector agricola ou inspector veterinario) que funcionar na circumscripção administrativa em que se achar comprehendido o porto de embarque;

«Que aos despachos de enxofre e substancias insecticidas se applique o abatimento de 30 % sobre o preço da tabella em vigor.»

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1918.—Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, José Luiz Coelho.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1918

Manoel Francisco Tavares, pedindo matrícula gratuita na Escola Superior de Commercio.—Indeferido, por falta de vaga.

D'a 18

Julio A. Barbosa, pedindo que este ministerio tome 200 assignaturas da revista A Fazenda Moderna, pelo preço de 5\$ cada uma.—Não pôde ser attendido, por falta de verba.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os effeitos do disposto no art. 243 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, a inclusa tabella de distribuição de credito para as despesas deste ministerio, pertencentes á verba 11ª do actual exercicio, de accordo com o art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 535).

Distribuição de credito da verba 11ª — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Exercício de 1918

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 11ª				
Directoria de Meteorologia e Astronomia				
Decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915 e lei n. 3.431, de 6 de janeiro de 1918.)				
I — OBSERVATORIO NACIONAL				
Distribuição ao Thesouro Nacional				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
5 Assistentes de 1ª classe.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
5 Assistentes de 2ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	53:400\$000	
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
5 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
2 Calculadores.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Mecanico.....	1:400\$000	720\$000	6:480\$000	
2 Ajudantes de mecanico.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	
6 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe.....	—	—	5:400\$000	
1 Zelador.....	—	—	1:800\$000	
3 Guardas-manobras.....	—	—	215:880\$000	
1 Aprendiz de mecanico.....	—	—		
3 Serventes (salario mensal de 150\$000).....	—	—		
1 Jardineiro (salario mensal de 150\$000).....	—	—		
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS				
Distribuição ao Thesouro Nacional				
Pessoal				
Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 e 34 do Regulamento e seus paragraphos:				
	Mensal			
1 Observador da estação de 2ª classe especial de S. Januario a....	120\$000	1:440\$000		
2 Ajudantes para a mesma a.....	40\$000	960\$000		
4 Observadores das estações de 2ª classe de Bocaina, Pinheiro, Lagoa Rodrigo de Freitas e Ilha da Trindade a.....	100\$000	4:800\$000		
4 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:920\$000		
3 Observadores das estações de 3ª classe B, de S. Francisco do Croará e Mont Serrat e 3ª classe A de Pão de Assucar a.....	80\$000	2:880\$000		
2 Ajudantes das estações de Pão de Assucar e Mont Serrat a.....	40\$000	960\$000		
2 Observadores das estações de 2ª classe de Alto do Itatiaya e 3ª B de Base das Agulhas Negras a.....	120\$000	2:880\$000		
2 Ajudantes para as mesmas a.....	90\$000	2:160\$000		
1 Observador da estação Pluviometrica de Pedregulho a.....	40\$000	480\$000		
6 Inspectores a.....	120\$000	8:640\$000		
Por intermédio das:				
Mesa de rendas de Nictheroy				
1 Observador da estação de 2ª classe especial de Nictheroy a.....	120\$000	1:440\$000		
2 Ajudantes para a mesma a.....	40\$000	960\$000		
A transportar.....				
		29:520\$000	245:880\$000	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	29:520\$000	215:880\$000		
<i>Mesa de Rendas de Macahé</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Macahé a.....	Mensal 100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Campos</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Campos a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Petropolis</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Petropolis a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Vassouras</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Vassouras a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Rezende</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Rezende a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal da Barra do Pirahy</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Mendes a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Nova Friburgo</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Nova Friburgo a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Therezopolis</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Therezopolis a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Cabo Frio</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Cabo Frio a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Carmo</i>				
1 Observador da estação de 3ª classe A, de Carmo a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Collectoria Federal de Angra dos Reis</i>				
1 Observador da estação de 3ª classe A, de Angra dos Reis a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
Distribuição às Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados				
<i>Delegacia Fiscal do Amazonas (Por intermedio da mesa de rendas do Alto Acre.)</i>				
1 Observador da estação de 3ª classe B de Senna Madureira a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
A transportar.....	45:960\$000	215:880\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	48:930\$000	215:880\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Amazonas</i>				
Mensal				
1 Observador da estação de 3ª classe B, de Manaus a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Pará</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe do Taperinha a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal de Bello Horizonte (Por intermedio da Collectoria Federal de Uberaba)</i>				
1 Observador da estação de 3ª classe B, de Conceição do Araguaia (Estado do Pará) a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Maranhão</i>				
5 Observadores das estações de 2ª classe de S. Luiz, Turyassú, Barra do Corda, Grajaú e Caxias a.....	100\$000	6:000\$000		
5 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	2:400\$000		
3 Observadores das estações de 3ª classe A, de S. Bento, e 3ª classe B, de Imperatriz e Carolina a.....	80\$000	2:880\$000		
3 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:440\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Piauí</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe do Therozina a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Ceará</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe Esp. de Quixeramobim a...	120\$000	1:440\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
3 Observadores das estações de 2ª classe de Igatú, Guaramiranga e Porangaba a.....	100\$000	3:600\$000		
3 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:440\$000		
1 Observador da estação de 3ª classe B, de Quixadá a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
4 Observadores das estações Pluv. de Mondubim, Riachão, Viçosa e Aracahú a.....	40\$000	1:920\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Natal a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
2 Observadores das estações de 3ª classe B, de Nova Cruz e Maca-hyba a.....	80\$000	1:920\$000		
2 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	960\$000		
<i>Delegacia Fiscal da Parahyba</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe da Parahyba a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante da mesma a.....	40\$000	480\$000		
2 Observadores das estações de 3ª classe A, de Campina Grande e 3ª classe B, de Guarabyra a.....	80\$000	1:920\$000		
2 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	960\$000		
<i>Delegacia Fiscal de Pernambuco</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe Esp. de Fernando de No-ronha a.....	120\$000	1:440\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
4 Observadores das estações de 2ª classe de Pesqueira, Jaboatão, Goyanna e Nazareth a.....	100\$000	4:800\$000		
4 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:920\$000		
2 Observadores das estações de 3ª classe B, de Barreiros e Ga-ranhuns a.....	80\$000	1:920\$000		
2 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	960\$000		
A transportar.....	98:880\$000	215:880\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	98:88\$000	215:88\$000		
<i>Delegacia Fiscal de Alagoas</i>				
	Mensal			
1 Observador da estação de 3ª classe A, de Pão de Assucar a....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal de Sergipe</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Aracaju a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal da Bahia</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe Esp. de Caetitê a.....	120\$000	1:440\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
2 Observadores das estações de 2ª classe de Ondina e S. Bento das Lages a.....	100\$000	2:400\$000		
2 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	960\$000		
4 Observadores das estações de 3ª classe A, de Ilhéos, e 3ª classe B, de Santa Rita do Rio Preto, Jacobina e Monte Santo a.....	80\$000	3:840\$000		
4 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:920\$000		
<i>Delegacia Fiscal da Bahia (Por intermedio da Mesa de Rendas de Jacobina)</i>				
1 Observador da estação de 3ª classe A, de Jacobina a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Por intermedio da Collectoria Federal do Morro do Chapéo :</i>				
1 Observador da estação de 3ª classe B, de Morro do Chapéo a...	80\$000	960\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal de São Paulo</i>				
2 Observadores das estações de 3ª classe B, de Bandeirantes e Ma- ristella a.....	80\$000	1:920\$000		
2 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	960\$000		
1 Observador da estação Pluv. de Mocla a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Paraná</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe Esp. de Curitiba a.....	120\$000	1:440\$000		
2 Ajudantes para a mesma a.....	40\$000	960\$000		
3 Observadores das estações de 3ª classe A, de Paranaguá, Gua- rapuva e 3ª classe B, de Ivaíhy a.....	80\$000	2:880\$000		
3 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:440\$000		
<i>Delegacia Fiscal de Santa Catharina</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Blumenau a.....	100\$000	1:200\$000		
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000		
4 Observadores das estações de 3ª classe A, de Brusque, Camboriú e 3ª Classe B, de Curitiba e Therozopolis a.....	80\$000	3:840\$000		
4 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:920\$000		
2 Observadores das estações Pluv. de Porto Belo e Campos Novos a.....	40\$000	960\$000		
<i>Por intermedio da Mesa de Rendas de Itajahy :</i>				
1 Observador da estação Pluv. de Itajahy a.....	40\$000	480\$000		
<i>Delegacia Fiscal de Goyaz</i>				
3 Observadores das estações de 2ª classe de Pyrenopolis, Goyaz e Catalão a.....	100\$000	3:600\$000		
3 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:440\$000		
6 Observadores das estações de 3ª classe B, de Formosa, Porto Nacional, Santa Luzia, Boa Vista do Tocantins, Palma e Santa Mira do Taquaruna a.....	80\$000	5:760\$000		
6 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	2:880\$000		
A transportar.....	4:8:00\$000	215:880\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	148:560\$000	215:880\$000	
<i>Delegacia Fiscal de Mato Grosso</i>			
3 Observadores das estações de 2ª classe de Cuyabá, S. Luiz de Caceres e Corumbá a.....	100\$000	3:600\$000	
3 Ajudantes para as mesmas a.....	40\$000	1:410\$000	
1 Observador da estação de 3ª classe A de Santa Cruz a.....	80\$000	960\$000	
1 Ajudante para a mesma.....	40\$000	480\$000	
Por intermedio da Mesa de Rendas de Corumbá :			
1 Observador da estação de 3ª classe A de Aquidauana a.....	80\$000	960\$000	
1 Ajudante para a mesma a.....	40\$000	480\$000	
Por intermedio da Mesa de Rendas de Bella Vista :			
1 Observador da estação de 3ª classe A de Bella Vista a.....	80\$000	960\$000	
1 Ajudante para a mesma.....	40\$000	480\$000	
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do Regulamento :		157:920\$000	
Distribuição ao Thesouro Nacional			
	Mensal		
1 Observador da estação de 2ª classe de Sitio da Batalha a.....	310\$000	3:720\$000	
1 Ajudante da mesma a.....	40\$000	480\$000	
1 Observador da estação Pluv. de S. Thomé a.....	40\$000	480\$000	
Por intermedio da Collectoria Federal de Cabo Frio :			
1 Observador da estação Pluv. de Cabo Frio a.....	40\$000	480\$000	
Por intermedio da Mesa de Rendas de Macahé :			
1 Observador da estação Pluv. de Sant'Anna a.....	40\$000	480\$000	
Distribuição às Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados			
<i>Delegacia Fiscal do Amazonas</i>			
7 Observadores das estações Pluv. de Boa Vista, S. Gabriel, Pariutins, Fonte Boa, S. Filipe, Coary e Floriano Peixoto a.....	40\$000	3:360\$000	
Por intermedio da Mesa de Rendas de Capacete :			
1 Observador da estação Pluv. de Remate de Males a.....	40\$000	480\$000	
<i>Delegacia Fiscal do Ceará (Por intermedio da Mesa de Rendas de Aracaty)</i>			
1 Observador da estação Pluv. de Aracaty a.....	40\$000	480\$000	
<i>Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte (Por intermedio da Mesa de Rendas de Macão)</i>			
1 Observador da estação Pluv. de Macão a.....	40\$000	480\$000	
<i>Delegacia Fiscal de Alagoas</i>			
1 Observador da estação Pluv. de Macció a.....	40\$000	480\$000	
<i>Delegacia Fiscal do Espirito Santo</i>			
1 Observador da estação Pluv. do Rio Doce.....	40\$000	480\$000	
<i>Delegacia Fiscal de S. Paulo</i>			
1 Observador da estação de 3ª classe A. de Santos a.....	80\$000	960\$000	
1 Ajudante para a mesma.....	40\$000	480\$000	
1 Observador da estação Pluv. de Bom Abrigo a.....	40\$000	480\$000	
A transportar.....	13:320\$000	433:800\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Curo
Transporte.....	13:32 \$000	403:800\$000		
<i>Delegacia Fiscal do Paraná</i>				
1 Observador da estação Pluv. de Conchas a..... 40\$000	480\$000			
<i>Delegacia Fiscal de Santa Catharina</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe de Florianopolis a..... 160\$000	1:920\$000			
1 Ajudante para a mesma a..... 40\$000	480\$000			
4 Observadores das estações Pluv. de Ilha da Paz, Campo Alegre, Cabogudas e Naufragados a..... 40\$000	1:920\$000			
<i>Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul</i>				
1 Observador da estação de 2ª classe do Rio Grande a..... 160\$000	1:920\$000	20:040\$000		
Em ser:				
TITULO I				
Material				
Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, publicações, estampas gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traducções, productos chimicos e despesas miudas.....	28:000\$000			
Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral.....	23:000\$000			
Consumo d'agua.....	720\$000			
Para attender a necessidades imprevistas, diarias passagens, transporte de material e o pagamento do pessoal extraordinario e contratado inclusive gratificações a telegraphistas encarregados da transmissão da hora. Para conservação e conclusão das obras do novo Observatorio no Morro do S. Januario.....	20:000\$000			
	360:000\$000	431:720\$000		
TITULO II				
Pessoal				
Gratificação ao pessoal a que se referem os arts. 31 e 32 do Regulamento e sous paragraphos:				
Mensal				
2 Observadores de estação de 2ª classe especial a..... 120\$000	2:280\$000			
1 Observador " " " 2ª " a..... 100\$000	1:200\$000			
2 Observadores " " " 3ª " a..... 80\$000	1:920\$000			
1 Observador " " " 3ª " a..... 40\$000	480\$000			
11 Ajudantes a..... 40\$000	5:280\$000	11:760\$000		
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do Regulamento:				
2 Observadores de estações pluviometricas a..... 40\$000		960\$000		
Material				
Custeio de todas as estações, inclusive as geophysicas, despesas de installação, reparos e adaptação comprehendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias, aquisição e conservação de moveis, instrumentos e aparelhos, diarias, passagens, transportes e despesas imprevistas ou eventuaes.....		29:680\$000	397:960\$000	
Total da verba.....			397:960\$000	

ERRATA

Na distribuição feita à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta da verba 6ª, título «Material», consignação: «Directoria, Campos de Demonstração, etc.» sub-consignação: «Conservação, asseio, etc.», publicada à pagina 2.261 do *Diário Official* do 14 do fevereiro ultimo, onde se lê: 202:000\$, leia-se 252:000\$000.

Segunda secção

Expediente de 10 de abril de 1918

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada à quantia de 400\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. João Cosme Cavalcanti, porteiro do Museu Nacional, em virtude do aviso n. 2.094, de 7 de junho de 1916 (officio n. 393).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, Pernambuco:

Pego-vos informéis si foi effectivada a permuta, autorizada pelo Sr. ministro por telegramma de 24 de novembro ultimo, de um tourinho de raça «Schwitz», pertencente a esse estabelecimento, por oito vaccas nationaes, de propriedade do Sr. Horacio da Costa Ferreira. No caso affirmativo, deveis enviar a esta directoria geral uma das vias dos competentes recibos, passados por uma e outra parte (officio n. 396).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada à quantia de 1:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado de despachos da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, em virtude do aviso n. 2.861, de 17 de novembro de 1917 (officio n. 397).

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

Em solução ao telegramma de V. Ex., datado de 19 de fevereiro ultimo, communico a V. Ex. que nesta data providencio no sentido de ser sustada a reclamação para a restituição do material pertencente ao acervo da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira nesse Estado, cedido a esse governo, a titulo precario, por telegramma deste ministerio, confirmado por aviso n. 618, de 14 de junho do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 388).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de março ultimo, resolveu manter o acto que mandou ceder ao governo do Amazonas, a titulo precario, o material agricola que pertenceu à extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, devendo ficar sem nenhum effeito a ordem expedida por intermedio desse serviço, reclamando a restituição do alludido material (officio n. 399).

— Sr. ministro da Fazenda:

Pego a V. Ex. providencias no sentido de serem designados dous funcionarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para, juntamente com o chefe das culturas deste ministerio Paulino de Araujo

Góes, instaurarem inquerito administrativo, afim de serem averiguadas irregularidades havidas na extincta Inspectoria Agricola do 7º districto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 400).

— Sr. chefe de culturas Paulino de Araujo Góes, Bahia:

Em solução ao vosso telegramma de 6 do fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar vos para, juntamente com dous funcionarios desse Estado, instaurarem inquerito administrativo, afim de serem averiguadas as irregularidades refrendas no vosso citado telegramma (aviso n. 401).

— Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o requerimento do ajudante do director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Leopoldo Meira, que acompanhou o aviso de V. Ex. n. 6, de 21 de janeiro ultimo, cabe-me declarar que esse funcionario residui, por determinação do Governo, no proprio estabelecimento da alludida hospedaria, até 29 de junho do anno proximo findo, quando se mudou, devido ao mau estado de conservação da casa que occupava.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 402).

— Sr. 3º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

Em solução ao vosso officio n. 2.423, de 24 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelos de ns. 356 e 422, respectivamente de 14 e 23 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, segundo informa a Directoria do Patrimonio Nacional, em officio n. 66, de 14 de março do corrente anno, os appparelhos alludidos no vosso citado officio tem os seguintes valores: 600\$ para o nivel e 1:000\$ para o transito (officio numero 403).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica — Estação de Juparanã:

Em solução ao vosso officio n. 72, de 6 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar as alterações que propozestes na minuta do termo de ajuste de parceria para a cultura e exploração dos terrenos desse estabelecimento. Assim, a clausula VI ficará redigida da seguinte forma: «O ajustante entregará ao director da Fazenda, de todas as colheitas que fizer, um carro de milho por alqueire de terra cultivado».

Ainda de accôrdo com o vosso alvitre, incluireis no ajuste a seguinte clausula, que poderá ser a XII: «E' igualmente vedada ao ajustante a queimada de roças ou mattas, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização escripta do director da fazenda» (officio n. 404).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto, pedindo presteis ao interessado a informação que solicita, uma carta na qual o Sr. Francisco de Carvalho, de Juiz de Fora, indaga da possivel cessão de terras ou propriedades agricolas da União e das condições em que, no caso affirmativo, tal cessão é feita (officio n. 405).

— Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo que acompanhou o aviso de V. Ex. n. 22, de 23 de fevereiro ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que Napoleão Smith, escriptuario almoxarife e David Eulalio de Souza, pharmaceutico da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, residem no proprio estabelecimento da hospedaria, por determinação do Governo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 406).

— Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Determino providencias no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legais, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Niteroy, ou a pessoa pelo mesmo designada, o material constante da relação junta que não tenha sido cedido a outra repartição por autorização anterior.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis à Directoria de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 407).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em solução ao vosso officio n. 123, de 2 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, nesta data, autorizou ao encarregado da guarda e conservação dos bens da antiga Escola Superior de Agricultura da rua General Canabarro a vos fazer entrega, ou a pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, do material indicado no vosso citado officio (officio n. 408).

Requerimento despachado

Dia 13 de abril de 1918

Pelo Sr. director:

Djalma Miranda, pedindo certidão do tempo liquido de serviço.— A certidão nos termos em que é requerida só poderá ser passada pela repartição pagadora, em que o requerente recebeu os vencimentos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de abril de 1918 foram concedidos, à vista do parecer da junta medica:

60 dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente engenheiro machinista Newton Gomes Barroso, em prorrogação da que obteve em 2 de fevereiro deste anno, para tratar de sua saude onde lhe convier;

60 dias de licença, na forma da lei, ao 1º pharoleiro do pharol da ilha dos Naufragados, no Estado de Santa Catharina, José Antonio de Souza, em prorrogação da que lhe foi concedida em 23 de janeiro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Mais 90 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro do pharol de Saritas, no Estado do Rio Grande do Sul, Domingos José de Souza, em prorrogação da que lhe foi concedida em 10 de outubro do anno proximo findo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 20 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.898 — Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná habilitada com o credito de 700\$, à conta da verba «19ª — Material de Construção Naval», do exercicio vigente, para occorrer ás despesas com os reparos de que precisa o rebocador *Intrepido*, a serviço da Capitania do Porto do referido Estado.

Dia 22

N. 1.924 — Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo habilitada com o credito de 7.000\$, á conta da verba «12ª—Superintendencia de Navegação—Material», do orçamento vigente, sub-consignação «construção e reconstrução de pharões, etc.», que deverá ficar á disposição do capitão do porto do alludido Estado, afim de attender ás despesas decorrentes de reparos em algumas casas de pharoleiros, naquello Estado.

— Sr. inspector de Portos e Costas :

N. 1.929 — Declaro-vos, em solução a vossos officios ns. 733 e 734, de 13 do corrente, que resolvi estabelecer a Associação de Praticagem da Barra e Bahía de Paranaguá, Estado do Paraná, a qual se regerá pelo regulamento approved pelo decreto n. 2.154, de 10 de maio do 1910.

Emquanto, porém, perdurar o actual estado de guerra a referida praticagem será obrigatoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1918

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 1.897—Do ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso telegramma de 4 do corrente, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado está habilitada com a quota de 200.000\$, consignada na verba «19—Material de Construção Naval», para a barca pharol de Bragança e outros serviços, devendo, pois, as contas relativas ás obras executadas na lancha *Dez de Novembro* ser apresentadas áquella delegacia para o respectivo pagamento.

Requerimentos despachados

Alfredo Augusto Linhares.—Não convem. (Requ. de 15-3-918).

J. Marinho & Comp.—Não convem. (Req. de 5-4-918).

Esmerilia Cilado Rodrigues.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (Req. de 13-4-918).

Joanna Monteiro.—Prove a menoridade do seu tutelado. (44 A—Estado Maior).

Raymundo do Carmo Maia Gomes.—Indeferido. (Req. de 19-4-918).

Antonio Bernardino.—Indeferido. (Req. de 11-4-918).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo de divida na importancia de 4.809\$360, de que é credor Pestana da Silva (aviso n. 616).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 3.478\$100 e 1.548\$400 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande (avisos ns. 608 e 612);

De 480\$ á S. Paulo Railway Company (aviso n. 609);

De 1.043\$810 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 610);

De 13.153\$800, sendo: a A. R. Lisboa 793\$630, a Antonio Augusto Rocha 523\$; a Borlido Maia & Comp. 264\$; a Castro de Almeida & Comp. 900\$; a Francisco Leal & Comp., 2.400\$; a F. Baptista & Comp. 2.334\$530; a Ilmo & Comp. 166\$500; a Isuard & Comp. 225\$; a Rocha Couto & Comp. 1.201\$800; a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira 9.010\$ e a Santos & Moniz 343\$ (aviso n. 611);

De 29.983\$928, sendo: a Amorim & Pinto 383\$; a Bragança Cid & Comp. 218\$108; a Barcellos & Comp. 1.736\$774; a Bento Pousa 3.030\$060; a Borlido Maia & Comp. 574\$100; a Carvalho Rocha & Comp. 125\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1.583\$700; a F. Horta & Comp. 732\$100; a Moura Brasil 11.229\$883; a N. Veron 200\$; a Orlando Rangel & Comp. 1.763\$124; a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira 5.960\$ e a Seraphim Januario de Freitas 2.404\$580 (aviso n. 613);

De 19.354\$800, sendo: a J. Santos & Comp. 923\$ e a Rodrigo Vianna, em liquidação 18.429\$800 (aviso n. 614);

De 4.821\$800 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 615);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, de 709\$800 e 900\$ aos voluntarios da Patria tenente Pedro de Araujo Sampaio e alfores Antonio Leal de Miranda (avisos ns. 617 e 618).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que é autorizada a transferencia para a firma Barcellos & Comp. do contracto celebrado pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com Antonio Monteiro de Souza, para o fornecimento de assucar de 1ª qualidade, e que deverá ser celebrado um termo, em additamento ao de 28 de fevereiro findo, com as determinações que se mencionam.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que deve servir addido ao commando da 3ª região militar o auxiliar de auditor da Guerra, bacharel Jacintho Fernandes Barbosa;

Que são nomeados chefes do serviço de recrutamento em Pernambuco, Parahyba do Norte e Rio Grande do Norte, respectivamente, os majores reformados Antonio Innocencio de Carvalho Costa, Antonio Ferreira Dias e Antonio Augusto de Athayde.

Ministerio da Guerra.—N. 395—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tendo o major medico do Exército Dr. Arthur Lobo da Silva pedido que se mandem averbar na sua fé de officio, não só a sua viagem ao sanatorio militar de Lavrinhas em março de 1915, como também a sua participação na mesa examinadora do concurso para medicos militares em março e abril de 1916, declaro-vos que só deve ser averbada a ida do requerente a Lavrinhas, para o que deveis requisitar da directoria do Hospital Central do Exército, onde serve elle como chefe de clinica, a competente altação.

Outrosim, vos declaro que, quanto á commissão de exame e elogio em relatorio, não são assumptos de fé de officio.

Saude e fraternidade.— José Caetano de Faria.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando pagamento das seguintes quantias :

No Thesouro Nacional :

De 23.581\$360, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. 8.939\$600 e a José Ignacio Coelho & Comp. 14.592\$760 (aviso n. 619);

De 1.583\$800 e 2.187\$990 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande (avisos ns. 620 e 621);

De 806\$533 á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft (aviso n. 623).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, de 900\$ ao Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil (aviso n. 622).

—Ao Sr. ministro da Marinha :

Communicando que os reservistas do Exército Catão Piá do Andrade e Sylvio Goulart da Silveira tem permissão para servirem na Armada nessa qualidade.

—Ao Supremo Tribunal Militar submettendo á sua consideração papeis em que o 1º sargento Porfirio Gomez dos Santos, 2º sargento Manoel Vieira de Araujo, cabos João Baptista de Souza, João Francisco de Mello, Antonio Joaquim, Domingos José Torres, Apollinario José de Oliveira, Manoel Joaquim de Oliveira e Martinho Francisco Pinto de Azambuja e musico Domingos Francisco de Paula Machado, todos reformados, pedem o acrescimo de 15 % sobre o respectivo soldo.

— Ao Sr. director geral do Tiro de Guerra, declarando que fica autorizada a frequencia ao stand do Tiro Nacional aos officiaes da Guarda Nacional alumnos da escola pratica e do tiro da mesma milicia.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o tenente-coronel medico Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca é dispensado, a pedido, do logar de membro da junta militar de saude que funciona na Directoria de Saude da Guerra, devendo o departamento designar uma guarnição onde possa ser aproveitado.

Ministerio da Guerra — N. 93 —Rio de Janeiro, 16 de abril de 1918.

Sr. commandante da circumscripção militar de Matto Grosso — Em confirmação ao meu telegramma desta data, declaro-vos que, sendo os medicos da força publica estadual estranhos ao Exército, como os medicos civis, pelo que não são obrigados a servir em juntas militares de saude, cabem áquelles, a exemplo do que se dá com estes, os vencimentos de medico adjunto do Exército, correspondentes aos dias do effectivo serviço, quando chamados a completar as juntas de inspecção, de accordo com o art. 3º, § 6º, das instrucções sobre inspecção de saude neste ministerio.

Saude e fraternidade.— José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu :

Attender as solicitações que fizeram os 2ºs tenentes Arthur Maria da Veiga Figueiredo e Demosthenes Moy de Andrade de matricula no 2º anno do curso de engenharia da Escola Militar, declarando que aceitarão opportunamente a transferencia para a arma do engenharia;

Permittir que residam nos Estados Unidos da America do Norte os reservistas Decio Rosa e Alfredo Luiz Guedes, sem prejuizo, porém, das suas obrigações de reservistas, quando chamados á classe a que pertencem;

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Comissão de Poderes

REUNIÃO EM 22 DE ABRIL DE 1918

Presidencia do Sr. Costa Rodrigues, Presidente

Às 14 horas, presentes todos os membros da Comissão, abre-se a sessão.

E' lido e assignado o parecer sobre a eleição da Paraíba.

O Sr. João Luiz Alves, pela ordem, declara que, na reunião de amanhã, lerá os seus pareceres sobre as eleições de Pernambuco e sobre a preliminar da legitimidade do diploma expedido ao Sr. Eusebio de Andrade.

O Sr. Alcindo Guanabara, pela ordem, diz que, tendo recebido os livros e o mappa da apuração das eleições do Ceará e do Piahy, o communica á Comissão, afim de que o prazo concedido aos interessados nesse pleito seja contado a partir de hoje.

O Sr. Joaquim Pires indaga do Sr. Presidente si a comissão de funcionarios da Secretaria encarregada de examinar os envolveros dos livros das eleições do Piahy já concluiu o seu trabalho e apresentou o respectivo resultado.

O Sr. Presidente diz que a Comissão já lhe communicou verbalmente o resultado da inspecção a que procedeu, e que mandará reduzir a escripto esse relatório, afim de ser presente á Comissão, na sua proxima reunião.

O Sr. Joaquim Pires requer que, por telegramma, sejam requisitados da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, termos da representação feita por Hermenegildo Lopes dos Reis contra o funcionamento dos suplentes do juiz federal de Jaicós, Isaac da Costa Velloso, Francisco Alexandre de Carvalho e Carlos Lopes dos Reis, o do ajudante do procurador da Republica Constancio Lopes dos Reis, por haverem os mesmos aceitado cargos ou funções que os tornassem, em face da lei, inhabéis para o exercicio dos mistéres inherentes áquellas investiduras, bem como o leão dos documentos que a instruíram.

Depois de defendido pelo Sr. Pires Ferreira e de acordo com o Relator da eleição do Piahy, a Comissão resolveu deferir o requerimento do Sr. Joaquim Pires.

O Sr. Hermenegildo de Moraes, allegando já terem chegado todos os livros de Goyaz, requereu que a Comissão se dignasse fixar o inicio do prazo de cinco dias concedido ao Sr. Leopoldo de Bulhões para contestar o diploma que lhe foi expedido.

O Sr. Luiz Vianna, Relator das eleições de Goyaz, diz que, segundo informação da Secretaria, os mappas das eleições quer de Goyaz quer de Matto Grosso devem ficar promptos hoje. Destarte, si amanhã lhe forem entregues os referidos mappas, o communicará á Comissão, afim de que o prazo a que se referiu o Sr. Hermenegildo de Moraes seja contado a partir de amanhã e seja reencetado o debate sobre as eleições de Matto Grosso, adiado na sessão de 19 do corrente.

O Sr. Raymundo de Miranda diz-se informado pela Secretaria de que o mappa das eleições do Pará deve ficar prompto hoje. Assim, si receber amanhã o referido mappa, scientificará a Comissão, afim de que o prazo concedido ao Sr. Arthur Lemos para contestar os diplomas expedidos aos Srs. Justo Chermont e Firmo Braga seja contado a partir de amanhã.

O Sr. Barbosa Lima, pela ordem, requer e a Comissão concede que á autoridade competente no Estado do Ceará seja pedido o numero preciso de eleitores qualificados até 30 dias antes da eleição de 1 de março ultimo, discriminadamente por municipio.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convoca nova reunião para amanhã, terça-feira, 23 de abril de 1918, ás 13 horas, e levanta á sessão ás 15 horas.

5ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 1ª LEGISLATURA, EM 22 DE ABRIL DE 1918

PRESENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Ao meio dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Hercilio Luz, Pereira Lobo, Bernardo Monteiro, Eugenio Jardim, Seabra, João Luiz Alves, Cunha Pedrosa, Eloy de Souza, Gonzaga Jayme, Pires Ferreira, Alfredo Ellis, Raymundo de Miranda, Luiz Vianna, Bueno de Paiva, Miguel de Carvalho, Abdias Neves, Adolpho Gordo, João Lyra, Victorino Monteiro, Costa Rodrigues e Lauro Müller (22).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis — Achando-se na ante-sala o Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Paraná, Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos, peço a V. Ex. nomear uma Comissão para dar-lhe entrada no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para introduzir no recinto o nobre Senador pelo Paraná os Srs. Alfredo Ellis, Bernardo Monteiro e Seabra.

(*E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Generoso Marques dos Santos.*)

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para a sexta sessão preparatoria a realizar-se amanhã, á hora regimental. Levanta-se a sessão ás 12 e 45 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

ACTA DA 4ª REUNIÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1918

Sob a presidencia do Sr. Barbosa Gonçalves, tendo comparecido os Srs. João Elysio, Alcides Maya, Luiz Xavier e Lourenço de Sá, reuniu-se esta Comissão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram feitos os relatorios verbáes das eleições a que se procedeu nos Estados do Pará, Piahy e Ceará, sendo marcado para todos os contestantes o prazo regimental de tres dias para o exame dos papeis eleitoraes, começando este prazo, para todos os Estados, das 16 horas do dia 23.

Sobre as eleições do Ceará, a Comissão accitou a contestação do Sr. Fortunato Alves de Souza, instruida de numerosos documentos, protestando contra a eleição geral.

Quanto ao Ceará, foi recebida uma procuração do Sr. Eduardo Saboya conferindo ao Sr. Eduardo Studart os poderes necessários para acompanhar os trabalhos de reconhecimento.

A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Luiz Xavier para a leitura do parecer sobre as eleições do Rio Grande do Norte, que não foram contestadas.

Este parecer, que reconhece Deputados os Srs. José Augusto, Juvenal Lamartine, Alberto Maranhão e Affonso Barata, foi unanimemente assignado.

Antes de levantar a sessão o Sr. Presidente, tendo transferido ao Sr. Luiz Xavier o 2º districto do Ceará, convidou os Srs. Relatores a que trouxessem, com a possível brevidade, o parecer reconhecendo aquelles Srs. candidatos sobre os quaes não tivesse havido contestação.

A Comissão reúne-se hoje, ás 11 horas.

Quarta Comissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Christiano Brasil, esteve hontem reunida esta Comissão, com a presença dos Srs. Souza Castro, Evaristo Amaral, José Gonçalves e Pacheco Mendes.

O Sr. Presidente, Relator das eleições realizadas no 1º districto do Estado de S. Paulo, leu o respectivo parecer, que opina pelo reconhecimento dos candidatos diplomados Srs. Raul Renato Cardoso de Mello, João Galeão Carvalho, Antonio Carlos de Salles Junior, Carlos Augusto Garcia Ferreira, Francisco Ferreira Braga e Cincinato Cesar da Silva Braga.

Dada a palavra aos outros Relatores das eleições do mesmo Estado, leram pareces:

O Sr. Evaristo Amaral, 2º districto, opinando pelo reconhecimento dos candidatos diplomados Srs. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Alberto Sarmiento, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Cesar Lacerda da Vergueiro, Marcelino Lopes Barreto e Prudente de Moraes Filho;

O Sr. Souza Castro, 3º districto, opinando pelo reconhecimento dos candidatos diplomados Srs. João Pedro da Veiga Miranda, Arthur Palmeira Ripper, José Manoel Lobo, João de Faria e Raphael de Abreu Sampaio Vidal;

O Sr. José Gonçalves, 4º districto, opinando pelo reconhecimento dos candidatos diplomados Srs. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Pedro Luis de Oliveira Costa, Manoel Pedro Villaboin, Carlos de Campos e Arnolpho Rodrigues de Azevedo.

Os pareceres foram em seguida unanimemente approvados.

Depois de despachar favoravelmente varias petições de requisições de documentos eleitoraes formuladas pelos Srs. Antonio Vidal, Henrique Borges, Julio Verissimo dos Santos e Faria Souto, o Sr. Presidente levantou a sessão, convocando nova reunião para hoje, ás 13 horas.

Quinta Comissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Comereindo Ribas, presentes os Srs. Francisco Marcondes, Rodrigues Machado, Hermínio Barroso e Alfredo Ruy, esteve reunida esta Comissão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foram lidos e assignados os seguintes pareceres:

Do Sr. Comereindo Ribas, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. José Alves Ferreira de Mello, José Gonçalves de Souza, Sabino Barroso Junior, Herculano Cesar Pereira da Silva, Antonio Augusto da Lima e Albertino Ferreira Drummond;

Do Sr. Francisco Marcondes, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do mesmo Estado os Srs. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Raul Soares de Moura, Antonio da Silveira, Brum, Francisco de Campos Valladares, Astolpho Dutra Nicacio e Arthur da Silva Bernardes, e, pelo 5º districto, os Srs. Julio Bueno Brandão, Josino de Azeitara Araujo, Fausto Dias Ferraz, Christiano Pereira Brasil e José Moreira Brandão Castello Branco;

Do Sr. Alfredo Ruy, reconhecendo Deputados pelo 3º districto os Srs. Americo Ferreira Lopes, Bernardino de Senna Figueiredo, José Bonifacio de Andrada e Silva, Antonio Martins Ferreira da Silva e Antonio Gomes Lima, e, pelo 4º, os Srs. Odilon Barrot Martins de Andrade, Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, Antero de Andrade Botelho, Francisco Bresane de Azevedo e Antonio Affonso Lamounier Godofredo;

Do Sr. Rodrigues Machado, reconhecendo Deputados pelo 6º districto do mesmo Estado os Srs. Francisco Paoliello, Waldomiro de Barros Magalhães, Jayme Gomes de Souza Lemos, Afranio de Mello Franco e Alaôr Prata Soares, e, pelo 7º, os Srs. Honorato José Alves, Epaminondas Esteves Ottoni, Camillo Felinto Prates, Manoel Fulgencio Alves Pereira e João Pandiá Calogeras.

Pelo Sr. Presidente foi mandado consignar em acta, por proposta do Sr. Francisco Marcondes, um voto de louvor ao funcionario da Secretaria Ernesto Alcerim, que serviu de secretario desta Comissão.

Sexta Comissão de Inquerito

Às 9 horas reuniu-se esta Comissão. Tendo faltado o Presidente, Sr. Simeão Leal, assumiu a presidencia o Sr. Bento de Miranda. Dada a palavra ao Sr. Turiamo Campello, fez este uma ligeira exposição das eleições do Rio Grande do Sul. O Sr. Presidente declarou que daria a palavra a qualquer interessado nas mesmas eleições. Fallou então o Sr. Moraes Fernandes, contestante do 1º districto. Requeria preliminarmente a vinda dos livros de alistamento eleitoral, por lhe constar se terem alistado diversos estrangeiros. Pediu a palavra o Sr. Vespucio de Abreu, que se oppoz ao requerimento do Sr. Moraes Fernandes, que ao seu ver visava apenas o protelamento dos reconhecimentos, porquanto todas as questões referentes ao alistamento morriam na Junta Apuradora, competindo às comissões de inquerito apurar a analyse das eleições. O Sr. Moraes Fernandes explica, insistindo no seu requerimento e allegando não lhe terem facultado na Junta Apuradora o exame dos livros. Fallaram ainda sobre o mesmo assumpto e na mesma ordem de idéas o Sr. Vespucio de Abreu os Srs. Evaristo do Amaral e Augusto Pestana, tendo o primeiro offerecido á Comissão diversos jornaes rio-grandenses onde se discutia o assumpto. Defendeu o requerimento do Sr. Moraes Fernandes o Sr. José Bache, procurador do Sr. Pedro Moacyr, que citou o caso de Pelotas, onde diz ser viciado tambem o alistamento eleitoral. O Sr. Joaquim Osorio fallou, protestando contra taes affirmações. Posto a

votos o requerimento do Sr. Moraes Fernandes, foi rejeitado, depois de terem justificado os respectivos votos todos os membros da Comissão. Foi então dada vista dos papéis eleitoraes do Rio Grande do Sul a todos os contestantes que ratificaram as suas contestações perante a Comissão dos Cinco, pelo prazo commum de tres dias, a terminar ás 2 horas da tarde da proxima quinta-feira.

O Sr. Aristides Caire passou a relatar as eleições do Paraná e, como não se apresentou nenhum contestante, ficou de trazer o seu parecer hoje ás 2 horas da tarde. Os Srs. Bento de Miranda e Antonio Aguirre, relatores das eleições em Santa Catharina e Matto Grosso, onde tambem não houve contestações, fizeram promessa identica. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e marcada outra para hoje ás 14 horas.

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 22 DE ABRIL DE 1918

PRESIDENCIA DO SR. SABINO BARROSO JUNIOR, PRESIDENTE

A's 13 horas comparecem os Srs. Sabino Barroso Junior, Andrade Bezerra, Cesar Vergueiro, Nelson de Castro, Tullo Jayme, Alvaro de Carvalho, Heitor de Souza, Herculano Cesar, Astolpho Dutra, Raul Soares, Ildefonso Albano, Francisco Marcondes, Raul Fernandes, Silveira Brum, João Perinetta, Carlos Garcia, Calogeras, Francisco Valladares, Moíra da Rocha, Octacilio de Albuquerque, Luiz Xavier, Zoroastro Alvarenga, Estacio Coimbra, Ubaldo Ramallete, Americo Lopes, Francisco Bressane, Bueno Brandão, Francisco Paoliello, Agripino Azevedo, Manoel Monjardim, José Lobo, Cunha Machado, Seabra Filho, Thomaz Rodrigues, Jayme Gomes, Verissimo de Mello, Olegario Pinto, Justiniano Serpa, Mauricio de Lacerda, Juvenal Lamartine, Leão Velloso, Pedro Corrêa, Senna Figueiredo, Osorio de Paiva, Vespucio de Abreu, Dyonisio Bentes, Chermont de Miranda, José de Moraes, Barbosa Gonçalves, Prudente de Moraes, Pires de Carvalho, Castro Rabello, Rodrigues Machado, Augusto de Lima, José Augusto, Ramos Caiado, Julio de Mello, Arnolpho Azevedo, Galeão Carvalhal, Christiano Brasil, Alair Prata, Fausto Ferraz, Bento de Miranda, Salles Junior, Rodrigues Lima, Rodrigues Doria, Aristarcho Lopes, Palmeira Ripper, Elpidio de Mesquita, Thomaz Cavalcanti, Octavio Rocha, Vicente Piragibe, Mendes Tavares, Azurem Furtado, João Elycio, Sampaio Corrêa, Barros Penteado, Marcolino Barreto, Ferreira Braga, Alexandrino Rocha, Turianno Campello, Monteiro de Souza, Flores da Cunha, José Barreto, Evaristo do Amaral, Antonio Nogueira, Salles Filho, Pacheco Mendes, Antonio Aguirre, Torquato Moreira, Domingos Mascarenhas, Souza Castro, Rocha Miranda, Arthur Moreira, Marçal Escobar, Octavio Mangabeira, Herculano Parga, Arlindo Leone, Metello Junior, Ephigenio Salles, João Mangabeira, José Alves, Rodrigues Alves, Lamounier Godofredo, Thomaz Accioly, Celso Bayma, Veiga Miranda, Lourenço de Sa. Manoel Villaboim, Pedro Lago, Antero Botelho, Antonio Vicente e Gomercindo Ribas (113).

Abre-se a sessão.

O Sr. Cesar Vergueiro (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão preparatoria antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Andrade Bezerra (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Carta:

Rio, 22 de abril de 1918.

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Achei-me doente e conforme prescrição medica, venho solicitar de V. Ex. dar-me substituto na 6ª Comissão de Inquerito, por não permittir o meu estado de saude cumprir eu os deveres inherentes a um dos membros da citada Comissão.

De V. Ex. amigo admirador. — A. Simeão dos Santos Leal.

Sobre a mesa até ulterior deliberação

São successivamente lidos e vão a imprimir os seguintes

PARÊCERES

N. 2 — 1918

Reconhece Deputado pelo 1º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, os Srs. José Alves Ferreira de Mello, José Gonçalves de Souza, Sabino Barroso Junior, Herculano Cesar Pereira da Silva, Antonio Augusto de Lima e Alberto Ferreira Drummond

A's eleições realizadas no 1º districto de Minas Geraes, no dia 1 de março do corrente anno, não foi opposta, em tempo opportuno, qualquer contestação. Apenas o candidato Sr. Sebastião Mascarenhas, em officio dirigido á Comissão, enviou a lista de alguns eleitores de Ferros, que allega terem sido inscriptos em principios de fevereiro deste anno, afim de que, em cotejo com os livros das actas, se verificasse si algum dos alludidos eleitores havia indevidamente votado na eleição de 1 de março.

A praxe adoptada pela Camara é a de que, sempre que não houver contestação, falta á Comissão autoridade legal para pretender modificar o resultado devidamente apurado e contra o qual, pelas vias competentes, ninguém se insurgiu.

Em 1915, ratificando este criterio, a Camara approvou o parecer da Comissão respectiva reconhecendo os Deputados eleitos pelo 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul. E vem de molde salientar que foi Relator desse parecer o eminente e saudoso Deputado Carlos Peixoto, que, ao peso da autoridade inherente á pujança e preparo de sua invejável mentalidade, reunia a circumstancia, no caso de relevo, de ter sido o mais conspicuo iniciador das modificações feitas no Regimento da Camara, no tocante á materia em debate. E' deste teor o mencionado parecer:

«Parecer — Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul os Srs. Alvaro Baptista, João Vespucio de Abreu e Silva, João Simplicio Alves de Carvalho, Luiz Soares dos Santos, Evaristo Teixeira do Amaral e Gomercindo Ribas.

Relatorio — A reforma regimental approvada em sessão de 3 de novembro de 1913 para o processo do reconhecimento de poderes só se referiu determinadamente ao caso de serem estes contestados: o enunciado do art. 1º daquelle indicação, assim como o teor de todas as suas outras disposições mostram que não se previu ali sinão o caso de eleições impugnadas.

Assim sendo, é claro e é certo que o relatorio a que se refere o art. 2º da indicação e seus §§ 1º e 2º (consolidados nos §§ 2º a 6º do art. 19 da ultima consolidação regimental), só deve obedecer ás prescripções ali expostas nos casos em que haja contestação ou protesto.

Não havendo contestação, continua em vigor o preceito da ultima parte do § 4º do art. 19 do Regimento, que é hoje o § 7º do art. 19 da Consolidação: nesses casos manda a nossa lei interna que seja lavrado o parecer «á vista das actas e mais papéis presentes á Comissão».

E' este o caso do 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul, cumprindo, pois, ao Relator offerecer á Sexta Comissão o seu parecer, independentemente das formalidades e requisitos exigidos para os casos em que ha contestante. Isso não quer dizer, porém, que o parecer não deva ser precedido de um relatorio succinto, que lhe sirva de base e permita á Comissão apreciar devidamente o caso sujeito ao seu julgamento.

Temos, pois, por indiscutivel que, sempre que não houver contestação, falta á Comissão autoridade legal para pretender modificar o resultado devidamente apurado e contra o qual ninguém se insurgiu: quando duvida houverse, ella desapareceria mediante a consideração de que o alterar a Comissão *ex-officio* aquelle resultado importaria em uma surpreza para os diplomados, que muito justamente poderiam então allegar a transgressão da regra inviolavel por força da qual ninguém pôde ser julgado sem ser ouvido.

Invito non datur beneficium — é evidentemente a regra adoptada pela nossa lei interna, cuja disposição bem se justifica, quando nos lembramos de que legislação eleitoral ha (ou pelo menos houve), na qual se dispõe que, dado o regimen da inscripção previa dos candidatos, considera-se eleito o que tiver sido o unico a inscrever-se, independentemente de realizar-se a propria collecta dos suffragios.

Adoptado o criterio, que se reflecte no parecer supra, já prestigiado pelo voto da Camara, no caso vertente, só restava á Comissão lavrar parecer, sem mais delongas, reconhecendo Deputados pelo 1º districto de Minas Geraes os candi-

dados mais votados conforme a apuração opportunamente feita.

Mas, admitindo-se que a Comissão entre como o faz no exame dos documentos que á guiza de informação lhe foram ministrados pelo candidato Sebastião Mascarenhas e queira attender á suggestão, que em sessão lhe foi feita pelo candidato Sr. Augusto de Lima, relativa á eleição de São Sebastião dos Ferreiros, ainda assim o resultado final do pleito não será modificado e só se dará pequena modificação na collocação dos candidatos mais votados.

Annullada a eleição de Ferreiros, que foi interrompida e tornada tumultuaria por motivo de desordens occorridas na sala em que a mesma se realizava, e descontados os votos dos eleitores que se diz terem indevidamente votado em Ferros, a maioria de votos dos candidatos diplomados ficará ainda plenamente assegurada. Releva notar que os eleitores de Ferros votaram autorizados pelo respectivo juiz de direito, conforme certidão que a Comissão foi presente, ficando, pois, excluída a hypothese de fraude.

Em Ferros foram inscriptos até 29 de janeiro de 1918 1.946 eleitores. Destes, 555 só obtiveram inclusão em principio de fevereiro. (Vide certidão n. .) Descontados, contra os dous únicos candidatos votados naquella municipalidade, Drs. Antonio Augusto de Lima e Albertino Ferreira Drummond (porque o Dr. Sabino Barroso só teve votos em Ferreiros e aquella secção deve ser annullada), os votos desses eleitores, conforme o quadro abaixo, vê-se que de facto o resultado do pleito no 1º districto não soffre alteração, a não ser, como já ficou dito, na ordem de collocação dos diplomados.

Descontados dos 555 eleitores de Ferros, acima alludidos, 35 que votaram na eleição nulla de Ferreiros, conforme certidão exhibida perante a Comissão, fica aquelle numero reduzido a 520. Com o desconto, o resultado será o seguinte: 520 eleitores a cinco votos=2.600.

Descontando-se metade, ou sejam 1.300 votos, dos dous únicos candidatos ali votados, temos

	Votos
Antonio Augusto de Lima, com.....	7.579
Menos	1.300
	6.279
Menos ainda 87 que teve em Ferreiros.....	87
	6.292
Albertino Drummond, com.....	7.735
Menos	1.300
	6.435
Menos 607 que teve em Ferreiros.....	607
	5.828
Sabino Barroso, com.....	7.732
Menos 181 de Ferreiros.....	181
	7.551

Sebastião Mascarenhas:

Resultado apurado pela junta 5.402

Deante do que fica exposto a 5ª Comissão de Inquerito, tendo examinado as actas e mais papeis a ella presentes, relativos á eleição do 1º districto de Minas Geraes, tem a honra de apresentar á Camara o resultado do seu trabalho, que se resume nas seguintes conclusões:

a) que de todas as authenticas mencionadas no mappa organizado pela Secretaria só não seja apurado o resultado da eleição de Ferreiros, de cuja acta se verifica ter havido serio tumulto na sala em que se realizava o pleito, o que acatrefou a interrupção do mesmo durante algum tempo, de modo a tornar suspeita a legalidade da alludida eleição;

b) que se descontem da votação dos candidatos Augusto de Lima e Albertino Drummond os votos dos 520 eleitores que, indevidamente, votaram, por só terem sido definitivamente incluídos no alistamento em principios de fevereiro, embora exercessem o direito de voto autorizados por telegramma do juiz de direito sob cuja jurisdicção se acham;

c) que se descontem do candidato Sabino Barroso 181 votos obtidos na eleição nulla de Ferreiros, pelo motivo já acima mencionado;

d) que sejam approvadas todas as demais authenticas, sendo, consequentemente, apurado o seguinte resultado:

	Votos
1. José Alves Ferreira de Mello.....	9.422
2. José Gonçalves de Souza.....	8.309
3. Sabino Barroso Junior.....	7.551
4. Herculano Cesar Pereira da Silva.....	6.609
5. Antonio Augusto de Lima.....	6.292
6. Albertino Ferreira Drummond.....	5.828
7. Sebastião Gonçalves Mascarenhas.....	5.402

devendo, portanto, ser reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto de Minas Geraes os seis candidatos acima enumerados, que foram os mais votados.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — *Gomerindo Ribas*, Presidente e Relator. — *Alfredo Ruy*. — *Hermínio Barroso*. — *Rodrigues Machado*. — *F. Marcondes*.

ESCLARECIMENTOS PRESTADOS A COMISSÃO PELOS INTERESSADOS

PRIMEIRO DISTRICTO

Exmo. Sr. Presidente da 5ª Comissão de Inquerito— Constando terem votado na eleição de 1 de março, contra dispositivo da lei, no municipio de Sant'Anna de Ferros, 1º districto de Minas, eleitores qualificados no mez de fevereiro do corrente anno, faço chegar ás mãos de V. Ex. a certidão junta, afim de ser verificado, em cotejo com os nomes constantes das actas, si houve de facto essa infracção da lei, para que, no caso affirmativo, decida a Comissão como de direito.

Ro de Janeiro, 20 de abril de 1918. — *Sebastião Mascarenhas*.

Ilmo. Sr. escrivão do alistamento eleitoral deste municipio de Ferros. — Diz o abaixo assignado, eleitor deste municipio que, a bem de seus direitos politicos, precisa que V. S. lhe certifique ao pé deste, de modo que faça fe publica e em relatorio, o seguinte: I, quantos eleitores obtiveram despacho favoravel de inclusão no alistamento deste municipio com data posterior a vinte e nove de janeiro do corrente anno e si pertencem a todos os districtos deste municipio; II, quantos eleitores dos que obtiveram despacho favoravel, pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Comarca, de inclusão no alistamento, depois do referido dia 29 de janeiro, receberam seus titulos de eleitores, tornando-se deste modo habilitados para votar no dia primeiro deste mez de março, para Presidente, Vice-Presidente da Republica, Senador e Deputados Federaes. Espera o supplicante que V. S. no prazo da lei lhe dê a certidão pedida com inteira justiça.

Cidade de Ferros, 22 de março de 1918. — *Euclides Machado*.

Recebida, hoje, ás doze (12) horas. Ferros, vinte dous de março de 1918. — O escrivão do alistamento eleitoral, *Arthur Gonçalves Couto*.

Arthur Gonçalves Couto, serventuario vitalicio do primeiro officio e encarregado do servico eleitoral deste municipio de Sant'Anna dos Ferros, Estado de Minas Geraes, etc.:

Certifico, com relação ao primeiro item da petição retro, que se inscreveram no alistamento eleitoral deste municipio de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e dezeseite (1917) a vinte nove (29) de janeiro deste anno 1.319 (mil trescentos e dezenove) cidadãos, sendo os mesmos incluídos pelo M.M. Dr. juiz de Direito da comarca no dito alistamento, por decisões de treze (13) de fevereiro de mil novecentos e dezeseite (1917) a vinte nove (29) de janeiro deste anno, conforme se vê dos livros proprios e dos autos em meu poder e cartorio, com excepção, porém, dos de numeros 737, 896, 908, 923, 1.109 e 1.114, por terem sido excluídos;

Certifico, com relação ao segundo e ultimo item, que só os que se inscreveram até o dia vinte nove (29) de janeiro deste anno foram que receberam os seus titulos, em numero de mil novecentos e vinte seis (1.926), estando os demais titulos ainda em meu poder e cartorio á disposição dos eleitores, sendo os mesmos incluídos no alistamento eleitoral deste municipio pelo M.M. Dr. juiz de Direito da comarca por decisões de trinta (30) de janeiro deste anno os de numeros 1.320 a 1.395; por decisões de dous (2) de fevereiro deste anno os de numeros 1.396 a 1.542; por decisões de tres (3) do mesmo mez os de ns. 1.543 a 1.600; por decisões de quatro (4) do mesmo mez os de ns. 1.601 a 1.685; por decisões de cinco (5) do mesmo mez os de ns. 1.686 a 1.782; por decisões de seis (6), do mesmo mez os de ns. 1.783 a

1.866, e finalmente, por decisões de sete (7) do mesmo mez de fevereiro os de ns. 1.867 a 1.952, com excepção ainda dos de ns. 1.759 e 1.776, por terem sido excluidos, ficando em cartorio até a presente data o titulo n. 1.953 do unico cidadão inscripto no dia (30) trinta do já mencionado mez de janeiro deste anno e incluído por decisão de sete (7) de fevereiro findo. E' verdade e posto por fé. Declaro, para salvaguardar os meus direitos, que entreguei aos cidadãos incluídos no alistamento eleitoral deste municipio depois do dia (29) vinte nove de janeiro recém-findo os respectivos titulos em obediencia ao telegramma official do seguinte teor: "Escrivão alistamento. Ferros. Telegramma de Conceição Serro n. 5 Pls. 20. Data. 17 — Hora 17. Eleitores inscriptos até trinta mesmo despachados depois devem receber titulos. Amanhã mandarei cinquenta titulos pedidos. Juiz de Direito." No mesmo telegramma se vê a seguinte indicação "Official" e o carimbo seguinte: "Replicação Geral dos Telegraphos, Sant'Anna dos Ferros, Brasil, fev. 17-1918." Declaro ainda que, apesar do grande accumulo de serviço, sempre remetti ao Exmo. Sr. Dr. juiz procurador deste termo os autos no mesmo dia das inscrições, dispensando o prazo constante do artigo 7º: § 3º, da lei n. 3.139, de 1916 e ao regressarem a cartorio os autos incontinentemente os remetti ao M.M. Dr. juiz de Direito da comarca. Resalvo a unica emenda que diz 1866. Rubriquei as folhas desta e da petição com a rubrica de que me sirvo "A. Couto" para maior authenticidade desta. Cidade de Ferros, vinte quatro (24) de março de mil novecentos e dezoito (1918), ás 1 see(7) horas da manhã. O escrivão do primeiro officio e encarregado do serviço eleitoral. — *Arthur Gonçalves Couto*.

Reconheço a firma Arthur Gonçalves Couto. Rio. 18 de abril de 1918 (signal publico). — *Huascar Guimarães*, tabelião interino.

Exmo. Sr. Dr. juiz municipal — Diz o abaixo assignado, na qualidade de eleitor deste municipio, que, a bem de seus direitos politicos, precisa que V. Ex. ordene ao Sr. escrivão do alistamento eleitoral certificar de forma que faça fé publica o seguinte:

Quaes os nomes dos eleitores que se inscreveram no alistamento geral de numeros 1.320 a 1.953, que obtiveram despacho de inclusão no alistamento, proferido pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca, depois do dia 29 de janeiro do corrente anno, declarando a que districtos pertencem os referidos eleitores.

Pede a V. Ex. ordenar com urgencia. Pede justiça.

Cidade de Ferros, 25 de março de 1918. — *Euclides Machado*.

O Sr. escrivão satisfaça o pedido do supplicante. Ferros, 25-3-18. — *C. Silva*.

Recebida, hoje, ás dezenove (19) horas. Ferros, 25-3-18. — O escrivão, *A. Couto*.

Arthur Gonçalves Couto, escrivão do primeiro officio e do alistamento eleitoral federal do termo de Ferros, etc.:

Certifico que foram incluídos no alistamento eleitoral deste municipio, depois do dia 29 (vinte e nove) de janeiro deste anno os cidadãos seguintes, cujas inscrições foram feitas de dezoito (18) de janeiro deste anno a vinte e nove (29) do mesmo mez, com excepção do ultimo que se inscreveu no dia trinta (30) do já mencionado mez de janeiro: 1. Manoel Candido de Oliveira, Caratinga; 2. Joaquim Raymundo Pereira, Caratinga; 3. Ascendino Eurico da Silveira, Joanesia; 4. Francisco Carlos Teixeira, Santa Rita; 5. Vicente Fernandes de Sant'Anna, Caratinga; 6. Julio Ferreira de Oliveira, Cidade; 7. João Teixeira da Silva, Sete Cachoeiras; 8. Americo Bonifacio de Anselmo, Itaminha; 9. Calcindo Soares de Almeida, Sete Cachoeiras; 10. Sebastião Baptista de Souza Pacheco, Sete Cachoeiras; 11. Joaquim Antonio de Lima, Caratinga; 12. Manoel Mathias, da Silva, Joanesia; 13. Manoel Sant'Anna da Silva, Caratinga; 14. José Casimiro da Cruz, Cidade; 15. Joaquim João da Costa Lage, Caratinga; 16. Antonio Fernandes de Sant'Anna, Caratinga; 17. Antonio Carlos de Oliveira, Caratinga; 18. Joaquim José de Mendonça, Ferreiras; 19. Joaquim Fernandes Felisberto, Caratinga; 20. Daniel Francisco de Souza, Esmeraldas; 21. Antonio Malta Ferreira, Itaminha; 22. Joaquim Ferreira Netto, Sete Cachoeiras; 23. Laudelino Manoel das Mercês, Santa Rita; 24. José Norberto Felipe, Caratinga; 25. Jovelino Ferreira Netto, Sete Cachoeiras; 26. José Candido Junior, Caratinga; 27. José Clemente da Silva, Joanesia; 28. Sincero Hygino Barbosa, Caratinga; 29. Sebastião Christino do Carvalho, Caratinga; 30. José Anicio da Silva, Esmeraldas; 31. José Felix de Menezes, Joanesia; 32. José Coelho Filho, Joanesia; 33. Ricardo Bispo de Miranda, Joanesia; 34. Antonio Pereira do

Carmo, Joanesia; 35. João Pereira Lage, Joanesia; 36. Amado Ferreira Netto, Sete Cachoeiras; 37. Ponciano Pereira de Alvares, Joanesia; 38. João Raymundo Canillo, Caratinga; 39. Antonio Ceres Pereira, Joanesia; 40. José Celestino Couto, Caratinga; 41. José Gomes de Brito, Joanesia; 42. José de Deus da Silva Servulo, Caratinga; 43. Manoel Geraldo de Miranda, Joanesia; 44. Enéas Teixeira da Silva, Sete Cachoeiras; 45. José da Costa Maia, Esmeraldas; 46. Avelino Antonio de Souza, Caratinga; 47. João Rodrigues Valladares, Sete Cachoeiras; 48. José Wenceslau de Almeida, Caratinga; 49. Manoel Alvares Santiago, Cidade; 50. José Christostomo de Almeida, Caratinga; 51. Manoel Anicio da Silva, Esmeraldas; 52. Joaquim Daniel Ribeiro, Caratinga; 53. Manoel Antero da Silva, Esmeraldas; 54. Beneditos Oliveira Barbosa, Esmeraldas; 55. José Pereira de Oliveira, Esmeraldas; 56. Jovelino Soares Rosa, Caratinga; 57. João Pinto Pereira, Esmeraldas; 58. João Gualberto Januario, Esmeraldas; 59. Etelvino Fernandes Coelho, Sete Cachoeiras; 60. José Felix Correia, Cidade; 61. Anselmo Catharino de Oliveira, Caratinga; 62. José Hylandino de Souza, Caratinga; 63. José Polycarpo da Silva, Caratinga; 64. Elpidio de Oliveira Soares, Cidade; 65. Manoel Dias Ferreira, Cidade; 66. Theodolino Fernandes Vidal, Santa Rita; 67. Joaquim de Oliveira Barbosa, Esmeraldas; 68. Manoel Casimiro da Cruz, Cidade; 69. Olivio Casimiro da Cruz, Cidade; 70. João Coelho de Faria, Sete Cachoeiras; 71. Emilio Antonio de Amaral, Caratinga; 72. José de Barros Drummond, Cidade; 73. Leonel Amancio Claudino, Joanesia; 74. Manoel Neves dos Passos, Caratinga; 75. Ubaldo Hermogenes Madeira, Caratinga; 76. José Mareiano da Silva, Cidade; 77. João Nicolau Coelho, Sete Cachoeiras; 78. Francisco Venancio de Faria, Sete Cachoeiras; 79. Liberto Gonçalves Malachias, Esmeraldas; 80. José Ferreira de Assis, Caratinga; 81. José Verissimo de Barcellos, Cidade; 82. Ovidio Faustino Paulino de Almeida, cidade; 83. Epaminondas da Costa Lage, cidade; 84. João Baptista de Almeida, Caratinga; 85. Antonio Candido de Menezes Brito, Sete Cachoeiras; 86. Antonio Mesquita de Menezes, Sete Cachoeiras; 87. Joaquim Custodio de Godoy, Sete Cachoeiras; 88. Honorio Pereira Chaves, Caratinga; 89. Joaquim Anicio da Fonseca, Sete Cachoeiras; 90. Etelvino Anacleto Furtado, Caratinga; 91. José Anicio da Fonseca, Sete Cachoeiras; 92. Manoel Felipe da Silva, Caratinga; 93. Sebastião Januario de Abreu, Caratinga; 94. José Augusto de Magalhães, cidade; 95. Manoel Lucas Coelho, Caratinga; 96. Manoel Felix, Caratinga; 97. David Pires Lage, Caratinga; 98. Joaquim José de Oliveira, Caratinga; 99. Izaias Pinto da Silva, Caratinga; 100. José Ignacio dos Reis, Caratinga; 101. João Camillo Ferreira, Caratinga; 102. José Ferreira de Amorim, Caratinga; 103. Antonio Augusto Continho, Caratinga; 104. José Thomé Camillo de Valladares, Sete Cachoeiras; 105. Manoel Messias do Nascimento, Caratinga; 106. José Ricardo Monteiro, Caratinga; 107. Antonio Pereira Ramos, Sete Cachoeiras; 108. Pedro Rodrigues do Nascimento, Caratinga; 109. José Estevam Soares, Caratinga; 110. Francisco Athanasio da Silva, Caratinga; 111. Antonio Vicente Ferreira, Caratinga; 112. Joaquim Luiz de Oliveira, Joanesia; 113. Joaquim José Ribeiro, Joanesia; 114. João Maria de Carvalho, cidade; 115. Theophilo José Soares, Caratinga; 116. Candido Pereira Pinto, cidade; 117. João Virgilio Alves, Ferreiras; 118. Francisco José de Almeida, cidade; 119. João Alves de Almeida, cidade; 120. José Carlos da Silva, Caratinga; 121. João Martins de Oliveira Soares, cidade; 122. Rauldolpho Bernardino da Silva, Ferreiras; 123. Joaquim Ponciano Ferreira, Ferreiras; 124. José Roque de Souza, cidade; 125. Zootastro de Carvalho, cidade; 126. Joaquim Ribeiro de Magalhães, cidade; 127. Sebastião Borges de Souza, cidade; 128. Adelino Augusto de Andrade, Itaminha; 129. José Raymundo dos Santos, Sete Cachoeiras; 130. João Baptista de Souza, Sete Cachoeiras; 131. José Dias de Moura, Itaminha; 132. Benedicto João dos Santos, Caratinga; 133. Antonio Aleixo Fernandes, Caratinga; 134. João Lagares de Lima, Caratinga; 135. Joaquim Carlos da Silva, Caratinga; 136. José Luiz de Souza, Caratinga; 137. Victorio Joaquim de Paula, Esmeraldas; 138. Antonio Pereira de Pinho, Caratinga; 139. Claudionor Pereira de Pinho, Caratinga; 140. Joaquim Coelho Vieira, cidade; 141. Etelvino Francisco Vieira, cidade; 142. Custodio Luiz de Andrade, Esmeraldas; 143. Miguel Archanjo de Carvalho, Ferreiras; 144. José Rosa de Oliveira, Santa Rita; 145. Jeronymo Ferreira de Sá, Sant'Anna do Paraizo; 146. Antonio Ferreira de Sá, Sant'Anna do Paraizo; 147. Leopoldino Daniel Martins, Esmeraldas; 148. Victorio Gomes de Brito, Ferreiras; 149. José Justino Mathias, Caratinga; 150. Calisto Gomes da Motta, Sant'Anna do Paraizo; 151. José Teixeira da Costa, Sete Cachoeiras; 152. Antonio Paulino dos Santos, Joanesia; 153. Antonio Irineu Pereira da Costa, Esmeraldas; 154. João Fernandes Vidal, cidade; 155. Rodrico Luiz de Andrade, Esmeraldas; 156. Antonio Luiz de Abreu, Santa Rita; 157. Manoel Antonio Dias Vianna, Sete Cachoeiras; 158. Fabricio Vieira da Silva, Santa Rita; 159. Vicente Ferreira dos Santos, Santa Rita; 160. Domingos da Silva de

Almeida, Santa Rita; 161, Recenvindo dos Reis de Carvalho, Santa Rita; 162, Faustino José da Silva, Santa Rita; 163, Sebastião Luiz de Freitas, Santa Rita; 164, José Hermogenes da Silva, Santa Rita; 165, Sincero Roque Mathias, Sete Cachoeiras; 166, Justino Dias, Ferreiras; 167, José Augusto Soares, Santa Rita; 168, Antonio Coelho Teixeira, Santa Rita; 169, José Maria de Andrade, Joanesia; 170, Jordano Luiz Pinto, Ferreiras; 171, Francisco de Assis Souza, Esmeraldas; 172, João Paulino Duarte, cidade; 173, Manoel Jacintho Coelho, Santa Rita; 174, Casimiro Ferreira da Silva, Santa Rita; 175, José Thomé Dutra, Ferreiras; 176, Joaquim Acacio Ribeiro, Ferreiras; 177, Genuino Pereira de Souza, cidade; 178, Antonio Vicente da Silva, Ferreiras; 179, João Gomes do Britto, Ferreiras; 180, Augusto Ferreira de Almeida, Santa Rita; 181, Galdino Ferreira de Almeida, Santa Rita; 182, José Monteiro de Almeida, Santa Rita; 183, Alceu Monteiro de Almeida, Santa Rita; 184, Realino Monteiro de Almeida, Santa Rita; 185, Joaquim Querino de Amaral, Caratinga; 186, Laurindo Antonio de Souza, Caratinga; 187, Jaymes Gonçalves do Britto, Caratinga; 188, Sebastião de Souza Mesquita, Santa Rita; 189, José Pinto Drummond, Caratinga; 190, José Lucas Filho, Caratinga; 191, Pedro Ferreira da Silva, Santa Rita; 192, Henrique Marques Vieira, cidade; 93, José Catharino Ferreira, cidade; 194, Joaquim Luiz de Assis, cidade; 195, Joaquim Antonio de Arruda, cidade; 196, Agostinho Ferreira Dias, cidade; 197, José Coelho da Silva, cidade; 198, Theodolito de Azevedo Dó, cidade; 199, Joaquim Gomes Baptista, cidade; 200, José Antonio de Meirelles, cidade; 201, Ponciano Catharino Ferreira, cidade; 202, Victalino de Azevedo Don, cidade; 203, Agnel Ferreira Ferreira da Silva, Santa Rita; 204, Joaquim Ferreira da Silva, Santa Rita; 205, Joaquim Simões da Silva, Caratinga; 206, Felicissimo Soares da Fonseca, Joanesia; 207, Julio Rodrigues Botelho, Esmeraldas; 208, José Lagares de Lima, Caratinga; 209, Augusto Gomes Ayres, cidade; 210, Antonio Ventura Bicudo, cidade; 211, Octavio Lope da Silva, Santa Anna do Paraizo; 212, José Sabino dos Santos, Caratinga; 213, José Jorge Pereira, Caratinga; 214, Raphael Maciel de Andrade, Santa Rita; 215, José Simões de Moraes, Caratinga; 216, Joaquim Procopio Duarte, Esmeraldas; 217, Augusto Coelho da Silva, cidade; 218, Joaquim Lucio Dias de Freitas, Caratinga; 219, Florentino Luiz de Moura, Caratinga; 220, Antonio Marcelino Britto, Caratinga; 221, Paulo Pedro de Andrade, cidade; 222, Firmiano Ferreira Pinto, Sete Cachoeiras; 223, Francisco Anicio de Britto, Sete Cachoeiras; 224, José Maria de Lellis Ferreira, Santa Rita; 225, Manoel Domingues de Araujo, cidade; 226, Antonio Felipe Rosa, Caratinga; 227, Pacifico Ferreira, Sete Cachoeiras; 228, Antonio José de Arruda, Caratinga; 229, Sebastião Procopio Duarte, Esmeraldas; 230, José Silvestre Rosa, Caratinga; 231, Adelino Pereira de Assis, Caratinga; 232, José Pereira Carneira Sobrinho, Caratinga; 233, Joaquim Silvestre Rosa, Caratinga; 234, José Augusto Drummond Pinto, cidade; 235, Antonio Moura, Sete Cachoeiras; 236, Antonio Fernandes Madeira, Caratinga; 237, Astromirano da Costa e Silva, Santa Rita; 238, Theobaldo de Azevedo Sá, Santa Rita; 239, Aristoteles Ferreira da Costa, Sete Cachoeiras; 240, Paulo Luiz Mesquita, cidade; 241, José Justiniano Junior, Sete Cachoeiras; 242, Claudiano da Silva Maia, Sete Cachoeiras; 243, Joaquim Constancio de Alvarenga, Itauninha; 244, Braz Gregorio Pereira, Sete Cachoeiras; 245, José Gomes dos Reis, Sete Cachoeiras; 246, José Claudiano da Silva, Sete Cachoeiras; 247, Adão Vicente de Moura, Caratinga; 248, Antonio Bente de Oliveira, Sete Cachoeiras; 249, Joaquim Sabino Dias, Sete Cachoeiras; 250, Francisco Paulino Nunes, Sete Cachoeiras; 251, Joaquim Victorio, Sete Cachoeiras; 252, Joaquim Theobaldo da Silveira, Joanesia; 253, Virgolino Antonio de Souza, Joanesia; 254, Joaquim Pereira de Alvarenga, Caratinga; 255, Leovigildo Pereira Lago, Caratinga; 256, José Agostinho, cidade; 257, Saturnino Ignacio de Loyola, Sete Cachoeiras; 258, Joaquim Paulo de Oliveira, Sete Cachoeiras; 259, Virgolino Ignacio de Loyola, Sete Cachoeiras; 260, Valentim Bente dos Santos, Santa Rita; 261, Antonio Reinardino Ferreira, cidade; 262, Antonio de Assis Andrade, Caratinga; 263, João José Cardoso, Santa Rita; 264, José Wenceslau dos Reis, Caratinga; 265, Leopoldino José Rosa, Caratinga; 266, Antonio Candido de Menezes Junior, Sete Cachoeiras; 267, João Romão de Moura, Caratinga; 268, Adão Aleixo de Moura, Caratinga; 269, José Domingues Coelho, cidade; 270, Arthur Abilio Botelho, Joanesia; 271, Leopoldino Pereira de Jesus, Joanesia; 272, Marcos Moyses de Magalhães, Caratinga; 273, Elias Ribeiro dos Santos, Santa Anna do Paraizo; 274, José Maria de Barros, Caratinga; 275, Adelino Simões da Silva, Caratinga; 276, Francisco José de Santa Anna, cidade; 277, José Casemiro Rodrigues, Sete Cachoeiras; 278, Nelvino Paulo dos Reis, Sete Cachoeiras; 279, Americo Fernandes Madeira, Caratinga; 280, Antonio Malachias Pereira, Caratinga; 281, Josué Jorge Pereira, Caratinga; 282, Raymundo Izidoro dos Santos, Caratinga; 283, Raymundo Luiz Gonzaga, Joanesia; 284, Santos Evangelista de Araujo, Caratinga; 285, José João Rodrigues, Caratinga; 286, Francisco

Vicente da Costa, Joanesia; 287, Joaquim Pedro Martins, Caratinga; 288, Manoel Honorato Rosa, cidade; 289, Honorato Caetano de Andrade, Caratinga; 290, José Coelho Ferreira, cidade; 291, João Nascente da Costa, cidade; 292, José Carlos da Costa Nunes, Santa Anna do Paraizo; 293, Emilio Valladares da Silva, Caratinga; 294, Vicente Gomes da Silva, Santa Anna do Paraizo; 295, Antonio Camillo, digo, Antonio Camillo Villela, Caratinga; 296, João Candido Teixeira, Caratinga; 297, Joaquim Pacheco da Silva, Joanesia; 298, Antonio Ferreira Maciel, Santa Rita; 299, Antonio Felix Fernandes, Joanesia; 300, Joaquim Candido Teixeira, Caratinga; 301, Raymundo Muniz Macedo, Santa Rita; 302, Saturnino Evangelista de Araujo, Caratinga; 303, Antonio Casemiro dos Reis, Joanesia; 304, Germano Pereira de Freitas, Caratinga; 305, Verissimo Maximo Pereira, Joanesia; 306, Manoel Marcos da Rocha, Caratinga; 307, Ubaldo Alves dos Santos, Joanesia; 308, Francisco Dias de Freitas, Caratinga; 309, Arlindo Fernandes Pereira, Joanesia; 310, Francisco Anicio de Britto, Joanesia; 311, Amarinho Prudencio Pereira de Souza, Caratinga; 312, Sebastião Ferreira Barbosa, Joanesia; 313, Francisco, digo, Firmiano Ferreira da Silva Barbosa, Joanesia; 314, José Domingos de Assis, Sete Cachoeiras; 315, Victorio Torquato Pereira, Caratinga; 316, José Vicente Pereira, Caratinga; 317, José Dias Duarte, Santa Rita; 318, José Maria Pinto, cidade; 319, José Quirino, Itauninha; 320, José José Pedro Ribeiro de Magalhães, Santa Rita; 321, José Joaquim da Cruz, Joanesia; 322, Marcos Evangelista de Sá, Santa Anna do Paraizo; 323, José Bento da Silva, Ferreiras; 324, José Domingos de Araujo, cidade; 325, Antonio Manoel das Mercês, Ferreiras; 326, Raymundo Rodrigues Dionisio, Joanesia; 327, Joaquim Victor da Silva, Joanesia; 328, Benvenuto Vieira Pinto, Santa Rita; 329, José Vicente de Paula, Joanesia; 330, Ubaldo Torres de Souza, Joanesia; 331, Joaquim Martins da Silva, Ferreiras; 332, José Norberto da Silva, Caratinga; 333, Marcos Aurelio Pereira e Mello, Joanesia; 334, Pedro Celestino do Carmo, Caratinga; 335, Salustiano Rabello de Macedo, Caratinga; 336, José Pedro Alves, Joanesia; 337, Joaquim Gonçalves Cordeiro, Caratinga; 338, Pedro Joaquim da Rocha, Joanesia; 339, Theodomiro Martins Pereira, Joanesia; 340, Pedro da Costa Soares, Caratinga; 341, Manoel Antonio da Motta, Itauninha; 342, José Ferreira Penna, Itauninha; 343, Antonio Egidio Pinto, Joanesia; 344, Ildefonso Pulquerio Pereira, Caratinga; 345, João Antonio Braga, Caratinga; 346, José Soares de Miranda, Caratinga; 347, José Marciano da Silva, Ferreiras; 348, João Evangelista de Araujo, Joanesia; 349, José Ribeiro da Silva, Joanesia; 350, Sebastião Bente Ferreira, cidade; 351, Joaquim Anicio de Britto, Sete Cachoeiras; 352, João Heleno da Silva, Caratinga; 353, Domingos Jeronymo Gonçalves, Santa Anna do Paraizo; 354, João Camillo Valladares, Ferreiras; 355, Ricardino Luiz de Oliveira, Joanesia; 356, Alvaro Procopio de Alvarenga, Itauninha; 357, João Henrique de Freitas, cidade; 358, Pedro de Alcantara e Freitas, cidade; 359, João Polycarpo Gonçalves, Caratinga; 360, José Francisco de Souza, Caratinga; 361, Daniel Dias de Freitas, Caratinga; 362, João José da Paixão, Joanesia; 363, Joaquim Amancio da Silva, Sete Cachoeiras; 364, João Evangelista, Ferreiras; 365, Manoel da Silva Maia, Ferreiras; 366, José Valladares da Silva, Joanesia; 367, Antonio Paulino de Souza, Joanesia; 368, Pedro Rosa Coelho, Sete Cachoeiras; 369, Ocarlino Ribeiro da Silva, Joanesia; 370, Agripa Cesar da Silva, Joanesia; 371, Viviano José de Medeiros, Joanesia; 372, João Alves Gomes, Joanesia; 373, José Felipe Pereira, Joanesia; 374, José Scrvalho do Nascimento Filho, Joanesia; 375, Francisco da Salles Pinto, Joanesia; 376, Joaquim Coelho Ferreira, cidade; 377, Adelino Gonçalves Ferreira, Joanesia; 378, Admides da Silva Silveira, Caratinga; 379, José Ferreira de Menezes, Joanesia; 380, Abilio Luiz de Souza, Joanesia; 381, Orozimbo Marcellino da Rocha, Caratinga; 382, Joaquim Izidro de Oliveira, Joanesia; 383, Franklin José Barbosa, Joanesia; 384, Manoel Ignacio Fernandes, Joanesia; 385, Irineu Pereira de Pinho, Joanesia; 386, Felicissimo Pereira de Mello, Joanesia; 387, Antonio Januario de Moura, Caratinga; 388, Olympio Affonso Pereira, Joanesia; 389, José Felipe de Souza, Joanesia; 390, João Pereira Filho, Joanesia; 391, Idalino José da Paixão, Joanesia; 392, Nestor Ferreira de Souza, Joanesia; 393, Avelino Agostinho Bragança, Sete Cachoeiras; 394, João de Alcantara Machado, Joanesia; 395, José Pinto Alves, Joanesia; 396, Pedro Celestino Pereira, Joanesia; 397, Manoel Pereira da Cruz, Caratinga; 398, Antonio Paulo da Souza, Joanesia; 399, Antonio Rodrigues Bragança, Caratinga; 400, Narciso José Dias, Caratinga; 401, Fabricio Delphino da Santa Rita; 402, Antonio José Ferreira, Sete Cachoeiras; 403, Antonio Moreira Junior, cidade; 404, Antonio Rodrigues de Souza, Joanesia; 405, Realino Pereira de Pinho, Joanesia; 406, Joaquim Pereira de Pinho, Joanesia; 407, Telemaro Gonçalves, cidade; 408, João Maria da Costa, Joanesia; 409, Antonio Ferreira Diniz, Joanesia; 410, Samuel Evangelista de Araujo, Joanesia; 411, Arthur Fernan-

des Coelho, Joanesia; 412, Antonio Camillo de Assis, Caratinga; 413, Antonio Fernandes Terol, Joanesia; 414, Pedro Aleixo Gomes, Caratinga; 415, Augusto Moysés de Magalhães, Caratinga; 416, Manoel Norberto Teixeira de Campos, Joanesia; 417, José Pereira do Carmo, Joanesia; 418, Theophilo de Almeida Leite, Esmeraldas; 419, Eloy Dias Duarte, cidade; 420, Raymundo Ferreira Sobrinho, Ferreiras; 421, Joaquim Moreira de Souza, Joanesia; 422, Manoel Soares de Mello, Joanesia; 423, Francisco Pereira de Souza, cidade; 424, José Thomaz de Almeida, Ferreira; 425, Joaquim Vieira da Paixão, Joanesia; 426, Henrique Vieira da Paixão, Joanesia; 427, Francisco Geraldo de Souza, Caratinga; 428, Francisco Gonçalves Cordeiro, Caratinga; 429, Manoel Thomaz de Souza, Caratinga; 430, Raymundo Moreira da Silva, Joanesia; 431, Olympio Domingos Cardoso, cidade; 432, José Gomes de Oliveira, Joanesia; 433, Orosimbo Justino da Silva, cidade; 434, Paulino Gonçalves Cordeiro, Caratinga; 435, Renato Rodrigues de Souza, Joanesia; 436, Joaquina da Cruz de Souza, Caratinga; 437, Seraphim Gabriel Caratinga; 438, José Thezeza de Souza, Caratinga; 439, Manoel Miguel da Silva, Santa Rita; 440, José Julio Apollonia, Caratinga; 441, Julio Justino de Menezes, Caratinga; 442, Salvino de Oliveira, Caratinga; 443, José Florenço Pereira, Caratinga; 444, Bemvindo de Souza Andrade, Caratinga; 445, João Pereira de Godoy, Caratinga; 446, Messias Duarte dos Santos, Caratinga; 447, José Paulo Ferreira, Joanesia; 448, José Francisco de Oliveira, Caratinga; 449, Affonso Bernardino Oliveira, Caratinga; 450, Americo Vallares da Silva, Joanesia; 451, José Lucio dos Reis, Caratinga; 452, Joaquim Henrique de Freitas, cidade; 453, Octacilio Aristides Pereira, Joanesia; 454, João Raphael de Souza, Joanesia; 455, José Eleuterio Fortunato, Joanesia; 456, Francisco Vieira da Paixão, Joanesia; 457, José Andreino Rodrigues, Joanesia; 458, João Rodrigues de Mattos, Joanesia; 459, João Maia de Souza, cidade; 460, Manoel Fernandes Gualberto, Santa Rita; 461, José Torres de Magalhães, Santa Rita; 462, Joaquim Feliciano Rodrigues, Itauninha; 463, José Ferreira de Souza, Joanesia; 464, Manoel Feliciano do Nascimento Filho, cidade; 465, Luiz Rezende Moura, Caratinga; 466, Joaquim Bernardo Pereira, Joanesia; 467, Manoel Almeida da Motta, Itauninha; 468, João Apollinario da Paz, Joanesia; 469, José Julio da Silva, Caratinga; 470, Paulo José Ribeiro, Ferreiras; 471, Francisco André de Souza, Caratinga; 472, Antonio Francisco Borges, Caratinga; 473, José Raymundo Matto Deniro, cidade; 474, Theodolino Anatolio Roque, Joanesia; 475, Antonio Estanislão de Moura, Caratinga; 476, Antonio Alves Pereira, Caratinga; 477, Manoel Antonio de Moura, Caratinga; 478, Luiz Quintino da Paz, Joanesia; 479, Germano Gomes de Arruda, Caratinga; 480, Laphayette Ribeiro, Caratinga; 481, Querino Gomes de Britto, Joanesia; 482, João Bernabé dos Santos, Joanesia; 483, Theophilo Francisco de Souza, Joanesia; 484, José Patricio Alves, Caratinga; 485, Salustiano dos Santos Andrade, Joanesia; 486, João José de Arruda, Ferreiras; 487, João Martins de Camargo, Joanesia; 488, Joaquim Maria da Costa, Joanesia; 489, Antonio Cyrillo de Souza, Caratinga; 490, Antonio Pereira de Assis, Joanesia; 491, Honorio Fernandes Carneiro, Joanesia; 492, Marcos Taciano de Heredia Pereira, Joanesia; 493, Camillo Lellis Rodrigues, Joanesia; 494, Manoel Fagundes da Paz, Joanesia; 495, José Pereira Duarte, Joanesia; 496, Ulysses Procopio Duarte Lage, Ferreiras; 497, Joaquim José de Meirelles, cidade; 498, Evencio Teixeira da Costa, Santa Rita; 499, Sebastião Carlos Pereira, Joanesia; 500, Luiz Caetano de França, Santa Rita; 501, Joaquim Raymundo de Carvalho, Itauninha; 502, José Sebastião da Silva, Santa Rita; 503, Carlos Ferreira de Souza, Joanesia; 504, Affonso Monteiro Lopes, Esmeraldas; 505, José Raymundo de Moraes, Joanesia; 506, José Victorio dos Santos, Ferreiras; 507, José Angelo de Oliveira, Ferreiras; 508, Dirceu Bruno da Costa e Silva, cidade; 509, Gentil de Freitas, cidade; 510, José Carvalho, Itauninha; 511, José Moreira da Silva, Joanesia; 512, Joaquim Ignacio Fernandes, Joanesia; 513, Franklin de Oliveira Lima, Ferreiras; 514, Francisco Vieira da Paixão, Joanesia; 515, Raymundo Pinto de Andrade, Joanesia; 516, José Calixto, cidade; 517, José Rodrigues de Oliveira, Joanesia; 518, Manoel Cypriano Ramos, Joanesia; 519, José Simão de Souza, Joanesia; 520, José Raymundo da Costa, Joanesia; 521, João Alves de Araújo, Joanesia; 522, José Pessoa de Carvalho, cidade; 523, Joaquim Alves de Araújo, Joanesia; 524, Sebastião Ferreira da Silva, Caratinga; 525, Sergio José de Souza, Caratinga; 526, Eliziario Cosme de Souza, Itauninha; 527, Manoel Augusto Ferreira, Itauninha; 528, Domingos Ferreira de Sá, Joanesia; 529, João Paulo de Freitas, Joanesia; 530, Domingos Antonio da Silva, Santa Rita; 531, Sebastião Felipe Pereira, cidade; 532, Diolino Messias da Costa, Joanesia; 533, Francisco José da Silva, Santa Rita; 534, João Aleixo da Silva, Itauninha; 535, José Vieira Fagundes, Joanesia; 536, José DeFino Luiz, cidade; 537, Serapião Raymundo de Mello, Joanesia; 538, Joaquim Bento Soares, cidade; 539, José Bento Soares, cidade; 540, Raymundo Theodoro de Mello,

Joanesia; 541, Joaquim Ribeiro dos Santos, Caratinga; 542, Onescimo de Souza Benevides, Esmeraldas; 543, Manoel Meirelles Coelho, cidade; 544, Luiz Marques de Almeida, Ferreiras; 545, Francisco Barbosa de Carvalho Dudú, Sete Cachoeiras; 546, Victorio Gomes de Oliveira, cidade; 547, João da Costa Nunes, Caratinga; 548, Rogino José da Silva, Joanesia; 549, José Diogo de Oliveira Soares, cidade; 550, José Fernandes de Oliveira, Santa Rita; 551, Joaquim Ribeiro do Nascimento, Ferreiras; 552, José Coelho da Silva, Ferreiras; 553, Ponciano Eulalio de Souza, Caratinga; 554, José Carlos do Souza, Sant'Anna do Paraizo; 555, Joaquim André de Souza, Caratinga; 556, Laurindo Mariano Teixeira, Caratinga; 557, Vicente Manso de Souza, cidade; 558, Benvidio Araujo de Oliveira, Caratinga; 559, Dionisio Bispoles Ferreira, cidade; 560, Lino Ferreira de Amorim, Caratinga; 562, João Ferreira da Silva, Caratinga; 562, José Ferreira de Amorim, Joanesia; 563, José Maria da Costa, cidade; 564, Manoel Ferreira de Amorim, Caratinga; 565, Roberto Antonio de Souza, Sant'Anna do Paraizo; 566, Manoel Gonçalves de Almeida, Caratinga; 567, Astrogildo Fernandes dos Reis, Sant'Anna do Paraizo; 568, José Martins Coelho, Caratinga; 569, Joaquim Ferreira de Amorim, Joanesia; 570, Ismar Augusto da Silva, Santa Rita; 571, Thomaz de Aquino Barbosa, Caratinga; 572, Manoel Camillo da Costa, Caratinga; 573, Luiz Rodrigues da Silva, Caratinga; 574, José Vallérano de Almeida, Caratinga; 575, Antonio Pinto Soares, Joanesia; 576, Joaquim Estanislau Bragança, Caratinga; 577, José Tito dos Santos, Santa Rita; 578, Fortunato Casimiro de Araújo, Caratinga; 579, José Gomes da Silveira, Caratinga; 580, José Pinto Fernandes, Caratinga; 581, Antonio Caetano de Assumpção, Caratinga; 582, Francisco da Silva Carolla, Caratinga; 583, João Firmino de Nazareth, Caratinga; 584, Joaquim Julio de Lima, Caratinga; 585, Deusdedit Octacilio de Medeiros, Joanesia; 586, Joaquim Anastacio de Carvalho, Joanesia; 587, José Fernandes de Almeida, Joanesia; 588, José Braz de Medeiros, Joanesia; 589, Raymundo Fernandes Moreira, Joanesia; 590, Antonio Honorato Ferreira, Joanesia; 591, Antonio Pereira de Andrade Junior, Sete Cachoeiras; 592, Jacintho Luiz Pinto, Ferreiras; 593, José Sabino da Silva, Joanesia; 594, José Antonio da Silva, Joanesia; 595, José Virginio Luiz, Joanesia; 596, Joaquim Theophilo Ferreira, Santa Rita; 597, José Mathias da Silva Abrantes, Joanesia; 598, João Victor Coelho, Itauninha; 599, Bernardino Ribeiro da Silva, Sete Cachoeiras; 600, João Antonio de Menezes, Sete Cachoeiras; 601, José Bento da Paixão, Santa Rita; 602, José Floriano da Silva, cidade; 603, José Mathias da Silva Abrantes Junior, Joanesia; 604, Joaquim Nunes dos Santos, Caratinga; 605, Ubaldino Firmino de Alvarenga, Itauninha; 606, José Bento de Andrade, Itauninha; 607, Tarquino Dias Bicalho, Ferreiras; 608, Sebastião Ferreira dos Santos, Sete Cachoeiras; 609, João Izidorio dos Santos, Itauninha; 610, Raymundo Julio Matheus, Santa Rita; 611, João Baptista de Oliveira, Ferreiras; 612, Francisco Ferreira Junior, Santa Rita; 613, Joaquim Porfirio, cidade; 614, Sebastião de Souza Coelho, Ferreiras; 615, Severo Leonardo dos Santos, Ferreiras; 616, Orestes Carvalho Soares, cidade; 617, Joaquim Quirino, Itauninha; 618, Leonel Vieira de Souza, Joanesia; 619, Syllo Leandrino de Oliveira, Caratinga; 620, Manoel Domingos Gonçalves, Itauninha; 621, João Raymundo da Silva, Itauninha; 622, Manoel Felipe Ferreira, cidade; 623, Antonio Querino de Souza, cidade; 624, Ubaldino Augusto de Andrade, Itauninha; 625, Olympio Madureira da Silva, Santa Rita; 626, José Rodrigues da Cruz, cidade; 627, Joaquim Vieira da Silva, Ferreiras; 628, Arthur de Souza Magalhães, Joanesia; 629, Francisco Candido da Silva, Esmeraldas; 630, Victal da Silva Reis, Esmeraldas; 631, Pedro Rodrigues de Freitas, cidade; e 632, Pedro Pereira de Souza Nascimento, Sant'Anna do Paraizo. Conferi, está conforme o dou fé. Numerei e rubriquei as doze folhas desta certidão. Não foram incluídos no alistamento eleitoral os cidadãos inscriptos sob ns. 1.759 e 1.776. Cidade de Sant'Anna dos Ferros, Estado de Minas Geraes, vinte e oito (28) de março de 1918, ás nove (9) horas da manhã. — O escripto do listamento eleitoral, Arthur Gonçalves Couto.

Reconheço verdadeira a firma retro do tabellião Arthur Gonçalves Couto. Dou fé. Bello Horizonte, 4 de abril de 1918. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião, José Ferreira de Carvalho.

Reconheço a firma e signal do tabellião José Ferreira de Carvalho. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1918. — *Iluscar, Guimarães*, tabellião interino.

MINAS GERAES

MUNICIPIO DE SANT'ANNA DE FERROS (CIDADE)

Julio Ferreira de Oliveira, José Casemiro da Cruz, Manoel Alvarenga Santiago, José Felix Corrêa Elpidio de Oli-

veira Soares, Manoel Dias Ferreira, Manoel Casemiro da Cruz, Olivio Casemiro da Cruz, José de Barros Drummond, José Marciano da Silva, José Verissimo de Barcellos, Ovidio Faustino de Almeida, Epaminondas da Costa Lage, José Augusto de Magalhães, João Maria de Carvalho, Candido Pereira Pinto, Francisco José de Almeida, João Alves de Almeida, João Martins de Oliveira Soares, José Roque de Souza, Zoroastro de Carvalho, Joaquim Ribeiro de Magalhães, Sebastião Borges de Souza, Joaquim Coelho Vieira, Eteivino Francisco Vieira, João Fernandes Vidal, João Paulino Duarte, Genuino Pereira de Souza, Henrique Marques Vieira, José Catharino Ferreira, Joaquim Luiz de Assis, Joaquim Antonio de Arruda, Agostinho Ferreira Dias, José Coelho da Silva, Theodolindo de Azevedo Dó, Joaquim Gomes Baptista, José Antonio de Meirelles, Ponciano Catharino Ferreira, Vitalino de Azevedo Dou, Augusto Gomes Ayres, Antonio Ventura Picudo, Augusto Coelho da Silva, Paulo Pedro de Andrade, Manoel Domingues de Araujo, José Augusto Drummond Pinto, Paulo Luiz Mesquita, José Agostinho, Antonio Bernardino Ferreira, José Domingos Coelho, Francisco José de Sant'Anna, Manoel Honorato Rosa, José Coelho Ferreira, João Nascença da Costa, José Maria Pinto, José Domingos de Araujo, Sebastião Bento Ferreira, João Henrique de Freitas, Pedro de Alcantara e Freitas, Joaquim Coelho Ferreira, Antonio Moreira Junior, Telemaco Gonçalves, Eloy Dias Duarte, Francisco Pereira de Souza, Olympio Domingos Cardoso, Orozimbo Justino da Silva, Joaquim Henrique de Freitas, João Maia de Souza, José Rodrigues da Cruz, Manoel Feliciano do Nascimento Filho, José Raimundo Matto Dentro, Joaquim José Meirelles, Dirceu Bruno da Costa e Silva, Gentil de Freitas Lage, José Calixto, José Pessoa de Carvalho, Sebastião Felipe Pereira, José Delfino Luiz, Joaquim Bento Soares, José Bento Soares, Manoel Meirelles Coelho, Victorio Gomes de Oliveira, José Diogo de Oliveira Soares, Vicente Mauro de Souza, Dionysio Bispolis Ferreira, José Maria da Costa, José Flaviano da Silva, Joaquim Porfírio, Orestes Carvalho Soares, Manoel Felipe Ferreira, Antonio Quirino de Souza, e Pedro Rodrigues de Freitas.

CARATINGA

José Ferreira de Assis, Manoel Candido de Oliveira, Joaquim Raimundo Pereira, Vicente Fernandes de Santa Anna, Joaquim Antonio de Lima, Manoel Sant'Anna da Silva, Joaquim João da Costa Lage, Antonio Fernandes de Santa Anna, Antonio Carlos de Oliveira, Joaquim Fernandes Felisberto, José Norberto Felipe, José Candido Junior, Sincero Higyno Barbosa, Sebastião Christiano de Carvalho, João Raimundo Camillo, José Celestino Couto, José de Deus da Silva Servulo, Avelino Antonio de Souza, José Wenceslau de Almeida, José Chysostomo de Almeida, Joaquim Daniel Ribeiro, Jovelino Soares Rosa, Anselmo Catharino de Oliveira, José Hyarindo de Souza, José Polycarpo da Silva, Emilio Antonio do Amaral, Manoel Nezes dos Passos, Ubaldino Hermogenes Madeira, João Baptista de Almeida, Honorio Pereira Chaves, Eteivino Anacleto Furtado, Manoel Felipe da Silva, Sebastião Januario de Abreu, Manoel Lucas Coelho, Manoel Felix, David Pires Lage, Joaquim José de Oliveira, Isaias Pinto da Silva, José Ignacio dos Reis, João Camillo Ferreira, José Ferreira de Amorim, Antonio Augusto Coutinho, Manoel Messias do Nascimento, José Ricardo Monteiro Pedro Rodrigues do Nascimento, José Estevão Soares, Francisco Atanasio da Silva, Antonio Vicente Ferreira, Theophilo José Soares, José Carlos da Silva, Benedicto João dos Santos, Antonio Aleixo Fernandes, João Lagares de Lima, Joaquim Carlos da Silva, José Luiz de Souza, Antonio Pereira de Pinho, Claudionor Pereira de Pinho, José Justino Mathias, Joaquim Quirino do Amaral, Laurindo Antonio de Souza, Jayme Gonçalves de Brito, José Pinto Drummond, José Lucas Filho, Joaquim Simões da Silva, José Lagares de Lima, José Sabino dos Santos, José Jorge Pereira, José Simões de Moraes, Joaquim Lucio Dias de Freitas, Florentino Luiz de Moura, Antonio Macellino Britto, Antonio Felipe Rosa, Antonio José de Arruda, José Sylvestre Rosa, Adelino Pereira de Assis, José Pereira Carreira Sobrinho, Joaquim Sylvestre Rosa, Antonio Fernandes Madeira, Adão Vicente de Moura, Joaquim Pereira de Alvarenga, Leovegildo Pereira Lage, Antonio de Assis Andrade, José Wenceslau dos Reis, Leopoldino José Rosa, João Romão de Moura, Adão Aleixo de Moura, Marcos Moysés de Magalhães, José Maria de Barros, Adalino Simões da Silva, Americo Fernandes Madeira, Antonio Malaquias Pereira, Josué Jorge Pereira, Raimundo Isidoro dos Santos, Santos Evangelista de Araujo, José João Rodrigues, Joaquim Pedro Martins, Honorato Caetano de Andrade, Emilio Valladares da Silva, Antonio Camillo Villela, João Candido Teixeira, Joaquim Candido Teixeira, Saturnino Evangelista de Araujo, Germano Pereira de Freitas, Manoel Marcos da Rocha, Francisco Dias de Freitas, Amarinho Pru-

gencio Pereira de Souza, Victorio Torquato Pereira, José Vicente Pereira, José Norberto da Silva, Pedro Celestino do Carmo, Salustiano Rabello de Macedo, Joaquim Gonçalves Cordeiro, Pedro da Costa Soares, Ildefonso Pulcherio Pereira, João Antonio Braga, José Soares de Miranda, João Helleno da Silva, João Polycarpo Gonçalves, José Francisco de Souza, Daniel Dias de Freitas, Ademides da Silva Silveira, Orozimbo Marcellino da Rocha, Antonio Inuario de Moura, Manoel Pereira da Cruz, Antonio Rodrigues Bragança, Narciso José Dias, Antonio Camillo de Assis, Pedro Aleixo Gomes, Augusto Moysés de Magalhães, Manoel Norberto Teixeira do Campos, Francisco Geraldo de Souza, Francisco Gonçalves Cordeiro, Manoel Thomaz de Souza, Paulino Gonçalves Cordeiro, Joaquim da Cruz de Souza, Seraphim Gabriel, José Thereza de Souza, José Julio Apollinario, Julio Justino de Menezes, Salvino de Oliveira, José Florencio Pereira, Bemvindo de Souza Andrade, João Pereira de Godoy, Messias Duarte dos Santos, José Francisco de Oliveira, Affonso Bernardino Oliveira, José Lucio dos Reis, Luiz Rezende Moura, José Julio da Silva, Francisco André de Souza, Antonio Francisco Borges, Antonio Estandisla de Moura, Antonio Alves Pereira, Manoel Antonio de Moura, Germano Gomes de Arruda, Lafayette Ribeiro, José Patriocio Alves, Antonio Cyrilo de Souza, Sebastião Ferreira da Silva, Sergio José de Souza, Joaquim Ribeiro dos Santos, João da Costa Nunes, Ponciano Eulalio de Souza, Joaquim André de Souza, Laurindo Mariano Teixeira, Bemvindo Araujo de Oliveira, Luiz Ferreira de Amorim, João Ferreira da Silva, Manoel Ferreira de Amorim, Manoel Gonçalves de Almeida, José Martins Coelho, Thomaz de Aquino Barbosa, Manoel Camillo da Costa, Luiz Rodrigues da Silva, José Valeriano de Almeida, Joaquim Estandisla Bragança, Fortunato Casemiro de Araujo, José Gomes da Silveira, José Pinto Fernandes, Antonio Caetano de Assumpção, Francisco da Silva Carolla, João Firmino de Nazareth, Joaquim Julio de Lima, Joaquim Nunes dos Santos e Syllo Leandrino de Oliveira.

JOANESIA

Ascendino Eurico da Silveira, Manoel Mathias da Silva, José Clementino da Silva, José Felix de Menezes, José Coelho Filho, Ricardino Bispo de Miranda, Antonio Pereira do Carmo, João Pereira Lage, Ponciano Pereira de Alvarenga, Antonio Ceres Pereira, José Gomes de Britto, Manoel Geraldo de Miranda, Leonel Amancio Claudino, Joaquim Luiz de Oliveira, Joaquim José Ribeiro, Antonio Paulino dos Santos, José Maria de Andrade, Felicissimo Soares da Fonseca, Joaquim Theobaldo da Silveira, Virgolino Antonio de Souza, Arthur Abilio Botelho, Leopoldino Pereira de Jesus, Raimundo Luiz Gonzaga, Francisco Vicente da Costa, Joaquim Pacheco da Silva, Antonio Felix Fernandes, Antonio Casemiro dos Reis, Verissimo Maximo Pereira, Ubaldino Alves dos Santos, Arlindo Fernandes Pereira, Francisco Anicio de Britto, Sebastião Ferreira Barbosa, Firmiano Ferreira da Silva Barbosa, José Joaquim da Cruz, Raimundo Rodrigues Dionysio, Joaquim Victor da Silva, José Vicente de Paula, Ubaldino Torres de Souza, Marcos Aurelio Pereira e Mello, José Pedro Alves, Pedro Joaquim da Rocha, Theodomiro Martins Pereira, Antonio Egydio Pinto, João Evangelista de Araujo, José Ribeiro da Silva, Ricardino Luiz de Oliveira, João José da Paixão, José Valladares da Silva, Antonio Paulino de Souza, Ocarlino Ribeiro da Silva, Agripa Cesarão da Silva, Viviano José de Medeiros, João Alves Gomes, José Felipe Pereira, José Servulo do Nascimento Filho, Francisco de Sales Pinto, Adelino Gonçalves Ferreira, José Ferreira de Menezes, Abilio Luiz de Souza, Joaquim Isidoro de Oliveira, Franklin José Barbosa, Manoel Ignacio Fernandes, Irineu Pereira de Pinho, Felicissimo Pereira de Mello, Olympio Affonso Pereira, José Phelippe de Souza, João Pereira Filho, Idalino José da Paixão, Nestor Ferreira de Souza, João de Alcantara Machado, José Pinto Alves, Pedro Celestino Pereira, Antonio Paulo de Souza, Antonio Rodrigues de Souza, Realino Pereira de Pinho, Joaquim Pereira de Pinho, João Maria da Costa, Antonio Ferreira Diniz, Samuel Evangelista de Araujo, Arthur Fernandes Coelho, Antonio Fernandes Terol, José Pereira do Carmo, Joaquim Moreira de Souza, Manoel Soares de Mello, Joaquim Vieira da Paixão, Henrique Vieira da Paixão, Raimundo Moreira da Silva, José Gomes da Oliveira, Renato Rodrigues de Souza, José Paulo Ferreira, Americo Valladares da Silva, Octacilio Aristides Pereira, João Raphael de Souza, José Eleuterio Fortunato, Francisco Vieira da Paixão, José Andreilino Rodrigues, João Rodrigues de Mattos, José Ferreira de Souza, Joaquim Bernardo Pereira, João Apollinario da Paz, Theodolindo Anatolio Roque, Luiz Quintino da Paz, Quirino Gomes de Britto, João Barnabé dos Santos, Theophilo Francisco de Souza, Salustiano dos Santos Andrade, João Martins de Camargo, Joaquim Maria da Costa, Antonio Pereira de Assis, Honorio Fernandes Carneiro, Marcos Taciano de Heredia Pereira, Camillo Lelles Ro-

Orignes, Manoel Fagundes da Paz, José Pereira Duarte, Sebastião Carlos Pereira, Carlos Ferreira de Souza, José Raymundo de Moraes, José Moreira da Silva, Joaquim Ignacio Fernandes, Francisco Vieira da Paixão, Raymundo Pinto de Andrade, José Rodrigues de Oliveira, Manoel Cypriano Ramos, José Simão de Souza, José Raymundo da Costa, João Alves de Araújo, Joaquim Alves de Araújo, Domingos Ferreira de Sá, João Paulo de Freitas, Diolino Messias da Costa, José Maria Fagundes, Serapião Raymundo de Mello, Raymundo Theodoro de Mello, Regino José da Silva, José Ferreira de Amorim, Antonio Pinto Soares, Deusdedit Octacilio de Medeiros, Joaquim Anastacio de Carvalho, José Fernandes de Almeida, José Braz de Medeiros, Raymundo Fernandes Moreira, Antonio Honorato Ferreira, José Sabino da Silva, José Antonio da Silva, José Virginio Luiz, José Mathias da Silva Abrantes, José Mathias da Silva Abrantes Junior, Leonel Vieira de Souza, Arthur de Souza Magalhães e Joaquim Ferreira de Amorim.

SANT'ANNA

Francisco Carlos Teixeira, Laudelino Manoel das Mercês, Theodolino Fernandes Vidal, José Rosa de Oliveira, Antonio Luiz de Abreu, Fabricio Vieira da Silva, Vicente Ferreira dos Santos, Domingos da Silva de Almeida, Recevindo dos Reis de Carvalho, Faustino José da Silva, Sebastião Luiz de Freitas, José Hermogenes da Silva, José Augusto Soares, Antonio Coelho Teixeira, Manoel Jacintho Coelho, Casemiro Ferreira da Silva, Augusto Ferreira de Almeida, Galdino Ferreira de Almeida, José Monteiro de Almeida, Alceu Monteiro de Almeida, Realino Monteiro de Almeida, Sebastião de Souza Mesquita, Pedro Ferreira da Silva, Agnello Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira da Silva, Raphael Maciel de Andrade, José Maria de Lelles Ferreira, Astromirano da Costa e Silva, Theobaldo de Azevedo Sá, Valentim Bento dos Santos, João José Cardoso, Antonio Ferreira Maciel, Raymundo Muniz Macedo, José Dias Duarte, José Pedro Ribeiro de Magalhães, Benevenuto Vieira Pinto, Fabricio Delphino de Souza, Manoel Miguel da Silva, Manoel Fernandes Gualberto, José Torres de Magalhães, Evencio Teixeira da Costa, Luiz Caetano de França, José Sebastião da Silva, Domingos Antonio da Silva, Francisco José da Silva, José Fernandes de Oliveira, Ismar Augusto da Silva, José Tito dos Santos, Joaquim Theophilo Ferreira, José Bento da Paixão, Francisco Ferreira Junior, Olympio Madureira da Silva e Raymundo Julio Matheus.

SETE CACHOEIRAS

João Teixeira da Silva, Galdino Soares de Almeida, Sebastião Baptista de Souza, Pacheco, Joaquim Ferreira Netto, Jovelino Ferreira Netto, Amado Ferreira Netto, Enéas Teixeira da Silva, João Rodrigues Valladares, Etelvino Fernandes Coelho, João Coelho de Farias, João Nicolão Coelho, Francisco Venancio de Faria, Antonio Candido de Menezes Britto, Antonio Mesquita de Menezes, Joaquim Custodio de Godoy, Joaquim Anicio da Fonseca, José Anicio da Fonseca, José Thomé Camillo de Valladares, Antonio Pereira Ramos, José Raymundo dos Santos, João Baptista de Souza, José Teixeira da Costa, Manoel Antonio Dias Vianna, Sincero Roque Mathias, Firmino Ferreira Pinto, Francisco Anicio de Britto, Pacifico Ferreira, Antonio Moura, Aristoteles Ferreira da Costa, José Justiniano Junior, Claudiano da Silva Maia, Braz Gregorio Pereira, José Gomes dos Reis, José Claudiano da Silva, Antonio Bento de Oliveira, Joaquim Sabino Dias, Francisco Paulino Nunes, Joaquim Victorio, Saturnino Ignacio de Loyola, Joaquim Paulo de Oliveira, Virgolino Ignacio de Loyola, Antonio Candido de Menezes Junior, José Casimiro Rodrigues, Nelvino Paulo dos Reis, José Domingos de Assis, Joaquim Anicio de Britto, Joaquim Amancio da Silva, Pedro Rosa Coelho, Avelino Agostinho Bragança, Antonio José Ferreira, Francisco Barbosa de Carvalho Duda, Antonio Pereira de Andrade Junior, Bernardino, Ribeiro da Silva, João Antonio de Menezes e Sebastião Ferreira dos Santos.

ITAUNINHA

Americo Bonifacio de Anselmo, Antonio Malta Ferreira, Adelino Augusto de Andrade, José Dias de Moura, Joaquim Constancio de Alvarenga, José Quirino, Manoel Antonio da Motta, José Ferreira Penna, Altiyo Procopio de Alvarenga, Manoel Almeida da Motta, Joaquim Raymundo de Carvalho, José Carvalho, Eliziario Cosme de Souza, Manoel Augusto Ferreira, João Aleixo da Silva, João Victor Coelho, Ubaldino Firmino de Alvarenga, José Bento de Andrade, João Isidoro dos Santos, Joaquim Quirino, Manoel Domingos Gonçalves, João Raymundo da Silva, Ubaldino Augusto de Andrade e Joaquim Feliciano Rodrigues.

FERREIRAS

Joaquim José de Mendonça, João Virgilio Alves, Raulolpho Bernardino da Silva, Joaquim Ponciano Ferreira, Miguel Archaujo de Carvalho, Victorio Gomes de Brito,

Justino Dias, Jordano Luiz Pinto, José Thomé Dutra, Joaquim Acacio Ribeiro, Antonio Vicente da Silva, João Gomes de Brito, José Pinto da Silva, Manoel Antonio das Mercês, Joaquim Martins da Silva, José Marciano da Silva, João Camillo de Valladares, João Evangelista, Manoel da Silva Maia, Raymundo Ferreira Sobrinho, José Thomaz de Almeida, Paulo José Ribeiro, João José de Arruda, Ulysses Procopio Duarte Lage, José Victorio dos Santos, José Angelo de Oliveira, Franklin de Oliveira Lima, Luiz Marques de Almeida, Joaquim Ribeiro do Nascimento, José Coelho da Silva, Jacintho Luiz Pinto, Targinio Dias Bicalho, João Baptista de Oliveira, Sebastião de Souza Coelho, Severo Leonardo dos Santos e Joaquim Vieira da Silva.

ESMERALDAS

José Anicio da Silva, Daniel Francisco de Souza, José da Costa Maia, Manoel Anicio da Silva, Manoel Authero da Silva, Benevides Oliveira Barbosa, José Pereira de Oliveira, João Paulo Pereira, João Gualberto Januario, Joaquim de Oliveira Barbosa, Liberto Gonçalves Malaquias, Custodio Luiz de Andrade, Leopoldino Daniel Martins, Antonio Irineu Pereira da Costa, Roderico Luiz de Andrade, Francisco de Assis Souza, Julio Rodrigues Botelho, Sebastião Procopio Duarte, Joaquim Procopio Duarte, Theophilo de Almeida Leite, Affonso Monteiro Lopes, Onesimo de Souza Bernardes, Francisco Candido da Silva, Vital da Silva Reis e Victorio Joaquim de Paula.

SANT'ANNA DO PARAÍZO

Jeronymo Ferreira de Sá, Antonio Ferreira de Sá, Calixto Gomes da Motta, Octavio Lopes da Silva, Elias Ribeiro dos Santos, José Carlos da Costa Nunes, Vicente Gomes da Silva, Mateos Evangelista de Sá, Domingos Jeronymo Gonçalves, José Carlos de Souza, Roberto Antonio de Souza, Astrogildo Fernandes dos Reis e Pedro Pereira de Souza Nascimento.

Arthur Gonçalves Couto, escrivão do alistamento eleitoral do município de Sant'Anna de Ferros, etc.:

Certifico, a requerimento do Sr. Dr. Albertino Ferreira Drummond, que foram incluídos no alistamento eleitoral deste município de Ferros, de deus á sete de fevereiro deste anno, quinhentos e cincoenta e cinco cidadãos, assim discriminados: Cidade, oitenta e um (81); Ferreiras, trinta e cinco (35); Santa Rita do Rio de Peixe, quarenta e nove (49); Sete Cachoeiras, quarenta e cinco (45); Itauninha, vinte e dois (22); Esmeraldas, quinze (15); Joazeira, cento e trinta e sete (137); Caratinga, cento e cincoenta e oito (158); e Sant'Anna do Paraizo, treze (13). Total, 555 (quinhentos e cincoenta e cinco). O referido é verdade e dou fé. Ferros, vinte e sete de março de 1918. — O escrivão, Arthur Gonçalves Couto.

Certifico, finalmente, que no dia primeiro de fevereiro deste anno não foi incluído eleitor algum no alistamento eleitoral deste município e nem tão pouco no dia 31 de janeiro deste mesmo anno. É verdade e dou fé. Ferros, março 27 de 1918. — O escrivão, Arthur Gonçalves Couto.

Arthur Gonçalves Couto, escrivão do primeiro officio e do alistamento eleitoral federal deste município de Ferros, etc.:

Certifico, á pedido do Sr. Dr. Albertino Ferreira Drummond, que se inscreveram no alistamento eleitoral deste município, de cinco de fevereiro de 1917, á vinte e nove de janeiro deste anno, 1.952 (mil novecentos e cincoenta e dois) cidadãos e um (1) no dia 30 do mesmo mez de janeiro, sendo todos titulados para votarem em 1 de março findo, porém, o ultimo e mais alguns incluídos dentro deste numero não votaram, por não terem procurado os respectivos titulos; certifico mais que foram incluídos no alistamento eleitoral deste município, durante o mez de fevereiro deste anno (de 2 a 7) os cidadãos inscriptos de n. 1.396 á 1.953, com excepção dos inscriptos sob ns. 1.759 e 1.776, que não foram incluídos; certifico, mais, que entreguei aos eleitores incluídos no alistamento eleitoral depois do dia 29 (vinte e nove) de janeiro deste anno os respectivos titulos em obediencia ao despacho telegraphico official do seguinte teor: «Escrivão — Alistamento — Ferros — Telegramma do Geneção Serro — N. 5 — Fls. 20 — Data 17 — Horas 17 — Eleitores inscriptos até trinta mesmo despacho depois devem receber titulos. Amanhã mandarei cincoenta titulos pedidos. — Juiz de direito. A' margem se vê o seguinte: «Official» e o carimbo seguinte: Repartição Geral dos Telegraphos — Brasil — Fev. 17 — 1918 — Sant'Anna de Ferros». Certifico mais que o cidadão inscripto no dia 30 de janeiro findo não procurou até hoje o seu titulo e nem os inscriptos posterior-3.

ente; certifico mais que o M. M. Dr. juiz de direito da comarca remetteu em tempo oportuno a cada um dos presidentes das mesas eleitorais deste município as respectivas listas de chamada contendo os nomes dos cidadãos inscriptos de n. 1 a 1.953 (um a mil novecentos e cincoenta e tres), com excepção dos não incluídos. O referido é verdade e dou fé. Ferros, 28 de março de 1918. — O escrivão, *Arthur Gonçalves Couto*.

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Conceição do Serro — *Albertino Ferreira Drummond*, eleito Deputado federal pelo 1º distrito de Minas, que comprehende os dous termos da sua comarca, a bem dos seus direitos, precisa que V. Ex., se digne de informar ao pé desta, si mandou fornecer titulos a eleitores alistados fóra do prazo legal ou se somente os inscriptos até 30 (trinta dias) antes das eleições.

Si os alistados no termo de Ferros e no da sede compareceram antes ou depois de 29 de janeiro e si é possível, com menos de sete dias, chegarem ao seu conhecimento os documentos apresentados naquella termo.

Si, para evitar prejuizo de prazo, o Dr. juiz municipal de Ferros mandou remetter antes do alistamento (conclusos) a V. Ex., por intermedio de officiaes de justiça.

Pede justiça e não sella por ser para fins eleitoraes. Conceição do Serro, 21 de março de 1918. — *Albertino Ferreira Drummond*.

Mandei fornecer titulos aos eleitores que se inscreveram até trinta dias antes da eleição e o fiz porque entendendo que o eleitor que se inscreveu antes de trinta dias da eleição adquiriu um direito e não pôde ser prejudicado e nem responsável com demoras ou retardamentos a que não deu causa; tem o escrivão 48 horas para fazer conclusos os autos, tem o juiz oito dias poder despachal-os, e levar o Correio de Ferros á esta cidade sete e oito dias, como se poderá verificar pelos registrados e recibos; além de que os registrados só são entregues no dia seguinte ao da chegada do Correio.

Declaro que os eleitores de Ferros, mandados incluir no alistamento e que receberam titulos se inscreveram e consta do livro proprio até 29 de janeiro e os da sede da comarca alguns se inscreveram no dia 30 de janeiro.

Declaro que o Dr. juiz municipal de Ferros mandou por officio de justiça entregar-me os autos dos ultimos eleitores inscriptos e eu os recebi no dia 30, porém eu não os podia despachar mesmo sem exceder os prazos, como não excedi, sem que despachasse os autos vindos pelo Correio que chegaram depois, e si o fizesse incorreria na multa do § 3º do art. 7º do regulamento n. 12.193.

O que tudo affirmo na fé do meu cargo.

Conceição do Serro, 21 de março de 1918. — O juiz de direito, *Basílio da Silva Santiago*.

Reconheço verdadeira a letra-firma do Sr. doutor juiz de direito desta comarca, Dr. Basílio da Silva Santiago, por pleno conhecimento que das mesmas tenho; do que dou fé. Em testemunho (estava um signal publico) da verdade.

Conceição, 21 de março de 1918. — O tabellião, *Joaquim Americo F. Carneiro*.

Exmo. Sr. escrivão do alistamento eleitoral, no município de Ferros — A bem dos meus direitos e para fins eleitoraes, solicito certidão do seguinte:

1º, quantos eleitores se inscreveram até 29 de janeiro ultimo;

2º, quantos depois daquella data;

3º, quantos votaram, digo, foram titulados para votarem em primeiro de março proximo passado, e qual o ultimo dia de inscripção destes;

4º, qual a relação nominal dos titulos que obtiveram despacho do Dr. juiz de direito, já datado de fevereiro, devendo V. S. mencionar a data de inscripção destes e numero de inscriptos em cada dia, data dos despachos;

5º, si todos os eleitores titulados tiveram nos seus documentos despacho do Dr. juiz municipal ordenando remessa ao Dr. juiz de direito e em que dia foram despachados os ultimos;

6º, si foram remetidos em tempo ao Dr. juiz de direito por que meio e qual a data da ultima remessa pelo Correio;

7º, si o Dr. juiz de direito os recebeu em tempo;

8º, si este ordenou expressamente a entrega dos titulos a todos elles e por que meio, devendo V. S. transcrever a ordem;

9º, si todas as listas de chamada foram feitas e distribuidas em tempo e a distribuição por seccão opportunamente e igualmente a designação de edificios;

10, si tambem votaram os inscriptos em 30 de janeiro e posteriormente;

Certificando V. S. fará justiça.

Ferros, 21 de março de 1918. — *Albertino Ferreira Drummond*.

Arthur Gonçalves Couto, escrivão do alistamento eleitoral do município de Sant'Anna de Ferros, Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc.:

Certifico, com relação ao primeiro item que se inscreveram no alistamento eleitoral deste município de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e dezeseite (1917), á vinte e nove (29) de janeiro deste anno, inclusive, mil novecentos e cincoenta e dous (1.952) cidadãos;

Certifico, com relação ao segundo item que se inscreveram de trinta (30) de janeiro a vinte e tres (23) de março deste anno, inclusive, dezeseis (16) cidadãos;

Certifico, com relação ao terceiro item, que foram titulados para votarem em primeiro (1º) de março findo, mil novecentos e quarenta e cinco (1.945) eleitores, tendo o ultimo sido inscripto sob n. 1.052, a vinte e nove (29) de janeiro deste anno e o de n. 1.953 a trinta (30) do mesmo mez, porém, este não procurou até a presente data o respectivo titulo;

Certifico, com relação ao quarto item, que obtiveram 7 pacho de inclusão no alistamento eleitoral deste município depois do dia trinta (30) de janeiro á sete (7) de fevereiro deste anno, os cidadãos seguintes, cujas inscripções foram feitas na forma do art. 6º, §§ 1º a 3º da lei n. 3.139, de 1916, a saber: no dia vinte e um (21) de janeiro deste anno, sessenta (60) cidadãos; no dia vinte e dous (22) do mesmo mez, quarenta e cinco (45) cidadãos; no dia vinte e tres (23) do mesmo mez, quarenta e dous (42) cidadãos; no dia vinte e quatro (24) do mesmo mez, sessenta e seis (66) cidadãos; no dia vinte e cinco (25) do mesmo mez, setenta e sete (77) cidadãos; no dia vinte e seis (26) do mesmo mez, noventa e sete (97) cidadãos; no dia vinte e oito (28) do mesmo mez, cento e sessenta e sete (167) cidadãos, e no dia vinte e nove (29) do já mencionado mez de janeiro findo, tres (3) cidadãos; sendo incluídos no dia dous (2) de fevereiro deste anno os de ns. 1.396 á 1.542; no dia tres (3) do mesmo mez os de numeros 1.543 á 1.600, no dia quatro (4) do mesmo mez, os de ns. 1.601 á 1.685; no dia cinco (5) do mesmo mez, os de ns. 1.686 á 1.782; no dia seis (6) do mesmo mez, os de numeros 1.783 á 1.866, e no dia sete (7) do mesmo mez, os de ns. 1.867 á 1.953, cujos nomes são: 1, João Nicolau Coelho, Sete Cachoeiras; 2, Francisco Venancio de Faria, Sete Cachoeiras; 3, Liberto Gonçalves Malachias, Esmeraldas; 4, José Ferreira de Assis, Caratinga; 5, José Verissimo de Barcellos, Cidade; 6, Ovidio Faustino de Almeida, Cidade; 7, Epaminondas da Costa Lage, Cidade; 8, João Baptista de Almeida, Caratinga; 9, Antonio Candido de Menezes Britto, Sete Cachoeiras; 10, Antonio Mesquita de Menezes, Sete Cachoeiras; 11, Joaquim Custodio de Godoy, Sete Cachoeiras; 12, Honorio Pereira Chaves, Caratinga; 13, Joaquim Anicio da Fonseca, Sete Cachoeiras; 14, Etelvino Anacleto Furtado, Caratinga; 15, José Anicio da Fonseca, Sete Cachoeiras; 16, Manoel Felipe da Silva, Caratinga; 17, Sebastião Januario de Abreu, Caratinga; 18, José Augusto de Magalhães, Cidade; 19, Manoel Lucas Coelho, Caratinga; 20, Manoel Felix, Caratinga; 21, David Pires Lage, Caratinga; 22, Joaquim José de Oliveira, Caratinga; 23, Izaias Pinto da Silva, Caratinga; 24, José Ignacio dos Reis, Caratinga; 25, João Camillo Ferreira, Ferreira, Caratinga; 26, José Ferreira de Amorim, Caratinga; 27, Antonio Augusto Coutinho, Caratinga; 28, José Thomé Camillo de Valladares, Sete Cachoeiras; 29, Manoel Messias do Nascimento, Caratinga; 30, José Ricardo Monteiro, Caratinga; 31, Antonio Pereira Ramos, Sete Cachoeiras; 32, Pedro Rodrigues do Nascimento, Caratinga; 33, José Estevam Soares, Caratinga; 34, Francisco Athanasio da Silva, Caratinga; 35, Antonio Vicente Ferreira, Caratinga; 36, Joaquim Luiz de Oliveira, Joanesia; 38, João Maria de Carvalho, Cidade; 39, Theophilo José Soares, Caratinga; 40, Candido Pereira Pinto, Cidade; 41, João Virgilio Alves, Ferreiras; 42, Francisco José de Almeida, Cidade; 43, João Alves de Almeida, Cidade; 44, José Carlos da Silva, Caratinga; 45, João Martins de Oliveira Soares, Cidade; 46, Raulolpho Bernardino da Silva, Ferreiras; 47, Joaquim Ponciano Ferreira, Ferreiras; 48, José Roque de Souza, Cidade; 49, Zoroastro de Carvalho, Cidade; 50, Joaquim Reibeiro de Magalhães, Cidade; 51, Sebastião Borges de Souza, Cidade; 52, Adelino Augusto de Andrade, Itauinha; 53, José Raymundo dos Santos, Sete Cachoeiras; 54, João Baptista de Souza, Sete Cachoeiras; 55, José Dias de Moura, Itauinha; 56, Benedicto João dos Santos, Caratinga; 57, Antonio Aleixo Fernandes, Caratinga; 58, João Lacerda de

Lima, Caratinga: 59, Joaquim Carlos da Silva, Caratinga; 60, José Luiz de Souza, Caratinga; 61, Victorio Joaquim de Paula, Esmeraldas; 62, Antonio Pereira de Pinho, Caratinga; 63, Claudenor Pereira de Pinho, Caratinga; 64, Joaquim Coelho Vieira, Cidade; 65, Etelvino Francisco Vieira, Cidade; 66, Custodio Luiz de Andrade, Esmeraldas; 67, Miguel Archanjo de Carvalho, Ferreiras; 68, José Rosa de Oliveira, Santa Rita; 69, Jeronymo Ferreira de Sá, Santa Anna do Paraizo; 70, Antonio Ferreira de Sá, Santa Anna do Paraizo; 71, Leopoldino Daniel Martins, Esmeraldas; 72, Victorio Gomes de Britto, Ferreiras; 73, José Justino Mathias, Caratinga; 74, Calixto Gomes da Motta, Santa Anna do Paraizo; 75, José Teixeira da Costa, Sete Cachoeiras; 76, Antonio Paulino dos Santos, Joanesia; 77, Antonio Irineu Pereira da Costa, Esmeraldas; 78, João Fernandes Vidal, Cidade; 79, Roderico Luiz de Andrade, Esmeraldas; 80, Antonio Luiz de Abreu, Santa Rita; 81, Manoel Agnolnio Dias Vianna, Sete Cachoeiras; 82, Fabricio Vieira da Silva, Santa Rita; 83, Vicente Ferreira dos Santos, Santa Rita; 84, Domingos da Silva de Almeida, Santa Rita; 85, Recemvindo dos Reis de Carvalho, Santa Rita; 86, Faustino José da Silva, Santa Rita; 87, Sebastião Luiz de Freitas, Santa Rita; 88, José Hermogenes da Silva, Santa Rita; 89, Sincero Roque Mathias, Sete Cachoeiras; 90, Justino Dias, Ferreiras; 91, José Augusto Soares, Santa Rita; 92, Antonio Coelho Teixeira, Santa Rita; 93, José Maria de Andrade, Joanesia; 94, Jordano Luiz Pinto, Ferreiras; 95, Francisco de Assis Souza, Esmeraldas; 96, João Paulino Duarte, Cidade; 97, Manoel Jacintho Coelho, Santa Rita; 98, Casimiro Teixeira da Silva, Santa Rita; 99, José Thomé Dutra, Ferreiras; 100, Joaquim Acacio Ribeiro, Ferreiras; 101, Genuino Pereira de Souza, Cidade; 102, Antonio Vicente da Silva, Ferreiras; 103, João Gomes de Britto, Ferreiras; 104, Augusto Ferreira de Almeida, Santa Rita; 105, Galdino Ferreira de Almeida, Santa Rita; 106, José Monteiro de Almeida, Santa Rita; 107, Azeu Monteiro de Almeida, Santa Rita; 108, Reolino Monteiro de Almeida, Santa Rita; 109, Joaquim Queirino de Amaral, Caratinga; 110, Laurindo Antonio de Souza, Caratinga; 111, Jayme Gonçalves de Britto, Caratinga; 112, Sebastião de Souza Mesquita, Santa Rita; 113, José Pinto Drummond, Caratinga; 114, José Lucas Filho, Caratinga; 115, Pedro Ferreira da Silva, Santa Rita; 116, Henrique Marques Vieira, Cidade; 117, José Catharino Ferreira, Cidade; 118, Joaquim Luiz de Assis, Cidade; 119, Joaquim Antonio de Arruda, Cidade; 120, Agostinho Ferreira Dias, Cidade; 121, José Coelho da Silva, Cidade; 122, Theodolindo de Azevedo Dó, Cidade; 123, Joaquim Gomes Baptista, Cidade; 124, José Antonio de Meirelles, Cidade; 125, Ponciano Catharino Ferreira, Cidade; 126, Victalino de Azevedo Dou, Cidade; 127, Agnel Ferreira da Silva, Santa Rita; 128, Joaquim Ferreira da Silva, Santa Rita; 129, Joaquim Simões da Silva, Caratinga; 130, Felicissimo Soares da Fonseca, Joanesia; 131, Julio Rodrigues Botelho, Esmeraldas; 132, José Lagares de Lima, Caratinga; 133, Augusto Gomes Ayres, Cidade; 134, Antonio Ventura Bicudo, Cidade; 135, Octavio Lopes da Silva, Santa Anna do Paraizo; 136, José Sabino dos Santos, Caratinga; 137, José Jorge Pereira, Caratinga; 138, Raphael Maciel de Andrade, Santa Rita; 139, José Simões de Moraes, Caratinga; 140, Joaquim Procopio Duarte, Esmeraldas; 141, Augusto Coelho da Silva, Cidade; 142, Joaquim Lucio Dias de Freitas, Caratinga; 143, Florentino Luiz de Moura, Caratinga; 144, Antonio Marcellino Britto, Caratinga; 145, Paulo Pedro de Andrade, Cidade; 146, Firmiano Ferreira Pinto, Sete Cachoeiras; 147, Francisco Anicio de Britto, Sete Cachoeiras; 148, José Maria de Lellis Ferreira, Santa Rita; 149, Manoel Domingues de Araujo, Cidade; 150, Antonio Felipe Rosa, Caratinga; 151, Pacifico Ferreira, Sete Cachoeiras; 152, Antonio José de Arruda, Caratinga; 153, Sebastião Procopio Duarte, Esmeraldas; 154, José Silvestre Rosa, Caratinga; 155, Adelino Pereira de Assis, Caratinga; 156, José Pereira Carreira Sobrinho, Caratinga; 157, Joaquim Silvestre Rosa, Caratinga; 158, José Augusto Drummond Pinto, Cidade; 159, Antonio Moura, Sete Cachoeiras; 160, Antonio Fernandes Madeira, Caratinga; 161, Astromirano da Costa e Silva, Santa Rita; 162, Theobaldo de Azevedo Sá, Santa Rita; 163, Aristoteles Ferreira da Costa, Sete Cachoeiras; 164, Paulo Luiz Mesquita, Cidade; 165, José Justiniano Junior, Sete Cachoeiras; 166, Claudiano da Silva Maia, Sete Cachoeiras; 167, Joaquim Constancio de Alvarenga, Itaninha; 168, Braz Gregorio Pereira, Sete Cachoeiras; 169, José Gomes dos Reis, Sete Cachoeiras; 170, José Claudiano da Silva, Sete Cachoeiras; 171, Adão Vicente de Moura, Caratinga; 172, Antonio Bento de Oliveira, Sete Cachoeiras; 173, Joaquim Sabino Dias, Sete Cachoeiras; 174, Francisco Paulino Nunes, Sete Cachoeiras; 175, Joaquim Victorio, Sete Cachoeiras; 176, Joaquim Theobaldo da Silveira, Joanesia; 177, Vigolino Anjo de Souza, Joanesia; 178, Joaquim Pereira de Alvarenga, Caratinga; 179, Leovigildo Pereira Lago, Caratinga; 180, José Agostinho, Cidade; 181, Saturnino Ignácio de Loyola, Sete Cachoeiras; 182, Joaquim Paulo de Oliveira, Sete Cachoeiras; 183, Virgolino Ignácio de Loyola, Sete Cachoeiras; 184, Valentim Bento dos Santos, Santa Rita; 185, Antonio Bernardino Ferreira, Cidade; 186, Antonio de Assis Andrade, Caratinga; 187, João José Cardoso, Santa Rita; 188, José Wenceslau dos Reis, Caratinga; 189, Leopoldino José Rosa, Caratinga; 190, Antonio Candido de Menezes Junior, Sete Cachoeiras; 191, João Romão de Moura, Caratinga; 192, Adão Aleixo de Moura, Caratinga; 193, José Domingos Coelho, Cidade; 194, Arthur Abilio Botelho, Joanesia; 195, Leopoldino Pereira de Jesus, Joanesia; 196, Marcos Moyses de Magalhães, Caratinga; 197, Elias Ribeiro dos Santos, Santa Anna do Paraizo; 198, José Maria de Barros, Caratinga; 199, Adelino Simões da Silva, Caratinga; 200, Francisco José de Santa Anna, Cidade; 201, José Casimiro Rodrigues, Sete Cachoeiras; 202, Nelivino Paulo dos Reis, Sete Cachoeiras; 203, Americo Fernandes Madeira, Caratinga; 204, Antonio Malachias Pereira, Caratinga; 205, José Jorge Pereira, Caratinga; 206, Raymundo Izidoro dos Santos, Caratinga; 207, Raymundo Luiz Gonzaga, Joanesia; 208, Santos Evangelista de Araujo, Caratinga; 209, José João Rodrigues, Caratinga; 210, Francisco Vicente da Costa, Joanesia; 211, Joaquim Pedro Martins, Caratinga; 212, Manoel Honorato Rosa, Cidade; 213, Honorato Caetano de Andrade, Caratinga; 214, José Coelho Ferreira, Cidade; 215, João Nascente da Costa, Cidade; 216, José Carlos da Costa Nunes, Santa Anna do Paraizo; 217, Emílio Valladares da Silva, Caratinga; 218, Vicente Gomes da Silva, Santa Anna do Paraizo; 219, Antonio Camillo Vilela, Caratinga; 220, João Candido Teixeira, Caratinga; 221, Joaquim Pacheco da Silva, Joanesia; 222, Antonio Ferreira Maciel, Santa Rita; 223, Antonio Felix Fernandes, Joanesia; 224, Joaquim Candido Teixeira, Caratinga; 225, Raymundo Maniz Macedo, Santa Rita; 226, Saturnino Evangelista de Araujo, Caratinga; 227, Antonio Casimiro dos Reis, Joanesia; 228, Germano Pereira de Freitas, Caratinga; 229, Verissimo Maximo Pereira, Joanesia; 230, Manoel Marcos da Rocha, Caratinga; 231, Ubaldino Alves dos Santos, Joanesia; 232, Francisco Dias de Freitas, Caratinga; 233, Arlindo Fernandes Pereira, Joanesia; 234, Francisco Anicio de Britto, Joanesia; 235, Amarinho Prudencio Pereira de Souza, Caratinga; 236, Sebastião Barbosa, Joanesia; 237, Firmiano Ferreira da Silva Barbosa, Joanesia; 238, José Domingos de Assis, Sete Cachoeiras; 239, Victorio Torquato Pereira, Caratinga; 240, José Vicente Pereira, Caratinga; 241, José Dias Duarte, Santa Rita; 242, José Maria Pinto, Cidade; 243, José Querino, Itaninha; 244, José Pedro Ribeiro de Magalhães, Santa Rita; 245, José Joaquim da Cruz, Joanesia; 246, Marcos Evangelista de Sá, Santa Anna do Paraizo; 247, José Bento da Silva, Ferreiras; 248, José Domingos de Araujo, Cidade; 249, Antonio Manoel das Mercês, Ferreiras; 250, Raymundo Rodrigues Dionysio, Joanesia; 251, Joaquim Victor da Silva, Joanesia; 252, Benvenuto Vieira Pinto, Santa Rita; 253, José Vicente de Paula, Joanesia; 254, Ubaldino Torres de Souza, Joanesia; 255, Joaquim Martins da Silva, Ferreiras; 256, José Norberto da Silva, Caratinga; 257, Marcos Aurelio Pereira e Mello, Joanesia; 258, Pedro Celestino do Carmo, Caratinga; 259, Salustiano Rabello de Macedo, Caratinga; 260, José Pedro Alves, Joanesia; 261, Joaquim Gonçalves Cordeiro, Caratinga; 262, Pedro Joaquim da Rocha, Joanesia; 263, Theodomiro Martins Pereira, Joanesia; 264, Pedro da Costa Soares, Caratinga; 265, Manoel Antonio da Motta, Itaninha; 266, José Ferreira Penna, Itaninha; 267, Antonio Egidio Pinto, Joanesia; 268, Hefonso Pulquerio Pereira, Caratinga; 269, João Antonio Braga, Caratinga; 270, José Soares de Miranda, Caratinga; 271, José Marciano da Silva, Ferreiras; 272, João Evangelista de Araujo, Joanesia; 273, José Ribeiro da Silva, Joanesia; 274, Sebastião Bento Ferreira, Cidade; 275, Joaquim Anicio de Britto, Sete Cachoeiras; 276, João Heleno da Silva, Caratinga; 277, Domingos Jeronymo Gonçalves, Santa Anna do Paraizo; 278, João Camillo de Valladares, Ferreiras; 279, Ricardino Luiz de Oliveira, Joanesia; 280, Alivio Procopio de Alvarenga, Itaninha; 281, João Henrique de Freitas, Cidade; 282, Pedro de Alcantara e Freitas, Cidade; 283, João Polycarpo Gonçalves, Caratinga; 284, José Francisco de Souza, Caratinga; 285, Daniel Dias de Freitas, Caratinga; 286, João José da Paixão, Joanesia; 287, Joaquim Amancio da Silva, Sete Cachoeiras; 288, João Evangelista, Ferreiras; 289, Manoel da Silva Maia, Ferreiras; 290, José Valladares da Silva, Joanesia; 291, Antonio Paulino de Souza, Joanesia; 292, Pedro Rosa Coelho, Sete Cachoeiras; 293, Ocarlino Ribeiro da Silva, Joanesia; 294, Agripa Cesarino da Silva, Joanesia; 295, Viviano José de Medeiros, Joanesia; 296, João Alves Gomes, Joanesia; 297, José Philippe Pereira, Joanesia; 298, José Servulo do Nascimento Filho, Joanesia; 299, Francisco de Salles Pinto, Joanesia; 300, Joaquim Coelho Ferreira, Cidade; 301, Adelino Gonçalves Ferreira, Joanesia; 302, Adnides da Silva Silveira, Caratinga; 303, José Ferreira de Menezes, Joanesia; 304, Abilio Luiz de Souza, Joanesia; 305, Orosimbo Marcelino da Rocha, Caratinga; 306, Joaquim Izidoro de Oliveira, Joanesia; 307, Franklin José Barbosa, Joa-

nesia; 308 Manoel Ignacio Fernandes, Joanesia; 309 Irineu Pereira de Pinho, Joanesia; 310 Felecissimo Pereira de Mello, Joanesia; 311 Antonio Januario de Moura, Caratinga; 312 Olympio Affonso Pereira, Joanesia; 313 José Felipe de Souza, Joanesia; 314 João Pereira Filho, Joanesia; 315 Idalicio José da Paixão, Joanesia; 316 Nestor Ferreira de Souza, Joanesia; 317 Avelino Agostinho Bragança, Sete Cachoeiras; 318 João de Alcantara Machado, Joanesia; 319 José Pinto Alves, Joanesia; 320 Pedro Celestino Pereira, Joanesia; 321 Manoel Pereira da Cruz, Caratinga; 322 Antonio Paulo de Souza, Joanesia; 323 Antonio Rodrigues Bragança, Caratinga; 324 Narciso José Dias, Caratinga; 325 Fabricio Delfino de Souza, Santa Rita; 326 Antonio José Ferreira, Sete Cachoeiras; 327 Antonio Moreira Junior, cidade; 328 Antonio Rodrigues de Souza, Joanesia; 329 Realino Pereira de Pinho, Joanesia; 330 Joaquim Pereira de Pinho, Joanesia; 331 Telemaco Gonçalves, cidade; 332 João Maria da Costa, Joanesia; 333 Antonio Ferreira Diniz, Joanesia; 334 Samuel Evangelista de Araújo, Joanesia; 335 Arthur Fernandes Coelho, Joanesia; 336 Antonio Camillo de Assis, Caratinga; 337 Antonio Fernandes Terol, Joanesia; 338 Pedro Aleixo Gomes, Caratinga; 339 Augusto Moysés de Magalhães, Caratinga; 340 Manoel Norberto Teixeira de Campos, Caratinga; 341 José Pereira do Carmo, Joanesia; 342 Theophilo de Almeida Leite, Esmeraldas; 343 Eloy Dias Duarte, cidade; 344 Raymundo Ferreira Sobrinho, Ferreiras; 345 Joaquim Moreira de Souza, Joanesia; 346 Manoel Soares de Mello, Joanesia; 347 Francisco Pereira de Souza, cidade; 348 José Thomaz de Almeida, Ferreiras; 349 Joaquim Vieira da Paixão, Joanesia; 350 Henrique Vieira da Paixão, Joanesia; 351 Francisco Geraldo de Souza, Caratinga; 352 Francisco Gonçalves Cordeiro, Caratinga; 353 Manoel Thomaz de Souza, Caratinga; 354 Raymundo Moreira da Silva, Joanesia; 355 Olympio Domingues Cardoso, cidade; 356 José Gomes de Oliveira, Joanesia; 357 Orozimbo Justino da Silva, cidade; 358 Paulino Gonçalves Cordeiro, Caratinga; 359 Renato Rodrigues de Souza, Joanesia; 360 Joaquim da Cruz de Souza, Caratinga; 361 Seraphim Gabriel, Caratinga; 362 José Thereza de Souza, Caratinga; 363 Manoel Miguel da Silva, Santa Rita; 364 José Julio Apollonia, Caratinga; 365 Julio Justino de Menezes, Caratinga; 366 Salvinio de Oliveira, Caratinga; 367 José Florenço Pereira, Caratinga; 368 Benvenuto de Souza Andrade, Caratinga; 369 João Pereira de Godoy, Caratinga; 370 Messias Duarte dos Santos, Caratinga; 371 José Paulo Ferreira, Joanesia; 372 José Francisco de Oliveira, Caratinga; 373 Affonso Bernardino Oliveira, Caratinga; 374 Americo Valladares da Silva, Joanesia; 375 José Lucio dos Reis, Caratinga; 376 Joaquim Henrique de Freitas, cidade; 377 Octacilio Aristides Pereira, Joanesia; 378 João Raphael de Souza, Joanesia; 379 José Eleuterio Fortunato, Joanesia; 380 Francisco Vieira da Paixão, Joanesia; 381 José Andreolino Rodrigues, Joanesia; 382 João Rodrigues de Mattos, Joanesia; 383 João Maia de Souza, cidade; 384 Manoel Fernandes Gualberto, Santa Rita; 385 José Torres de Magalhães, Santa Rita; 386 Joaquim Feliciano Rodrigues, Itauninha; 387 José Ferreira de Souza, Joanesia; 388 Manoel Feliciano do Nascimento Filho, cidade; 389 Luiz Rezente Moura, Caratinga; 390 Joaquim Bernardo Pereira, Joanesia; 391 Manoel Almeida da Motta, Itauninha; 392 João Apollinario da Paz, Caratinga; 393, digo, João Apollinario da Paz, Joanesia; 393 José Julio da Silva, Caratinga; 394 Paulo José Ribeiro, Ferreiras; 395 Francisco André de Souza, Caratinga; 396 Antonio Francisco Borges, Caratinga; 397 José Raymundo Matto Dentro, cidade; 398 Theodolino Anatolio Roque, Joanesia; 399, Antonio Estanislau de Moura, Caratinga; 400, Antonio Alves Pereira, Caratinga; 401, Manoel Antonio de Moura, Caratinga; 402, Luiz Quintino da Paz, Joanesia; 403, Germano Gomes de Arruda, Caratinga; 404, Laphayette Ribeiro, Caratinga; 405, Querino Gomes de Brito, Joanesia; 406, João Barnabé dos Santos, Joanesia; 407, Theophilo Francisco de Souza, Joanesia; 408, José Patricio Alves, Caratinga; 409, Salustiano dos Santos - Andrade, Joanesia; 410, João José de Arruda, Ferreiras; 411, João Martins de Camargo, Joanesia; 412, Joaquim Maria da Costa, Joanesia; 413, Antonio Cyrillo de Souza, Caratinga; 414, Antonio Pereira de Assis, Joanesia; 415, Honorio Fernandes Carneiro, Joanesia; 416, Marcos Taciano de Heredia Pereira, Joanesia; 417, Camillo Lelles Rodrigues, Joanesia; 418, Manoel Fagundes da Paz, Joanesia; 419, José Pereira Duarte, Joanesia; 420, Ulysses Procopio Duarte Lage, Ferreiras; 421, Joaquim José de Meirelles, cidade; 422, Evencio Teixeira da Costa, Santa Rita; 423, Sebastião Carlos Pereira, Joanesia; 424, Luiz Caetano de França, Santa Rita; 425, Joaquim Raymundo de Carvalho, Itauninha; 426, José Sebastião da Silva, Santa Rita; 427, Carlos Ferreira de Souza, Joanesia; 428, Affonso Monteiro Lopes, Esmeraldas; 429, José Raymundo de Moraes, Joanesia; 430, José Victorio dos Santos, Ferreiras; 431, José Angelo de Oliveira, Ferreiras; 432, Dirceu Bruno da Costa e Silva, cidade; 433, Gentil de Freitas Lage, cidade; 434, José Carvalho, Itauninha; 435, José Moreira da Silva;

436, Joaquim Ignacio Fernandes, Joanesia; 437, Franklin de Oliveira Lima, Ferreiras; 438, Francisco Vicira da Paixão, Joanesia; 439, Raymundo Pinto de Andrade, Joanesia; 440, José Calixto, cidade; 441, José Rodrigues de Oliveira, Joanesia; 442, Manoel Cypriano Ramos, Joanesia; 443, José Simão de Souza, Joanesia; 444, José Raymundo da Costa, Joanesia; 445, João Alves de Araújo, Joanesia; 446, José Pessoa de Carvalho, cidade; 447, Joaquim Alves de Araújo, Joanesia; 448, Sebastião Ferreira da Silva, Caratinga; 449, Sergio José de Souza, Caratinga; 450, Elizario Cosme de Souza, Itauninha; 451, Manoel Augusto Ferreira, Itauninha; 452, Domingos Ferreira de Sá, Joanesia; 453, João Paulo de Freitas, Joanesia; 454, Domingos Antonio da Silva, Santa Rita; 455, Sebastião Felipe Pereira, cidade; 456, Diolindo Messias da Costa, Joanesia; 457, Francisco José da Silva, Santa Rita; 458, João Aleixo da Silva, Itauninha; 459, José Vieira Fagundes, Joanesia; 460, José Delfino Luiz, cidade; 461, Scarpão Raymundo de Mello, Joanesia; 462, Joaquim Benito Soares, cidade; 463, José Bento Soares, cidade; 464, Raymundo Theodoro de Mello, Joanesia; 465, Joaquim Ribeiro dos Santos, Caratinga; 466, Onescimo de Souza Benevides, Esmeraldas; 467, Manoel Meirelles Coelho, cidade; 468, Luiz Marques de Almeida, Ferreiras; 469, Francisco Barbosa de Carvalho Dudú, Sete Cachoeiras; 470, Victorio Gomes de Oliveira, cidade; 471, João da Costa Nunes, Caratinga; 472, Rogino José da Silva, Joanesia; 473, José Diogo de Oliveira Soares, cidade; 474, José Fernandes de Oliveira, Santa Rita; 475, Joaquim Ribeiro do Nascimento, Ferreiras; 476, José Coelho da Silva, Ferreiras; 477, Ponciano Eulalio de Souza, Caratinga; 478, José Carlos de Souza, Sant'Anna do Paraizo; 479, Joaquim André de Souza, Caratinga; 480, Laurindo Mariano Teixeira, Caratinga; 481, Vicente Manso de Souza, cidade; 482, Benvenuto Araújo de Oliveira, Caratinga; 483, Dionysio Bispoles Ferreira, cidade; 484, Lino Ferreira de Amorim, Caratinga; 485, João Ferreira da Silva, Caratinga; 486, José Ferreira do Amorim, Joanesia; 487, José Maria da Costa, cidade; 488, Manoel Ferreira de Amorim, Caratinga; 489, Roberto Antonio de Souza, Sant'Anna do Paraizo; 490, Manoel Gonçalves de Almeida, Caratinga; 491, Astrogildo Fernandes dos Reis, Sant'Anna do Paraizo; 492, José Martins Coelho, Caratinga; 493, Joaquim Ferreira de Amorim, Joanesia; 494, Ismar Augusto da Silva, Santa Rita; 495, Thomaz de Aquino Barbosa, Caratinga; 496, Manoel Camillo da Costa, Caratinga; 497, Luiz Rodrigues da Silva, Caratinga; 498, José Valleriano de Almeida, Caratinga; 499, Antonio Pinto Soares, Joanesia; 500, Joaquim Estanislau Bragança, Caratinga; 501, José Tito dos Santos, Santa Rita; 502, Fortunato Casimiro de Araújo, Caratinga; 503, José Gomes da Silveira, Caratinga; 504, José Pinto Fernandes, Caratinga; 505, Antonio Caetano de Assumpção, Caratinga; 506, Francisco da Silva Carolla, Caratinga; 507, João Firmino de Nazareth, Caratinga; 508, Joaquim Julio de Lima, Caratinga; 509, Deusdedit Octacilio de Medeiros, Joanesia; 510, Joaquim Anastacio de Carvalho Joanesia; 511, José Fernandes de Almeida, Joanesia; 512, José Braz de Medeiros, Joanesia; 513, Raymundo Fernandes Moreira, Joanesia; 514, Antonio Honorato Ferreira, Joanesia; 515, Antonio Pereira de Andrade Junior, Sete Cachoeiras; 516, Jocinlho Luiz Pinto, Ferreiras; 517, José Sabino da Silva, Joanesia; 518, José Antonio da Silva, Joanesia; 519, José Virginio Luiz, Joanesia; 520, Joaquim Theophilo Ferreira, Santa Rita; 521, José Mathias da Silva Abrantes, Joanesia; 522, João Victor Coelho, Itauninha; 523, Bernardino Ribeiro da Silva, Sete Cachoeiras; 524, João Antonio de Menezes, Sete Cachoeiras; 525, José Bento da Paixão, Santa Rita; 526, José Flaviano da Silva, cidade; 527, José Mathias da Silva Abrantes Junior, Joanesia; 528, Joaquim Nunes dos Santos, Caratinga; 529, Ubaldo Firmino de Alvarenga, Itauninha; 530, José Bento de Andrade, Itauninha; 531, Tarquiao Dias Bicalho, Ferreiras; 532, Sebastião Ferreira dos Santos, Sete Cachoeiras; 533, João Izidorio dos Santos, Itauninha; 534, Raymundo Julio Mathues, Santa Rita; 535, João Baptista de Oliveira, Ferreiras; 536, Francisco Ferreira Junior, Santa Rita; 537, Joaquim Porfirio, cidade; 538, Sebastião de Souza Coelho, Ferreiras; 539, Severo Leonardo dos Santos, Ferreiras; 540, Orestes Carvalho Soares, cidade; 541, Joaquim Querino, Itauninha; 542, Leonel Vieira de Souza, Joanesia; 543, Syllo Leandro de Oliveira, Caratinga; 544, Manoel Domingos Gonçalves, Itauninha; 545, João Raymundo da Silva, Itauninha; 546, Manoel Felipe Ferreira, cidade; 547, Antonio Querino de Souza, cidade; 548, Ubaldo Augusto de Andrade, Itauninha; 549, Olympio Madureira da Silva, Santa Rita; 550, José Rodrigues da Cruz, cidade; 551, Joaquim Vieira da Silva, Ferreiras; 552, Arthur de Souza Magalhães, Joanesia; 553, Francisco Candido da Silva, Esmeraldas; 554, Victal da Silva Reis, Esmeraldas; 555, Pedro Rodrigues de Freitas, cidade; e 556, Pedro Pereira de Souza Nascimento, Sant'Anna do Paraizo;

Certifico, com relação ao quinto item afirmativamente, já estando respondido a ultima parte na certidão dada relativamente ao quarto item;

Certifico, com relação ao sexto item que os autos de n. 1.396 á 1.542 foram remetidos ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca no dia vinte e quatro (24) de janeiro deste anno; os de n. 1.543 á 1.685 no dia vinte e seis (26) do mesmo mez; os de n. 1.686 á 1.890 no dia vinte e sete (27) do mesmo mez; no dia vinte e nove (29) do mesmo mez os de n. 1.891 á 1.952 e no dia primeiro (1º) de fevereiro do mesmo anno os autos n. 1.953. Após as inscripções, no mesmo dia, remetia os autos ao Exmo. Dr. juiz preparador e recebendo das mãos deste os remetia incontinentemente ao M. M. Dr. juiz de direito da comarca, sendo os autos de ns. 1.686 á 1.952 remetidos por officiaes de justiça e os demais pelo Correio;

Certifico, com relação ao setimo item que os empregados encarregados dos transportes das malas do Correio desta cidade á de Conceição, séde da comarca, gastam de seis (6) a sete (7) dias no percurso e os officiaes de justiça gastaram, segundo me affirmaram, dia e meio;

Certifico, com relação ao oitavo item afirmativamente, sendo a ordem que recebi do seguinte teor: «Escrivão alistamento — Ferros — Telegramma de Conceição Serro — N. 5 — Pls. 20 — Data 17 — Hora 17 — Eleitores inscriptos até trinta mesmo despachado depois devem receber titulos. Amanhã mandarei cinquenta titulos pedidos. — Juiz de direito. No mesmo telegramma se vê a seguinte indicação: «Official» e o carimbo seguinte: «Repartição Geral dos Telegraphos Sant'Anna de Ferros — Brasil — Fev. 17 — 1918»;

Certifico, com relação ao nono item, affirmativamente;

Certifico, quanto ao decimo e ultimo item negativamente;

Certifico, finalmente, que os cidadãos João Fernandes Sant'Anna e Antenor Rodrigues da Silva, inscriptos sob numeros 1.759 e 1.776 não foram incluídos no alistamento eleitoral deste municipio, bem assim os inscriptos sob ns. 737, 890, 908, 923, 1.109 e 1.111. Conferi, está conforme e feito por fé. Numerei e rubriquei todas as folhas desta certidão para maior authenticidade da mesma e me assigno.

Cidade de Ferros, quatro (4) de abril de 1918. — O escrivão, Arthur Gonçalves Couto.

Arthur Gonçalves Couto, escrivão do alistamento eleitoral do municipio de Sant'Anna de Ferros, etc.

Certifico, a requerimento verbal do senhor doutor Albertino Ferreira Drummond, que foram incluídos no alistamento eleitoral deste municipio pelo M.M. doutor juiz de direito da comarca, de treze (13) de fevereiro de 1917, á vinte nove (29) de janeiro deste anno inclusive, os cidadãos inscriptos sob ns. digo, inscriptos de numeros 1 (um) á 1.319 mil trezentos e dezenove, como excepção dos inscriptos sob numeros 737, 896, 908, 923, 1.109 e 1.111, que não foram incluídos; certifico mais que foram ainda incluídos no dito alistamento eleitoral no dia (30) trinta de janeiro deste anno os cidadãos inscriptos nos dias dezoito e dezenove (18 e 19) do mesmo mez de janeiro deste anno sob ns. 1.320 á 1.395, inclusive; certifico, finalmente, que foram ainda incluídos no já mencionado alistamento eleitoral, depois do dia (30) trinta de janeiro á sete de fevereiro deste anno os cidadãos inscriptos de ns. 1.396 á 1.952, inclusive, inscripções estas realizadas de 21 á 29 do mesmo mez de janeiro deste anno, como excepção dos inscriptos sob ns. 1.759 e 1.776, que não foram incluídos. O referido é verdade e porto por fé. Cidade de Ferros, (23) vinte tres de março de 1918.—O escrivão, Arthur Gonçalves Couto.

N. 3 — 1918

Reconhece Deputados pelo 2º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Gaul Soares de Moura, Antonio da Silveira Brum, Francisco de Campos Valladares, Astolpho Dutra Nicácio e Arthur da Silva Bernardes.

Das eleições procedidas no 2º districto de Minas Geraes foram presentes á Comissão os livros eleitoraes das diversas secções, em que foram opportunamente, divididos os municipios, com excepção dos relativos ás secções 2ª e 3ª, de S. José de Além Parahyba.

De um modo geral, as eleições correram sem irregularidades dignas de nota, achando-se os livros, salvo as excepções adiante mencionadas, revestidos das formalidades legais, e as actas formuladas de accordo com as exigencias do art. 17 e seus parágraphos, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

As actas da primeira secção do Rio Novo, da Penha Longa e da 2ª secção de S. João Nepomuceno, não contem

reconhecimento das firmas dos eleitores e mesarios, preterindo-se, assim, a exigencia do art. 17 § 13, da referida lei. Tal preceito, porém, é desacompanhado de sanção irritante; além de que nenhuma impugnação foi feita á veracidade das ditas firmas, as quaes nesses termos devem ser tidas por authenticas.

Cumpra também assignalar que todos os livros das eleições do municipio de Juiz de Fora serviram, sem rubrica do juiz de direito da comarca; mas parece ocioso entrar na apreciação da legitimidade de taes eleições, uma vez que, por um lado, contra ellas, nenhuma reclamação ou protesto foi formulado, e, por outro lado, os resultados do escrutinio, quanto á collocação dos diplomas e quanto á verificação dos poderes, não soffreria alteração, ainda que desprezadas fossem taes eleições.

Em vista do exposto, a Comissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 2º districto eleitoral de Estado de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º districto daquelle Estado os Srs.

	Votos
Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira.....	15.928
Dr. Gaul Soares de Moura.....	14.643
Dr. Antonio da Silveira Brum.....	13.207
Dr. Francisco de Campos Valladares.....	12.655
Dr. Astolpho Dutra Nicácio.....	12.521
Dr. Arthur da Silva Bernardes.....	12.400

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — Gumerindo Ribas, Presidente. — F. Valladares, Relator. — Alfredo Ruy. — Herminio Barroso. — Rodrigues Machado.

N. 4 — 1918

Reconhece Deputados pelo 3º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Americo Ferreira Lopes, Bernardino de Senna Figueiredo, José Bonifacio de Andrada e Silva, Antonio Martins Ferreira da Silva e Antonio Gomes de Lima.

A Quinta Comissão de Inquerito foram presentes 113 livros e mais papeis referentes ás eleições realizadas em 1 do Março do anno corrente, no 3º districto do Estado de Minas Geraes, para cinco Deputados federaes.

A Junta Apuradora de Bello Horizonte, sob a presidencia do juiz federal daquelle secção, no dia designado por lei, procedeu á apuração pelos livros respectivos remetidos pelas mesas eleitoraes de cada uma das secções dos municipios do districto, e expediu diploma aos cidadãos: Dr. Americo Ferreira Lopes, com 14.431 votos, Bernardino de Senna Figueiredo, com 10.890; Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, com 10.489; Antonio Martins Ferreira da Silva, com 9.447 e Dr. Antonio Gomes Lima, com 8.074.

Nenhum protesto ou reclamação foi formulado, nem perante a junta nem perante esta Comissão, pelo que ficou deliberado que, na forma do § 7º, art. 19 do Regimento, á vista das actas e mais papeis á mesma Comissão presente, fosse lavrado este parecer.

Tendo a Comissão verificado que o pleito correu com a maxima ordem é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas em 1 de março deste anno do 3º districto do Estado de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados deputados por esse mesmo districto eleitoral os Srs. Dr. Americo Ferreira Lopes, Bernardino de Senna Figueiredo, José Bonifacio de Andrada e Silva, Antonio Martins Ferreira da Silva e Dr. Antonio Gomes Lima.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — Gumerindo Ribas, Presidente. — Alfredo Ruy, Relator. — Herminio Barroso. — Rodrigues Machado. — F. Marcondes.

N. 5 — 1918

Reconhece Deputados pelo 4º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Odilon Barrot Martins de Andrade, Zorouastro Rodrigues de Alencar, Antero de Andrade Botelho, Francisco Bressane de Azeredo e Antonio Affonso Lamounier Godofredo.

A 5ª Comissão de Inquerito foram presentes os livros e mais papeis referentes ás eleições procedidas em 1 de março deste anno no 4º districto do Estado de Minas Geraes, para cinco deputados federaes.

Nenhum protesto ou reclamação foi levantado perante a Junta Apuradora que funcionou legalmente em Bello Horizonte, capital do referido Estado.

Perante esta Comissão não se apresentou candidato algum protestando ou reclamando contra as referidas eleições.

De accordo com o Regimento a Comissão deixa de entrar no estudo e exame das respectivas actas eleitoraes. De accordo com a acta da apuração geral e dos dados confeccionados pela Secretaria da Camara verifica-se que obtiveram maioria de votos e por isso foram diplomados pela respectiva junta os cidadãos: Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, 8.086 votos; Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, 5.721; Dr. Antero de Andrade Botelho, 4.741; Francisco Bressane de Azevedo, 4.669 e Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, 4.415.

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas em 1 de março deste anno no 4º districto do Estado de Minas Geraes;
2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por esse mesmo districto eleitoral os Srs. Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, Dr. Antero de Andrade Botelho, coronel Francisco Bressane de Azevedo e Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — *Gomercindo Ribas*, Presidente. — *Alfredo Ruy*, Relator. — *Herminio Barroso*. — *Rodrigues Machado*. — *F. Marcondes*.

N. 6 — 1917

Reconhece Deputados pelo 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Julio Bueno Brandão, Josino de Alcantara Araujo, Fausto Dias Ferraz, Christiano Pereira Brasil e José Moreira Brandão Castello Branco

A 5ª Comissão de Inquerito, no estudo dos livros e demais papeis referentes ao pleito realizado em 1 de março ultimo, no 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, para Deputados ao Congresso Nacional, verificou que o mesmo correu regularmente, salvo pequenos senões ou falhas, perfeitamente explicaveis pela primeira execução dessa lei que reformou o processo eleitoral. A grande concorrência de electores que a elle compareceu e a ausencia de qualquer impugnação ou protesto são outros tantos fundamentos da sua perfeita validade.

Nestas condições a Comissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 5º districto do Estado de Minas Geraes, e;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por esse districto os Srs. Dr. Julio Bueno Brandão, com 11.906 votos; Dr. Josino de Alcantara Araujo, 8.390 votos; Dr. Fausto Dias Ferraz, 8.390 votos; Dr. Christiano Pereira Brasil, 7.715 votos, e Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, 7.007 votos.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — *Gomercindo Ribas*, Presidente. — *F. Marcondes*, Relator. — *Alfredo Ruy*. — *Herminio Barroso*. — *Rodrigues Machado*.

N. 7 — 1918

Reconhece Deputado pelo 6º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco Paoliello, Waldomiro de Barros Magalhães, Jayme Gomes de Souza Lemos, Afranio de Mello Franco e Alador Prata Soares

Relatorio — Perante a 5ª Comissão de Inquerito não foram apresentadas contestações ou reclamações relativamente ás eleições do 6º districto do Estado de Minas Geraes, de modo que a mesma Comissão tem de dar parecer "à vista das actas e mais papeis" existentes na Secretaria da Camara, de accordo com o § 7º, do art. 19, do titulo II, do Regimento, modificado pela indicação approvada pelo parecer n. 20 A, de 1917.

Examinados os livros de actas em numero de 89, notaram-se algumas irregularidades de somenos importancia. É digno de nota o facto de, além dos candidatos diplomados, só obterem 81 suffragios os demais votados. Pela Junta Apuradora não foi computada a eleição da secção unica da Villa João Pinheiro "porque se omittiram os nomes dos cidadãos votados e os numeros de votos dados a cada um".

Nestas condições a segundo o memoravel parecer sobre as eleições do 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul, em 1915, da penna de Carlos Peixoto Filho, "falta a Comissão autoridade legal para pretender modificar o resultado devidamente apurado e contra o qual ninguém se insurge; quando duvida, honvesse, ella desappareceria mediante a consideração de que o alterar a Comissão *ex-officio* aquelle resultado importaria em uma surpresa para os diplomados, que muito justamente poderiam então allegar a transgressão da regra inviolavel por força da qual ninguém pôde ser julgado sem ser ouvido".

A 5ª Comissão pôde, portanto, lavrar parecer reconhecendo os cinco candidatos diplomados.

PARECER

A 5ª Comissão de Inquerito, depois de examinar as actas e mais papeis sobre as eleições do 6º districto do Minas Geraes, offerece a consideração da Camara dos Deputados as seguintes conclusões:

Primeira — Que das authenticas mencionadas no mappa organizado pela secretaria só não seja apurada a da secção unica do municipio de João Pinheiro;

Segunda — Que sejam approvadas as dos outros 35 municipios do 6º districto, o que dá o seguinte resultado:

	Votos
Coronel Francisco Paoliello.....	6.619
Dr. Waldomiro de Barros Magalhães.....	6.421
Coronel Jayme Gomes de Souza Lemos.....	4.817
Dr. Afranio de Mello Franco.....	4.268
Dr. Alador Prata Soares.....	3.296

e outros menos votados, devendo ser reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os cinco candidatos que obtiveram maior numero de votos: Coronel Francisco Paoliello, Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, coronel Jayme Gomes de Souza Lemos, Dr. Afranio de Mello Franco e Dr. Alador Prata Soares.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — *Gomercindo Ribas*, Presidente. — *Rodrigues Machado*, Relator. — *Alfredo Ruy*. — *Herminio Barroso*. — *F. Marcondes*.

N. 8 — 1918

Reconhece Deputados pelo 7º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Honorato José Alves, Epaminondas Esteves Ottoni, Camillo Felinto Prates, Manoel Fulgencio Alves Pereira e João Pandiá Calogeras

RELATORIO

A Quinta Comissão não recebeu nenhum protesto ou reclamação sobre as eleições do 7º districto do Estado de Minas Geraes e, pelas razões expendidas a proposito do 6º districto do mesmo Estado, entende que pôde dar parecer reconhecendo os candidatos diplomados.

PARECER

A Quinta Comissão, após ter examinado as actas e papeis a ella presentes relativamente ás eleições do 7º districto do Estado de Minas Geraes, vem apresentar á consideração da Camara dos Srs. Deputados a conclusão seguinte:

Que sejam approvadas as authenticas, em numero de 75, dos 18 municipios que compõem o districto, sendo por consequente apurado o resultado seguinte:

	Votos
Dr. Honorato José Alves.....	7.471
Dr. Epaminondas Esteves Ottoni.....	5.194
Camillo Felinto Prates.....	5.129
Manoel Fulgencio Alves Pereira.....	4.679
Dr. João Pandiá Calogeras.....	4.650

e outros menos votados, devendo á vista disto ser reconhecidos e proclamados Deputados pelo 7º districto do Estado de Minas Geraes os cinco candidatos mais votados: Dr. Honorato José Alves, Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, Camillo Felinto Prates, Manoel Fulgencio Alves Pereira e Dr. João Pandiá Calogeras.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1918. — *Gomercindo Ribas*, Presidente. — *Rodrigues Machado*, Relator. — *Alfredo Ruy*. — *Herminio Barroso*. — *F. Marcondes*.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. O Sr. Simeão Leal communicou á Mesa que, por doente, não pôde comparecer ás sessões.

Vou, em consequencia, sortear quem o deva substituir na Sexta Comissão de Inquerito.

1ª extrahida da urna a cedula com o nome do Sr. Ramiro Braga.

O Sr. Presidente — O Sr. Ramiro Braga tem deixado de comparecer ás sessões, tambem por motivo de enfermidade. Vou, portanto, sortear um outro nome.

1ª em seguida sorteados o Sr. Moniz Sodré para substituir, na Sexta Comissão, o Sr. Simeão Leal.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convocando outra para amanhã, á hora regimental, afim de continuarem os trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de abril de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.223, de 11 do corrente, pagamento de 935\$, folha dos trabalhadores do Serviço do Industria Pastoral, relativa ao mez de março findo.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 336, de 23 de fevereiro ultimo, da Caixa de Conversão, pagamento de 47\$721 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, no mez de janeiro deste anno;

N. 83, de 8 do corrente, da Caixa de Amortização, idem de 2:055\$ a diversos empregados, por assignatura de notas, em março findo;

N. 72, de 9 de fevereiro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 173\$869 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em janeiro deste anno;

N. 117, de 7 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Pará, idem de 406\$ a The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, de passagens fornecidas nesse anno;

N. 71, de 6 de março findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem de 271\$100 a Roberto Campos, de gratificação a que fez jus, em fevereiro ultimo.

Ns. 72, 74 e 76, de 5, 8 e 9 do março findo, da dita Delegacia Fiscal, idem de 214\$500 a cada um dos 3^{os} escripturarios da Alfandega de Santos, Arlindo de Araujo Lima, Joaquim Mariano Ferreira Junior e Alberto Fernandes Marques, de gratificações a que fizeram jus no mez de fevereiro ultimo;

N. 102, de 4 do março findo, do administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, idem de 27\$600, conta de pequenas despesas de prompto pagamento, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 136, de 30 do citado mez, do dito administrador, idem de 1:330\$, folha do pessoal da mesma villa, relativa ao mez de março findo.

Requerimentos:

De Adolpho Simonsen, de 2 de março ultimo, pagamento de 666\$666, de gratificação relativa ao mez de março findo, como syndico dos correctores de fundos publicos;

De Aurelio dos Reis Machado, de 19 de janeiro de 1918, idem de 95\$, de fornecimento de duas escadas á Caixa de Amortização naquello mez;

De Souza Baptista & Comp., de 22 de fevereiro ultimo, idem de 426\$, de concertos realizados na Directoria do Gabinete, no citado mez.

Restituições:

De 941\$640 ao major João Baptista da Conceição Monte, proveniente do imposto sobre vencimentos indevidamente pago em 1916;

De 47:780\$28, ouro, e 69:599\$075, papel, á Madeira Mamoré Railway Co, de impostos indevidamente cobrados pela Alfandega do Pará, em 1913 e 1914.

Exercícios findos:

Pagamentos:

De 57:246\$720 a Cale Tabarez & Comp.;
De 582\$516 a Estanislão de Andrade;
De 613\$547 a Alfredo Dutra da Silva;
De 968\$70 a Francisco Ferreira da Costa;
De 69\$677 a Amaro Climaco de Gouveia;
De 4:806\$432 a Dinorao Boucoult de Freitas e Aida Boucoult Vieira de Souza;
De 146\$, a Antonio Dias de Almeida;
De 420\$, a Alipio Naga Soares;
De 236\$120, a Arthur Rosendo Mattoso;
De 517\$500, a Cesar Augusto Ribeiro;

De 292\$, a Felício do Nascimento;
De 146\$, a Francisco Alves;
De 960\$, a Francisco Gomes Pereira;
De 420\$, a Francisco de Macedo;
De 1:629\$626, a D. Julia Alvares da Cunha.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 198, de 9 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:600\$600 a Fontes Garcia & Comp. e J. Rainho & Comp., de fornecimentos, em 1917;

N. 235, de 19, idem de 213\$300 a Andrade Veiga A Comp. e S. Paulo Railway Co, idem, idem.

N. 571, de 10 do corrente, idem de 429:587\$536 a Luiz Mendonça, idem, no corrente anno;

N. 619, de 16, idem de 23:582\$360 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp., idem, idem;

N. 630, de 18, idem de 67:389\$, a José Ignacio Coelho & Comp., idem, idem;

N. 631, idem, idem de 38:049\$ aos mesmos, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 716, de 9 de fevereiro ultimo, pagamento de 639\$300 a S. Paulo Railway Company e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de transportes effectuados no ultimo trimestre do anno proximo findo;

N. 1.022, de 5 de março findo, idem de 16:865\$359 á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de subvenção para occorrer á metade das despesas com o custeio do Hospital Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, durante o anno findo;

N. 1.290, de 18, idem de 22\$950 á Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de telegrammas expedidos em janeiro ultimo, por conta da Delegacia Fiscal no Paraná;

N. 1.315, de 21, idem de 15\$878 á Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, de fornecimento de luz ao commando da Guarda Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 1.301, da mesma data, idem de 319\$255 a diversos, de fornecimentos feitos para o Serviço do Impuludismo e Uncinariose em Vigário Geral, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.323, também de 21, idem de 2:499\$110 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, para a sua filial em Bello Horizonte, em janeiro ultimo;

N. 1.326, ainda de 21, idem de 603\$693 a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro deste anno;

N. 1.492, de 5 do corrente, idem de 28\$500 á The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens concedidas em dezembro do anno proximo findo;

N. 1.509, da mesma data, idem de 57\$900 á mesma estrada, idem, idem, idem;

N. 1.531, de 9, idem de 20\$ a D. Maria do Figueiredo, folha de gratificação á sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cédulas de jurados no Tribunal do Jury, relativa ao mez de março findo.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.837, de 18 do corrente, pagamento de 3:070\$, a J. Santos & Comp., por concertos de instrumentos da Escola de Aprendizizes Marinheiros, em 1917.

N. 4.677, de 7 de dezembro de 1917, idem de 170\$100, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de passagens concedidos, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.268, de 21 de março findo, pagamento de 816\$199, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1917.

N. 1.323, de 23, idem a Leandro Martins & Comp., da quantia de 630\$, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Iluminação, idem;

N. 1.324, idem, idem, de 3\$ a Villas Boas & Comp., idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem;

N. 1.325, idem, idem de 11\$900 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem;

N. 1.330, idem, idem, de 1:122\$475 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, idem;

N. 1.404, de 3 do corrente, idem de 20:074\$793 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brasil, idem;

N. 1.474, de 8, idem de 360\$ a João de Carvalho, idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

N. 1.497, idem, idem de 133\$260, ao Lloyd Brasileiro, de transportes feitos para as novas obras contra as secas em 1917;

N. 1.541, de 12, idem de 1:659\$350 a Hime & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, idem;

N. 1.542, idem, idem, de 25:430\$392 a diversos, idem, idem, idem.

Rectificação de despachos proferidos nos processos seguintes, constantes da acta da sessão de 19 do corrente:

De concessão de montepio civil a D. Maria José de Andrade Dias e menores Celino, Arlindo, Olavo e Narciso. — Considerou-se legal a concessão do montepio, com exclusão da que foi feita ao menor Arlindo, á vista da indevida indicação no titulo expellido da data da sua maioridade, que deve ser de 6 de fevereiro de 1925, em face da certidão de fls. 10. O não a de 6 de setembro do dito anno. Em consequencia foi recusado registro á despeza.

De aposentadoria:
Requerimento de Francisco José Dias Netto, mestre da officina de carpinteiro do Arsenal de Guerra do Rio-Grande do Sul, pedindo reconsideração do despacho de 31 do maio de 1917, que indeferiu a petição em que solicitou a incorporação nos seus vencimentos de inactividade da gratificação adicional de 5 %, a que se julga com direito. — O Sr. director relator votou para que fosse indeferida a petição, por subsistirem as razões que motivaram a decisão de 31 do maio de 1917.

O Sr. ministro Pedro Soares votou para que não fosse admitido o recurso de revisão, visto já se haver dello utilizado o peticionario uma vez, em face do art. 228, do decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 22 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA; SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Machado Guimarães.

Não houve julgamento, por não ter comparecido o Sr. desembargador Cicero Seabra.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.334 e 2.340 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.220 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.229 e 2.243.

Embargos de nullidade

Ns. 1.719, 1.925, 1.977 e 2.287.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faça saber aos que o presente edital de 2ª praça virem ou delle noticia tiverem que, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer com o abatimento de 10 %, os bens móveis penhorados pela Fazenda Nacional a José Maria Moinhos e existentes á rua do Ilhaculo n. 72, cuja descrição é a seguinte: 13 cadeiras austriacas, usadas; duas mesas com pés do ferro e pedra marmore; um balcão de madeira com pedra marmore; um fogão de gaz n. C 209; uma copa de marmore; um armario com portas envidraçadas; 11 litros do azeite; cinco ditos de vermuth francez; 42 litros do vinho quindado de Adriano Ramos Pinto; seis litros de cognac de Fine Champagne; quatro garrafas de laranja; 11 garrafas do vinho do Porto de diversas marcas; 6 garrafas de aguardente nacional; uma pipa de paraty; 50 garrafas de cerveja de diversas marcas. Avaliados esses objectos em 314\$900, abatimento de 10 % 31\$490, liquido 283\$410, preço pelo qual serão apreçados. E quem nos mesmos quizor lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltarão os bens móveis á 3ª praça com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts: 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este o mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barboza, escrivão o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juízo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e novo abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz substituto federal da 2ª Vara do Districto Federal na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e novo abatimento de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste juízo trará á publico pregão de venda e arrematação, com novo abatimento de 10 %, sobre a importancia de 67:500\$ pela qual foram os bens levados á segunda praça a quem mais dêr e maior lance offerecer, que no dia 23 de maio proximo ás 13 horas, após a audiencia deste juízo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juízo, os predios e terrenos penhora dos pelo Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro no executivo hypothecario que move contra D. Sarah de Freitas Borges e a Imperial Irmãdo do Nossa Senhora da Gloria do Outeiro, cujas descrições são as seguintes: Predio de sobrado e respectivo terreno á Praia de Botafogo n. 124, antigo 82, medindo 9m,50 de frente por 15m,35 de extensão da frente aos fundos, seguindo-se o puxado com

nove metros de extensão, e em continuação do quintal que é todo murado; construção de pedra e cal, tendo o pavimento terreo tres janellas de peitoril e porta de frente e o superior quatro janellas de peitoril, fachada de platibanda de cimento branco com relevo. O pavimento terreo é dividido em duas salas e tres quartos e o puxado com cozinha e despensa, um corredor ao lado, em toda a extensão do predio. O pavimento superior, com quatro quartos, banheiro e water-closet. Este predio está em más condições de conservação, e foi avaliado em 35:000\$. Predio á praia de Botafogo n. 126, medindo nove metros o 53 centímetros de frente, com 15 metros e 33 centímetros de extensão da frente aos fundos, seguindo-se um puxado com nove metros de extensão e em continuação o quintal, que é todo murado; construção de pedra e cal tendo o pavimento terreo tres janellas de peitoril e porta de frente e o pavimento superior com quatro janellas de peitoril, fachada de platibanda revestida de cimento branco com relevo. O pavimento terreo é dividido em duas salas, tres quartos e o puxado cozinha e despensa, corredor de entrada ao lado, em toda a extensão do predio. O pavimento superior é dividido em quatro quartos, banheiro e water-closet. Este predio está em regular estado de conservação e foi avaliado em 40:000\$000. Importando a presente avaliação em 75:000\$ e com o novo abatimento de 10 % sobre a importancia de 67:500\$ pela qual foram os bens levados á 2ª praça, dá liquido 60:750\$000. E, quem nos mesmos predios e terrenos quizer lançar, compareça no dia, hora e logar designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital, do qual extrahir-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa e afixadas no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1918. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, sobre a avaliação, para venda e arrematação do predio terreo á rua Toneleros n. 159 (Copacabana), pertencente ao espolio da finada Petra Martinez Ibanez

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente mez, logo após a audiencia ordinaria deste juízo, que terá logar ás 13 ½ horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de dez por cento, o seguinte immovel, pertencente ao espolio da finada Petra Martinez Ibanez: Predio terreo, de platibanda, á rua Toneleros numero 159, em Copacabana, tendo á frente tres janellas e muro com um portão de ferro; ao lado duas janellas e uma porta que deitam para uma varanda ladrilhada, com gradil de madeira, coberta e sustentada por vigas de madeira. O predio mede de frente 5,1m x 10,1m de comprimento; divide-se em duas salas forradas e assoalhadas,

em seguimento terreno que mede de comprimento 32m,50c, com um pequeno galpão cimentado e coberto com folhas de zinco. Junto ao predio, um pouco afastado, ha um barracão de madeira, coberto com telhas francezas, que mede seis metros de frente por 2m,50c de fundos, com dous pequenos commodos, assoalhados e telha vã. Ao fundo do terreno existe uma construção de frontal de tijolo, que mede 9m,30c de frente por 3m,30c de fundos, com duas janellas e duas portas á frente; é dividido em dous quartos, forrados e assoalhados e coberto com telhas francezas. O terreno onde está construido o predio e beifeitorias mede na totalidade 9m,30c de largura por 42m,50c de comprimento; é fechado á frente por portão de ferro e muro ao lado direito e fundos por muro, ao lado esquerdo é aberto. A construção do predio é de uma vez de tijolo, e coberto com telhas francezas, está um pouco abaixo do nivel e precisa reparos; avaliado o predio, terreno e beifeitorias em 11:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a nove contos e novecentos mil réis (9:900\$000). A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, nos termos do artigo 550 § 2º, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e foi requerida pelo inventariante do espolio, Dr. Iturbide Esteves, com a annuência de todos os interessados, para pagamento de credor hypothecario, como tudo consta dos autos do inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua Menezes Vieira n. 150, onde poderão ser vistos. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser afixado ás portas do Forum, extrahindo-se as cópias precisas para serem publicadas no Diário Official e Journal do Commercio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 9 de abril de 1918. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Eliezer Gerson Tavares. (Está sellado na forma da lei.) Está conforme o original. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Alfredo José Pinto.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 127 da rua dos Araújos com o terreno até o limite de 61 metros de fundos, compreendendo as tres casinhas, sob ns. 1, 3 e 5 nos fundos do terreno do referido predio, tudo avaliado em 27:500\$, e predio á mesma rua n. 119, avaliado em 30:000\$, pertencentes ao espolio de Fernando Alves de Carvalho Junior, de quem é inventariante Maria Fortunata de Aguiar Carvalho, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Augusto do Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, após a audiencia, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação o seguinte: Predio assobrado á rua dos Araújos n. 127, feito de platibanda, tendo na frente dous mezzaninos gradeados no portão, duas

Janellas e uma varanda ladrilhada, coberta com gradil de ferro e escada de canchalia no pavimento superior. Construção antiga, de pedra, cal e tijolos, portas de madeira, medindo 7^m,60 de largura por 14^m,55 de comprimento e se divide em duas salas, tres quartos assoalhados e forrados. Em seguida existe um puxado medindo 3^m,10 de largura por 9^m,60 de comprimento, dividido em dispensa, copa, cozinha e W. C., e banheiro com pequeno quarto. O predio está necessitado de obras e se acha edificado em um terreno com gradil e portão de ferro, fazendo esquina com a ladeira do Salgueiro, medindo 13^m,50 de largura até a extensão de 61 metros, alongando abí para 37^m,90 e de extensão morro acima, passando a pedreira até a parte média do morro, onde passa o encanamento geral. Casas terreas: tres casinhas terreas ns. 1, 3 e 5 no terreno dos fundos do predio á rua dos Araujos n. 127, tendo entrada independente pela ladeira do Salgueiro, construção de frontal de tijolos, portas de madeira, tendo na frente, cada uma, porta e janella, medindo de frente as tres, 16^m,50 por 3^m,50 de fundos, divididas cada uma em sala e quarto, existindo em frente ás tres casinhas mais duas de ns. 2 e 4, com porta e janella, medindo cada uma 3^m,35 de largura por 3^m,15 de fundos, abertas cada uma em um quarto e estão necessitando de obras, tudo avaliado em 27:500\$. Predio asobrado á rua dos Araujos n. 119, feito de platibanda, tendo na frente dous mezzaninos gradeados no porão, duas janellas no pavimento superior e uma escada de ferro, dando para a escada a porta de entrada. Construção moderna de pedra, cal e tijolos, portas de madeira, medindo 6^m,40 de largura por 19^m,25 de comprimento e se divide em duas salas, quatro quartos e corredor, assoalhados e forrados, no pavimento superior e um salão assoalhado e forrado com divisões de madeira, no porão. Em seguida existe um puxado medindo 9^m,60 de comprimento por 3^m,10 de largura, dividido em dispensa, w. c. e banheiro, copa e cozinha, no pavimento superior e sala, banheiro, w. c. e tanque para lavagem, no porão. O predio está em bom estado e edificado em um terreno que mede oito metros de largura por 61 metros com gradil e portão de ferro na frente, parte murado e parte cercado de arame: avaliados o predio e terreno em 30:000\$000. Estes immoveis vão á praça a requerimento do inventariante, tendo sido ouvidos todos os interessados, inclusive o Dr. 1º curador de orphãos que concordaram; e quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, prevenindo-se aos pretendentes que na forma da lei, darão fiador idoneo pelo prazo de tres dias, quando não façam pagamento immediato. E para constar mandei passar este em triplicata, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1918. Eu Estevão José Pires Ferrão Junior, escrivão interino, subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do sitio denominado «Chacara dos Corrêas», situado no segundo districto de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente ao espolio de Roberto de Sequeira Veiga, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz da 2ª Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 16 do mez de

maio proximo vindouro, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga rua dos Invalidos, depois da audiencia do estylo, a quem mais der e maior lance offerecer acima da importancia de \$5:000\$000 (oienta e cinco contos de réis), o sitio denominado «Chacara dos Corrêas», situado no seguido districto do municipio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente ao espolio do finado Roberto de Sequeira Veiga, que abaixo se descreve: Tres datas de terras proprias, no lugar denominado Corrêas, segundo districto do municipio de Petropolis, com os seguintes caracteristicos e confrontações: A primeira data de terras, constituida pela chacara denominada «Corrêas», fazendo testada para a rua Dom Pedro, e fundos com o rio Morto, limitando com Juvencio José Pereira; a segunda data de terras, é constituida pela parte que começa na linha de ferro até encontrar a chacara retro descripta com 230m,00 sobre a rua D. Pedro e fundos com o Rio Morto; a terceira data de terras é constituida pela parte do morro, fazendo frente tambem para a rua Dom Pedro, confrontando com Meschick, que tem 355m,000 de fundos e dahi com a propriedade de Henrique Gonçalves da Cunha e José Carvalho Junior, até ás vertentes com os terrenos de Joaquim Zeferino de Souza e sua mulher, D. Maria Carolina Carvalho de Souza, Joaquim Zeferino de Souza Filho, Eduardo Zeferino de Souza e as de Juvencio José Pereira, servindo de rumo uma cerca de arames farpados. Casa construida nas terras acima, de pedra, cal e tijolos, coberta de telhas francezas, com 10 compartimentos, sendo oito forrados e assoalhados e dous sem forro, ladrilhados, com seis janellas, duas portas e varanda na frente, uma janella e uma porta para o lado esquerdo e tres janellas para o lado direito e quatro janellas e uma porta para os fundos, medindo 16 metros de frente por seis de fundo. Gallinheiro construido de madeira e tela de arame, coberto de zinco. Casa construida de tijolos, coberta de zinco, com um compartimento sem forro, em chão, com uma porta e uma janella na frente. Sobrado construido de tijolos, coberto de telhas francezas, com quatro compartimentos forrados e assoalhados, com tres portas e cinco janellas na frente, uma porta e uma janella para o lado esquerdo e duas portas e cinco janellas para os fundos, dous moinhos existentes na casa acima com todos os pertences e mais seis caixas para guardar milho e fubá, tudo em bom estado. Ceva para porcos, construida de madeira, coberta de zinco, com duas separações: Estufa para flores com entrada ao lado. Casa construida de tijolos, coberta de telhas francezas, com sete compartimentos, sendo seis forrados e assoalhados e um forrado e cimentado, com duas janellas na frente, duas janellas para o lado direito, duas portas, duas janellas de varanda para o lado esquerdo e uma porta e duas janellas para os fundos. Pomar existente nas duas datas de terras do lado de baixo com diversas qualidades de arvores fructiferas. Casa edificada na terceira data de terras, construida de tijolos, coberta de zinco, com dous compartimentos, sem forro, em chão, com uma porta e uma varanda na frente, uma janella para o lado esquerdo e uma porta para os fundos. Cocheira existente ao lado da casa acima, construida de madeira, coberta de telhas nacionaes, e casa construida de tijolos, coberta de zinco, com cinco com-

partimentos, sem forro, em chão, com duas janellas na frente, uma porta e uma janella para o lado esquerdo, duas janellas para o lado direito e uma porta. Pomar existente na terceira data de terras com diversas arvores fructiferas. Tres datas de terras proprias, com os seguintes caracteristicos e confrontações: a primeira constituida pelo prazo numero quinze, limitando de um lado com Domingos de Souza Nogueira, por outro com o Rio Morto, por outro com José de Carvalho Junior e Joaquim Zeferino de Souza e por outro com dona Francisca de Assumpção Fraga; as outras duas datas de terras constituidas pelos lotes numeros 16 e 17, tem por limite pela frente o Rio Bom-Fim ou Morto, pelos fundos as vertentes do mesmo rio, por um lado com as terras do espolio e por outro lado com Ricardo Cardoso de Lemos. Estas tres datas de terras são situadas tambem no mesmo lugar denominado «Corrêas» e contem 171.700 metros quadrados em pasto. Moveis e utensilios que guarnecem o mesmo e os semoventes constantes de: onze vacas, dous novilhos, quatro bezerros, um touro, um garrote, duas bestas, dez gallinhas, seis porcos de meia engorda, sete porcos para criar, dous porcos de raça e vinte e sete porcos pequenos. E, quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos afim de concorrer á arrematação, seiente de que esta se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. Esta praça é feita com a concordancia de todos os interessados, inclusive do Dr. 2º curador de Orphãos, e o producto da venda será recolhido á Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1918. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava sellado.) Está conforme. — Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 4ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno, no lugar denominado Agua Grande, freguezia de Jacarépaguá, estimado em 700\$000, pertencente ao espolio do finado José Joaquim da Cunha, do qual é inventariante D. Alzira Maria da Cunha

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que findo o dito prazo ou no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação o terreno acima referido, medindo de frente 60 metros e de fundos 100 metros, tendo por base o valor de Rs. 700\$000. E quem o dito terreno pretender arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de fazer a licitação acima de 700\$000, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despesas judiciais e laudemio por conta

do comprador e depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposiçao desse juizo. A venda é feita a requerimento da inventariante, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador de Orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahiram este e mais tres iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1918. E eu, Antonio Bizerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevo. — Antonio Angra de Oliveira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pedro Luiz de Almeida

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Pedro Luiz de Almeida, estabelecido á rua Uruguayana n. 132, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Pedro Luiz de Almeida, estabelecido á rua Uruguayana n. 132, por sentença deste juizo de 19 de março de 1918, ás 14 ½ horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de fevereiro de 1918.

Foram nomeados syndicos os credores Gerqueira & Corrêa, residentes á rua Prefeito Barata n. 88, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1918, ás 13 ½ horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1918. Eu, Francisco Floro Leal filho, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado.) — O escrivão interino, Francisco Floro Leal filho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação aos credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de fallencia da firma Alvaro da Cunha e Mello, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pelo fallido, pedindo a convocação dos seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á

rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia vinte e nove do corrente mez, ás treze horas, afim de deliberarem sobre a proposta da concordata apresentada, de pagar aos seus credores dez por cento em duas prestações iguaes, ao prazo de seis e nove mezes, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos deztoito de abril de mil novecentos e deztoito. E eu, Francisco Floro Leal filho, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — O escrivão interino, Francisco Floro Leal filho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Chas Cracowski, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, ex-liquidatario da fallencia de Chas Cracowski, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documento, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Chas Cracowski, para sciencia de que as contas prestadas pelo Dr. Miguel Duarte Pinto Guimarães, ex-liquidatario da fallencia de Chas Cracowski, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de março de mil novecentos e deztoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, correndo neste juizo uma execução de sentença movida por Cornolio Jardim ao espolio do Augusto Barthel e tendo recahido a consequente penhora em dinheiro, foi requerido o ora se passa o presente, pelo qual ficam citados os credores incertos do referido espolio, para que, dentro de dez dias da publicação deste, venham reclamar seu direito, requerendo preferencia nos termos da lei, sob pena de revelia, prossequindo-se nos ultteriores termos da execução, afim de ser pago e satisfeito o exequente, na forma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser este publicado na imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e deztoito. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de D. Iria Pinto Ferreira, Manoel Souza Fernandes e João Martins Domingues

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da negociante D. Iria Pinto Ferreira, Manoel Souza Fernandes e João Martins Domingues, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal; etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Lage Carneiro & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante D. Iria Pinto Ferreira, Manoel Souza Fernandes e João Martins Domingues, por sentença deste juizo, de 31 de janeiro do 1918, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de dezembro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Lage Carneiro & Comp., residente á rua da Assembleia n. 32, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de maio de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1918. Eu, José Candido de Barros, subscrevo. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de D. Adélio Asnhold me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível — Diz D. Adélio Asnhold que, em 4 de dezembro de 1912, casou-se com Eurico Henkel, conforme se verifica da certidão de casamento junta ao requerimento do alvará de separação de corpos que hoje apresento, a despacho de V. Ex., existindo apenas uma filha do casal, com quatro annos de idade. Succede, porém, que desde o mez de setembro de 1913 o marido da supplicante abandonou o lar, sem mais dar noticias suas á supplicante, que, para prover a sua subsistencia tem-se visto obrigada a trabalhar com diversas firmas desta praça. Nestas condições o nos termos do art. 317, IV, doCodigo Civil, quer a supplicante propor a presente acção de divorcio contra seu marido, e como ignore o paradeiro do supplicado requer a V. Ex. se digne admittil-a a justificar a ausencia do mesmo, expedindo-se em seguida editaes para a citação dello e proseguindo a acção nos seus ultteriores termos até final sentença do desquite, tudo sob pena de revelia e mais comminações do direito e commissencia do representante do Ministerio Publico. Dando á presente causa, para os effeitos fiscaes, o valor de seis contos de réis. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Silva

designando o escrivão dia e hora. Rio, 27 de fevereiro de 1918. — Ovidio Romeiro. E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado que segundo affirmaram as testemunhas, partiu para logar não sabido; por este cito e chamo ao dito supplicado Eurico Henkel, com o prazo de 30 dias, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo e vir ver-se-lhe propor a acção de despeito de que trata a petição nesta transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado o intimado para todos os demais actos e termos da dita acção até final sentença e sua execução sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais outros do igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 22 de março de 1918. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão interino, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1918. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á Chesneau & Comp., para sciencia de um contra protesto requerido pela Companhia Industria de Pelles, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Chesneau & Comp., que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, foi requerido pela Companhia Industria de Pelles um contra-protesto, na forma da petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — A Companhia Industria de Pelles, com domicilio á rua Theophilo Ottoni numero setenta e quatro, primeiro andar, nesta cidade, tendo sido intimada por Chesneau & Comp. para sciencia de um protesto constante da contra-fé junto, e como esse protesto nenhum fundamento tenha, vem, pelo presente e como contra-protesto, requerer a V. Ex. a intimação dessa presumida firma, por editaes de 30 dias, visto não constar da intimação seu domicilio e para que tenha sciencia do seguinte: Que, de facto, a supplicante, se constituiu para a exploração privilegiada do preparo de couros, mas que jlasses privilegios é hoje e de ha alguns annos atrás, pacifica e legalmente a unica exploradora; que, á sua constituição, feita de accordo com as leis em vigor e para o fim que o foi, nenhuma reclamação houve por qualquer forma de quem quer que seja; que a supplicada, representada, não sabe a supplicante por quem, não tem constituição de acordo com o Código Commercial, pelo que a esta consta; que a supplicante não sabe, nem pôde sequer presumir a que patente se refira a supplicada em seu protesto; que, finalmente, como esse protesto da supplicada implique em ameaça aos direitos de legal expansão e desenvolvimento da industria e commercio da supplicante, regularmente adquiridos, e para que, no caso da supplicada os querer turbar e por qualquer forma cohibir e seu exercicio, não alheie boa-fé e desconhecimento delles, requer a supplicante a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o presente contra-protesto que lhe será entregue

feita a intimação á supplicada, sciente esta ou por quem em seu nome agir, de que a supplicante os fará responder por perdas e danos, além dos mais direitos que lhe assistam, em qualquer tempo assim a supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1918. — Joaquim Ferraz de Vasconcellos, presidente. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 600 réis. Despacho: Recebida a 16. D. A., tome-se por termo. Rio, 17 de abril de 1918. — Souza Gomes. Distribuição. D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 17 de abril de 1918. — No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Em vista do que foi tomado por termo o contra-protesto que é do teor seguinte: Termo de contra-protesto — Aos 18 de abril de 1918, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu a Companhia Industria de Pelles, representada neste acto por seu presidente Joaquim Ferraz de Vasconcellos, e por ella foi dito que, pelo presente termo e na forma de sua petição com distribuição e despacho retro que offerece como parte integrante deste contra-protesto contra a firma Chesneau & Comp., affirmo de, no caso do com o protesto feito pelos supplicados adiar ameaças aos direitos da supplicante no exercicio da exploração da sua industria, responder por perdas e danos, além dos mais direitos que á supplicante assiste, tudo na forma da referida petição. E, de como assim disse, assigna o presente. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, escrevi, no impedimento occasional do escrivão Joaquim Ferraz de Vasconcellos. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se Chesneau & Comp., para sciencia do referido contra-protesto. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1918. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo, no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, á ausente, em logar incerto e não sabido D. Olidia Rocha Corrêa para sciencia da petição abaixo transcripta, na acção de despeito que lhe move seu marido Casemiro Dias Corrêa, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio respectivo se processam os autos de «Despeito» em que é autor Casemiro Dias Corrêa e ré D. Olidia Rocha Corrêa e ora, por parte do autor lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Casemiro Dias Corrêa, nos autos da acção de despeito de Olidia Rocha Corrêa, querendo proseguir na referida acção vem requerer a V. Ex. se digne ordenar novamente a intimação da supplicada para na 1ª audiencia deste juizo ver-se-lhe propor a referida acção e assignar-se-lhe os dez dias da lei para contestação, sob pena de revelia. Acom-

panham quatro documentos e uma procuração. P. Deferimento. Rio, em 23 de março de 1918. — João de Souza Viana, advogado. (Estava legalmente sellada.) Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Não se achando na casa o Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível, requer o supplicante que V. Ex. se digne tomar conhecimento desta. P. Deferimento. Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — Alfredo Russell. E não tendo sido citada a ré, por não ser encontrada, conforme consta da citação do official de justiça junta aos autos, o supplicante requereu e justificou com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido da supplicada, ora citada, sendo a justificação julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita a D. Olidia Rocha Corrêa, ausente em logar incerto e não sabido, para findo o prazo de 20 dias do presente edital vir á primeira audiencia que se seguir ao dito prazo ver-se-lhe propor a presente acção de despeito e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, ficando desde já citada para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia; e sciente de que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum* á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia á supplicada ou a alguém que por ella se interessar, passaram-se este e mais dous editaes do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Pereira de Souza & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio, á sua disposição, para serem examinadas, podendo apresentar as impugnações que entenderem, as contas prestadas pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, ex-syndico da dita fallencia, de A. Pereira de Souza & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho, e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de prestação de contas, em que é supplicante o Banco Commercial do Rio de Janeiro, ex-syndico da fallencia de A. Pereira de Souza & Comp., nos quaes, pelo supplicante, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual, se citam os interessados na fallencia de A. Pereira de Souza & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, ex-syndico da dita fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas, podendo apresentar as impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e

affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de abril de mil novecentos e dezoito. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.). Está conforme. — O escrevão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Manoel Pinto Borges, para dentro daquelle prazo reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 345\$174, saldo da acção executiva por alugueis, movida pela Companhia Sul America, contra o mesmo, na 5ª Pretoria Civil e penhorada pela referida companhia, sob pena de, findo aquelle prazo, nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da mesma quantia a favor da exequente.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Sul America lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil. Diz a Companhia Sul America que nos autos de despejo contra Manoel Pinto Borges, que, tendo feito penhora em dinheiro, em resto de uma arrematação na 5ª Pretoria Civil, vem pedir a V. Ex. se digne mandar expedir editaes, chamando os credores incertos. P. Deferimento. Rio, 4 de abril de 1918. Clementino de Lima Freire Costa. Despacho: Sim, em termos. Rio, 4-4-918. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos de Manoel Pinto Borges para dentro do prazo de 10 dias reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 345\$174, saldo da acção executiva por alugueis movidos pela Companhia Sul America contra o mesmo, na 5ª Pretoria Civil e penhorada pela referida companhia, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da mesma quantia a favor da exequente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 5 de abril de 1918. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De citação de protesto de interrupção de prescrição de titulo que fazem Prandini & Pellegrini & Comp., contra Bruno Irmão & Comp., com o prazo de 30 dias, na forma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital de citação para sciencia de protesto de interrupção de prescrição de titulos, virem, que a este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve por parte de Prandini & Pellegrini & Comp., lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil. Prandini & Pellegrini & Comp. são credores de Bruno Irmão & Comp. da quantia de 908\$ (novecentos e oito mil réis), representada pelas inclusas notas cambiaes, com vencimen-

tos respectivamente em vinte de abril de mil novecentos e treze e dez de maio do referido anno; não tendo os supplicados até a data presente pago a dita importancia o achando-se ausentes em logar ignorado, pelo supplicantes requer a intimação dos mesmos por edital com o prazo de trinta dias, para sciencia do protesto que ora faz para interrupção da prescrição dos titulos acima referidos. E nestes termos pedo deferimento. Rio de Janeiro, dezanove de abril de mil novecentos e dezoito. Por procuração de Prandini & Pellegrini & Comp., José de Salerno. (Estava legalmente sellado). Despacho.—A. Como requerem. Rio, 20-4-918. Flaminio de Rezende. Termo de protesto.—Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezoito no Rio de Janeiro e em meu cartorio compareceram Prandini & Pellegrini & Comp., por seu bastante procurador bastante José Salerno, e disse que protestava como effectivamente protesta pela interrupção da prescrição das notas cambiaes de folhas tres e quatro, respectivamente de seiscentos mil réis e trezentos e oito mil réis, emitidas pela firma Bruno Irmão & Comp., e com vencimentos em vinte de abril de mil novecentos e treze e dez de maio do mesmo anno, tudo de accordo com a petição e despacho de folhas duas que reduz a termo para que fique fazendo parte integrante desto. Assim o disse e assegurou este termo depois de lido e achado conforme. Eu, Antonio Placido Beja, escrevão interino, o escrevi, subscrevi e assigno. Por procuração Prandini & Pellegrini & Comp., José de Salerno. E o que se contém e declara em a petição, despacho e termo de protesto supra bem o fielmente transcripta. Em virtude do que mandou o doutor juiz passar o presente edital e pelo teor do qual ficam citados os ausentes Bruno Irmão & Comp. para inteira sciencia do referido protesto. E para os devidos fins passaram-se o presente e mais de dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1918. — Antonio Placido Beja, escrevão interino o escrevi e subscrevi, Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme ao original. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1918. — O escrevão interino, Antonio Placido Beja.

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que, no dia 23 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 25, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Eugenio Ferraid, na acção executiva que lho move o tenente-coronel Julio Luiz José Forain, a saber: uma cama de peiora para casal, avaliada por 50\$; uma dita para creança, com gradil, por 20\$; um toilette de dita, com tampo de marmore e espelho biseauté, por 60\$; um guarda-casaca de dita com espelho de dito, por 90\$; um guarda-pratas de dita com vidros estampados, por 60\$; um guarda-comidas de canella, por 13\$; uma mesa elastica de dita com tres taboas, por 20\$; seis cadeiras, austriacas com assento de palhinha, por 24\$; uma mesa pequena de pinho, por 3\$; importando a avaliação em 432\$, que deduzidos os 20 %, fica reduzida a 345\$60, os serão vendidos a quem mais der. Vao á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção e acham-se á rua Visconde de Figueiredo n. 83, casa II. Quem, pois, quizer arrematar os compareça neste juizo no dia e hora referidos. E, para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 12 de abril de 1918. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE BATATAES

Edital com o prazo de noventa dias

O Dr. Basileu Soares Muniz, juiz de direito desta comarca de Batataes, Estado de São Paulo, na forma legal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem que, por parte do coronel Joaquim Pereira Lima e sua mulher mo foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz o coronel Joaquim Pereira Lima, juntamente com sua mulher, D. Helena de Oliveira Lima, proprietarios, domiciliados em Jardinopolis, desta comarca, que são condminos e legitimos possuidores da fazenda agricola e do eriar denominada «São Pedro e Sarandy», daquelle districto de Jardinopolis, com a área approximada de quinhentos alqueires entre cultura, cerrados e campos, confrontando com as fazendas «Sociedade» e «Ilha Grande», com terras divididas judicialmente, a requerimento de Urbano Dias de Carvalho, de Salvador Hilario Alves e de José Alves de Almeida Macuco, com o patrimonio do Jardinopolis, com João Pedro Pacheco e com quem mais do direito possa ser, e cujo perimetro consta da descripção que junto segue, sob o numero 1, ficando fazendo parte integrante desta. A origem da communhão foi o fallecimento do primitivo quinhoeiro José Alves Moreira, em cujo inventario foram avaliadas as terras ora divididas por 5:700\$ e partilhadas pela forma constante da certidão junto, existindo nellas muitas hmeiteitorias, como sejam; cafézacs, cascas e outras, localizadas na posse de cada qual dos socios, a quem pertencem. Além dos socios conhecidos, dos quaes alguns se acham em logares incertos e não sabidos, conforme tudo se vê declarado nas listas juntas, que ficarão fazendo parte integrante desta em todos os seus dizeres, existem outras desconhecidas, e como taes de domicilio ignorado. E como não convenha aos requerentes a continuação da communhão em que se acham, vem respeitosamente requerer a V. Ex. se digne mandar distribuir e autuar esta, com a procuração e documentos que a acompanham, e citar todos os condminos constantes das referidas listas, sendo pessoalmente, por mandado os que forem domiciliados nesta comarca, por precaloria ao Juizo de Direito da Primeira Vara Civil do Campinas, deste Estado, a Companhia Mogyana, e todos os demais, inclusive os desconhecidos e domiciliados em logares incertos e não sabidos, por editaes, sendo de trinta dias para a citação daquelles domiciliados em outras comarcas, deste Estado, conforme nominal e especificadamente consta das alludidas listas e de noventa dias para a citação dos desconhecidos e dos que forem domiciliados em logares incertos e não sabidos, conforme tambem se vê das mesmas listas, devendo ser ambos os editaes affixados no logar do costume e publicados pela

imprensa local, e sendo o de noventa dias publicado ainda no *Diario Official* da União e deste Estado, e o de trinta dias publicado também pelo *Diario Official* deste Estado, e affixados nas comarcas dos domicilios dos citados pela requisição de V. Ex., aos juizes respectivos, na forma legal. Requerem mais a V. Ex. se digne designar, dia, hora e lugar para a justificação com as testemunhas abaixo do domicilio desconhecido e incerto dos socios designados acima nas citadas listas, e da existencia de socios desconhecidos, com citação do curador á lide que V. Ex. se dignar nomear aos menores incapazes e ausentes, e bem assim que da precatoria e dos editaes requeridos acima se faça constar a designação do dia, hora e lugar das audiencias ordinarias desse juizo, sendo todas as citações para que venham todos os socios á primeira audiencia de V. Ex. que se seguir á expiração do prazo do edital de noventa dias acima requerido, louvar-se com os requerentes em agrimensor e arbitradores, na forma legal, que procedam á divisão do alludido immovel, formando o quinhão de cada socio e para reciprocamente abonarem as despesas da divisão, ficando logo citados para o offerecimento da contestação e mais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, na forma legal. Avaliando a causa em trinta contos de réis. P. P. Deferimento e mercê. Batataes, 6 de abril de 1918. — O advogado, Dr. Antonio Pedro Carneiro Leão. Estão collados e devidamente inutilizados dous sellos estaduais no valor de seiscentos réis. Com tres listas e vinte e tres documentos. Testemunhas: José de Paula Lica e Pio Angeli, residentes nesta comarca e que comparecerão independentemente de intimação, e outros, que protestam offerecer no acto da inquirição. Era ut supra. Antonio Pedro Carneiro Leão. Despacho: Distribuida e autuada como requerem, designando o escrivão dia e hora para ter lugar a justificação. Batataes, 6 de abril de 1918. — B. Muniz. Em tempo: nomeio para servir como curador á lide o Dr. Cid B. de Castro Prado, devendo prestar compromisso. Data retro. — B. Muniz. Condominios domiciliados nesta comarca e que deverão ser citados pessoalmente: João Lopes e sua mulher; João Rodrigues e sua mulher; Antonio Pontes e sua mulher; João Corrêa e sua mulher; Manoel de Souza Valente e sua mulher; Manoel Joaquim de Souza e sua mulher; Francisco Pereira e sua mulher; Manoel Pereira Orphão e sua mulher; José Lé e sua mulher; João Gomes, de Paula e sua mulher; Joaquim Marques de Rezende e sua mulher; José Galthato e sua mulher; João Dias de Carvalho e sua mulher; Joaquim Fernandes dos Reis e sua mulher; Maria Gregorini, viuva de Paschoal Negrissoli, por si e como mãe e tutora nata de seus filhos impuberes Virginia, Victoria, Alfredo, Angelo, Albina, Ernesto e Aristides e assistindo os puberes Thereza e Augusto e juntamente estes puberes; Luiz Negrissoli e sua mulher; Angelo Negrissoli e sua mulher; João Baptista dos Santos e sua mulher; Manoel Bernardes dos Reis e sua mulher; José Ferreira da Silva e sua mulher; Francisco Benedicto de Souza e sua mulher; Balbino Benedicto de Souza e sua mulher; Luiz Benedicto de Souza e sua mulher; Joaquim Benedicto de Souza e sua mulher; coronel Americo Salles de Oliveira e sua mulher; Dr. Joaquim Miguel de

Siqueira e sua mulher; Domingos Costari e sua mulher; João Leite da Silva e sua mulher; Emilia Francisca de Jesus, viuva; Angelo Segnorini e sua mulher; Tertuliano Francisco da Silva e sua mulher; Giacomo Bonetto e sua mulher; Luiz Perani e sua mulher; Angelo Feroldi e sua mulher; José Douda & Irmãos e suas mulheres; Domingos Saran & Irmão e suas mulheres; Luiz Saran e sua mulher; Mario Fregonezi e sua mulher; Henrique Turato e sua mulher; José de Souza Barbeiro e sua mulher; Camillo Perdiz e sua mulher; Manoel Domingos Claro e sua mulher; Ricardo Bertocco e sua mulher; Pedro Marianni e sua mulher; Stephano Stephanelli e sua mulher; Francisco Ribeiro & Irmão e suas mulheres; Paulo Cursini e sua mulher; Antonio Abrahão Corrêa e sua mulher; Joaquim Affonso Pinto e sua mulher; José Galan e sua mulher; Antonio Cangianelli e sua mulher; João Marques Rodrigues e sua mulher; Domício Alves Rezende e sua mulher; Philippe Boldrini e sua mulher; Angelo Lamounier e sua mulher; Adelia Rodrigues de Oliveira, impubere, representada por sua mãe Juvenina do Nascimento; Emmanuel Moreira de Vasconcellos e sua mulher; Antonio Esteves da Veiga e sua mulher; Benedicto de Barros, viuvo, por si e assistindo o pubere, seu neto Joaquim Benedicto Ramos, juntamente este e representando a impubere sua filha Maria da Conceição; José Benedicto Ramos; Luiz Mariotti, viuvo; Henrique Mariotti e sua mulher; João Mariotti e sua mulher; Carlos Mariotti e sua mulher; Antonio Catnilliano e sua mulher; Adelia Mariotti; Miguel Habib e sua mulher; Maria Mariotti; Alfredo José Pereira e sua mulher; Tharcisia Osoria de Macedo; Rita Maria de Jesus, viuva de José Benedicto da Veiga; Wenceslau Antonio Pereira, viuvo de Catharina de Freitas; Adolpho José Pereira e sua mulher; Mariana Isolina, como sucessora de sua mãe Anna de Tal; Gabriella de Tal, viuva de Alcino de Tal, por si e como representante legal de sua filha impubere Julia, e Geracina Maria da Conceição. Batataes, 6 de abril de 1918. — O advogado, Antonio Pedro Carneiro Leão. Condominios domiciliados em lugar certo fóra desta comarca: José Feroldi, por si e assistindo seus filhos puberes João e Pedro, juntamente estes, e representando o impubere seu filho Antonio; Maria Feroldi, Luiza Feroldi, domiciliados em Bauri, Estação de Toledo Piza, deste Estado; José Alves e sua mulher, domiciliados na comarca de Ribeirão Preto, deste Estado (villa Bomfim); Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto; Candido Coutinho e sua mulher, naquella mesma comarca; Alfredo Molta, como tutor e representante legal dos impuberes Rosalina, José, Diocleciano e Sylvio e assistindo os puberes Anna e Maria, juntamente estas; Manfredo Assis Terra e sua mulher Waldomira, residente em Ribeirão Preto; Companhia Mogyana, como sede em Campinas, deste Estado; Antonio José Pereira e sua mulher, domiciliados em Orlandia, deste Estado; Olympia de Freitas, viuva de Francisco Pereira, domiciliados em Orlandia, citada; José Antonio Pereira e sua mulher Maria Marcelina de Macedo, domiciliados em Franca, deste Estado. Batataes, 6 de abril de 1918. — O advogado, Antonio Pedro Carneiro Leão. Condominios ausentes em lugar incerto e não sabido: Manoel Joaquim Carriço e sua mulher; Alexandre Pietrovich e sua mulher; José Benedicto da Veiga e

sua mulher; Virginia de Barros Pereira, viuva do Dr. Gualter Pereira, por si e representando a impubere sua filha Maria ou Mariana, ou Marina, e assistindo os puberes seus filhos Celso e Nelson de Barros e juntamente estes; Dulce de Barros, Humberto de Barros, Jeronymo Fernandes da Silva, Maria Carolina de Villela; Maria Luiza Villela, Augusto Carolino Villela, Gabriela Maria Villela, Innocencia Palmyra Villela e Juvenal Villela, successores de Camillo Marcolino Pereira, de José Benedicto da Veiga, de Joaquim de Oliveira e Idalina Maria da Conceição; de Catharina de Freitas, casada que foi com Wenceslau Antonio Pereira; de Francisco Pereira, casado que foi com Olympia de Freitas; de Francisco Pereira Pimenta e sua mulher Placidina Cecilia; de José Gonçalves da Cruz e sua mulher Maria da Luz; de Jeronymo Flauzino de Macedo e sua mulher Maria das Dores. Batataes, 6 de abril de 1918. — O advogado Antonio Pedro Carneiro Leão. Descrição do perimetro. Tem começo na barra do correjo da Olaria com o Ribeirão de S. Pedro, sobe por este até á barra do correjo dos Corrêas, confrontando com a fazenda «Soledade», segue com rumo a uma antiga cova junto da lagôa do Barro, em cujo ponto deviam ter existido dous coqueiros e uma arvore de Pitanguera; deste ponto segue em rumo ao antigo marco de Arociara, marco da composição no espigão e resfriado na Estrada de Jardinópolis para Batataes, confrontando com terras divididas judicialmente, tendo como promovente Urbano Dias de Carvalho; deste lugar voltando á direita pelo espigão que passa na povoação do Jardinópolis vae até encontrar o antigo marco junto de uma estrada e proximo á casa de Carlos Lucas, confrontando com a fazenda «Ilha Grande»; deste lugar, deixando o espigão, vae á direita em rumo, atravessando o correjo até uma cova antiga, proxima de um esticador de cerca na confrontação com João Pedro Pacheco; deste ponto segue á esquerda em rumo ao antigo marco cacheta, que existia junto a um caminho; seguindo por este vae até encontrar o espigão e por este segue á esquerda até um antigo marco copahyba, junto de uma estrada que vae para a casa de morada de Salvador Hilario, continuando a seguir o mesmo espigão, que é mais ou menos recto, até á distancia de 1.030 metros, de cujo ponto vae á esquerda ao antigo marco macahuba, proximo ao correjo (este rumo si se prolongar, irá ter ao espigão da «Ilha Grande», no lugar conhecido por cova do veado), confrontando com terras divididas judicialmente, tendo como promovente Salvador Hilario Alves; desce pelo correjo até á barra do ribeirão de São Pedro, onde teve começo e fim este perimetro, confrontando com terras divididas judicialmente a requerimento de José Alves de Almeida Macuco. Batataes, 6 de abril de 1918. — O advogado, Antonio Pedro Carneiro Leão. Tendo sido deferida por mim a petição supra, conforme despacho neste transcripto e justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido, dos condominios constantes da lista também neste transcripto acima em terceiro lugar, encanei se expedisse o presente edital pelo prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro o comparecimento dos alludidos condominios do immovel dividendo «São Pedro e Sarandy», assim como a quaesquer outros interessados na divisão do referido immovel, para comparecerem á primeira audiencia deste

juízo, findo o prazo de noventa dias, para com os promoventes se louvarem em agrimeusor e arbitadores, que procedam á divisão do mencionado immovel, situado no districto de Jardinopolis, desta comarca, e para reciprocamente abonarem as despesas e custas do processado, sob pena de revelia, ficando desde logo citados para o offerecimento da contestação e mais termos e actos da acção até final sentença e sua execução. As audiencias deste juízo teem logar aos sabbados, ao meio-dia, na sala do *Forum*, ou no primeiro dia util immediato, quando aquelle for feriado, ás mesmas horas e local. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na fórma legal. Dado e passado nesta cidade de Batataes, aos 10 dias de abril de 1918. Eu, Ovidio Tristão de Lima Junior, 1º escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Ovidio Tristão de Lima, escrevivo, o subscrevi. — O juiz de direito, *Basileu Soares Muniz*. Nada mais se continha em dito edital aqui bem o fielmente transcripto, dou fé. Batataes, 11 de abril de 1918. Eu, Ovidio Tristão de Lima Junior, 1º escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Ovidio Tristão de Lima, escrevivo, que subscrevi este, que está escripto em papel sellado, digo, subscrevi, estando o original escripto em papel sellado, conferi e assigno. — O escrevivo, *Ovidio Tristão de Lima*.

INSTITUTO HISTORICO

COMMISSÃO DIRECTORA DO DICIONÁRIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1917.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Tenho a honra de vos remetter os questionarios e modelos approvados pela Commissão Directora do DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL, — obra para a qual a referida Commissão solicita o vosso precioso concurso, que espero lhe será prestado como significação do esclarecido patriotismo que vos distingue.

Sendo muitas vezes possivel que o espaço dado no QUESTIONARIO não baste para as completas informações, com que tenhaes de contribuir para os artigos do DICCIONARIO, rogo-vos o obsequio de dá-las em folha separada, e sempre com referencia ao numero da pergunta feita no mesmo QUESTIONARIO.

Aproveito o ensejo para desde já apresentar-vos os protestos de reconhecimento da Commissão Directora do DICCIONARIO, a qual tanto almeja contribuir com esta grande obra de bons Brasileiros para solennizar a data gloriosa da Independencia da Patria. — Dr. B. F. Ramiz Galvão, Presidente da Commissão.

Commissão directora:

Presidente — Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.
Relator Geral da Secção de Historia — Prof. Basilio de Magalhães.
Relator Geral da Secção de Geographia — Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira.
Relator Geral da Secção de Ethnographia — Prof. Dr. E. Roquette-Pinto.

Relator Geral da Secção de Biographia — Prof. M. Fleiuss.
Redactores — Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Dr. Aurelino de Araujo Leal, Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Dr. Gastão Ruch, Dr. Laudelino Freire, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Secretario Geral da Commissão — Dr. Rodolfo Garcia.

Secretario da Commissão — Dr. Fernando Nery.

COMMISSÃO GERAL

Secção de Historia

Dr. Agenor de Roure.
Dr. Alfredo Valladão.
Dr. Augusto Tavares de Lyra.
Dr. Aurelino Leal.
Dr. Beltrão da Costa Pereira.
Dr. Diogo de Vasconcellos.
Dr. Eduardo Marques Peixoto.
Dr. Epitacio Pessoa.
Dr. Ermelino Agostinho de Leão.
Dr. Fernandes Figueira.
Dr. Francisco de Paula Rocha Lagea Filho.
Francisco Negrão.
Dr. Helio Lobo.
Dr. Homero Baptista.
Dr. João Coelho Gomes Ribeiro.
Dr. Liberato Bittencourt.
Dr. Manoel de Oliveira Lima.
Dr. Pedro Lessa.
Dr. Washington Luiz.

Secção de Ethnographia

Dr. Affonso d'Esraghnolle Taunay.
Dr. Amaro Cavalcanti.
Dr. Braz Hermenegildo do Amaral.
Dr. Candido M. da S. Rondon.
Padre Carlos Teshauer, S. J.
Dr. Eduardo Rabello.
Dr. Gustavo Enge.
Dr. Herculano M. Inglez de Souza.
Dr. J. Capistrano de Abreu.
Dr. João Lucio de Azevedo.
Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes.
Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.
Dr. Nelson de Senna.
Dr. Sergio de Carvalho.
Dr. Souza Pitanga.
Coronel Telemaco Borba.
Dr. Theodoro Sampaio.

Secção de Geographia

Dr. Adolpho Augusto Pinto.
Dr. Alipio Gama.
Dr. Alvaro da Silveira.
Dr. Amilcar B. de Magalhães.
Dr. Antonio Olyntho.
Barão de Studart.
Dr. Bernardino José de Souza.
Dr. Bulhões de Carvalho.
Dr. Coelho Lisboa.
Dr. Fernando Gabaglia.
Commandante Ferreira da Silva.
Dr. Francisco Belring.
Dr. Francisco Lobo Leite Pereira.
Dr. Henrique Morizo.
Almirante Indio do Brasil.
Dr. Icineu Pinto.
Dr. Jaguaribe de Mattos.
Almirante J. Candido Guillobel.
Dr. Luiz Belim Paes Leme.
Dr. Noronha Santos.
Dr. Olavo Freire.
Dr. Paulo de Frontin.
Commandante Radler de Aquino.
Dr. Rodolpho Jacob.

Professor Sebastião Sette.
Dr. Thaumaturgo de Azevedo.

Secção de Biographia

Dr. Afranio de Mello Franco.
Dr. Alexandre J. Barbosa Lima.
Dr. Alfredo do Nascimento.
Dr. Antonio de B. Ramalho Orlião.
Dr. Antonio Jansen do Paço.
Dr. Araujo Viana.
Dr. Arthur Pinto da Rocha.
Dr. Augusto O. Viveiros de Castro.
Dr. Brasílio Machado.
Dr. Clovis Bevilacqua.
Dr. Constancio Alves.
Dr. Deodato Maia.
Dr. Epiphania da Fonseca Doria.
Dr. Erico Coelho.
Dr. Esraghnolle Doria.
Dr. Felix Pacheco.
Dr. Francisco Mendes Pimentel.
Dr. Henrique Americo de Santa Rosa.
Almirante Henrique Boiteux.
Dr. João Luiz Alves.
Dr. João Pandiá Calogeras.
Dr. José Americo dos Santos.
Dr. José Arthur Boiteux.
Marechal José Bernardino Bormann.
Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva.
Dr. José Carlos Rodrigues.
Dr. Laudelino Freire.
Dr. Leopoldo de Bulhões.
Commandante Lucas Boiteux.
Dr. Luiz José da Costa Lyrio.
Dr. Manoel Alvaro de S. Sá Vianna.
Dr. Manoel Armindo Cordeiro Guaraná.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Manoel Passos de Oliveira Telles.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Odorico Octavio Odillon.
Dr. Pedro Souto Maior.
Commandante Raul Tavares.
Dr. Rodrigo Octavio.
Dr. Schmidt de Vasconcellos (F. raldica.).

SECÇÃO DE HISTORIA — MODELO

A — *Abertura dos portos do Brasil.* — Antes de conquistar a sua soberania politica, passou o Brasil pelas seguintes phases, no concernente ás suas relações commerciaes com a metropole e o mundo: — a do *exclusivismo* da corôa; a do *monopolio*, subrogado em companhias de commercio privilegiadas; e a da *franquia* provisoria.

A primeira subsistiu desde o inicio da exploração regular da nossa terra pelos Portuguezes até ao meado do século XVII; a segunda caracterizou-se com a criação da Companhia Geral do Commercio em 1649, convido notar que no tractado de Haya, firmado entre Portugal e a Hollanda aos 6 de Agosto de 1661, obtiveram os Neerlandezes a faculdade de commerciar livremente na colonia luso-americana; e a terceira teve por fundamento a carta-régia de 28 de Janeiro de 1808.

Como este acto, cuja importancia é ocioso encarecer, tem sido citado erroneamente por varios historiadores, quer quanto ao seu titulo, quer quanto aos seus fundamentos, — eil-o na integra, tal qual vem na «Legislação brasileira», de J. P. de F. Nabuco de Araujo (Rio de Janeiro, 1836), t. I, pags. 1:

— «Conde da Ponte, do meu Conselho, Governador e Capitão General da Capi-

da Bahia, Amigo. Eu, o Principe Regente, vos envio muito saudar, como velle que aho, Attendendo á representação, que fizestes subir á minha Real Magestade, sobre se achiar interrompido o commercio e commercio desta Capitania, e da minha Real Fazenda, em razão das bellas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: Sou servido ordenar, interina e provisoriamente, emquanto não consolido hum systema geral que effectivamente regule semelhantes materias, o seguinte: *Primo*: Que sejam admissiveis nas Alfandegas do Brasil todos o quaesquer Generos, Fazendas e Mercadorias transportados, ou em navios estrangeiros das Potencias, que se conservão em paz e harmonia com a minha Real Corôa, ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento, a saber: vinte de Direitos grossos, e quatro do Donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes Direitos pelas pautas, ou aforamentos, por que até o presente se regula cada huma das ditas Alfandegas, ficando os vinhos, aguas ardentes, e azites, doces, que se denominão molhados, pagando o dobro dos Direitos, que até agora nellas satisfazião. *Secundo*: Que não só os meus vassallos, mas tambem os sobreditos estrangeiros possam exportar para os portos, que bem lhes parecer a beneficio do commercio da agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaesquer generos e produções colonias, á excepção do Pão Brasil, ou outros notoriamente estabelecidos, pagando por sahida os mesmos Direitos já estabelecidos nas respectivas Capitania, ficando entre tanto como em suspenso e sem vigor todas as Leis, Cartas Regias, ou outras Ordens, que até aqui prohibião nesse Estado do Brasil o reciproco commercio e navegação entre os meus vassallos e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo e actividade que de vós espero. Escripção na Bahia, aos 28 do Janeiro de 1808. — *Principe*. — Para o Conde da Ponte.»

No Archive do Instituto Historico e Geographico Brasileiro existe, ainda inédita, uma carta longa e circumstanciada, dirigida de Londres ao principeregente depois d. João VI, em data de 7 de Janeiro de 1808, pelo representante diplomatico de Portugal perante o Governo inglez, d. Diogo de Sousa Coutinho, na qual este aconselhava ao seu soberano medidas immediatas e tendentes a facilitar o estabelecimento de relações commerciaes entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Attribue-se com razão a José da Silva Lisboa (*vide* este nome), depois visconde de Cairú, o haver inspirado ao monarcha portuguez a idéa, que logo se traduziu na carta-regia de 28 de Janeiro de 1808.

QUESTIONARIO DA SECÇÃO DE HISTORIA

1. Quem foi que fundou essa localidade e quando? (Não havendo noticia positiva, referir o que constar da tradição).

2. Quaes as causas conhecidas da fundação: — ordem do governo ou movimento espontaneo? Foi primitivamente nucleo colonial, lavoura de ouro ou de pedras preciosas, estância de criação,

engenho, fazenda rural, taba de selvaçens ou aldeia de indios reduzidos?

3. Qual a categoria que hoje tem — villa ou cidade? Quando e em que governo foi elevada a qualquer dessas categorias?

4. Sempre teve o nome actual ou foi conhecida anteriormente por outra ou por outras denominações?

5. Surgiu no ponto em que presentemente se acha ou foi fundada primitivamente em algum sitio proximo, e, neste ultimo caso, quando foi que se effectuou a mudança?

6. Ha alguma lenda relativa á fundação da localidade?

7. E' ella séde do municipio? Desde quando e por que modo obteve essa resultia?

8. E' séde de comarca? Desde quando e por que modo obteve esse privilegio?

9. E' séde de archiepado, bispado ou simples parochia? Desde quando obteve qualquer desses predicamentos religiosos?

10. Quem foi que fundou a sua igreja-matriz? Quando foi ella consagrada? Esteve ella alguma vez interdita e por que motivo?

11. Havendo outras egrejas na localidade, — quem foi que fundou cada uma dellas?

12. Existe ali algum convento? A que ordem religiosa pertence, e quando e que foi fundado? Qual o seu fundador?

13. Houve nessa localidade ou em ponto proximo a ella algum combate? Quando e por que motivo?

14. Deu-se ali algum movimento a favor da Independencia nacional, da Abolição e da Republica? Como foi que se organizou e com que resultados?

15. Tomou parte essa localidade em algum pronunciamento revolucionario, politico ou religioso? Quando e com que resultados?

16. Ha ali alguns monumentos commemorativos de factos historicos, isto é, edificios, columnas, padroes, placas, estatuas, quadros, inscrições em fontes publicas, hermas? A que episodios notaveis se referem ou que personalidades celebres perpetuam?

17. Existe nessa localidade algum organo de imprensa? Quando e por quem foi fundado?

18. Quaes são as outras povoações do municipio dependentes dessa localidade? Como e por quem foram fundadas? Quaes os principaes factos historicos occorridos nelles?

19. Ha nessa localidade o respectivo municipio alguma Casa de Misericordia, Beneficencia, Asylo, Seminario, Collegio? Quando e por quem foram fundados?

20. Queira referir quaesquer outros factos não constantes deste questionario e que, entretanto, occorridos nessa localidade, tenham importancia para a Historia Patria.

SECÇÃO DE GEOGRAPHIA — MODELO

Aos autores de artigos sobre Geographia physica e economica, parece, convirá observar a seguinte norma:

a) Constituição physica da localidade. Descripção da natureza geologica do terreno, assignalando a existencia, si houver, de mineraes raros, hulha, petroleo, etc. Determinação do relevo do sólo, seus accidentes e respectiva direcção. Discriminação da rede hydrographica, estabelecendo as bacias dos rios e systemas lacustres, si por ventura existirem. Estudo do littoral e de seu relevo; descripção da faixa maritima limítrophe. Clima: regimo das chuvas e dos ventos. Determinação dos limites e das coordenadas geographicas da localidade. Será de grande utilidade que acompanhe o trabalho uma illustração ou esboço graphico da localidade e seus principaes accidentes.

b) Estudo economico da localidade. Area e população: sua densidade, centros industriaes e agricolas. Recursos naturaes existentes no sub-sólo e produções do sólo. Culturas geraes e especies susceptiveis de serem feitas na localidade: possibilidades futuras. Industrias locais e seu desenvolvimento. Industria pastoril e seus succedaneos. Florestas e seus recursos. Vias de comunicação: estradas de ferro, de rodagem e vicinaes. Estudo economico do littoral: suas relações com o hinterland do paiz. Portos, sua descripção e importancia. Factores economicos. Commercio geral e especial. Eschemas, dia-

grammas e dados estatísticos illustrarão vantajosamente os trabalhos.

Modelo:

Parnahiba (rio) — O rio Parnahiba representa o fosso natural para onde convergem todas as águas do vastíssimo chapadão de gréz ao qual elle deu o nome, e que alcança em sua amplitude todo o Estado do Piauí e parte dos do Maranhão e Ceará.

A area da bacia desta caudal, uma das maiores e mais notáveis do Brasil, é de 380.000 kilometros quadrados, sendo 70.000 para o sector maranhense. Constituem suas divisas naturaes, vindo do NE., as chamadas «serras», ou antes chapadões, de: Ibiapaba, Grande, Cariris Novos, Dous Irmãos, Piauí, Gurgueia e Taguatinga, onde tem o rio as suas cabeceiras por 10° de latitude sul. Dahi por diante segue o *divortium aquarum* rumo de NO, pelo chapadão das Mangabeiras, mudando de direcção para N. e NNE, quando acompanha a serra dos Coroados até alcançar a serra do Itapicuru, sempre com a mesma orientação. Tem esta bacia, grosso modo, a forma de um polygono hexagonal irregular, muito amplo na base e contrahindo-se á medida que se desenvolve para NE, até terminar por seu limite marítimo muito acanhado.

A direcção geral do Parnahiba é a de NNE, mas no trecho comprehendido entre as cachoeiras de Canavieiras e Varzea da Cruz orienta-se para Leste, tomando de novo o rumo geral de N. até Porto Alegre, de onde volta a seguir para NE, até o Oceano. Avaliam o curso do rio em 1.716 kilometros, dos quaes cerca de 900 navegaveis até S. Miguel, acima da confluencia do Urussuhí. Embarcações a vapor do calado de um metro podem subi-lo até Canindé, a 668 kilometros do mar.

Recebe afluentes por ambas as margens, sendo de notar que os de maior importancia, por força da configuração da bacia, são os da vertente oriental, decrescendo em volume e extensão á medida que se afastam da secção superior.

São elles: o Urussuhisinho, o Taguarussú, o Tapuio, o Riachão, o Sucuriú, o Vargem Grande, o Riosinho, o Santa Rosa, o Sobradinho, o Floresta, o Urussuahi-assú, o Gurgueia, o Itaneira, o Canindé, o Poti, o Longá e o Porangá. Convém destacar destes: o Urussuhisinho, cujo volume de água é igual ao do Parnahiba, quando se lhe reúne o Gurgueia que lhe traz cabedal consideravel; o Canindé engrossado pelo Piauí e navegavel até Oeiras por pequenos barcos; o Poti, que desce da serra da Joanninha no Ceará e atravessa por uma garganta a serra de Ibiapaba; e, finalmente, o Longá.

Na vertente occidental contam-se, entre outros, o Branco, o Medonho, o Pedra Furada, o Pureza, o Babylonía, o Limpeza, o Balsas, o Riachão, o Buriti e o Magú. De todos elles apenas merece menção especial o Balsas, cujas condições de navegabilidade se normalizarão, desde que se rectifiquem e corrijam certos trechos do curso.

O trabalho continuo da erosão do leito pelas aguas do rio e a natureza do mesmo favoravel ao desenvolvimento concorrem de modo poderoso para a existencia de corredeiras e saltos no trecho médio, além da formação dos «sercos» ou bancos de areia determinados pelo desgaste marginal. São mais notaveis, da nascente para a foz, as cachoeiras de:

Urubú, Canavieiras, Boa Esperança, Biqueirão, Varzea da Cruz e Caicuru, que pela pouca altura da queda e pela existencia de canaes lateraes não impedem a navegação do Parnahiba.

A começar o delta, tem o Parnahiba 100 metros de largura, mas alcança um kilometro na barra de Tutoia. Tripartite-se o rio nos grandes galhos de Santa Rosa ou Poções, Canarias e Iguarassú, que é o mais oriental. O primeiro, com um desenvolvimento de 40 kilometros até a sua bifurcação em dous braços chamados rios Urubú e das Carnaubeiras, alarga-se, consideravelmente, formando uma especie de lago, a bahia de Manlible, e desagua por tres boccas ou barras no mar, a saber: da Tutoia, do Carrapato e do Cajú.

O segundo galho, pelo alveio do qual corre o limite dos Estados piauiense e maranhense, forma duas barras, a do Meio e a das Canarias, separadas pela ilha dos Poldros.

O terceiro, com um desenvolvimento de 32 kilometros, alarga-se antes de chegar ao oceano, formando uma enseada, onde fica a pequena ilha da Amarração. Em sua foz ha tambem um comprido banco de areia. A barra de Tutoia, a mais funda de todas, accusa uma profundidade média de nove metros e é frequentada, como a das Canarias e de Iguarassú, pelos navios que demandam o Parnahiba. Todos estes braços estão ligados uns aos outros por igarapés ou canaes que concorrem, pela sua subdivisão, para a constituição de ilhas, cerca de 70 actualmente, algumas de formação recente, e das quaes são mais extensas a de Santa Isabel, a das Canarias, a do Cajú e a do Poção, que é a mais interna do delta. Este, de character alluvionario, tem uma linha de costas de 50 kilometros; é baixo, coberto de matas e pastos, sem relevo sensivel, ficando inundado por occasião das chuvas. Existe entretanto na ilha Grande, segundo refere o sr. David Caldas, um penhasco chamado a Pedra do Sal e que consta de duas saliencias separadas por cerca de 30 kilometros, estando uma em terra firme e outra no mar. O canal determinado pela depressão accusa na baixa-mar 14 metros de fundo.

Ficam á margem do Parnahiba algumas cidades do Piauí e das mais importantes como: Amarração, Parnahiba, Therezina, Amarante e Floriano Peixoto (G. R.).

Bibliographia — Vivien de S. Martin, «Dict. de Géogr.», Milliet de St. Adolphe, «Dice. geogr. do Imp. do Brasil»; Reclus, «O Brasil», trad. Ramiz; Bernardino de Sousa, «Chor. do Piauí»; Silvestre, «Potamographia do Brasil»; F. Gabaglia, «As Fronteiras do Brasil», etc.

S. Luiz (cidade) — Assenta a cidade de S. Luiz em excellente posição geographica na baixada do golfo do Maranhão, o que lhe assegurou desde a origem não poucas vantagens commerciaes, pelo facto de para ali convergiarem os cinco grandes rios do Estado.

O porto é formado pela confluencia do Anil e do Bacanga, que se encontram em angulo recto, constituindo um canal de dous kilometros de extensão por um de largura. E' elle que serve habitualmente de surgidouros aos vapores e grandes veleiros, forçados a obedecer á forte irregularidade das marés e tambem ás difficuldades varias decorrentes da obstrucção da entrada do canal pelo acúmulo das arcias trazidas pelo mar. O porto interno estende-se á entrada do Bacanga ao longo da Praia Grande.

Acima-se ainda desprovido dos requisitos reclamados pelos portos modernos, pois o serviço de carga e descarga é feito por boques e alvarengas, que vão atascar ás rampas e trapiches.

Ha necessidade de constante dragagem para assegurar a navegação do canal. Na parte mais interna do mesmo e do lado opposto á cidade, a exiguidade do porto permittiu que o trasformassem em dique natural para concerto de barcos e vapores fluviaes.

Ao longo do Anil está em construcção extenso caes. A Oeste de Luiz e á pequena distancia, fica o anadouro de Itaqui, amplo e profundo, accessivel aos navios de qualquer calado e naturalmente indicado para ser mais tarde o verdadeiro porto maranhense. Ma, em o trafego entre S. Luiz e a Europa as companhias de navegação da Boot Line, da Hamburg Ameriké Linie e da Hamb. Sud. Dampf. Gesell. e com os Estados Unidos a do Lloyd Brasileiro, que tambem faz o serviço de cabotagem nacional, Partem de S. Luiz os pequenos vapores da Rede Fluvial Maranhense e Piauiense.

O commercio de exportação pelo porto de S. Luiz consta principalmente de algodão, carcos (do mesmo), couros, fumo, carnaúba e cereaes, estes de preferencia para outros Estados. A importação abrange productos manufacturados, tecidos, machinas, carvão, conservas, sendo principaes fornecedores a Inglaterra, a Alemanha, os Estados Unidos e a França. A guerra mundial alterou profundamente tal estado de cousas, creando situação anormal que modifica o exposto. A industria local é representada especialmente por fabricas de tecidos de algodão.

Cidade de molde colonial, revelou S. Luiz desde a origem character commercial; que nunca mais perdeu. Diverte-se em cidade alta e baixa, offerecendo o conjunto aspecto pittoresco pelo accidentado do taboleiro em que assenta a casaria. Esta ainda se resente do archaismo colonial, mas o modernismo já começou a sua obra: a Avenida Maranhense é exemplo do affirmado.

Tem crescido lentamente a população da cidade (17.000 almas, em fins do seculo XVIII; 29.475 quasi um seculo mais tarde; 37.000, segundo o recenseamento de 1900; e 53.000 almas, pelo cálculo, em 1910). Representa pouco mais ou menos 1/12 da população total do Estado (G. R.).

Bibliographia — «Dice. Hist. e Geog. (Cesar Marques)»; Reclus, «O Brasil» (trad. Ramiz); Paul Walle, «Au Brésil»; R. Lopes, «O Torrao Maranhense», etc.

QUESTIONÁRIO DA SECÇÃO DE GEOGRAPHIA

1. Qual a superficie desse município?
2. Quaes os seus limites?
3. Ha nesse município regiões desérticas, que ainda não tenham sido utilizadas pelo homem civilizado? Quaes a sua area e limites?

4. Ha nessa parte deserta mineraes, vegetaes ou animaes que possam ser utilizados pela industria? Quaes são?

5. O terreno do municipio é todo plano, montanhoso ou parte plana e parte montanhosa? Qual a parte montanhosa e qual a parte plana?

6. Qual a qualidade do terreno?

7. Quaes são os rios, ribeiros e riachos que passam pelo municipio?

8. Qual o rumo que seguem e que cidades e villas banham?

9. Os rios são navegaveis? Entre que pontos e qual a extensão?

10. Si não são navegaveis, qual o obstaculo? Extensão e pontos extremos?

11. Si são navegaveis, qual o calado das embarcações que podem nelles trafegar? Em que mezes?

12. Qual a differença de nivel, observada normalmente, entre a vasante e a enchente?

13. Algum Velles, nas enchentes normaes, extravasa produzindo inundações?

14. Qual a altitude da cidade principal e a dos pontos mais alto e mais baixo do municipio?

15. Qual o clima? Quaes as temperaturas minima e média no inverno, e média e maxima no verão?

16. Ha estações de chuva e de secca bem accentuadas? Quando começam e quando terminam?

17. Ha normalmente ou tem havido ali grandes secas prejudiciaes á vida animal e vegetal?

18. Ha molestias endemicas? Quaes?

19. Qual a porcentagem da mortalidade animal?

20. Qual a Fauna indigena? (indicar os animaes mais communs e caracteristicos).

21. Qual a Flora? (dizer quaes as plantas nativas mais communs e caracteristicas).

22. Qual a situação topographica das cidades, villas e aldeias?

23. Ha lagoas e ilhas no municipio? Quaes os seus nomes, principaes dimensões e situação?

24. Quaes os portos fluviaes ou maritimos pertencentes ao municipio?

25. Ha algum trecho do littoral que pertença ao municipio? Quaes os pontos extremos? Que ha de notavel nesse trecho?

26. Ha quedas d'agua importantes que possam ser aproveitadas pela industria? Onde?

27. Qual era a população das cidades, villas e aldeias, em 31 de dezembro de 1916?

28. Qual a população total?

29. Como calculou a população? Confia nos resultados apresentados?

30. Quantos estrangeiros residem no municipio e quaes as suas nacionalidades? Quantos de cada nacionalidade?

31. Quaes os pontos em que vivem esses estrangeiros e qual a sua principal occupação? Ha escholas estrangeiras? Quantas e onde?

32. Ha indios? Quantos (approximadamente), quaes, e em que estado de civilização? Onde?

33. Quaes as estradas de ferro que passam pelo municipio? Quaes as estações nelle existentes? Trafegam diariamente quantos trens?

34. Ha navegação fluvial regular? Quaes os navios (typo) e a que companhias ou firmas pertencem?

35. Qual o motor e a capacidade das embarcações que fazem a navegação fluvial durante a enchente e a vasante?

36. Quaes os pontos extremos dessa navegação na enchente e na vasante?

37. Ha estradas de rodagem que communiquem o municipio com outros, ou só para o serviço do proprio municipio? Quaes os pontos terminaes dessas estradas?

38. Ha canaes navegaveis? Que pontos ligam?

39. Ha serviço telegraphico? Qual? Quantas estações? Onde? Ha serviço postal? Quantas agencias? Onde?

40. Ha alguma estação radiotelegraphica? Qual o seu alcance normal e com que estações communica ordinariamente?

41. Quaes as industrias do municipio? Quaes as principaes? Ha pequenas industrias locais, caracteristicas? Quaes e onde?

42. Ha grandes fábricas? Quaes? Quantos operarios ou trabalhadores occupam?

43. Qual a produção industrial do municipio? (qualidade e valor approximado ou exacto).

44. Que ha com relação ás industrias pastoris?

45. Quantas cabeças de gado de cada especie ha? (dizer approximadamente).

si não fôr possível saber com exactidão).

46. Quaes as doenças que costumam affectar o gado do municipio? Apparecem em epochas proprias? Quaes?

47. Que ha com relação á pesca fluvial ou maritima? Os rios são piscosos? Quaes as especies de peixes e outros animaes mais communs, nos rios, mar e lagôas?

48. É grande o numero de pescadores? Póde dizer quantos são ou quantos se empregam na pesca fluvial e maritima?

49. Ha embarcações para a pesca em alto mar? Quaes são essas embarcações e qual o seu numero, approximadamente?

50. Quaes as produções agricolas do municipio?

51. Quaes as mais importantes?

52. Quanto produziu o municipio no anno findo? (indicar a qualidade e a quantidade de productos agricolas).

53. Quaes as culturas que melhor se adaptam ao terreno? Qual a mais prospera?

54. O solo é fértil? Qual a sua constituição?

55. Quaes os mineraes existentes no municipio que possam ser explorados?

56. Já estão sendo explorados alguns? Quaes? Ha estudos feitos sobre os que não são explorados? Qual o resultado e quem os fez?

57. Qual a produção mineral no ultimo anno?

58. Ha fontes de aguas mineraes? Já foram analysadas? Póde dizer o resultado da analyse?

59. Houve alguma industria ou cultura que tivesse sido iniciada e depois abandonada? Sabe a causa do abandono?

60. Quaes os principaes ramos do commercio do municipio?

61. Qual o valor da exportação e da importação no ultimo anno? Quaes os principaes artigos?

62. Por onde se fizeram as exportações e importações?

63. Os portos são servidos por linhas regulares de navios? De que companhias e de que tonelagem? Quaes as médias de entradas e saídas mensaes?

64. Ha bancos, agencias ou casas bancarias? Quaes e onde estão localizados?

65. O commercio em todo o municipio tem prosperado nos ultimos cinco annos ou não? No caso negativo, a que se attribue a decadencia parcial ou geral? Quaes os ramos mais prejudicados?

66. Quaes as associações commerciaes, industriaes e agricolas existentes? Onde?

67. Quantas escolas primarias, secundarias e superiores ha no municipio? Ha escolas normaes e profissionais? Quaes, quantas e onde?

68. Dessas escolas quantas são officiaes e quantas particulares?

69. Quaes as escolas superiores?

70. Quantos são os alumnos matriculados nas escolas primarias, secundarias e superiores?

71. Ha estabelecimentos ou institutos scientificos? Quaes e onde?

72. Ha alguma estação meteorologica ou observatorio? Onde?

73. Quaes as associações scientificas e litterarias existentes? Onde?

74. Quaes os edificios publicos existentes — federaes, estaduais e municipaes?

75. Quaes as repartições publicas que funcionam no municipio? De que categoria são? Onde estão situadas?

76. Ha monumentos, obras de arte, theatros, bibliothecas, etc.? Quaes e onde? Qual o numero de volumes das principaes bibliothecas ou gabinetes de leitura? Qual a frequencia annual? Quaes os jornaes que se publicam ali? Onde são publicados? Quaes os diarios? Qual a tiragem dos mais importantes?

77. Ha hospitaes ou sanatorios? Onde, quaes e para quantos enfermos?

78. Quaes as associações de beneficencia e caridade existentes? Como exercem a caridade ou a beneficencia?

79. Em quantas freguezias é dividido o municipio e a que bispados estão subordinadas? Quaes são essas freguezias?

80. Quaes as principaes igrejas catholicas existentes? Onde?

81. Qual a igreja mais antiga e quando foi edificada? Tem alguma coisa de notavel sob o ponto de vista artistico ou historico?

82. Ha templos de outras religiões? Quaes?

83. As cidades são dotadas dos serviços de agua, esgotos, viação rapida, iluminação electrica, telephonio, etc.? Quaes as que dispõem desses melhoramentos?

84. Quaes as auctoridades federaes e estaduais que residem oficialmente no municipio? Onde?

85. Qual foi a receita arrecadada no ultimo anno? Qual a despesa votada e qual a real?

86. Houve augmento ou diminuição de receita e despesa em relação à média dos cinco annos anteriores? A quanto montou e a que deve ser attribuida a differença?

87. Póde indicar alguns trabalhos impressos nos ultimos annos que conttenham informações sobre esse municipio? Quaes e onde são encontrados? Póde remetter alguns desses impressos?

88. Póde prestar algumas outras informações que devem ser publicadas no «Dicionario», na parte geographica? Quaes?

SECÇÃO DE ETHNOGRAPHIA — MODELO

(Modelo para os artigos ethnographicos) — Nota: Os artigos referentes ás tribus indigenas ou populações do paiz deverão seguir esta divisão: 1.º Noticia historica, distribuição geographica e classificação; 2.º Caracteres physicos dos individuos (estatura, proporções, cor da pelle, dos cabellos, dos olhos, etc., doenças characteristics, etc.); 3.º Usos e costumes locais (modo de vida, habitação, alimentação, vestuario, industrias characteristics, artes, etc.). Descripção minuciosa dos objectos utilizados na região (armas, utensilios, etc.). Desenhos, photographias, mappas, sempre que fôr possível. As pessoas que desejarem concorrer de modo ainda mais valioso poderão enviar objectos, em natureza ou em modelo, para o Museu do Instituto Historico.

Exemplo: — AIMORÉS (Indios) — Ethn. — Os antigos chronistas descrevem com esse nome os indios que habitavam o interior dos Estados da Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Os rios Jequitinhonha, Mucuri, Doce e Carangola marcam a sua principal zona de distribuição. Consideravam-nos descendentes de antigos gentios que chamavam *Tapúias*, primitivos habitantes da costa, mas tarde rechassados para o interior, pelos indios que falavam lingua *tupi* (Vide *Tapúia*).

No fim do seculo XVIII começou-se a chamar os Aimorés de *Botocudos*, pelo costume de trazerem no labio inferior um disco de madeira. Seu nome nacional variava; só modernamente foi possível conhecer as differentes denominações dos grupos affins.

Aimoré é palavra de origem *tupi*: *Guaimura* — inimigos do sertão. Não tinham nome commum.

Na chave de classificação de Martius foram os Aimorés collocados no grupo *Gueren* ou *Kren*.

Nas classificações modernas são ligados ao grupo *Gê* — (*Gês* de Leste). (Vide *Botocudos*). Os antigos Aimorés tinham a cor dos outros indios, porém, eram de maiores corpos, mui robustos e forçosos; arrancavam todos os pelos do corpo. Ageis e grandes corredores, eram os mais atrevidos e grosseiros indios do Brasil. Viviam da pilhagem continua, atacando e destruindo estabelecimentos colonias nas capitancias de Ilhéos e de Porto Seguro. Não construíam habitações, sñão toldos de folhagens juncto ás árvores, pelo mau tempo; não conheciam

a navegação, não fabricavam ceramica, nem se utilizavam da rede de dormir. Practicavam a *anthropophagia alimentar*. Não tinham governo definido; viviam em sociedade patriarchal rudimentarmente organizada. Seus representantes actuaes são os Botocudos, indios que têm, na Ethnographia da America do Sul, uma importancia primacial, visto que são considerados como descendentes dos mais antigos aborigenes do continente. (Vide: *Cavernas, Homem fossil, Sambaquis, Classificação dos Indios, Autochthones*.) Bibliographia: Gabriel Soares — «Tratado descriptivo do Brasil em 1587» — pagina 47 e outras (Vide Bibliographia moderna em *Botocudos*).

ZINGA — Ethn. — Vara com que os plancheiros dos rios de Matto Grosso impellem as embarcações (planchas), durante a subida. Tem cerca de seis metros de comprimento; termina, em cone, de um lado, e em gancho do outro. Nos pontos em que o fundo do rio não póde ser atingido pela zinga, encostam a plancha (vide este nome) a uma das margens, e vão alando a embarcação, prendendo nos ramos da margem o gancho da vara. Os indios Gualés usam uma especie de zinga, provida de um garfo, em uma das pontas, por meio do qual removem as plantas aquaticas do caminho da canoa.

Bibliographia: Max Schmidt — *Indienerstudien in Zentral Brasilien* — pag. 176; E. Roquette Pinto — *Rondonia* — pag. 59.

QUESTIONARIO DA SECÇÃO DE ETHNOGRAPHIA

1. Que elementos predominam na população desse municipio? Indios, brancos, negros ou mixtos? (de que natureza?: caboclos, cafuzos, mulatos, etc.).

2. Existe ali algum typo local interessante derivado do cruzamento? (Teutos, etc.).

3. Quaes os principaes caracteres physicos da população? (altura, cor dos cabellos, dos olhos, da pelle, proporções do corpo).

4. Existem doenças locais?

5. Ha muitos casamentos consanguineos?

6. Ha muitos aleijados de nascença, loucos, degenerados?

7. Existem alguns habitos de nutrição especiaes ao municipio? (uso do guaraná, do café, abuso do fumo, etc.).

8. Que ha de caracteristico na habitação, na alimentação, no vestuario, na industria, na arte, na religião, nos costumes e usos desse municipio?

9. Quaes são os objectos e utensilios característicos, proprios desse lugar? Como são feitos e para que servem?

10. É possível enviar um desenho ou modelo dos principaes?

11. Existem nesse municipio jazidas de restos humanos antigos (ossos, etc.)?

12. Encontram-se ali utensilios, artefactos ou quaesquer vestigios de populações prehistoricas (machados de pedra, urnas de barro, sambaquis, mounds)?

13. Existem indios nesse municipio?

14. Qual o nome das tribus ali existentes?

15. Tem denominação especial a localidade em que estão as aldeias?

16. Qual a área approximada dos territorios por ellas occupados?

17. Queira responder em relação a ellas, enviando informações identicas e, mais, vocabularios.

SECÇÃO DE BIOGRAPHIA — MODELOS

VARELLA (LUIZ NICOLAU FAGUNDES) — Filho do dr. Emiliano Fagundes Varella e de d. Emilia de Andrade Varella, neto pelo lado paterno de Luiz Nicolau Fagundes Varella — deputado fluminense ás Cortes portuguezas de 1821 —, n. a 17 de Agosto de 1841 na Fazenda de Sancta Rita (municipio de Rio Claro, provincia do Rio de Janeiro). Matriculou-se em 1862 na Faculdade Juridica de S. Paulo, donde se transferiu em 1865 para a de Olinda, cujo 3º anno de estudos não concluiu. Desposou muito moço d. Alice Loande, e deste consorcio nasceu o menino Emiliano, cuja morte prematura lhe inspirou a celebre nenia «Cantico do Calvario»; enviuvando logo depois, contrahiui em Barra-Mansa segundas nupcias com sua prima d. Maria Belisaria de Brites Lambert, consorcio do qual lhe nasce-

ram duas filhas: Ruth e Lelia. Em 1870 fixou residência em Niterói, onde, victima de congestão cerebral, falleceu nos braços da família a 18 de fevereiro de 1875. Sepultado no Cemitério de Maruhy, ergueu-se alli, por iniciativa do Congresso Litterario Guarani e do Club Dramatico Kean, um mausoléu executado pelo architecto Ludovico Berna e inaugurado a 2 de Novembro de 1886.

Poeta dos mais notaveis da sua geração, Varella, no meio das irregularidades de uma vida agitada, produziu e publicou: *Nocturnas* (S. Paulo, 1861); *O Estandarte auri-verde* (S. Paulo, 1863), do qual houve depois 2ª edição sem data; *Vozes d'America* (S. Paulo, 1864), volume do qual se fizeram mais duas novas edições em 1876, uma em S. Paulo e outra no Porto; *Cantos e Phantasias* (S. Paulo, 1865); *Cantos Meridionaes* (S. Paulo, 1865), que tiveram 2ª edição no Rio de Janeiro em 1869; *Cantos do ermo e da cidade* (Rio de Janeiro, 1869). Depois da morte do poeta foram publicados: *Anchieta ou o Evangelho nas selvas*, poema (Rio de Janeiro, 1875); *Cantos religiosos* (Rio de Janeiro, 1878); *Diario de Lazaro*, poemeto (Rio de Janeiro 1880) e *Obras completas de J. N. Fagundes Varella* (Rio de Jan. 1895, 3 vols. in 18ª) — edição revista e organizada pelo dr. Franklin Tavora. — R. G.

MONSERRATE (FR. CAMILLO DE)
— Filho natural do duque de Berry e de uma senhora da familia italiana Malatesta, n. em Paris a 14 de Novembro de 1818. Educado por Jorge Cléau, cujo nome adoptou, fez desde cedo fortes estudos classicos, a ponto de ser em 1835 secretario do sabio Letronne. Fugindo a desgostos particulares embarcou em 1837 em um navio baleeiro com destino a Nova-Zelandia, que visitou e onde esteve até 1839. Voltando á França foi em 1842 professor de latim e grego no Lyceu de Corbeil, pouco depois no Collegio Luso-Brasileiro de Fontenay-aux-roses dirigido pelo p. dr. José da Silva Tavares, e por ultimo no Prytaneu de Ménars. A 13 de Maio de 1844 embarcou para o Rio de Janeiro, onde depois de servir como amanuense na legação franceza, veio em 1847 a abraçar a vida religiosa. Admittido como noviço no Mosteiro de S. Bento, professou solennemente no dia 1 de Janeiro de 1849 e em 1850 recebeu a ordem de presbytero depois das necessarias provas. Nesse mesmo anno reger a segunda cadeira de Geographia e Historia do I. Collegio Pedro II. Nomeado bibliothecario da Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro em Abril de 1853, alli permaneceu até fallecer a 19 de Novembro de 1870. Realizou a transferencia da Bibliotheca, do local em que se achava á r. do Carmo, para o vasto predio da r. do Passeio (hoje Joaquim Nabuco), onde ella se conservou até a construcção do actual edificio. Escreveu breves memorias eruditas, trabalhos de Epigraphia e reuniu um grande acervo de notas sobre Archeologia americana. V. Fr. Camillo de Monserrate. *Estudo Biographico* pelo dr. B. F. Ramiz Galvão (vol. XII dos Annaes da Bibliotheca Nacional, 1887). — R. G.

QUESTIONARIO DA SECÇÃO DE BIOGRAPHIA

1. Quaes as individualidades notaveis que nasceram em qualquer parte desse municipio?

2. Quaes as pessoas que, não tendo ahi nascido, entretanto se notabilizaram nesse municipio? (Indicar tambem as de origem estrangeira.)

Os dados biographicos devem constar da data do nascimento, nota genealogica, cargos que occuparam, trabalhos de qualquer natureza que tenham feito, tudo de maneira succinta. Quanto aos fallecidos, indicar tambem a data do obito. Mencionar egualmente o que constar da tradição quanto á existencia dos biographados e si ha documentos em mão de particulares, ou em archivos officiaes, que digam respeito ás pessoas ahi notabilizadas.

Nota — Queira datar e assignar nesta pagina, indicando, com a maior clareza, a localidade, o Estado e a função que exerce quem presta as informações.

ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS — SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CONGREGAÇÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1918 — *Presidencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão (Vice-Director)*.

A's 17 horas, na sala de leitura publica do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, abre-se a sessão extraordinaria da Congregação da Academia de Altos Estudos, com a presença dos seguintes Srs. Professores: drs. B. F. Ramiz Galvão, Gastão Ruch, Nuno Pinheiro, Alfredo Pinto, Oliveira Santos, Roquette Pinto, João Cabral, Bianor de Medeiros, Fleiuss, Laudelino Freire, Pinto da Rocha, Basilio de Magalhães, Sá Vianna, Bertino Miranda e Victor Viana, tendo justificado a ausencia os Srs. Professores desembargador Souza Pitanga, Araujo Viana e Ramalho Ortigão.

O Sr. PROFESSOR SECRETARIO lê a acta da sessão de congregação realizada a 6 do corrente, a qual é approvada por unanimidade e sem discussão.

E' lido depois o horario que fica definitivamente approvedo.

A Congregação approva tambem a permuta, neste anno, dos Srs. professores Drs. Laudelino Freire e Afranio de Mello Franco, do curso de Philosophia e Letras, ficando o Dr. Laudelino Freire com a cadeira de Sociologia e Moral e o Dr. Afranio de Mello Franco com a de Psychologia e Logica, declarando o Sr. Professor Laudelino Freire que, dentro em breve, apresentará o seu programma.

A Congregação, sob proposta do sr. dr. Ramiz Galvão, resolve por unanimidade não preencher a vaga aberta pelo fallecimento do professor extraordinario Dr. João Maximiano de Figueiredo.

Resolve mais a Congregação, tendo em vista o acrescimo de serviços, nomear o sr. dr. Fernando Nery para o expediente geral.

O sr. dr. Ramiz Galvão pede aos srs. professores que ainda não apresentaram os seus programmas que o façam com a maior urgencia possivel, annunciando a reabertura dos cursos para hoje, 20, com as aulas dos srs. drs. João Cabral, Oliveira Santos e Bertino Miranda.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 18 horas.

FLEIUSS.

Secretario da Academia.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Dantas.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Pereira Junior.

Auxiliar do official do dia, sargento Castro Lima.

Médico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, 2º tenente honorario Dacaberto.

Dia á pharmacia, 1º tenente graduado pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No quartel general, 1º tenente Bernardino.

No regimento de cavallaria, 2º tenente Moreira.

Rondam:

1º No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Na Saude, 1º tenente Aristides.

Rondam com o superior do dia os 1ºs tenentes, do 4º batalhão Roque e o 2º tenente Djalma.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lage.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Cordeiro.

Na Caixa de Amortização, 1º tenente Bomfim.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio.

No 2º batalhão, 2º tenente Sant'Anna.

No 3º batalhão, capitão Astolpho.

No 4º batalhão, 2º tenente J. dos Santos.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Themistocles.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Abreu.

No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.

Uniforme, 4º.

O movimento dos hospitais da Santa Casa, da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.300 nacionaes e 631 estrangeiros, total, 1.931; entraram 25 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 45; sahiram 26 nacionaes e 12 estrangeiros, total, 38; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiros, total, 4; existem 1.297 nacionaes e 638 estrangeiros, total, 1.935.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 359 consultantes, para os quaes se aviaram 429 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes e 50 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.297; estrangeiros, 638; total, 1.935; entraram: nacionaes, 25; estrangeiros, 20; total, 45; sahiram: nacionaes, 32; estrangeiros, 10; total, 42; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiro, 1; total, 7; existem: nacionaes, 1.279; estrangeiros, 638; total, 1.917.

O movimento na sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 2.165 consultantes, para os quaes se aviaram 2.302 receitas.

Fizeram-se 93 extracções de dentes, 40 obturações e 385 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 20 de abril 44 pessoas, sendo: nacionais, 30; estrangeiras 14; do sexo masculino, 29; do sexo feminino 15; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 20; gratis, 17.

Sepultaram-se, no dia 21, 38 pessoas, sendo: nacionais, 32; estrangeiras, 6; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 19; gratis 12.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 81ª loteria do plano 313, 91ª extracção do anno de 1918, realizada em 22 de abril de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lotra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

3.828.....	100\$000
56.602.....	100\$000
53.839.....	20.000\$000
11.733.....	100\$000
11.747.....	200\$000
27.017.....	100\$000
22.374.....	100\$000
6.745.....	1.000\$000

61.524.....	200\$000	51.779.....	200\$000
33.968.....	100\$000	21.517.....	100\$000
56.380.....	100\$000	6.394.....	100\$000
39.484.....	100\$000	21.537.....	2.000\$000
5.766.....	200\$000	63.524.....	100\$000
65.273.....	100\$000	62.785.....	100\$000
6.461.....	100\$000	20.322.....	200\$000
46.608.....	1.000\$000	33.460.....	200\$000
62.864.....	200\$000	49.482.....	100\$000
7.086.....	100\$000	60.313.....	200\$000
8.143.....	100\$000	739.....	100\$000
31.279.....	100\$000	52.475.....	100\$000
62.824.....	100\$000	52.594.....	200\$000
2.630.....	200\$000	10.013.....	200\$000
42.914.....	200\$000	53.037.....	100\$000
41.301.....	200\$000	51.398.....	100\$000
12.064.....	100\$000	61.167.....	100\$000
18.670.....	100\$000		
35.287.....	200\$000	53.838 e 53.810.....	200\$000
40.614.....	100\$000	21.556 e 21.558.....	100\$000
53.916.....	100\$000		
4.769.....	100\$000	53.831 a 53.840.....	40\$000
69.766.....	200\$000	21.551 a 21.560.....	20\$000
43.098.....	100\$000		
61.416.....	100\$000	53.801 a 53.900.....	8\$000
68.238.....	100\$000	21.501 a 21.600.....	6\$000
23.366.....	200\$000		
52.403.....	100\$000		
58.223.....	200\$000		
51.458.....	200\$000		
53.381.....	200\$000		
48.433.....	200\$000		
60.568.....	100\$000		
2.378.....	100\$000		

Approximações

Dezenas

Centenas

Todos os numeros terminados em 39 teem 4\$ e os terminados em 9 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olynthe dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.4	23.5	18.8	87	NNW 2.2	10, St, St-Cu.
14 hs.....	55.9	25.0	19.0	81	SE 8.4	6, Cu, Ci, Ci-Cu, St.
21 hs.....	57.1	21.7	18.2	79	Calma 0.0	10, A-Cu, St, Nb.

Temperatura maxima 26,3 às 10 hs. 10 ms.; minima, 22,7 às 5 hs. 00 ms. Evaporação, 6^m,4. Chuva, 0m/m). Insolação: 14 hs. 24 ms.

Houve nevoeiro pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.2	21.4	15.7	83	W 5.0	10, Nb, St-cu e Cu, N.
14 hs.....	56.9	22.4	15.6	77	WSW 5.3	10, Nb, cu.
21 hs.....	58.2	23.5	14.3	61	W 3.6	6, Cu Nb.

Temperatura: maxima, 21,4 às 11 hs. 50 ms.; minima, 20,4 às 7 hs. 10 ms. Evaporação, 6,3 ms. Chuva, 1m/m). Insolação: 14 hs. 14 ms.

Houve nevoeiro tenue pela manhã e choveu durante o dia.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1918.

Zona norte—O tempo está bom em Fortaleza, Natal, incerto no resto. Em Ceará, Pernambuco e Bahia foram observadas chuvas, algumas das quaes fortes. A temperatura manteve-se estavel. Zona centro—O tempo está em geral bom, exceptuando o littoral do Estado do Rio. As chuvas e trovoadas hontem geraes na região central de Minas e Goyaz; choveu esta manhã em S. L. de Cáceres, na Capital e em alguns pontos do Estado do Rio. A temperatura elevou-se em geral. Na Capital houve um resfriamento accentuado. Zona sul—O tempo está em geral bom, exceptuando a faixa do littoral de S. Paulo e Paraná. Em Iguape, Santos e S. Paulo cahiram hontem chuvas fortes; em algumas outras estações foram verificadas fracas precipitações. Exceptuando a região de Santa Catharina e Paraná, o resto da zona teve uma ascensão de temperatura. A maior temperatura de hontem, 33°.0, em Pão do Assucar; a menor, 10°.2, em S. José do Rio Pardo. Previsão do tempo para o Districto Federal -Tempo: instavel, isto é, podendo apresentar melhoras passageiras e tornar-se máo (2). Temperatura: estavel ou ligeira ascensão (3). Ventos: predominarão os do quadrante oeste (3). 4) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico deficiente do sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	758.3	27.0	-1.0	S	2	6	—	I. (ch. manhã)	32.0	22.0	46.4 Ch. am.
Quixeramobim.....	60.3	26.0	0.0	E	4	8	—	I. (c. manhã)	30.0	24.0	42.3 T. r. pm.
Natal (X).....											
Parahyba.....	58.6	27.0	0.0	SE	4	4	—	B. (o. manhã)	29.0	22.0	0.3 Ch. pm.
Recife.....	59.2	29.0	-1.0	E	3	7	Chão.	I.	32.0	22.0	— Ch. pm.
Pão de Assucar.....	60.3	28.0	2.0	SE	3	3	—	B. (n. manhã)	35.0	21.0	2.0 B. (n. de manhã)!!
Aracajú.....	60.2	27.6	—	E	5	6	—	B. v.	30.0	22.0	—
Bahia.....	59.3	27.0	1.0	NNE	2	6	Chão.	C. de manhã	31.0	22.0	0.6
Januaria.....	58.8	21.0	0.0	SE	1	9	—	I. (o. manhã)	28.0	—	—
Cactité.....	57.3	26.0	1.0	Calma	0	6	—	B.	33.0	25.0	— Cl. pm.
Bello Horizonte.....	61.5	20.0	1.0	SE	2	3	—	B.	26.0	18.0	1.4 C. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.3	25.0	2.0	Calma	0	9	—	f. nt.	30.0	19.0	2.0 C. t. pm.
Uberaba.....	59.7	20.0	-1.0	SE	1	5	—	B. (o. n. man.)	26.0	17.0	— R. pm.
Caxambú.....	62.6	16.0	-2.0	Calma	0	10	—	N de manhã	25.0	13.0	—
Goyaz.....	60.4	22.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (ch. manhã)	32.0	18.0	— Al. t. pm.
Santa Luzia.....	58.2	18.2	-1.8	Calma	0	10	—	I.	28.0	17.0	66.4 C. pm.
Cuyabá.....	55.2	23.0	-2.0	SW	1	8	—	B.	28.0	23.8	4.8 T. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	61.3	23.0	0.4	W	3	8	Pqs. vagas.	I. (nt. c. man.)	26.5	21.5	7.2 C. pm.
Campos.....	61.1	24.0	0.0	N	3	0	—	B. (o. manhã)	30.0	21.0	42.0 C. pm.
Friburgo.....	61.3	18.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	24.0	13.0	—
Petropolis.....	61.6	16.5	-1.0	SW	2	10	—	I. (ch. manhã)	21.5	16.0	2.1 C. pm.
Rezende.....	61.1	21.0	0.0	W	5	0	—	B. (o. manhã)	27.0	17.0	—
Cabo Frio.....	60.6	23.0	-2.0	SW	5	5	Pqs. vagas.	B. (c. manhã)	29.0	22.0	1.6 V. am. pm.
Theresopolis.....	62.2	15.0	-2.0	N	1	10	—	I. (o. n. man.)	20.0	14.0	—
São Paulo.....	62.1	19.0	2.0	SE	1	5	—	B. (o. manhã)	22.5	13.0	9.0
Santos.....	63.0	24.0	3.0	SW	4	8	Gds. vagas.	—	25.0	21.0	37.5 C. am.
Paranaguá.....	63.5	20.0	-2.0	SW	1	10	Pqs. vagas.	M. chs. (ch. m.)	24.0	16.0	0.4 C. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	63.2	21.0	0.0	S	4	7	Grs. vagas.	I.	28.0	19.0	1.2 C. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.0	20.0	-2.0	Calma	0	0	—	B. (o. manhã)	25.7	13.8	—
Uruguayana.....	62.5	21.0	0.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã)	28.0	16.0	—
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; go, gada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 7° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 19 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	8.5	27.8	20.0	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	4.2	26.9	19.7	Pão de Assucar (Alto).....			
Ponha.....	4.3	27.4	19.5	Copacabana (Forte).....			
Horto Florestal.....				S. Januario.....	8.3	27.7	20.7
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	7.0	25.8	20.8	Morro da Urca.....	—	23.0	18.6
Jacarépaguá.....				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.4	26.8	20.0
Itapirú.....				Bangu.....			
				Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telgramma.

ESTATISTICA

COMMERCIO EXTE

Mêzes	Toneladas metricas					Importação	
	1914	1915	1916	1917	(*) 1918	1914	1915
Janeiro.....	410.413	174.034	182.423	143.366	153.493	71.709	29.478
Fevereiro.....	339.441	157.877	231.316	181.279	106.309	57.658	34.397
Março.....	375.299	244.933	202.739	178.847	—	55.988	46.414
1º trimestre.....	1.155.123	546.864	616.477	503.492	—	185.355	110.289
Abril.....	301.367	244.673	231.177	152.439	—	58.903	50.040
Maió.....	335.785	288.818	219.274	128.287	—	58.300	54.180
Junho.....	312.586	244.084	268.133	221.853	—	51.093	50.128
2º trimestre.....	979.738	777.575	718.584	502.579	—	168.300	154.357
1º semestre.....	2.134.861	1.324.439	1.335.062	1.006.071	—	353.655	264.646
Julho.....	314.468	235.913	196.470	161.184	—	48.293	51.283
Agosto.....	270.104	260.324	195.538	129.185	—	41.373	51.334
Setembro.....	238.126	259.389	206.457	218.171	—	32.916	53.501
3º trimestre.....	822.698	775.626	598.465	508.540	—	122.584	156.118
9 mezes.....	2.957.559	2.100.065	1.933.527	1.514.611	—	476.239	420.764
Outubro.....	175.282	309.710	228.966	154.875	—	28.322	60.473
Novembro.....	154.838	181.868	261.308	149.854	—	26.413	45.402
Dezembro.....	190.572	214.525	217.099	166.804	—	30.879	56.267
4º trimestre.....	520.692	699.103	707.373	471.533	—	85.614	162.232
2º semestre.....	1.343.390	1.474.729	1.305.838	980.073	—	208.198	318.350
12 mezes.....	3.478.251	2.799.168	2.640.900	1.986.144	—	561.853	582.996
Janeiro e Fevereiro.....	779.824	331.911	413.739	324.645	261.814	129.367	63.875

Mêzes	Toneladas metricas					Exportação	
	1914	1915	1916	1917	(*) 1918	1914	1915
Janeiro.....	142.241	128.362	112.966	129.031	136.602	91.714	84.010
Fevereiro.....	125.509	114.234	118.880	180.952	112.976	77.326	76.720
Março.....	109.729	154.089	149.082	165.274	—	69.110	100.161
1º trimestre.....	377.479	396.715	380.928	474.417	—	238.150	260.891
Abril.....	104.051	143.771	174.831	183.951	—	61.886	84.056
Maió.....	98.179	134.531	152.272	162.522	—	56.619	60.120
Junho.....	100.432	112.246	137.954	138.517	—	56.231	47.640
2º trimestre.....	302.662	390.848	465.057	484.990	—	174.736	191.816
1º semestre.....	680.141	787.563	845.985	959.407	—	412.886	452.707
Julho.....	94.933	119.838	167.424	177.805	—	48.999	60.039
Agosto.....	46.547	141.711	145.037	152.239	—	24.728	81.211
Setembro.....	120.202	152.780	159.930	172.933	—	50.628	84.529
3º trimestre.....	261.744	424.329	472.391	502.974	—	124.355	225.809
9 mezes.....	941.885	1.211.892	1.318.376	1.462.381	—	537.241	678.516
Outubro.....	116.199	221.972	161.604	178.687	—	67.489	122.628
Novembro.....	125.616	191.937	195.903	153.030	—	63.437	111.758
Dezembro.....	115.818	152.642	165.784	166.066	—	77.813	109.732
4º trimestre.....	357.663	568.551	523.291	497.783	—	213.739	344.118
2º semestre.....	619.407	992.880	995.682	1.000.757	—	338.094	569.927
12 mezes.....	1.299.548	1.780.443	1.841.667	1.960.164	—	750.980	1.022.634
Janeiro e Fevereiro.....	267.770	242.616	231.816	309.143	269.578	169.040	160.730

Diferença para mais (+) ou menos							
Janeiro e Fevereiro.....	— 512.074	— 89.285	— 181.893	— 15.502	+ 7.764	+ 39.673	+ 96.855

Especies metalicas e							
Janeiro e Fe- vereiro	Importação.	—	—	—	—	43	103
	Exportação.	—	—	—	—	3.470	26.038

(*) Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

Directoria da Estatistica Commercial, 1 de abril de 1918. — Léo de Affonseca Junior, direc.

COMMERCIAL

TIO DO BRASIL

de mercadorias

contos de réis

Equivalente em £ 1,000

1916	1917	(*) 1918	1914	1915	1916	1917	(*) 1918
48.967	59.723	65.823	4.781	4.685	2.337	2.939	3.741
58.769	60.410	59.285	3.844	1.812	2.808	2.969	3.970
56.101	68.489	—	3.732	2.493	2.717	3.319	—
163.837	188.622	—	12.357	5.990	7.862	9.277	—
58.707	67.688	—	3.927	2.616	2.821	3.367	—
77.483	51.937	—	3.887	2.751	3.854	2.850	—
70.170	75.358	—	3.406	2.565	3.563	4.265	—
206.360	195.183	—	11.220	7.932	10.238	10.482	—
370.197	383.805	—	23.577	13.922	18.100	19.759	—
70.006	61.451	—	3.220	2.718	3.614	3.389	—
67.516	67.627	—	2.308	2.610	3.503	3.641	—
60.939	87.029	—	1.624	2.672	3.110	4.618	—
198.491	216.107	—	7.152	8.000	10.229	11.648	—
568.688	599.912	—	30.729	21.922	28.329	31.407	—
69.197	67.287	—	1.472	3.059	3.487	3.623	—
77.917	72.107	—	1.480	2.301	3.862	3.922	—
94.927	98.132	—	1.792	2.806	4.691	5.558	—
242.071	237.826	—	4.744	8.166	12.040	13.103	—
440.562	453.933	—	11.896	16.166	22.269	24.751	—
810.759	837.738	—	35.473	30.088	40.369	44.510	—
107.738	120.133	123.108	8.625	3.497	5.115	5.928	7.111

de mercadorias

82.003	81.590	81.004	6.114	4.832	3.918	4.191	4.609
80.113	131.699	67.331	5.155	4.041	3.812	6.474	3.730
105.415	101.700	—	4.607	5.380	5.109	4.972	—
267.968	317.939	—	15.876	14.223	12.869	15.637	—
89.408	107.888	—	4.126	4.394	4.293	5.366	—
98.379	97.189	—	3.775	3.053	4.891	5.331	—
59.119	74.947	—	3.749	2.438	3.002	4.231	—
246.906	280.024	—	11.650	9.885	12.191	14.931	—
514.874	598.013	—	27.526	24.108	25.060	30.568	—
80.597	77.609	—	3.266	3.183	4.161	4.289	—
86.263	91.318	—	1.380	4.129	4.476	5.078	—
93.290	88.112	—	2.499	4.221	4.762	4.691	—
260.152	260.339	—	7.145	11.533	13.399	14.049	—
775.026	858.352	—	34.671	35.641	38.459	44.617	—
109.139	94.788	—	3.506	6.204	5.499	5.102	—
121.328	92.168	—	3.836	5.653	6.011	4.992	—
102.015	91.175	—	4.514	5.472	5.041	5.164	—
332.482	278.101	—	11.856	17.329	16.551	15.258	—
592.634	538.440	—	19.001	28.862	29.950	29.307	—
1.107.508	1.136.453	—	46.527	52.970	55.010	59.875	—
162.493	216.289	148.425	11.269	8.813	7.763	10.665	8.339

(—) na exportação sobre a importação

+	51.757	+	96.153	+	23.317	+	2.614	+	5.316	+	2.615	+	4.737	+	1.228
---	--------	---	--------	---	--------	---	-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	-------

notas de banco estrangeiras

—	794	—	—	—	3	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
					252	1.434		38							

Commercio exterior do Brasil — Exportação de mercas

Artigos	Unidade	Quantidade						
		1914	1915	1916	1917	1918	1914	1915
Classe I — Animacs e seus productos								
1 — Carne congelada.....	Tonelada	—	86	2.977	14.927	11.175	—	52
2 — Couros.....	"	5.249	4.150	6.062	5.409	3.251	5.351	5.087
3 — Pelles.....	"	426	283	632	589	245	1.515	872
4 — Xarque.....	"	1	—	380	212	74	2	—
Diversos.....	"	2.728	1.470	2.949	2.501	6.392	742	459
Total da classe I.....	Tonelada	8.404	5.989	13.000	23.668	21.270	7.610	6.470
Classe II — Mineraes e seus productos								
5 — Manganez.....	Tonelada	35.500	—	33.370	59.977	71.101	790	—
6 — Ouro nativo.....	Kilo	591	682	670	799	—	961	1.352
Diversos.....	Tonelada	1.212	318	1.816	761	1.050	353	191
Total da classe II.....	Tonelada	36.713	319	35.147	60.739	72.151	2.104	1.546
Classe III — Vegetacs e seus productos								
7 — Algodão.....	Tonelada	9.187	381	10	911	895	8.475	333
8 — Arroz.....	"	—	—	—	1.313	2.241	—	—
9 — Assucar.....	"	4.652	6.318	2.092	9.331	13.286	609	1.591
10 — Batatas.....	"	—	—	—	911	534	—	—
11 — Borracha.....	"	8.238	6.356	6.493	8.611	3.669	29.514	22.512
12 — Cacão.....	"	9.718	6.766	6.404	11.004	6.731	7.210	7.714
13 — Café (*).....	1.000 sac.	2.461	3.168	2.041	2.093	1.317	103.746	111.054
14 — Cera de carnaúba.....	Tonelada	573	518	834	599	745	960	792
15 — Farinha de mandioca.....	"	1.091	510	786	1.703	5.812	121	55
16 — Feijão.....	"	—	7	39	12.984	10.236	—	2
17 — Fructas de mesa.....	"	7.496	5.379	6.755	4.275	2.386	1.541	815
18 — Fructos para oleo.....	"	9.364	2.026	2.768	7.735	608	793	192
19 — Fumo.....	"	898	1.899	1.735	1.156	1.825	721	1.566
20 — Herva-matte.....	"	8.88	11.076	17.019	8.737	11.168	4.181	5.075
21 — Madeiras.....	"	2.418	339	12.050	10.617	16.745	210	30
22 — Milho.....	"	—	—	—	2.668	5.828	—	—
Diversos.....	"	9.937	1.532	1.403	4.232	10.091	1.206	493
Total da classe III.....	Tonelada	222.633	236.318	183.699	224.736	176.157	159.326	152.714
Total dos 22 artigos.....	Tonelada	253.873	239.286	225.648	301.649	252.045	166.739	159.594
Total dos diversos.....	"	13.877	3.340	6.198	7.494	17.533	2.301	1.136
Total geral da exportação.....	Tonelada	267.750	242.626	231.846	309.143	269.578	169.040	160.730

Artigos	Unidade	Valor médio				
		Em mil réis, papel				
		1914	1915	1916	1917	1918
1 — Carne congelada.....	Tonelada	—	598\$	752\$	900\$	1.000\$
2 — Couros.....	"	1.019\$	1.226\$	1.678\$	1.870\$	1.912\$
3 — Pelles.....	"	3.553\$	3.087\$	3.507\$	7.077\$	5.251\$
4 — Xarque.....	"	1.420\$	—	1.311\$	1.353\$	1.174\$
5 — Manganez.....	"	22\$	—	47\$	90\$	120\$
6 — Ouro nativo.....	Kilo	1.625\$	1.982\$	2.261\$	2.190\$	—
7 — Algodão.....	Tonelada	92\$	868\$	1.379\$	2.528\$	3.230\$
8 — Arroz.....	"	—	—	—	444\$	567\$
9 — Assucar.....	"	132\$	220\$	535\$	422\$	484\$
10 — Batatas.....	"	—	—	—	201\$	169\$
11 — Borracha.....	"	3.583\$	3.542\$	5.555\$	5.050\$	3.400\$
12 — Cacão.....	"	742\$	1.110\$	1.327\$	918\$	814\$
13 — Café (*).....	Sacca	42\$	35\$	39\$	47\$	38\$
14 — Cera de carnaúba.....	Tonelada	1.675\$	1.443\$	2.112\$	1.963\$	3.285\$
15 — Farinha de mandioca.....	"	123\$	107\$	285\$	291\$	393\$
16 — Feijão.....	"	—	367\$	295\$	372\$	440\$
17 — Fructas de mesa.....	"	206\$	152\$	246\$	237\$	126\$
18 — Fructos para oleo.....	"	81\$	95\$	196\$	142\$	658\$
19 — Fumo.....	"	816\$	865\$	972\$	1.018\$	1.335\$
20 — Herva-matte.....	"	472\$	458\$	493\$	527\$	578\$
21 — Madeiras.....	"	97\$	88\$	73\$	101\$	92\$
22 — Milho.....	"	—	—	—	183\$	206\$

Nota — Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.

(*) Sacca de 60 kilos.

dorias — Mezes de janeiro a fevereiro de 1914 a 1918

Valor posto a bordo (F. O. B.)								Diferença para mais ou menos em 1918 comparado em 1917					
Contos de réis, papel			Equivalente em £ 1,000					Quantidade	Contos de réis, papel	£ 1,000			
1916	1917	1918	1914	1915	1916	1917	1918						
2.230	13.439	11.103	—	3	107	663	626	—	3.822	—	2.334	—	37
10.172	10.116	6.707	337	281	486	498	376	—	1.955	—	3.409	—	422
2.273	4.151	1.287	401	49	109	205	73	—	341	—	2.864	—	132
509	327	87	—	—	24	16	5	—	168	—	24	—	11
950	836	11.967	49	24	45	44	670	+	3.891	+	11.131	+	629
16.143	28.869	31.153	507	357	771	1,423	1,750	—	2,398	+	2.284	+	327
1.368	5.398	8.504	53	—	75	266	480	+	11.124	+	3.196	+	211
1.515	1.553	—	64	4	72	77	—	—	709	—	1.553	—	77
715	703	1.203	23	11	36	35	68	—	289	+	500	+	33
3.828	7.654	9.707	140	85	183	378	548	+	11,412	+	2.053	+	170
11	2.354	3.181	565	19	1	416	178	—	36	+	827	+	62
—	533	1.270	—	—	—	29	72	+	928	+	687	+	43
1.072	8.167	6.433	41	77	51	403	359	—	6.015	—	1.731	—	44
—	192	90	—	—	—	9	5	—	407	—	102	—	4
36.203	43.316	12.658	1.968	1,222	1,729	2,136	715	—	4.042	—	30.658	—	1.421
8.498	10.126	5.193	481	419	406	514	308	—	4.273	—	4.931	—	206
89.617	97.601	49.541	6.916	6,171	3.851	4,811	2,782	—	779	—	48.100	—	2.029
1.761	1.176	2.448	64	43	84	58	136	+	146	+	1.272	+	78
224	496	2.384	8	3	11	24	128	+	4.106	+	1.788	+	104
12	4.824	4.598	—	—	1	238	253	—	2.718	—	316	+	17
1.663	1.013	414	103	44	79	50	23	—	1.889	—	599	—	27
543	1.102	420	53	10	26	54	22	—	7.127	—	702	—	32
1.687	1.177	2.436	48	8	81	58	137	+	669	+	1.239	+	79
8.394	4.606	8.188	279	280	401	227	460	+	5.431	+	3.582	+	233
950	1.074	1.548	16	2	43	53	87	+	6.083	+	474	+	34
—	489	1.214	—	—	—	24	67	+	3.160	+	713	+	43
854	1.171	5.510	80	23	40	60	307	+	5.859	+	4.330	+	217
142.522	179.766	107.565	10.622	8,401	6,806	8,864	6.041	—	48.579	—	72.201	—	2.823
159.944	213.579	129.745	11,117	8,782	7,639	10,529	7,294	—	49.604	—	83.834	—	3.235
2.549	2.710	18.680	152	61	121	436	1,043	+	40.039	+	13.970	+	908
162.493	216.289	148.425	11,269	8,843	7,760	10,665	8,339	—	39.565	—	67.864	—	2.326

por unidade					Anos	Valor médio por tonelada			
Em libras e shillings						Janeiro e Fevereiro			
1914	1915	1916	1917	1918		Da importação		Da exportação	
						Em mil réis papel	Em £	Em mil réis papel	Em £
—	31/15	35/18	44/8	57/8	1				
67/19	67/12	86/2	92/3	108/16	2				
23/17	172/0	171/15	347/9	296/14	3				
94/16	—	64/1	66/10	66/15	4				
1/10	—	2/5	4/3	6/14	5				
108/16	103/6	10/16	108/16	—	6				
61/9	49/10	67/2	124/16	180/8	7				
—	—	—	21/18	32/10	8				
8/15	12/3	25/12	20/16	27/1	9				
—	—	—	10/2	9/9	10				
238/17	192/5	26/5	248/2	104/15	11	1914.....	166\$	11,0	631\$
49/3	61/19	63/7	46/14	45/13	12	1915.....	192\$	10,5	662\$
2/16	1/19	1/18	2/6	5/2	13	1916.....	263\$	12,4	700\$
111/13	78/6	100/16	97/3	183/4	14	1917.....	370\$	18,2	699\$
8/1	5/17	13/12	14/7	22/0	15	1918.....	477\$	27,1	551\$
—	2/0	14/5	18/7	24/17	16				
43/14	8/3	11/15	11/13	7/16	17				
5/13	5/3	9/7	7/1	36/13	18				
53/15	47/3	46/8	50/7	74/18	19				
31/10	2/5	23/11	26/0	32/8	20				
6/9	4/17	3/10	5/0	5/4	21				
—	—	—	9/0	11/10	22				

A fracção de libra é em decimal.				
----------------------------------	--	--	--	--

A fracção da libra é em decimal.

Directoria de Estatistica Commercial

Movimento do activo e passivo dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1918 comparado com o de igual data do anno passado

Activo	Valor em mil réis papel											
	Capital a realizar		Letras descontadas		Emprestimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos												
London Bank.....	44.444	44.444	1.472	2.399	7.790	8.871	45.323	46.407	16.714	17.554	104.588	109.078
River Plate Bank.....	—	—	4.776	2.594	5.279	7.381	45.494	46.712	6.556	8.488	82.537	81.536
British Bank.....	8.889	8.889	3.200	4.341	18.496	45.002	46.136	48.377	59.084	54.695	—	—
Brasilianische.....	—	—	4.052	2.497	9.237	6.210	8.374	3.188	40.914	8.451	47.728	41.485
Hollandez.....	—	—	—	3.876	—	4.352	—	5.696	—	—	—	3.715
Allomão Transatlantico.....	—	—	914	539	4.815	3.447	3.643	2.673	4.446	4.118	3.739	8.220
Nacional Ultramarino.....	—	—	4.435	9.433	—	16.554	13.542	23.997	9.872	—	20.452	50.059
Germanico.....	—	—	2.898	1.682	7.417	4.551	8.317	2.860	—	—	8.188	6.906
City Bank.....	—	—	5.592	8.928	—	23.188	16.823	24.445	6.237	46.215	29.399	—
Español del Rio de la Plata.....	—	—	1.416	1.280	40.224	2.468	4.757	1.461	40.154	40.096	7.580	7.516
Banco do Brasil.....	25.000	25.000	43.586	49.405	42.411	58.376	47.317	22.578	406.439	416.774	84.501	144.481
Banco do Commercio.....	—	—	5.364	7.117	2.338	2.974	4.497	2.347	6.732	7.245	70.952	71.228
Lavoura e do Commercio.....	—	—	3.800	8.374	1.635	5.835	49	78	4.304	1.702	40.078	43.478
Credito Rural.....	—	—	16	33	403	456	68	398	80	35	70	316
Banco Commercial.....	716	—	8.938	9.818	6.057	8.565	254	3.357	21.663	20.069	57.935	55.672
Mercantil.....	46	46	48.799	26.823	40.526	44.817	2.174	3.203	27.785	34.841	38.810	62.175
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	5.415	15.427	—	4.909	4.463	1.367	3.757	5.917	6.448	—
Nacional Brasileiro.....	—	—	4.661	3.940	2.456	4.952	2.709	3.134	5.610	5.560	22.875	26.890
Total dos bancos estrangeiros..	20.000	20.000	25.794	37.556	60.288	91.894	99.409	415.576	421.934	446.614	273.961	278.315
Total dos bancos nacionaes.....	25.732	25.016	87.616	430.337	65.226	97.587	26.143	36.462	176.370	192.413	294.699	374.241
Total geral.....	45.732	45.016	113.410	157.903	125.514	189.391	125.552	152.038	297.321	338.121	565.660	652.756

Valor em mil réis papel

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos perten- centes ao banco		Hypotheccas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos												
London Bank.....	49.348	45.840	—	—	—	—	9.433	14.903	792	757	186.538	196.685
River Plate Bank.....	42.416	9.186	—	—	—	—	5.536	44.434	911	672	430.215	141.020
British Bank.....	40.602	9.861	—	—	—	—	10.231	47.242	4.453	2.983	431.417	431.363
Brasilianische.....	22.478	21.423	—	—	—	—	5.727	3.762	—	—	78.210	57.096
Hollandez.....	—	4.331	—	—	—	—	—	2.549	—	2.300	—	26.819
Allemao Transatlantico.....	2.743	7.637	—	—	—	—	2.910	2.433	4.830	4.869	49.042	27.636
Nacional Ultramarino.....	23.032	26.298	—	—	—	—	43.000	40.103	24.415	41.494	108.448	177.938
Germanico.....	4.590	3.891	—	—	—	—	2.997	2.309	790	809	35.217	23.089
City Bank.....	21.275	50.246	—	—	—	—	4.778	42.405	4.358	4.263	88.462	169.782
Espanol del Rio de la Plata.....	2.312	4.920	—	—	—	—	1.763	403	3.339	2.912	38.577	28.056
Banco do Brasil.....	149.815	250.739	30.158	22.061	—	—	36.458	28.373	28.498	37.535	563.883	751.992
Banco do Commercio.....	984	1.447	4.135	4.266	986	832	2.248	2.482	3.690	3.447	98.943	103.385
Lavoura e do Commercio.....	—	—	2.748	2.872	1.320	2.016	4.121	4.495	2.981	5.843	28.036	41.693
Credito Rural.....	—	—	1.092	4.109	—	—	28	33	458	435	2.227	2.215
Banco Commercial.....	—	—	7.913	7.406	—	4.636	4.727	4.796	4.508	3.422	112.714	114.144
Mercantil.....	3.213	4.458	—	—	—	—	42.781	16.559	5.978	6.059	420.112	465.952
Provincia do Rio Grande do Sul.....	3.615	4.016	4.397	4.176	—	—	3.764	6.431	318	610	26.217	39.253
Nacional Brasileiro.....	370	456	638	715	—	—	4.680	4.624	343	501	38.342	47.469
Total dos bancos estrangeiros.....	421.498	450.645	—	—	—	—	56.397	80.704	37.888	58.061	815.886	979.485
Total dos bancos nacionaes.....	157.997	260.816	48.104	39.605	2.306	4.484	62.807	61.430	46.474	57.212	991.171	1.569.403
Total geral.....	279.195	411.461	48.101	39.605	2.306	4.484	119.204	142.194	84.562	115.313	1.807.057	2.248.888

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos á vista		Depósitos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos																		
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	17.733	17.358	3.987	7.703	124.320	126.630	4.479	4.612	—	—	40.848	48.461	486.598	496.686
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	—	14.881	16.232	1.630	3.663	80.004	90.024	5.967	11.547	—	—	17.133	18.050	430.205	441.020
British Bank.....	47.778	47.778	—	—	12.326	20.248	15.407	2.116	75.719	73.515	9.527	8.093	—	—	360	613	431.117	431.363
Brasiliense.....	45.000	45.000	—	—	6.029	2.199	6.669	3.260	37.016	23.123	7.569	8.667	—	—	5.927	4.856	78.210	57.096
Hollandez.....	—	2.000	—	—	—	4.345	—	2.427	—	9.460	—	5.483	—	—	—	2.101	—	26.819
Allemao Transatlantico.....	—	3.075	—	—	3.553	4.434	2.638	2.339	8.829	12.010	2.218	3.080	—	—	4.775	2.098	19.042	27.630
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	—	22.594	23.123	16.069	26.234	20.152	50.059	17.230	17.643	—	—	27.383	57.819	108.448	177.938
Germanico.....	2.205	2.205	—	—	7.249	1.341	8.317	—	8.188	7.786	7.224	8.305	—	—	2.044	1.472	35.227	23.089
City Bank.....	3.082	3.082	—	—	19.503	35.933	—	—	46.222	70.660	18.234	59.510	—	—	1.451	597	88.462	169.782
Espanol del Rio de la Plata.	1.600	800	—	—	—	—	4.969	1.685	19.491	17.612	10.961	3.118	—	—	1.556	2.841	38.577	28.056
Banco do Brasil.....	70.000	70.000	5.509	6.139	87.537	106.426	10.165	12.387	192.131	261.225	77.824	145.194	—	—	120.727	153.621	563.883	754.992
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	495	223	6.387	9.592	4.309	1.131	77.132	77.736	1.441	2.216	934	853	4.552	4.022	98.943	103.385
Lavoura e do Commercio.....	5.000	5.000	418	444	2.116	2.817	32	10	15.491	15.235	—	—	—	5.360	4.979	12.767	28.046	41.693
Credito Rural.....	1.321	1.322	234	235	42	83	—	—	450	240	—	—	—	—	480	335	2.227	2.215
Banco Commercial.....	40.000	9.157	2.500	26	13.895	16.526	249	307	79.598	80.727	—	—	—	—	6.469	7.701	112.711	114.444
Mercantil.....	5.000	5.000	387	484	26.764	31.044	15.132	23.423	71.552	104.481	—	—	—	—	1.277	1.820	120.112	165.752
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	4.325	17.812	8.251	1.143	10.454	12.078	1.931	6.680	—	—	1.253	1.510	26.217	39.253
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	268	289	1.715	8.536	1.861	—	31.194	35.584	232	14	—	—	1.072	1.046	38.342	47.469
Total dos bancos estrangeiros	66.387	71.262	—	—	103.686	124.204	59.680	49.449	426.039	482.859	83.420	133.060	—	—	76.477	108.651	815.886	979.485
Total dos bancos nacionais.....	100.321	99.470	9.511	7.842	142.771	192.856	36.999	38.101	477.702	537.966	81.134	151.134	924	6.213	140.809	183.432	993.171	1.269.493
Total geral.....	166.708	170.741	9.511	7.842	246.449	327.049	96.683	87.550	903.711	1.070.223	164.563	287.194	924	6.213	217.286	292.083	1.806.357	2.248.888

Directoria de Estatistica Commercial, 15 de Abril de 1918. — Leo de Affonseca, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	43 1/8	43 d.
Sobre Paris.....	676	\$684
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$443
Sobre Portugal.....	—	\$2381
Sobre Nova York.....	—	\$5900
Lib. esterlina em moeda	—	21\$950
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$753
Sobre Hespanha (peseta).....	—	1\$038
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	899\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	883\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	890\$000	
Apolices Estradas de Ferro.....	890\$000	
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	895\$000	
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	885\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	100\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	179\$300	
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	86\$000	
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	870\$000	
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	96\$000	
Banco da Lavoura e do Com-mercio.....	170\$000	
Banco do Commercio.....	170\$000	
Banco Mercantil do Rio de Ja-neiro.....	230\$000	
Companhia Terras e Colonização..	11\$500	
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	57\$900	
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	82\$300	
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	92\$000	
Companhia Tecidos Carioca.....	210\$000	
Companhia Docas de Santos, nom.	416\$000	
Debitures da Companhia Cerve-jaria Brahma.....	204\$000	
Debitures da Companhia Docas de Santos.....	207\$000	

Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de F. F. Brasi-leiras (Rêde Sul Mineira), v/c. 30 dias.....	58\$000
500 Companhia Estrada de Ferro o Minas S. Jeronymo, v/c, até 22 de maio.....	81\$000
200 Companhia Estrada de Ferro o Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	85\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918.— A. Si-monsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 15 de abril de 1918

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Snyto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão ante-cedente.

Requerimentos:

Be American Fastner Co, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Gatun», que distingue fixalores metallicos de mola usados para fixar roupas, de sua fabricação.— Deferido.

De Commercial Camera Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas (2) denominadas «Photostat», que distinguem camaras photographicas e aparelhos para revelação photographica e productos chimicos para revelação e fixação photographicas, de sua fabricação.— Deferido.

De Bond Foundry and Machine Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Spiro», que distingue luvas para junção de eixos, e B D Sem forma triangular para mancaes, collares, luvas de junção, suspensões, polias, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Goldman Costume Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca Betty Wales, Ploshkin, em rotulo com a figura de um boneco, que distingue roupas brancas e peças de vestuários, de sua fabricação o commercio.— Deferido.

De Joseph Tetley & Comp., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca Tetley's que distingue chá de sua fabricação.— Deferido.

De Aunt Jemina Mills Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca Aun Jemina em rotulo com a representação da cabeça de uma negra, que distingue filhós, trigo negro, tigre o farinha de trigo, de sua fabricação.— Deferido.

De Tide Water Oil Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca Chester que distingue productos de petróleo consistentes em oleos lubrificantes e graxas, keroseno, gazolina, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De The Chillington Tool Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca 60 que distingue enxadas para plantação, de sua fabricação.— Deferido.

De Antonio Postigo para o registro da marca «Mimosos» que distingue os charutos de sua fabricação.— Deferido.

De Saraiva Mello & Comp., para o registro da marca Cysne em rotulo com dizeres e a figura de um cysne, que distingue a soda caustica de sua fabricação.— Deferido.

De Augusto Constante & Comp., para o registro das marcas Ideal, Mascotte o Bijou que distinguem farinha de trigo de seu commercio.— Deferido.

De Musafir Irmãos, para o registro da marca La Charmeuse em rotulo com bordaduras e a figura de um colosso, que distingue roupas brancas para homens, senhoras e crianças, de seu commercio.— Deferido.

De M. M. Raposo & Comp., para o registro da marca Iris em rotulo com dizeres e a figura de um beija flor, que distingue o sabonetto, de sua fabricação.— Deferido.

De Eduardo Dias de Andrade para o registro das marcas (2) denominadas Condor que distinguem perfumarias, em geral, e sabonete, e Extracto de Flores em rotulo com dizeres e flores, que distingue sabonetes de sua fabricação.— Deferido.

De Bennett & Galder para o registro da marca «Potarsine» em rotulo com a representação de um homem, que distingue um preparado medicinal, de sua fabricação.— Deferido.

De Ohlsen & Comp., para o registro da marca «Kosmos» em rotulo com dizeres e uma folha de trevo, que distingue productos chimicos de sua fabricação.— Deferido.

De H. Millet & J. Roux, para o registro da marca «Emor» que distingue os artigos e instrumentos para cirurgia, em geral, de seu commercio.— Deferido.

De Silva Gomes & Comp., para o registro da marca «Senog» em rotulo com dizeres que distingue capsulas amylaceas de sua fabricação.— Deferido.

De J. D. Silva & Comp., para o registro da marca «Autoped» que distingue motociclettes de seu commercio.— Deferido.

De Loureiro & Martins, para o registro da marca «Café Estrada do Ferro» que distingue o café de sua fabricação.— Deferido.

De João Baptista da Fonseca, para o registro da marca «Pasta Rosa» em rotulo com a figura de uma rosa, que distingue uma pomada para limpar calçados, de sua fabricação.— Deferido.

De Cardoso Monteiro & Comp., para o registro da marca Mimi que distingue extractos, loções, sabonetes, brilhantinas, oleos, elixir, pasta e opiatas dentifricias, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De José Garcia Jove, para o registro da marca Mantua que distingue alvaiade, de seu commercio.— Deferido.

De Camillo Glaude & Comp., para o registro da marca Oleo Chinez que distingue um oleo perfumado para cabellos, de sua fabricação.— Deferido.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro da marca em rotulo com dizeres, bordaduras, medalhas de exposições e desenhos de um globo, que distingue fructas em calda, de sua fabricação.— Deferido.

De Alvaro Bruce Mallio para o registro da marca Xarope Vital que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação.— Deferido.

De Joaquim A d'Oliveira & Comp., para o registro da marca Armazem Minas Geraes que distingue conservas, doces, fructas seccas o molhados, etc., de seu commercio.— Deferido, menos para vinhos, para os quaes existe registrada a marca nacional 7.416.

De The Chillington Tool Company, Limited, para se juntar ao registro de sua marca n. 5.404 o certificado de registro no paiz de origem que apresenta.— Deferido.

Da Lanston Monotype Machine Company, para se juntar ao registro de sua marca n. 5.263 a procuração que apresenta.— Deferido.

De A. Vital de Oliveira, para lhe ser entregue a marca «Xarope Vital» que apresentou a registro, afim do que possa ser registrada por A. Bruce Mallio.— Deferido.

De Luiz José Nunes, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 11.751, 12.636 e 12.761, por Raymundo Nunes, de quem é cessionario.— Deferido.

De José R. Santos, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sabiram publicadas as certidões do deposito feito nesta junta das marcas registradas na de Minas Geraes sob ns. 317 a 319, e na de S. Paulo sob ns. 3.395 a 3.399, 3.402, 3.403, 3.405 a 3.407, 3.409, 3.411 a 3.421, 3.455 o 3.456 e da transferencia desse Estado, da marca n. 1.317.— Deferido.

De H. Narbonne & Comp., Guichard & Comp. e Alberto Geoffroy, para o deposito de de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 12.907 a 12.910, 12.912 e 12.972.— Deferidos.

De Adriano de Almeida Mauricio, para o dep. o fio de sua marca de foguetes «Adriano», registrada na Junta Commercial do Minas Geraes, sob n. 320.— Deferido.

De Vieira Monteiro & Comp., para o deposito de sua marca de manteiga «Chrystal» em rotulo com dizeres e o desenho de um crystal, registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob n. 325.— Deferido.

Da Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.— Deferido.

Da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, para o archivamento da acta da assembléa geral que approvou as contas e elegeu supplentes da directoria e membros do conselho.—Deferido.

Da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor, para o archivamento da acta da assembléa geral que autorizou o augmento de seu capital.—Deferido.

De Rodrigues & Oliveira, Silva & Ribeiro, T. Mineiro & Comp., J. Gomes & Irmão, Bellia, Dell'Erba & Comp., Rocha Vianna & Comp., Pereira, Mesquita & Comp., Ferreira Cabral & Comp., França Simões & Comp. e Dourado & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De A. Passos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Lopes & Brandão, para o archivamento de seu contracto social.—Declarem o capital social e voltem.

De Leitão & Irmão, para o archivamento de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Costa, Fernandes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Carneiro, Motta, Varella & Fernandes, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Sapucaia & Braga, Sampaio Fernandes & Comp., Fabian & Comp., M. M. Raposo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De L. Borges & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Cumpram a exigencia do parecer.

De Faria Janeiro & Comp., P. Acciaris & Comp., Antini Braga & Comp., Marcelino dos Santos Gonçalves, Scatino, Figueroa & Comp., M. G. Ribeiro & Comp., Reis & Mendes, M. Fernandes, G. Rodrigues & Comp., Abel Morgado & Comp., Alves Magalhães & Comp., Loureiro & Martins, A. G. Lima & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De José Augusto Bento para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De José Luiz Rodrigues e João Ferreira Cabral para o cancelamento do registro de de suas firmas.—Deferidos.

De Antonio Ribeiro d'Albuquerque para se anotar no registro de sua firma ser ella successora de A. R. Albuquerque & Comp.—Deferido.

De Guimarães & Fonseca para se anotar no registro de sua firma que seu estabelecimento funciona só no n. 130 da rua da Uruguayana.—Deferido.

De Manoel Marques da Silva Junior para se anotar no registro de sua firma a cessação de sua casa filial á rua Senador Euzébio n. 532.—Deferido.

De Max Fienenberg, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua General Camara n. 44.—Deferido.

Expediente constou do seguinte:

Cópia dos editaes do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes Nesi Faria & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 119 e Rodrigo & Matheus, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 78.—Archivo-se e anote-se.

Officio de 26 de março ultimo da Associação Commercial da Bahia, communicando a eleição de sua nova administração.—Archive-se e agradeça-se.

O Sr. presidente deu conhecimento á Junta de haver nomeado para servirem no conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fonseca Machado os Srs. Drs. Zefirino de Faria, João

Baptista Moraes Rego e Adriano da Costa Ferreira Dias.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1918.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes archivados em sessão de 15 de abril de 1918

Contractos:

De Ferreira Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios João Ferreira Cabral, Antonio Moreira Lopes, José Rodrigues da Silva e Antonio Joaquim Afonso, para o commercio de commissões e consignações, á rua Acre ns. 116 e 118, com o capital de 120.000\$000.

De Rodrigues & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Luiz Rodrigues e Augusto Fernandes de Oliveira, para o commercio de café torrado e moído, á rua Buenos Aires n. 106, com o capital de 30.000\$000.

De Silva & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Manoel Dias da Silva e Joaquim Gomes Ribeiro, para o commercio de pedreira, á rua Assis Carneiro n. 389, com o capital de 10.000\$000.

De Soria & Buffoni, firma composta dos socios solidarios Fedele Soria e Vicente Buffoni, para o commercio de revistas, etc. com o capital de 10.000\$000, á avenida Rio Branco n. 137.

De Rocha Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios João Venanço da Rocha Vianna, Luiz Venanço da Rocha Vianna e Carlos Venanço da Rocha Vianna, para o commercio de couros, arreios, etc., á rua do Ouvidor n. 64, com o capital de 300.000\$000.

De T. Mineiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Tiberio Mineiro e D. Maria Angelo Bozzio, para o commercio de madeiras, á rua da Assembléa n. 93, com o capital de 20.000\$000.

De J. Gomes & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Pereira Gomes e do socio do industria Miguel Pereira Gomes, para o commercio de secos e molhados, á rua Saldanha Marinho ns. 1 e 3 e rua Sara n. 200, com o capital de 15.000\$000.

De Bellia Bell'Erba & Comp., firma composta dos socios solidarios Aristodemes Bellia, João Bell'Erba e do socio de industria Francisco Bell'Erba, para o commercio de officina para o concerto de joias, no largo da Carioca n. 24, com o capital de 12.000\$000.

De Pereira & Mesquita, firma composta dos socios solidarios Bernabé Pereira de Souza, Henrique da Silva Mesquita e do commanditario Antonio Martins de Almeida, para o commercio de transportes etc., com o capital de 28.000\$, sendo o capital do commanditario de 10.000\$, á rua Figueira de Mello n. 210.

De França, Simões & Rocha, firma composta dos socios solidarios Emmanuel de França Torres, Fernando Simões e Armando Furtado da Rocha, para o commercio de alfaiataria etc., á rua S. José n. 85, com o capital de 9.000\$000.

De Dourado & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Henrique de Souza e Deocleciano de Oliveira Dourado, para o commercio de construcções, etc., á rua Barão de S. Felix n. 18, com o capital de 30.000\$000.

De A. Passos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augustos dos Passos Cardozo e José Dantas Coelho, para o commercio de madeiras, com o capital de 30.000\$000.

Alterações:

De Costa, Fernandes & Comp., pela entrada do socio José de Almeida Dias: o capital que era de 50.000\$ passa para 75.000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Carneiro, Motta, Varella & Fernandes, pela entrada dos socios solidarios Antonio Dias

Varella e Anthero Fernandes; o capital que era de 60.000\$, para 40.000\$ e mais algumas modificações.

Distractos:

Da Sampaio Fernandes, que se dissolve pela sahida do socio Heitor Sampaio Fernandes e José Sampaio Fernandes sendo seus haveres de 24.500\$000.

De Sapucaia & Braga, que se dissolve pela sahida do socio Basilio Antonio Sapucaia, recebendo 325\$975, o activo e passivo ficam com o socio Manoel Antonio Pereira Braga na importancia de 8.000\$000.

De M. M. Raposo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Agostinho Raposo Mendonça, recebendo 77.153\$826; fica com o activo e passivo o socio Manoel de Medeiros Raposo na importancia de 208.623\$234.

De Fabian & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Paulo Kinnich recebendo 28.236\$980, ficando com o socio Fabian o activo e passivo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1918.—O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de abril de 1918.....	3.795:278\$418
Renda arrecadada em 22 de abril de 1918.....	121:893\$080
	3.917:171\$438
Em igual periodo de 1917...	2.811:480\$521

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	110:066\$300
Em papel.....	137:879\$260
Total.....	247:945\$560
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.047:711\$271
Em igual periodo de 1917..	2.724:533\$945
Diferença a maior em 1918	1.923:178\$326

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 23.441, 10.597, 8.652, 10.338, 45.621 e 15.547, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Emyglio Badoim, João Lourenço da Cunha, João Matheus, Manoel José Fernandes, Francisco Caltado e Armando Corrêa, visto como os mesmos estão sendo processados como incursos nos arts. 330, § 4º, 303, 303, 297 do Codigo Penal, 31, § 4º da lei n. 2.321, de 1910, e 304 do Codigo Penal, respectivamente.

Em 19 de abril de 1918.—o director, Edgar Simões Corrêa.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Turma effectiva

Antonio M. R. de Carvalho Junior.
 Alcides Shuit Oliveira.
 Alexandre A. de Azevedo Macedo Soares.
 Arduino Saboya de Amorim.
 Antonio Simões Pires Condeixa.
 Alberto Miranda.
 Adhemar Preludiano da Rocha.
 Basilio Camargo do Brito.
 Carlos Tavares.
 Carlos Z. Chatrian.
 Carlindo Lellis Ferreira.
 Cicero Affonso Pinto.
 Domingos C. Ormond.
 Delfino Freire de Rezende Junior.
 Edgard Valença da Camara.
 Eduardo Dias de Mattos Leite.
 Isolino Alonso.
 James Garfield de Souza Botafogo.
 Jayme da Cruz Guimarães.
 Jorge de Vasconcellos.
 José Carlos da Silva Rocha.
 José Antonio Peixoto Fortuna.
 José da Rocha Baptista.
 João Maia.
 Luiz Gonzaga do Nascimento.
 Luiz Lameira Ramos.
 Luiz Silva Pinto.
 Mario C. B. Almeida Albuquerque.
 Mario José Chaves Campos.
 Nabuchodonosor Prado.
 Newton Brandão.
 Octavio da Silva Balhazar Brites.
 Oscar Barbosa Lage Moretzsohn.
 Percy Alves dos Santos.
 Plinio Moreira de Menezes.
 Raymundo Ramos Fernandes.
 Renato de Castro Lima.
 Ramiro Borba.
 Thomaz Joaquim Tavares.
 Victor José de Mattos.
 Walter Carlos de Magalhães Frankel.

Bem assim, deverá comparecer, ás mesmas horas, no mesmo lugar, o candidato Euphrasio da Cunha Filho, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, deve ser submettido ás provas escripta e oral do portuguez.

Sala do concurso, 23 de abril de 1918. —
 João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo ao pagamento das restituições operadas pela verba—Receita a annular—os quaes devem vir recebê-las até 31 de maio do corrente anno, sob pena de serem levadas á verba—Reposições e restituições.

Primeira Sub-directoria, 22 de abril de 1918. — H. E. Tavares, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

Do ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Rodrigo da Silva, á rua Monte Alegre n. 3, desta Capital, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revolia, no processo que teve por base o auto n. 6, de 14 de outubro de 1916, da collectoria federal em Iguaçu, no Estado do Rio, lavrado directamente contra a citada firma.

Recebedoria, 20 de abril de 1918.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5%, papel, antigo 6%, de ns. 12.449, emitida em 1838; 18.014, 18.694, emitidas em 1844; 27.703, 28.438, emitidas em 1843, e 39.207, emitida em 1849, pertencentes a Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, casado, portuguez, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1918.
 — O inspector, João Lindolpho Camara.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ n. 381.348, uniformizada, juro de 5%, papel, pertencente a Maria Mesquita dos Santos, casada com Adolpho Ferreira dos Santos, e Camilla de Mesquita Bastos Pinheiro, viuva, brasileiras, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de abril de 1918.—O inspector, João Lindolpho Camara.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o Sr. David Urdith Uziel, passageiro do vapor *Liger*, entrado em 21 de janeiro ultimo, a comparecer nesta Alfandega, no prazo de tres dias, afim de prestar esclarecimentos em um processo no qual é autora a Fazenda Nacional e accusados Samuel Hoffmann e Vital Escogido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — O escriptuario, Rodolpho de Alencar Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector couvido o dono de 187 figas de ouro com pedras, 49 pares de brincos e 12 aneis tambem de ouro, tudo encontrado pelo ajudante do guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires, quando, em 18 do mez de abril corrente, acompanhado pelo official aduaneiro Maximiano Fischer e marinheiro Timotheo José de Lima, occulto sob as vestes de um individuo que desembarcava de bordo do vapor *Deseado*, a vir allegar, dentro do prazo do 15 dias e independente do qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre esse facto instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 22 de abril de 1918 — J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 67

Leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-allemao «Gertrudes Woermann»

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 2, 6 e 10 do maio de 1918, ao meio dia, serão vendidos, em hasta publica, no armazem n. 15 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.480 e 1.481, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que so acham, as mercadorias adiante mencionadas vindas pelo vapor ex-allemao *Ger-*

trudes Woermann, descarregadas em 4 de junho de 1917, sendo permitido a quem estiver habilitado retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CÃES DO PORTO

ARMAZEM n. 15

Lote n. 1

Hamburgo—IO—Gehmund: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo roupas e outras objectos de uso domestico.

Lote n. 2

Salisburgo — JAJ — WPC: Um engradado n. 8.913, pesando bruto 188 kilos, contendo um torrador com fogão movido a mão, pesando liquido 140 kilos.

JHC: Uma caixa de madeira ordinaria n. 3.888. vasia.

Lote n. 3

JLS&S—SG: Uma caixa n. 8.173, pesando bruto 295 kilos, contendo um piano de armario, do autor Niemeyer.

Lote n. 4

JHB: Dez egradas los ns. 1.621 a 1.630, pesando bruto 2.630 kilos, contendo telhas de asbesto pesando liquido 2.330 kilos.

Lote n. 5

JK—Lauderitzbuch—DSW: Uma caixa numero 8.788, pesando bruto 123 kilos, contendo aparelhos de louca n. 5, não classificadas, pesando liquido 15 kilos; obras não classificadas de louca n. 2, pesando liquido 40 kilos.

Lote n. 6

JHI: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo pelles com pelle curtidas, não especificadas, pesando liquido tres kilos; chifre de bufalo, em bruto, (pontas) pesando liquido 19 kilos.

Lote n. 7

Triangulo J—K—W—T—East London: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 328 kilos, contendo 72 cadeiras não especificadas.

Triangulo JB atravessado por uma linha quebrada: Uma caixa n. 93.578, pesando bruto 437 kilos, contendo um piano de meia cauda, marca Blüthner.

Lote n. 8

Triangulo JR | IC: Uma caixa n. 8.866, pesando bruto 66 kilos, contendo solas de couro para calçado, pesando liquido 49 kilos.

Lote n. 9

JHB — «701»: Vinte caixas ns. 8.450 a 8.468 e 3:000, pesando bruto 3.478 kilos, contendo: parafusos não classificados pesando bruto 2.720 kilos; arrebites de ferro, pesando bruto 163 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 148 kilos.

Mesma marca: Onze barriças ns. 8.406 a 8.416, contendo: obras de ferro batido, simples, pesando bruto 2.200 kilos.

Lote n. 10

JRC: Treze caixas, sem numero, pesando bruto 63 kilos (de madeira ordinaria) vasia.

Lote n. 11

J. Maranitt: Um bahu velho, de folha, sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas e objectos velhos.

Lote n. 12

JH—RK—Hamburgo: Uma caixa encapada, sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo plenas crespas, inteiros, soltas, pesando liquido 1 kilo e 110 grammas.

Lote n. 13

KBN — LBN — Port Natal — Transito : Uma caixa n. 8.229, pesando bruto 55 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio pesando liquido 29 kilos.

Lote n. 14

Lozango K — FWKC : Uma caixa n. 14.533, pesando bruto 145 kilos, contendo : roupas feitas de brim de algodão, para homem, pesando liquido oito kilos; vinte e um pannos de algodão, não especificados, para mesa, pesando liquido 12 kilos; seis toalhas de linho adamascado, para mesa, de mais de 24 fios, pesando cinco kilos; onze chapões de feltro; trinta e dois pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento; cinco duzias de collarinhos de algodão; seis chicotes sem agoite; solas de couro para calçado, pesando bruto cinco kilos; amostras sem valor mercantil.

Lote n. 15

Lozango K — FWKC : Uma caixa n. 14.123-1, pesando bruto 22 kilos, contendo: fechaduras de ferro, de uma só volta, pesando bruto nove kilos; limas não especificadas pesando um kilo e 900 grammas; seis escovas de crina, para animaes; almofaças, pesando dois kilos e 400 grammas.

Lote n. 16

Lozango K — FWKC — Landeritzbuch: Tres fardos ns. 14.525/6 e 14.532, pesando bruto 490 kilos, contendo tecido de algodão estampado, base 10x10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 417 kilos (medindo 4.450 metros).

Lote n. 17

Mesma marca: Dois encapados ns. 14.123/2 e 14.123/3, pesando bruto 58 kilos, contendo 58 kilos de ferramentas grossas.

Lote n. 18

KBCV: Onze encapados ns. 2.227 AILM e sem numero, pesando bruto 795 kilos, contendo: tela metalica de cobre, pesando bruto 171 kilos (em peça); tela metalica de ferro não especificada, pesando 624 kilos.

Lote n. 19

KBG — SSW — 2.176 — Landeritzbuch: Duas caixas ns. 1.000-01, pesando bruto 130 kilos, contendo: aparelhos physicos não classificados (seis relógios para electricidade) e os seus pertences.

Lote n. 20

Mesma marca: Uma caixa n. 2.002, pesando bruto 30 kilos, contendo marmore em obra, não especificado, pesando 16 kilos.

Lote n. 21

Mesma marca: Duas caixas ns. 1.200 e 1.201, pesando bruto 143 kilos, contendo 300 lampadas electricas, pesando bruto nos enfeitorios 63 kilos.

Lote n. 22

KBG — DM 2.226: Vinte e tres caixas numeradas A.D. GW — X e sem numeros, pesando bruto 18.780 kilos, contendo cordoalha de cobre nu, pesando liquido 17.780 kilos.

Lote n. 23

KBG — COM 2.717: Oito caixas ns. A/ED, NR-2 sem numero, pesando bruto 671 kilos, contendo isoladores de louça (sem metal) pesando liquido 140 kilos.

Lote n. 24

KBG — MSW: Uma caixa n. 2.230, pesando bruto 53 kilos, contendo peças de louça n. 2, (tubo) pesando liquido 18 kilos.

Lote n. 25

KBG — 2193: Cinco caixas ns. A/E, pesando bruto 2.635 kilos, contendo chapas de ferro (perfuradas) não especificadas, pesando bruto 2.375 kilos.

Lote n. 26

KBG: Uma caixa n. 2.193, pesando bruto 482 kilos, contendo chapas de ferro não especificadas (perfuradas), pesando bruto 416 kilos.

Lote n. 27

KBG — F. Cucht: Uma caixa n. 2.117, pesando bruto 219 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando 202 kilos.

Lote n. 28

KBG — Landeritzbuch — AAG: Uma caixa n. 2.241, pesando bruto 162 kilos, contendo roldanas de ferro, pesando 115 kilos.

Lote n. 29

KBG — Landeritzbuch: Uma caixa n. 2.183, pesando 90 kilos, contendo aparelhos physicos não classificados.

Lote n. 30

Mesma marca: Uma caixa n. 2.150, pesando bruto 14 kilos, contendo dobradiças de ferro pesando bruto 14 kilos.

Lote n. 31

Triangulo — K L: Quarenta amarrallos sem numeros, contendo folhas de zinco, lisas, pesando bruto, 4.875 kilos.

Lote n. 32

Mesma marca: Uma caixa n. 37.405, pesando bruto 78 kilos, contendo machinas para costura, pesando liquido 39 kilos.

Lote n. 33

Triangulo — KL — Landeritzbuch: Um fardo n. 36.133, pesando bruto 17 kilos, contendo chales de algodão não especificado, pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 34

Mesma marca: Um fardo n. 37.787, pesando bruto 57 kilos, contendo 220 metros de brim de algodão tinto, para roupa de homem pesando liquido 53 kilos.

Lote n. 35

Mesma marca: Vinte caixas ns. 36.836/63, pesando bruto 390 kilos, contendo 119 garrafas, contendo vinho não especificado de mais de 14º, pesando bruto nas garrafas 185 kilos.

Lote n. 36

Mesma marca: Uma caixa n. 36.719, pesando bruto 37 kilos, contendo: obras não classificadas de couro, pesando bruto 17 kilos; dois freios e um bridão de ferro nickelado.

Lote n. 37

Triangulo — KL — Landeritzbuch: Uma caixa n. 37.406, pesando bruto 81 kilos, contendo machinas de costura, pesando liquido 42 kilos.

Lote n. 38

Mesma marca: Uma caixa n. 37.408, pesando bruto 92 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 68 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 37.410, pesando bruto 94 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 67 kilos.

Lote n. 39

Mesma marca: Uma caixa n. 36.834, pesando bruto 38 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando liquido oito kilos; obras não classificadas de louça n. 2, pesando liquido tres kilos.

Lote n. 40

Triangulo KL Landeritzbuch: Uma caixa n. 37.411, pesando bruto 80 kilos, contendo

onze teouras de mola para cabelo; roupa de lã pesando liquido 1 kilo e 500 grammas; chales de algodão não especificado, pesando liquido oito kilos e 500 grammas; 12 pares de chinellos de couro e tecido de lã, de mais de 22 centímetros; um par de coturnos de couro de mais de 22 centímetros; obras não classificadas de couro, pesando bruto um kilo; cera em pães pesando bruto dois kilos e 300 grammas; obras não classificadas, de osso, pesando bruto 390 grammas; matta-borrão pesando bruto seis kilos; cartão de papelão em folha, pesando bruto dois kilos e 800 grammas; pastas de papelão pesando bruto tres kilos e 500 grammas.

Lote n. 41

Koofmann-Berlin: Uma caixa n. 1, pesando bruto 56 kilos, contendo diversa miudezas.

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 19 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria.

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 142 kilos, contendo pontas de veados pesando liquido 71 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 6, pesando bruto 37 kilos, contendo pontas de veados pesando liquido 15 kilos.

Lote n. 42

Mesma marca: Uma caixa n. 14, pesando bruto 37 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 23 kilos.

Lote n. 43

Mesma marca: Uma caixa n. 15, pesando bruto 33 kilos, contendo: uma espada com bainha de aço; pontas de veados pesando liquido 12 kilos; obras não classificadas de cobre pesando 1 kilo e 400 grammas; marfim em bruto pesando 2 kilos e 600 grammas.

Lote 44

Mesma marca: Um engradado n. 53, pesando bruto 19 kilos, contendo, pontas de bufalo, pesando liquido 15 kilos; pelles sem pollo, pesando bruto 9 kilos, (de cor natural).

Lote 45

Mesma marca: Uma caixa n. 9, pesando bruto 20 kilos, contendo pelles sem pollo não especificadas, (de cor natural), pesando liquido 17 kilos.

Lote 46

Mesma marca: Um balú n. 4, de folha, usado, pesando bruto 44 kilos, contendo 32 kilos de livros impressos, com capa de papelão.

Lote 47

KM — 156: Doza bigornas sem numero, de ferro, para ferreiro, pesando liquido 835 kilos.

Lote n. 48

K: Duas caixas ns B 67593/4, pesando bruto 263 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando bruto 242 kilos.

Lote n. 49

Circulo 4 — LM — P 4.724: Um fardo numero 12, pesando bruto 23 kilos, contendo cinco duzias de vassouras de palha, sem cabo.

Lote n. 50

ABC: Trinta e um tubos, sem numero, (cylindros) obras de ferro batido simples, não classificados, pesando bruto 1.550 kilos.

Lote n. 51

IDC: Dez fardos ns. 9.156 a 9.165 pesando bruto 1.793 kilos, contendo 16.141 metros de tecidos de algodão tinto para roupa de homem, pesando liquido 1.733 kilos.

Lote n. 52

IDC Blantyre-clmid DC: Cinco caixas numeradas 8.938 a 8.942, pesando bruto 107 kilos, contendo obras não classificadas de celluloides (argolas para guardanapos), pesando 55 kilos e 500 grammas.

Lote n. 53

LDC: Duas caixas ns. 5.869/70, pesando bruto 247 kilos, contendo machinas de costura pesando liquido 140 kilos.

Lote n. 54

LDC—Port Herald-Chied: Tres caixas numeros 3.362/61, pesando bruto 86 kilos, contendo cintos de algodão pesando bruto 53 kilos.

Lote n. 55

Mesma marca: Uma caixa n. 9.266, pesando bruto 26 kilos, contendo jarras de louça, com guarnição de metal (cobre) pesando bruto 5 kilos.

Lote n. 56

LDC—Quelemr: Uma caixa n. 5.868, pesando bruto 150 kilos, contendo machinas para costura, pesando liquido 92 kilos.

Lote n. 57

Triangulo=LSC—Luderitzbuch: Trinta e um tambores, sem numero, de ferro (obras não classificadas de ferro batido simples) pesando bruto 650 kilos.

Lote n. 58

Triangulo LF&C—Luderitzbuch: Quarenta e nove tambores (obras não classificadas), sem numeros, de ferro batido simples, vasos, pesando bruto 1.028 kilos.

Lote n. 59

D—parallelogrammo LBCG—2—N—Luderitzbuch: Tres engradados ns. 2/4, pesando bruto 806 kilos, contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 632 kilos.

Lote n. 60

D—parallelogrammo EBS—2—N—Luderitzbuch—consulhergont—Hamburgo: Uma caixa pesando bruto 244 kilos, contendo uma bomba de ferro e latão, movida a vapor; Triangulo LS&C—23.072: Uma caixa n. 3, de madeira ordinaria, vazia.

Lote n. 61

Mesma marca—18.173: Dez caixas numeros 2.253, 2.278, sem numeros, 2.261, 2.293, 2.255, 2.238, 2.239, 2.218 e 2.233, pesando bruto 400 kilos, contendo garrafas vasias, de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 270 kilos.

Lote n. 62

Mesma marca—17.928—Ludentzbue: Uma caixa n. 1.900 A, pesando bruto 38 kilos, contendo copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido legal 20 kilos.

Lote n. 63

Mesma marca—22.979: Uma caixa n. 3, pesando bruto 34 kilos, contendo: cartão em folhas, pesando bruto 12 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto sete kilos.

Lote n. 64

Mesma marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo: papel liso, para escrever, pesando bruto 29 kilos; idem riscado, para escripturação, pesando 35 kilos.

Lote n. 65

Triangulo LS&C—Ludentzbue: Uma caixa n. 23.142, pesando bruto 474 kilos, contendo papel colorido, pesando bruto 420 kilos.

Lote n. 66

Mesma marca: Uma caixa n. 22.869, pesando bruto 158 kilos, contendo: e bides pequenos, de madeira ordinaria, pesando bruto 26 kilos; suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto seis kilos, nove saccos de niagem (linho); porneiras de lã, pesando bruto 40 kilos; nove tesouras de mais de 16 centi-

metros; trinta e seis canivetes ordinarios (cabo de osso e madeira); camurça, pesando liquido 500 grammas; tres malas de couro de mais de 80 centimetros de comprimento, cortadas de lona.

Lote n. 67

Triangulo LSC—Lu longbuch: Um fardo numero 3.129, pesando bruto 64 kilos, contendo panos de algodão proprios para machinas, pesando liquido 60 kilos.

Lote n. 68

Triangulo LSSC—Luderitzbuch: Uma caixa n. 2.124, pesando bruto 34 kilos, contendo cinco escovas para limpar mesas, com cabos de madeira.

Lote n. 69

LWJD—T: Dezenove encapados, ns. 2.032 a 35, 2.038 a 44, 2.016 2.019, 2.052, 2.037, 2.057, 2.066, 2.071, sem marca, pesando bruto 760 kilos, contendo cera animal, pesando bruto 760 kilos.

Lote n. 70

Lu'wg C/O ou HK: Uma caixa n. V, pesando bruto 428 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados.

Lote n. 71

Mesma marca: Uma caixa n. VI, pesando bruto 314 kilos, contendo: duas camisas de ferro, com lavores, para solteiro; colar, de crina animal, pesando bruto 32 kilos; diversos objectos usados.

Lote n. 72

LWJD: Quatorze encapados ns. 2.058 611, 2.067/69 e 2.071, pesando bruto 560 kilos, contendo cera animal preparada, pesando bruto 569 kilos.

Lote n. 73

LE—HSC—Luderitzbuch: Um engradado n. 8.917, pesando bruto 369 kilos, contendo tubos de ferro simples, para caldeira, pesando liquido 290 kilos.

Lote n. 74

D—parallelogrammo LD 187—N: Uma caixa n. 3.961, pesando bruto 64 kilos, contendo dez despertadores de metal ordinario (relogios); quatro relorios para cima de mesa, com caixa de madeira até 65 centimetros na maior extensão; tres relorios de parede, com caixa de madeira até 65 centimetros.

Lote n. 75

D—parallelogrammo LPA—N—Luderitzbuch: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo um aparelho de ferro e latão, não classificados, para matar insectos pesando 12 kilos.

Lote n. 76

D—parallelogrammo LP 27—N—Luderitzbuch: Uma caixa sem numero, pesando bruto 73 kilos, contendo 48 tubos com pasta para dentes pesando bruto seis kilos; cestas de vime, grandes, para roupa e semelhantes, pesando bruto 19 kilos; roupa feita de algodão felpudo, simples, pesando liquido dois kilos e 500 grammas; quadros com molduras de madeira, pequenos, pesando bruto um kilo e 500 grammas.

Lote n. 77

D—parallelogrammo L 110—N—Ludentzbue: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo um aparelho de ferro e cobre não classificados, pesando 22 kilos.

Lote n. 78

LFAH: Uma caixa n. 469, pesando bruto, 43 kilos, contendo: obras de aluminio, não

classificadas, pesando bruto 900 grammas; obras de ferro batido, esmaltado, usados, pesando bruto 2 kilos; cortinas de filô, ponto de crochet, pesando liquido 3 kilos; diversos artigos de uso domestico, usados.

Lote n. 79

LVR—P: Oito caixas ns. 1, 2, 7, 8, 11 a 14, pesando bruto 510 kilos, contendo roupas e diversos objectos de uso domestico difficil de classificar, usados.

Lote n. 80

LVR—P: Cinco caixas ns. 3, 4, 6, 9 e 10, pesando bruto 592 kilos, contendo: uma comoda de madeira; um tapete de lã, dois moveis não especificados de madeira fina; obras de aluminio, obras de ferro batido esmaltado; uma machina de costura e outros objectos de uso domestico, todos bastante usados.

Lote n. 81

LS&CO—Ludesitzbuch: Uma caixa n. 43, pesando bruto 153 kilos, contendo peças avulsas para machinas, pesando liquido 112 kilos.

Lote n. 82

Mesma marca: Um engradado n. 44, pesando bruto 146 kilos, contendo obras não classificadas de zinco, simples, pesando 126 kilos.

Lote n. 83

LS&C—Ludentzbue: Um engradado n. 59, pesando bruto 150 kilos, contendo uma bomba de ferro, movida a vapor, pesando liquido 126 kilos.

Lote n. 84

Mesma marca: Um engradado n. 52, pesando bruto 75 kilos, contendo peças avulsas para machinas, pesando liquido 56 kilos.

Lote n. 85

ISC—Luderitzbuch: Tres caixas ns. 53, 54 e 62, pesando bruto 348 kilos, contendo obras de ferro batido simples, pesando 287 kilos.

Lote n. 86

Lozango LSC—Luderitzbuch: Uma caixa n. 41, pesando bruto 120 kilos, contendo: galão de algodão pesando bruto 5 kilos; cintos de algodão pesando bruto 400 grammas; cachimbos de madeira ordinaria, pesando bruto 9 kilos; escovas para cabelo, 5 duzias; ferramentas manuaes, pesando liquido 6 kilos; roupa feita de tecido do algodão enfeitado (corpinhos e saias), pesando liquido 10 kilos; camisas de algodão não especificadas, enfeitadas; roupa feita do brim de algodão, lã, pesando liquido 15 kilos; suspensorios de seda e algodão e borracha, pesando bruto 3 kilos e 500 grammas; fronhas de morim de algodão, enfeitadas, pesando 3 kilos e 500 grammas.

Lote n. 87

Lozango LSC—Ludentzbue: Uma caixa numero 13, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas feitas de brim de algodão com pequenos enfeites, pesando liquido 32 kilos.

Lote n. 88

Mesma marca: Uma caixa n. 14, pesando bruto 29 kilos, contendo cadeados de ferro simples, pesando 20 kilos.

Lote n. 89

LEG—GK 145—DSWA—Luderitzbuch: Uma caixa n. 49.493 A, pesando bruto 1.290 kilos, contendo peças de machinas.

Lote n. 90

Mesma marca: Um tubo n. 49.493 B, de ferro, para agua, pesando liquido 430 kilos.

Lote n. 91

LEGC—R 155 — Luderitzbuch: Tres caixas ns. A/C, pesando bruto 219 kilos, contendo isoladores de louça para electricidade (sem metal) pesando liquido 146 kilos.

Lote 92

LSC—EA: Uma caixa n. 22.981, pesando bruto 68 kilos, contendo uma machina para esticar arame, pesando liquido 37 kilos; cintos de linho e couro com guarnições de ferro, pesando liquido 2 kilos; obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 2 kilos.

Lote 93

LM—H—Ludentzbuch: Uma caixa n. 1.303, pesando bruto 150 kilos, contendo junções para tubos, de ferro batido, estanhado, (para ligar encanamentos), pesando bruto 150 kilos.

Lote 94

LS&C: Dous amarrados ns. 63 e 64, contendo madeira ordinaria, em obras não classificadas, pesando 44 kilos.

Lote 95

LAL—POR—Elisabon: Vinte e cinco caixas ns. 1.442/61, pesando bruto 2.200 kilos, contendo productos chimicos, não especificados, pesando liquido legal 1.900 kilos.

Lote n. 96

LAL POR Elisabon: Uma caixa n. 67.800 pesando bruto 22 kilos, contendo ferro batido, simples, em obras não classificadas, pesando bruto 16 kilos.

Lote n. 97

L—triangulo—K—Luderitzbuch: Uma caixa n. 37.404, pesando bruto 68 kilos, contendo barbante de linho, pesando 51 kilos.

Lote n. 98

LWJD—Hamburgo: Um encapado n. 2.030, pesando bruto 23 kilos, contendo marfim em bruto pesando liquido 22 kilos.

Lote n. 99

Luis—Rio de Janeiro: Uma cesta de vime usada e um bahu de folha, velho, pesando bruto 73 kilos, contendo: uma pelle com pelo não especificada, pesando liquido cinco kilos; roupas e outros objectos usados.

Lote n. 100

L. Patilhist: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo diversos objectos.

Lote n. 101

Ludewig—Hamburg: Um volume sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo ossos não classificados, pesando liquido 13 kilos.

Lote n. 102

MO: Mil quatrocentos e quatorze (1.414) toros de madeira semelhante ao carvalho, medindo duzentos e cinco metros cubicos (205^{m3}).

Lote n. 103

MG—BTRy: Um engradado, pesando bruto 159 kilos, n. 8.201, contendo apparatus de louça n. 3, para serviço de mesa, peso legal 449 kilos.

Lote n. 104

M: Cincoenta e quatro (54) saccos sem numero, contendo sementes não classificadas, pesando bruto 2.540 kilos.

Lote n. 105

MC: Tres amarrados ns. 6, 7 e 9, pesando bruto 200 kilos, contendo pelles em bruto, pesando liquido 200 kilos.

Lote n. 106

MKBE—Hamb: Vinte e cinco encapados, ns. 1 a 5, 7, 8, 10 a 15, 17 a 21, 23, 24 e (cinco) sem numero, pesando bruto 5.100 kilos, contendo algodão em rama, pesando liquido legal 5.000 kilos.

Lote n. 107

Quadrilongo MKBE—EC—E—Hamburgo: Vinte encapados ns. 81 a 100, pesando bruto 1.000 kilos contendo fumo em folha, pesando bruto 1.000 kilos.

Lote n. 108

Quadrilongo MKBE—EC—E—Hamburgo: Quarenta e um fardos ns. 32 a 72, contendo fumo em folha, pesando bruto 1.980 kilos.

Lote n. 109

Mesma marca — A: Dous fardos, ns. 1 e 2, contendo fumo em folha pesando bruto 45 kilos.

Lote n. 110

Mesma marca — B: Vinte e nove fardos ns. 3 a 31, contendo fumo em folha, pesando bruto 1.280 kilos.

Lote n. 111

Mesma marca — D: Oito fardos ns. 73 a 80 contendo fumo em folha, pesando bruto 390 kilos.

Lote n. 112

KAL: Dezeseto fardos ns. 1 a 17, contendo lã lavada, pesando 1.350 kilos.

Lote n. 113

KG: Quatorze fardos ns. 196 a 199, 200 a 295, 207 a 209 e 496, contendo lã em bruto, pesando 2.019 kilos.

Lote n. 114

LPH: Cincoenta e tres fardos ns. 160 a 212, contendo lã lavada, pesando bruto 4.500 kilos.

Lote n. 115

L — Rign: Dous fardos ns. 1 e 2, pesando bruto 402 kilos, contendo lã lavada, pesando liquido 392 kilos.

Lote n. 116

FW—Hamburgo: Mil trezentos e setenta e nove (1.379) saccos sem numero, contendo cascas não especificadas, pesando bruto cento e oito mil (108.000) kilos.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastado para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918.—O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional Itatiba, entrado em abril de 1918:

Armazem n. 3 — Sem marca: folhas de granel, avariadas.

W: 4 amarrados de caixas, sem numero, repregados.

Sem marca: 76 caixas de folha, sem numero, repregadas e avariadas.

SCB: 39 caixas sem numero, idem, idem.

Lugar Eleonor A. Percy, entrado em 3 de abril de 1918:

Armazem n. 4. — Sem marca 495 saccos sem numero, avariados e vasando, idem: 62 ditos sem numero, vasios.

Vapor norueguez Oregon, entrado em 6 de abril de 1918:

Armazem n. 5 — Araujo: 1 caixa numero 168.821, repregada e avariada.

AC: 1 dita n. 94.203, idem, idem.

C&C: 1 dita n. 52.517, idem, idem.

CFC: 1 dita n. 151.803, idem, idem.

C&C: 1 dita n. 65.607, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 8.237, idem, idem.

JLKC: 1 dita n. 1, idem, idem.

LGC: 1 dita n. 37.704, idem, idem.

MF: 1 dita n. 102, repregada.

PMC: 1 sacco, rôlo.

SS: 1 caixa n. 503, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 133.215, idem, idem.

SSC: 1 dita, idem, idem.

SVC: 1 caixa n. 56.401, idem, idem.

X: 1 barrica n. 1.210, idem, idem.

AFI: 2 ditos ns. 510 e 511, idem, idem.

Araujo: 1 dita n. 168.820, idem, idem.

AN: 1 dita n. 134.200, idem, idem.

ACC: 1 dita n. 48.226, idem, idem.

ABC: 1 dita n. 1, idem, idem.

CGC: 1 dita n. 8 VP, idem, idem.

CSC: 1 dita n. 2.386, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 140, idem, idem.

CSC: 2 ditos ns. 2.390 e 2.391, idem, idem.

CCC: 2 ditos n. 585, e sem numero, idem, idem.

CSC: 1 dita n. 2.385, idem, idem.

CBEE: 1 dita n. 12.236, idem, idem.

CCC: 2 ditos ns. 1.001 e 380, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 546, idem, idem.

DIA: 2 ditos ns. 607 e 609, idem, idem.

DPC: 1 dita n. 30.701, idem, idem.

EJS: 1 dita n. 14, idem, idem.

ELC: 1 dita n. 1.691, idem, idem.

FPC: 2 ditos n. 103 e 101, idem, idem.

AFC: 1 dita n. 943, idem, idem.

R: 1 dita sem numero, idem, idem.

RWC: 1 dita n. 2.201, idem, idem.

RHC: 5 ditos com diversos numeros, idem, idem.

R — 12.786: 1 dita sem numero, idem, idem.

Reis Castro: 1 dita sem numero, idem, idem.

SSC: 1 dita sem numero, idem, idem.

SGC: 1 dita n. 164.740, idem, idem.

SDC: 1 caixa n. 732, repregada e avariada.

SSC: 2 ditos ns. 33.200 e 143.352, idem, idem.

SS: 2 ditos ns. 504 e 502, idem, idem.

S&N: 1 dita n. 177, idem, idem.

SSC: 1 dita n. 148.630, idem, idem.

TBC: 2 amarrados ns. 152.750 e 152.756, idem, idem.

Vianna: 1 caixa n. 174, avariada.

Vieira Soares & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

MF: 5 ditos ns. 15, 17, 4, 117 e 13, repregadas e avariadas.

MAS: 2 ditos ns. 24.911 e 24.903, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 276, idem, idem.

W — E — 20 — P C: 1 dita n. 73, idem, idem.

W — E — 149 — P — C: 2 ditos ns. 302 e 303, idem, idem.

NV — E — 154 P P — C: 1 dita nu-
 mero 101, idem, idem.
 NAVIO: 1 dita n. 6, idem, idem.
 A — C — 59 — C: 1 dita n. 167.737,
 idem, idem.
 NGC — B: 1 dita sem numero, idem,
 idem.
 A — B — 59 — C: 2 ditas ns. 148.205
 e 167.731, idem, idem.
 NAVIO: 1 dita n. 1.247, idem, idem.
 109: 1 dita n. 41.202, idem, idem.
 B — M — 186 — C: 1 dita n. 1.030,
 idem, idem.
 W — E — 76 — P — C: 1 dita nu-
 mero 5.202, idem, idem.
 51: 1 dita n. 569, idem, idem.
 44 — B: 1 dita n. 2, idem, idem.
 109: 1 dita n. 83.001, idem, idem.
 A — C F: 1 dita n. 94.499.452, idem,
 idem.
 Idem: 1 dita n. 9.452, idem, idem.
 FAC: 1 dita n. 160.810, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 166.811, idem, idem.
 FDS: 9 fardos sem numero, avariados.
 FSC: 1 barril n. 989, avariado.
 FPF: 1 caixa n. 5, repregada e ava-
 riada.
 GCC: 3 ditas diversos numeros, idem,
 idem.
 GB: 3 ditas ns. 159, 116 e 158, idem,
 idem.
 HCCH: 3 fardos sem numero, avaria-
 dos.
 A. Checker: 2 caixas ns. 1 e 2, re-
 pregadas e avariadas.
 Indo: 2 ditas ns. 137.300 e 137.301,
 idem, idem.
 JBC: 1 dita n. 2.362, idem, idem.
 JRCC: 2 ditas ns. 82, e 132.803, idem,
 idem.
 LGC: 1 amarrado de caixas n. 40.905,
 idem, idem.
 LC: 1 caixa n. 11, idem, idem.
 L — S — & — C: 1 dita n. 128, idem,
 idem.
 AC: 1 dita n. 94.205, idem, idem.
 AM: 1 fardo n. 134, roto.
 AFI: 1 caixa n. 504, repregada e ava-
 riada.
 AJC: 1 dita n. 143.050, idem, idem.
 AAC: 1 dita n. 151.901, idem, idem.
 ACC: 1 dita n. 48.225, repregada.
 AC: 1 dita n. 94.202, avariada.
 ARO: 1 dita n. 83.310, idem.
 AGC: 1 dita n. 1, repregada e ava-
 riada.
 AC: 1 dita n. 94.204, idem, idem.
 ANC: 1 dita n. 209, idem, idem.
 ARA&C: 1 dita n. 30.303, idem, idem.
 A&V: 1 dita n. 152.113, repregada.
 Barcellos: 1 dita n. 7, repregada e
 avariada.
 BF: 1 dita n. 241, idem, idem.
 Bouças: 6 fardos sem numero, ava-
 riados.
 BMC: 1 caixa n. 4.352, repregada e
 avariada.
 CCC: 1 caixa n. 610, idem, idem.
 CPC: 4 caixas diversos numeros, re-
 pregadas e avariadas.
 CCC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor nacional *Itatiba*, entrado em
 abril de 1918.
 Armazem n. 5 — CGE do B: 2 pa-
 cotes ns. 16.280 e 16.320, rotos e ava-
 riados.
 C — E — & — C: 1 barrica n. 18, repre-
 gada e avariada.
 MLC: 7 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor nacional *Miranda*, entrado em
 10 de abril de 1918.
 HB: 30 barris ns. 1/30, vasando.
 Armazem n. 6 — Telegrapho Nacio-
 nal: 2 caixas sem numero, repregadas e
 avariadas.
 Vapor inglez *Desna*, entrado em abril
 de 1918.
 Armazem n. 6 — Ayolos—Porto Ale-
 gre: 1 caixa, repregada e avariada.

DAC: 22 ditas, idem, idem.
 C — M — C: 26 ditas idem, idem.
 PC: 1 dita, idem, idem.
 CNE: 2 ditas, idem, idem.
 SAC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 CTC: 2 ditas, idem, idem.
 ASC: 19 ditas, idem, idem.
 GZC: 18 ditas, idem, idem.
 MC: 8 ditas, idem, idem.
 DC: 2 ditas, idem, idem.
 AAC: 11 ditas, idem, idem.
 AERROC: 1 dita, idem, idem.
 TBC: 3 ditas, idem, idem.
 C: 3 ditas, idem, idem.
 OLSC: 53 ditas, idem, idem.
 JPA: 8 ditas, idem, idem.
 MC: 20 fardos, idem, idem.
 AC: 3 quintos sem numero, vasando.
 CAC: 5 decimos idem, idem.
 CTC: 1 quinto idem, idem.
 CMC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 DJSC: 3 quintos idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 FCC: 2 quintos idem, idem.
 JSP: 6 ditos idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 OVC: 1 quinto idem, idem.
 SSC: 1 dito idem, idem.
 TBC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 3 decimos idem, idem.
 Vapor norueguez *Cometa*, entrado em
 10 de abril de 1918.
 Armazem n. 16 — AJFC: 1 caixa nu-
 mero 84.299, repregada e avariada.
 LMC: 1 dita sem numero, idem.
 Sem marca: 1 barrica idem, idem.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em 8 de
 abril de 1918.
 Armazem n. 16 — Auto Geral: 1
 caixa n. 11, repregada e avariada.
 R — 1.225: 1 dita n. 116, idem.
 ABF: 1 dita sem numero, idem.
 AL — N: 1 dita n. 20, idem.
 BC: 1 dita n. 8, idem.
 CGC: 1 dita n. 3, idem.
 Casa Cruz: 2 ditas ns. 555 e
 idem.
 G — AMC: 1 dita n. 810, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. C 3, idem.
 CHEC: 1 dita n. 25, idem.
 D: 5 ditas ns. 12, 13, 7, 8 e 14, ava-
 riadas.
 DGC: 2 latas ns. 11 e 9, com faltas,
 avariadas.
 D — FAC — F: 4 caixas, repregadas e
 avariadas.
 A — H — B: 1 dita n. 144, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 138, idem, idem.
 FFA — F: 2 ditas ns. 212 e 175, idem,
 idem.
 Fontes: 1 dita n. 7.633, idem, idem.
 FJO: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 FRV — VL — Campos: 1 lata, idem,
 idem.
 CHI — 2.105: 4 caixas ns. 26, 2, 9 e 8,
 idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 41, idem, idem.
 GC: 1 dita n. 5.047, idem, idem.
 GPCC: 1 dita n. 35, idem, idem.
 CHI — 2.105: dita n. 31, idem, idem.
 ACHC: 1 fardo n. 4.93, roto, idem,
 idem.
 JAW: 1 caixa n. 4.637, idem, idem.
 J. W. Clay — Juiz de Fora: 1 dita nu-
 mero 3.448, idem, idem.
 John Fitch: 1 dita n. 3.796, idem,
 idem.
 LR: 70 chapéus, idem, idem.
 LWC: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 MBC: 1 dita n. 1.648, idem, idem.
 MB — 258: 1 dita n. 2, idem, idem.
 54: 1 dita n. 3.472, idem, idem.
 51: 5 ditas, diversos numeros, idem,
 idem.

WP — 70 — FC: 1 dita n. 114, idem,
 idem.
 10: 1 dita n. 12, idem, idem.
 721: n. 1, idem, idem.
 517: 1 dita n. 323, idem, idem.
 21000: 1 dita n. 140, idem, idem.
 M — 51: 1 dita n. 3.463, idem, idem.
 PT — 2021 — AC: 1 amarrado de caixas
 n. 15, idem, idem.
 N: 6 barricas ns. 280, 92 e sem nu-
 mero, repregadas e avariadas.
 V — 2.588 — B: 1 dita idem, idem.
 2.313: 1 dita n. 2.424, idem, idem.
 2.344: 1 dita idem, idem.
 N: 2 ditas n. 279, idem, idem.
 NCL — 229: 1 caixa n. 1, repregada
 e avariada.
 OLT: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Orgel: 3 ditas ns. 23, 27 e 20, idem,
 idem.
 PSC — F: 1 dita n. 46, idem, idem.
 RTR: 1 dita n. 29, idem, idem.
 FRY: 1 dita n. 1, idem, idem.
 SDG: 1 dita idem, idem.
 SPA: 1 dita n. 1, idem, idem.
 SS: 1 dita n. 417, idem, idem.
 SSMC — MTD: 2 ditas ns. 45 e 72,
 idem, idem.
 Sem marca: 30 rolos de ferro, idem,
 idem.
 Idem: 5 barricas idem, idem.
 Sem marca: 2 caixas n. 59, idem,
 idem.
 51: 1 dita n. 5.466, idem, idem.
 FFH: 10 fardos, idem, idem.
 IMC: 1 amarrado de ferro, idem,
 idem.
 Sem marca: 100 amarrados, idem,
 idem.
 EP14.284: 99 chapas de ferro, idem,
 idem.
 M.V.: 8 amarrados de ferro, idem,
 idem.
 VBB — 2.314 52 chapas idem, idem.
 Sem marca: 196 amarrados de ferro,
 idem, idem.
 Idem: 36 chapas soltas idem, idem.
 X — 13.743: 45 chapas de ferro idem,
 idem.
 Armazem n. 8 — Casa Heim: 6 cai-
 xas idem, idem.
 FIC: 1 dita idem, idem.
 Portuguese goc: 3 ditas idem, idem.
 FM: 1 dita idem, idem.
 CCC: 3 ditas idem, idem.
 PBC — F: 1 dita idem, idem.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 JMP: 3 ditas idem, idem.
 GB: 1 dita idem, idem.
 COQ: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro. 18 de
 abril de 1917. — O ajudante do inspe-
 ctor, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director da Saude
 da Guerra faço publico que estará aberta
 nesta directoria durante 30 dias, a contar da
 presente data, a inscricao para o concurso
 a uma vaga de 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim apre-
 sentar petição escripta e assignada por si ou
 procurador ao director de Saude da Guerra e
 exhibir documentos provando: ser maior de
 18 e menor de 30 annos; ter bom comporta-
 mento moral e civil; ser reservista do Exer-
 cito ou Armada; não soffrer molestia conta-
 giosa ou incuravel, sendo que este requisito
 será comprovado com inspecção de saude, e
 apresentação de carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, fran-
 cez (theorico e pratico), arithmetica, algebra

e geometria elementar, chirographia e historia do Brasil, redacção official, calligraphia e lacylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em gualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 26 de março de 1918. — Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, coronel medico, chefe do gabinete

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta repartição, Affonso Augusto do Nascimento, afim de recolher aos cofres desta directoria a importancia de frs. 1.150 (mil cento e cincoenta francos), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 884, do Sr. director geral, de 3 de junho de 1913, como culpado pelo extravio das cartas com valor declarado, ns. 7.639, 8.027, 8.055 e 7.589, todas procedentes da Republica Argentina, sendo as tres primeiras dirigidas a S. Paulo e a ultima ao Rio Grande do Sul.

Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, 27 de março de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Candido Francisco das Chagas, 3º official, aposentado, responsabilizado pela portaria n. 1.006, de 16 de junho de 1914, 75325 (sete mil quinhentos e vinte e cinco réis); Amílcar Teixeira Pinto, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 978, de 19 de junho de 1913, 1.039/1, de 1 de julho do mesmo anno, 901 e 1.549, de 6 de junho e 13 de outubro, ainda do mesmo anno, respectivamente, pelas importancias de 5\$, 30\$100, 10\$ e 30\$, total 73\$100 (setenta e cinco mil e cem réis) e Francisco Marcondes Homem de Mello, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 746/2 e 1.421, de 9 de maio e 13 de setembro de 1913, respectivamente pelas importancias de 124\$600 e 10\$, total de 134\$600 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos réis). Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios 1 de abril de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO DE NOVAS CINTAS DE \$020 E \$040 E BILHETES POSTAES SIMPLES DE \$050

Faço publico que, no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas de \$020 e \$040 e os bilhetes postaes simples de \$030, fabricados na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos: as cintas da taxa de \$020 medem de comprimento 0m,37 por 0m,13 de largura e são feitas de uma faixa de papel amarello-claro, encorpado, cortado superiormente em angulo obtuso tendo estampado á direita o respectivo sello em um medalhão, parte a secco e parte a tinta. Ao centro do sello se destaca a effigie da Republica, impressa em relevo, dentro da moldura circular que completa o sello em cor

verde escuro. Acima da effigie lê-se em letras brancas as palavras «Brasil» e «Correio», separadas por uma pequena vinhetta, e na parte inferior da moldura, acha-se o valor «20», em letras verdes sobre fundo branco, e na parte inferior a palavra «Réis» em letras brancas sobre fundo verde escuro.

As cintas da taxa de \$040 tem os mesmos caracteristicos e são impressas em cor alaranjada.

Os bilhetes postaes simples de \$050 medem de comprimento 0m,14 por 0m,09 de largura, são impressos em cor verde, tendo á direita o sello representado pela effigie da Republica, rodeada pelos dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil», em uma faixa circular, em cuja parte inferior existe uma outra em forma de arco com a palavra «Correio», sendo todos os dizeres em letras brancas.

No alto do cartão lê-se «Republica dos Estados Unidos do Brasil» em caracteres grandes e, um pouco abaixo, em uma faixa cercada de vinhetas, estão as palavras «Bilhete Postal» em letras brancas, separadas por uma outra faixa menor, onde se acham os algarismos do valor de «50», acima da palavra «Réis».

Abaixo da mencionada faixa, lê-se a indicação «Neste lado o endereço». Uma vinhetta entrelaçada fecha todo o rectangulo do cartão, encerrando os desenhos já descritos.

As fórmulas actuaes continuam em circulação conjuntamente com as novas, até que seja determinado o seu recolhimento, no prazo regulamentar.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de abril de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher a importancia de frs. 50,00, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.665, de 13 de setembro de 1917, como culpado pelo extravio do registrado n. 37.270, procedente dos Estados Unidos da America do Norte e que se destinava a Minas Geraes.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de abril de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, os representantes da Royal Mail Steam Packet Company, afim de recolherem a importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis), por que foi multada a referida Companhia, pela portaria n. 46/3, de 7 de janeiro de 1913, do Sr. director geral, por haver abandonado no Cães dos Mineiros, nesta Capital, 173 malas que faziam parte da expedição organizada, pelo paquete Amazon, da citada companhia. Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de abril de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Repartição Geral dos Telegraphos

DISTRICTO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital são convidadas a comparecer na sede deste districto, em Nitheroy, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, os candidatos appro-

vados no concurso que se realizou neste districto em 1916, constantes da relação abaixo, afim de serem preenchidas 10 vagas existentes na estação de Nitheroy.

Alvaro de Almeida.
Adalberto Chaves de Menezes.
Nelson da Cruz Rangel.
Humberto Wanderley Ribeiro.
Herculano Gomes.
Aldemar Ferreira Barros.
José Julio Costa Pereira.
Hermínio de Paiva.
Ruy de Vasconcelles Reis.
Heitor Marques Ribeiro.
Oscar Pereira.
Alvaro de Oliveira Soares.
Mario Short Belleza.
Antonio da Veiga Cabral.
Aldeides Messias Cazaes.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Carlos Soares dos Santos.
João Duarte Carneiro.
Oswaldo Campos de Amaral.
Luiz de Araujo Moraes.
Mario Bezerra Antunes.
Ary Leite.
Innocencio Silva Filho.
José Pereira de Mello.
Antenor Barbosa da Silva.
Abelardo de Freitas Barros.
Ruy dos Reis Teixeira.
Cid Bandeira de Souza.
Tancredo Vieira Junior.

Nitheroy, 17 de abril de 1918. — O engenheiro chefe do districto, Antonio Carlos de Arruda Beltrão.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DO RESPECTIVO MATERIAL E ENTULHO DO PREDIO, Á RUA DA SAUDE NUMERO 116 (ANTIGO) 190 A 194 (MODERNOS), CUJA FACHADA É DE CANTARIA LAVRADA, EM PERFECTO ESTADO.

De accordo com as ordens do Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, esta fiscalização receberá propostas até o dia 25 do corrente, ás 13 horas, para a demolição e remoção do respectivo material e entulho do predio á rua da Saude n. 116 (antigo), 190 a 194 (modernos), nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias (uma sellada), rubricadas, dando o preço da offerta por extenso, não contendo emendas nem razuras e sendo o preço em globo.

O prazo para a demolição e remoção do material e entulho será de noventa dias, a contar da data da assignatura do termo de compromisso.

Para garantia das propostas, os Srs. proponentes entrarão previamente para os cofres da thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a quantia de cem mil réis (100\$000), qua provarão no acto da concorrência.

O arrematante, além da importancia que terá de pagar, adiantadamente pela arrematação, cautionará quinhentos mil réis (500\$000), para garantia da remoção do material e entulho proveinente da demolição, responsabilizando-se por quaesquer danos nos predios limitrophes durante os trabalhos de demolição.

As propostas serão abertas logo após o seu recebimento.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1918. — Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 4 de abril de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aros de aço sem rebordo

- 40 diametro interno 61 3/4", externo 68 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 190.00.
- 36 diametro interno 55 3/4", externo 62 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 170.00.
- 16 diametro interno 46 3/4", externo 53 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 145.00.
- 36 diametro interno 43 3/4", externo 50 3/4", de largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 140.00.
- 8 diametro interno 37 3/4", externo 44 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 120.00.

Aros de aço com rebordo

- 90 diametro interno 61 3/4", externo 68 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 175.00.
- 40 diametro interno 60 3/4", externo 67 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 170.00.
- 72 diametro interno 55 3/4", externo 62 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 150.00.
- 4 diametro interno 47 3/4", externo 54 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 140.00.
- 50 diametro interno 46 3/4", externo 53 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 130.00.

Aros de aço com rebordo, bitola de 1^m, 60

- 120 diametro interno 43 3/4", externo 50 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 125.00.
- 13 diametro interno 37 3/4", externo 44 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 110.00.
- 16 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 105.00.
- 330 diametro interno 33 1/4", externo 38 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.
- 80 diametro interno 29 7/8", externo 36 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 90.00.
- 140 diametro interno 26 1/2", externo 33 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 90.00.
- 110 diametro interno 23 1/4", externo 30 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 80.00.
- 50 diametro interno 21 1/2", externo 27 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 70.00.

Aros de aço sem rebordo, bitola de 1^m, 00

- 20 diametro interno 41 3/4", externo 48 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 130.00.
- 10 diametro interno 39 3/4", externo 46 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 125.00.
- 20 diametro interno 38 1/2", externo 45 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 120.00.

- 36 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 105.00.
- 12 diametro interno 33 1/2", externo 40 1/2", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.
- 4 diametro interno 32 1/2", externo 39", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.
- 110 diametro interno 31 3/4", externo 37 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

Aros de aço com rebordo bitola de 1^m, 00

- 10 diametro interno 43 3/4", externo 50 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 135.00.
- 40 diametro interno 41 3/4", externo 48 1/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 120.00.
- 40 diametro interno 40 3/4", externo 47 1/4", largura 5 5/8", preço maximo de um \$ 115.00.
- 8 diametro interno 39 3/4", externo 46 1/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 110.00.
- 42 diametro interno 38 1/2", externo 45 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 100.00.
- 36 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 100.00.
- 20 diametro interno 34 3/4", externo 41 1/2", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 100.00.
- 10 diametro interno 33 1/4", externo 40 1/2", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 100.00.
- 20 diametro interno 33 1/2", externo 40 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 95.00.
- 8 diametro interno 32 1/2", externo 39", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 95.00.
- 150 diametro interno 31 3/4", externo 37 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 95.00.
- 40 diametro interno 29 1/2", externo 36 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 75.00.
- 10 diametro interno 27", externo 34 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 75.00.
- 36 diametro interno 23 1/2", externo 30 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 70.00.
- 40 diametro interno 23 1/4", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 70.00.
- 80 diametro interno 23", externo 28 3/4", largura 5", preço maximo de um \$ 70.00.
- 10 diametro interno 22 3/4", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 65.00.
- 40 diametro interno 22 1/2", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 65.00.
- 20 diametro interno 22", externo 28 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 65.00.
- 16 diametro interno 21 3/4", externo 28 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 60.00.
- 21 diametro interno 21", externo 27 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 60.00.
- 16 diametro interno 20 3/4", externo 27 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 60.00.
- 20 diametro interno 20", externo 26 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um \$ 55.00.
- 40 diametro interno 19 3/4", externo 27", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 55.00.

- 36 diametro interno 48 7/8", externo 55 1/4", largura 5", preço maximo de um \$ 55.00.
- 40 diametro interno 19", externo 25 3/4", largura 5 3/8", preço maximo de um \$ 55.00.
- 150 diametro interno 18 3/4", externo 25 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um \$ 55.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1918**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços para o kilogrammo sejam inferiores a 160 réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente na thesauraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIZ MIL BARRICAS DE CIMENTO, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA DE BELLO HORIZONTE**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez mil barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendencia á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barreira de cimento estrangeiro, entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores a 32\$000 por barreira.

Para comparação dos preços, o do maximo estabelecido servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, préviamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, da acceptação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barreira de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão, gazolina e pixe, retirados da uzina de gaz Pintsch, em S. Diogo, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada métrica, para a gazolina a lata de

20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados em detalhe e não em globo.

As propostas que devem estar devidamente selladas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelope fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis (Rs. 100\$000), previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª — As notas dos pesos das escorias e numero de litros de gasolina e pixe diariamente retirados, serão fornecidos pelo encarregado da uzina. Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez remetterá ao sub-director da 6ª divisão a nota da quantidade e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante na Thesouraria até o dia 5 do mez seguinte.

2ª — O peso médio de cada metro publico de escoria de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

3ª — O vasilhame para a retirada da gasolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

4ª — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de duzentos mil réis, que será revertida em favor

dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidência de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

5ª — E' facultada á estrada o direito de utilizar-se do material contractado quando necessitar para o seu serviço.

6ª — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

7ª — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto, sujeita o contractante a uma multa de 100\$ e, em reincidência, á perda da caução feita para a garantia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO E AUMENTO DE UMA PLATAFORMA EM DEODORO E CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM EM ENTRE RIOS.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para:

Construção de uma estação e augmento de uma plataforma, com nova cobertura, em Deodoro, conforme desenhos numerados 71 - 916 e 72 - 916, sendo o preço maximo para a construção e o augmento 19:800\$000;

Construção de um armazem na estação de Entre Rios, conforme desenho n. 138 - 917, sendo o preço maximo 16:500\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço para construção da estação e sobre o preço para a construção do armazem em Entre-Rios, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada pré-

viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para o contracto:

I.

As construções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações constantes neste edital.

II

Qualquer augmento ou modificação será feito de accordo com a tabella do preços publicada no *Diário Official* de 10 de maio de 1908.

III

Todo o material necessario será por conta do constructor.

IV

As construções serão fiscalizadas pelo engenheiro residente.

V

As construções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 180 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VI

Os pagamentos serão effectuados em duas prestações: a primeira, quando estiverem collocados os madeiramentos e a segunda, quando estiverem concluidas as obras.

Especificações para a construção da estação em Deodoro:

Fundações de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2: 3.

Muros para plataforma de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2: 3.

Enchimento de terra socada: Paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 2: 3. Paredes internas de alvenaria de tijolo de cutello com argamassa de cal e areia 2: 3.

Calçamento de pedra e chapa de argamassa de cimento e areia 1: 3, para revestimento do solo nos commodos seguintes: agencia, bilheteria e telegrapho.

Concreto com argamassa de cimento e areia 1:3 nos commodos seguintes: saguão, sala para senhoras, gabinetes, cozinha e botequim.

Chapa de argamassa de cimento e areia 2:3 para capçamento dos muros da plataforma.

Rejuntamento desses muros com argamassa de cimento e areia 2:3.

Emboço e recobo interno e externo com argamassa de cal e areia 2:3.

Caiação interna e externa das paredes a 3 de mão.

Azulejos brancos nacionaes nas paredes do saguão, gabinete, sala para se-
nhoras, botiquim e cozinha.

Ladrilhamento do chão com ladrilhos nacionaes de duas cores, nos compartimentos mencionados acima.

Soalho de macho e femca com taboas de 10 centímetros, de madeira de lei nos demais compartimentos.

Rodapés com ladrilhos nacionaes.

Tesouras, cumieira, terças, frechaes, caibros e abas de telhado de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura com telhas planas nacionaes, modelo francez.

Ferro completo de saia e camisa do pinho do Paraná.

Hombreiras, vergas e peitoris de madeira de lei.

Janellas de par envidraçadas, com postigos, incluindo bandeiras, de madeira de lei.

Janellas de par com venezianas, de madeira de lei.

Portas externas de par, com almofadas, bandeiras, rectangulares e semi-circulares para as mesmas, de madeira de lei.

Portas internas, de par, de calha, de madeira de lei.

Biombo envernizado e envidraçado, com portas, de madeira de lei.

Pintura de portas, janellas, bandeiras, ombreiras, vergas, peitoris, forros e madeiramento das abas do telhado, a oleo, com tres de mão.

Grades internas e externas pintadas a oleo, de madeira de lei.

Degrãos externos de cantaria.

Especificações para o augmento de plataforma de Deodoro e nova cobertura

Muros de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Fundações das columnas com argamassa de cimento e areia 1:3.

Enchimento de terra soccada.

Rejuntamento do muro com argamassa de cimento e areia 2:3.

Chapa de argamassa de cimento e areia 2:3 para o capeamento do muro.

Tesoura, cumieira, terça, frechaes, e columnas, mãos francezas e caibros de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura de telhas nacionaes, modelo francez.

Pintura das columnas e madeiramento da cobertura, a oleo, a tres de mão.

Especificações para construção do armazem em Entre Rios

Fundações e baldrame do edificio e muros da plataforma, de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Enchimento de terra soccada.

Paredes de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Tesouras, cumieira, terças, frechaes e caibros de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura com telhas planas nacionaes, modelo francez.

Revestimento do sólo com calçamento de paralelepípedos de pedra sobre lastro de macadam e areia.

Emboço e reboco interno e externo com argamassa de cal e areia 2:3.

Caiação interna e externa a tres de mão.

Caixões para portaes e mezzaninos, de madeira de lei.

Portões de madeira de lei.

Grades de ferro para mezzaninos.

Pintura a oleo dos caixões, portões, grades e madeiramento, a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. -- O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de

13.700 kilos do carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo, 2\$800;

165 kilos de acido nítrico, maximo do kilo, 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As prepostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. -- O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 14 de março de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.840 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.

1.900 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 1\$575.

145 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.

490 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, \$880.

326 litros de oleo para cylindro «Cruzeta» n. 610, preço maximo de litro, \$940.

2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.

326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.

210 latas de 5 kilos de «Formicida Capanema», preço maximo de lata, 9\$500.

160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$600.

170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$950.

20.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, \$320.
 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$300.
 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 85\$000.
 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo do mancal, 3\$900.
 1.000 kilos de vermeião de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 294 réis.
 20 bocas para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.
 832 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 609 réis.
 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
 39 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.
 51 fechaduras de ferro com pertence de caixão, preço maximo de uma, 1\$800.
 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
 30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 5\$000.
 33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$300.
 88 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
 95 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
 24 roldanãs para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
 16 vidros brancos de 0", 36 x 0", 67 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 42 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 3 vidros brancos de 0", 17 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 42 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 10 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 10 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 4 vidros brancos de 0", 45 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 1 vidro branco de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 1 vidro branco de 0", 52 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 9 vidros brancos de 0", 62 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 1 vidro branco de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 31 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 2 vidros brancos de 0", 36 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 6 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 39 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
 368 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 56 vidros brancos de 0", 49 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 14 vidros brancos de 0", 52 x 0", 29 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 14 vidros brancos de 0", 49 x 0", 29 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 20 vidros brancos de 0", 36 x 0", 29 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 60 vidros brancos de 0", 56 x 0", 53 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

4 vidros brancos de 0", 77 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 14 vidros brancos de 0", 39 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 9 vidros brancos de 0", 42 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 9 vidros brancos de 0", 44 x 0", 51 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 80 x 0", 27 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 10 vidros brancos de 0", 46 x 0", 26 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 2 vidros brancos de 0", 67 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 60 x 0", 25 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 50 x 0", 25 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 58 x 0", 25 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 24 vidros brancos de 0", 36 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 12 vidros brancos de 0", 36 x 0", 18 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 16 vidros brancos de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 8 vidros brancos de 0", 54 x 0", 29 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 6 vidros brancos de 0", 34 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 4 vidros brancos de 0", 61 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 2 vidros brancos de 0", 61 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 2 vidros brancos de 0", 62 x 0", 29 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 2 vidros brancos de 0", 62 x 0", 45 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 61 x 0", 46 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 66 x 0", 46 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 44 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
 1 vidro branco de 0", 74 x 0", 62 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 325 réis.
 6 vidros verdes de 0", 30 x 0", 20 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 330 réis.
 6 vidros encarnados de 0", 40 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 330 réis.
 36 vidros verdes de 0", 11 x 0", 08 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 330 réis.
 36 vidros encarnados de 0", 10 x 0", 11 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 330 réis.
 2 vidros verdes de 0", 40 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 600 réis.
 2 vidros encarnados de 0", 10 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de maio proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000.000 de litros de cal para a zona Burnier a Pirapóra;
- 500.000 litros de cal para a zona Ramal de S. Paulo;

500.000 litros de cal para a zona Central a Burnier e Rede Fluminense.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o litro de cal de pedra em pó, em saccos de setenta e cinco litros, entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação da zona pretendida que tenha desvio, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas as propostas cujos preços por litro sejam superiores a 27 réis.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para a garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para a zona que o proponente pretender o fornecimento.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 21 de março de 1918).

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelos estrellados:

10 de 0m,545×0m,17×0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelos estrellados:

- 20 de 0m,915×0m,605 × 0m,005.
- 20 de 0m,56×0m,495 × 0m,005.
- 20 de 0m,495×0m,28 × 0m,005.
- 10 de 0m,845×0m,275 × 0m,005.
- 10 de 0m,42×0m,345 × 0m,005.
- 10 de 0m,345×0m,27 × 0m,005.
- 10 de 0m,845×0m,215×0m,005.
- 20 de 0m,915×0m,61 × 0m,005.
- 10 de 0m,565×0m,50 × 0m,005.
- 10 de 0m,50×0m,28 × 0m,005.
- 10 de 0m,87×0m,275×0m,005.
- 10 de 0m,87×0m,215 × 0m,005.
- 10 de 0m,64×0m,25 × 0m,005.
- 10 de 0m,49×0m,39 × 0m,005.
- 10 de 0m,39×0m,28 × 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelos estrellados, cantos redondos:

- 10 de 0m,60×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,375×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,47×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,245×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,455×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,36×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,565×0m,17 × 0m,004.
- 10 de 0m,48×0m,17 × 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelo estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelos estrellados, cantos redondos:

- 10 de 0m,91×0m,35×0m,005.
- 10 de 0m,525×0m,17×0m,005.
- 10 de 0m,405×0m,17×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62×0m,17×0m,003.

48 de 0m,62×0m,15×0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15×0m,95×0m,003.

30 de 0m,46×0m,95×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715×0m,165×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845×0m,17×0m,004.

20 de 0m,32×0m,17×0m,004.

20 de 0m,19×0m,17×0m,004.

20 de 0m,695×0m,22×0m,004.

20 de 0m,825×0m,17×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445×0m,17×0m,005.

20 de 0m,685×0m,30×0m,005.

20 de 1m,00×0m,22×0m,005.

36 de 0m,895×0m,20×0m,005.

20 de 0m,64×0m,14×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95×0m,20×0m,004.

12 de 0m,72×0m,295×0m,004.

10 de 0m,64×0m,14×0m,004.

10 de 0m,685×0m,295×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66×0m,32×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelos lisos de 0m,62×0m,13×0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelos crespos 0m,40×0m,16×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelos ambar 0m,195×0m,14×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62×0m,22×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11"×2 1/2"×1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espelhos communs:

16 de 0m,46×0m,42×0m,003.

10 de 0m,63×0m,10×0m,003.

10 de 0m,63×0m,60×0m,003.

10 de 0m,55×0m,39×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espelhos communs:

10 de 0m,38×0m,38×0m,004.

10 de 0m,28×0m,23×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espelhos communs:

10 de 0m,64×0m,55×0m,005.

10 de 0m,97×0m,53×0m,005.

10 de 0m,66×0m,52×0m,005.

10 de 0m,62×0m,54×0m,005.

10 de 0m,90×0m,51×0m,005.

10 de 0m,62×0m,515×0m,005.

10 de 0m,68×0m,50×0m,005.

10 de 0m,97×0m,56×0m,005.

10 de 0m,62×0m,44×0m,005.

10 de 0m,97×0m,38×0m,005.

10 de 0m,73×0m,555×0m,005.

10 de 0m,62×0m,60×0m,005.

10 de 0m,65×0m,64×0m,005.

10 de 0m,70×0m,42×0m,005.

10 de 0m,88×0m,425×0m,005.

10 de 0m,82×0m,47×0m,005.

10 de 0m,77×0m,30×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espelhos communs:

10 de 0m,88×0m,365×0m,006.

10 de 0m,70×0m,425×0m,006.

10 de 0m,88×0m,32×0m,006.

10 de 0m,895×0m,38×0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espelhos lisos para quadros:

24 de 0m,76×0m,40×0m,003.

24 de 0m,92×0m,42×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam, superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$ previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA A BELLO HORIZON

(Alteração do edital de 11 de abril de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 26 de abril corrente, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100.000 litros de cal de pedra em saccos de 75 litros, sendo o preço maximo do litro 27 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolveros deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerntas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de Abril de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TELAS, TUBOS DE AÇO, FERRAMENTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 1ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de abril corrente, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

Telas

1.000 metros lineares de Ton-Screen, tela para caixa de fumaça para queimar carvão, abertura de 1/4", arame de 3/32" de diametro, largura 1m, 20, Fabr. The W. S. Tyler C.º sendo o preço maximo do metro quadrado, \$6.58.

1.000 metros lineares de Ton-Screen, tela para caixa de fumaça de locomotiva para queimar lenha n. 66, largura de 1m, 00, igual a amostra A, sendo o preço maximo do metro quadrado, \$6.58.

200 metros lineares de Ton-Screen, tela para caixa de fumaça de locomotiva, para queimar lenha, n. 38, largura de 1m, 00, igual a amostra B, sendo o preço maximo do metro quadrado, \$6.58.

Tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas:

- 300 tubos de 15'-3" x 2".
- 500 tubos de 11'-3" x 1 3/4".
- 300 tubos de 12'-3" x 1 7/8".
- 1.500 tubos de 13'-6" x 2".
- 300 tubos de 15'-3" x 2 1/4".
- 1.200 tubos de 20'-3" x 2".
- 300 tubos de 18'-5" x 2".
- 400 tubos de 12'-3" x 1 1/2".
- 1.200 tubos de 12'-4" x 2".
- 200 tubos de 12'-1 3/4".
- 200 tubos de 10'-6" x 1 3/4".
- 800 tubos de 16'-3" x 2".
- 200 tubos de 11'-8" x 2".
- 1.100 tubos de 14'-5 1/2" x 2 1/4".
- 200 tubos de 13'-5" x 2 1/4".

O preço será em dollars, ouro americano, para o kilo do tubo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,70 de dollar por kilo.

Ferramentas e utensilios diversos

Badames para machina de furar Fay Egan:

- 12 de 3/16", preço maximo de uma \$ 0.60.
- 12 de 1/4", preço maximo de uma \$ 0.70.
- 12 de 5/16", preço maximo de uma \$ 0.85.
- 12 de 3/8", preço maximo de uma \$ 0.95.
- 12 de 7/16", preço maximo de uma \$ 1.25.
- 12 de 1/2", preço maximo de uma \$ 1.40.

Brocas para machina de furar Fay Egan:

- 24 de 1/4", preço maximo de uma \$ 0.55.
- 48 de 1/8", preço maximo de uma \$ 0.40.
- 48 de 3/16", preço maximo de uma \$ 0.45.
- 12 de 5/16", preço maximo de uma \$ 0.60.
- 12 de 3/8", preço maximo de uma \$ 0.65.
- 12 de 7/16", preço maximo de uma \$ 0.75.
- 24 de 1/2", preço maximo de uma \$ 0.85.
- 36 de 9/16", preço maximo de uma \$ 0.95.

Drogas americanas:

- 36 de 2 m/m, preço maximo de uma \$ 0.30.
- 36 de 3 m/m, preço maximo de uma \$ 0.35.

36 de 4 m/m, preço maximo de uma \$ 0.38.

36 de 5 m/m, preço maximo de uma \$ 0.51.

Brocas Morson para furar com pneumáticos:

- 6 de 1/8", preço maximo de uma \$ 3.00.
- 6 de 3/16", preço maximo de uma \$ 3.50.
- 12 de 1/4", preço maximo de uma \$ 4.00.
- 10 de 5/16", preço maximo de uma \$ 4.25.
- 10 de 3/8", preço maximo de uma \$ 4.75.
- 10 de 7/16", preço maximo de uma \$ 5.25.
- 10 de 1/2", preço maximo de uma \$ 0.75.
- 6 de 9/16", preço maximo de uma \$ 6.25.
- 6 de 5/8", preço maximo de uma \$ 6.75.
- 6 de 3/4", preço maximo de uma \$ 7.75.
- 2 catracas com trado e ferro de escariar de 7/8", preço maximo de uma \$ 8.50.

2 catracas com trado e ferro de escariar de 1 1/4", preço maximo de uma \$ 10.80.

2 catracas com trado e ferro de escariar de 1 1/2", preço maximo de uma \$ 14.50.

Navalhas para plaina Fay Egan:

- 40 de 0m, 10x0m, 10x0m, 01, preço maximo de uma, \$2.80.
- 40 de 0m, 13x0m, 10x0m, 04, preço maximo de uma, \$3.75.
- 40 de 0m, 15x0m, 10x0m, 01, preço maximo de uma, \$4.20.
- 40 de 0m, 23x0m, 10x0m, 01, preço maximo de uma, \$7.50.
- 48 de 0m, 30x0m, 10x0m, 01, preço maximo de uma, \$8.40.
- 20 de 0m, 60x0m, 10x0m, 01, preço maximo de uma, \$18.00.
- 20 de 0m, 77x0m, 10x0m, 01, preço maximo de uma \$21.00.

10 pedras de esmeril para rebaiar serras Picke de 8" x 1 1/4", preço maximo de uma, \$1.25.

10 pedras de esmeril para afiar facas de machina de 3 1/4 x 3/4, preço maximo de uma, \$2.40.

20 pedras de esmeril Picke de 0m, 30x0m, 30x0m, 007, preço maximo de uma, \$1.80.

20 pedras de esmeril Picke de 0m, 30x0m, 30x0m, 010, preço maximo de uma, \$2.10.

24 pedras de esmeril Picke de 0m, 30x0m, 30x0m, 025, preço maximo de uma, \$3.40.

12 pedras de esmeril concavas para amolar ferro de plaina 8" x 5" x 1", preço maximo de uma, \$6.30.

Serra de engenho marca balança:

- 48 de 1m, 00x0m, 11x0m, 002, preço maximo de uma, \$3.50.
- 48 de 1m, 20x0m, 11x0m, 002, preço maximo de uma, \$7.20.
- 48 de 2m, 55x0m, 18x0m, 003, preço maximo de uma, \$16.00.

Serra de fita marca balança:

- 12 de 7m, 50x0m, 01x0m, 0015, preço maximo de uma, \$2.50.
- 12 de 7m, 50x0m, 03x0m, 0015, preço maximo de uma, \$4.00.
- 12 de 7m, 50x0m, 02x0m, 0015, preço maximo de uma, \$3.50.

6 de 5m, 75x0m, 25, preço maximo de uma, \$2.80.

6 de 5m, 75x3/4", preço maximo de uma, \$2.50.

6 de 5m, 75x5/8", preço maximo de uma, \$2.35.

4 de 30m, 00x1/4" para recortes, preço maximo de uma \$9.50.

Trados para machinas de novo brocas Fay Egan:

- 6 de n. 4, preço maximo de uma, \$3.50.
- 6 de n. 5, preço maximo de uma, \$4.00.

6 de n. 6, preço maximo de uma, \$4.80.
 6 de n. 7, preço maximo de uma, \$3.80.
 6 de n. 8, preço maximo de uma, \$6.70.
 6 de n. 9, preço maximo de uma, \$7.90.
 6 de n. 10, preço maximo de uma, \$8.50.
 6 de n. 11, preço maximo de uma, \$9.25.
 6 de n. 12, preço maximo de uma, \$10.00.
 6 de n. 13, preço maximo de uma, \$11.00.
 6 de n. 14, preço maximo de uma, \$12.050.
 6 de n. 15, preço maximo de uma, \$13.50.
 6 de n. 16, preço maximo de uma, \$14.80.
 6 de n. 17, preço maximo de uma, \$15.75.
 6 de n. 18, preço maximo de uma, \$16.70.
 6 de n. 19, preço maximo de uma, \$17.90.
 6 de n. 20, preço maximo de uma, \$18.50.
 6 de n. 21, preço maximo de uma, \$19.50.
 6 de n. 22, preço maximo de uma, \$21.00.
 6 de n. 23, preço maximo de uma, \$22.50.
 6 de n. 24, preço maximo de uma, \$24.50.
 6 de n. 25, preço maximo de uma, \$25.00.
 6 de n. 26, preço maximo de uma, \$26.50.
 6 de n. 27, preço maximo de uma, \$28.50.
 6 de n. 28, preço maximo de uma, \$31.00.
 6 de n. 29, preço maximo de uma, \$33.50.
 6 de n. 30, preço maximo de uma, \$35.00.
 6 de n. 31, preço maximo de uma, \$37.50.
 6 de n. 32, preço maximo de uma, \$39.50.

Brocas the James Swan Co, para furar pneumaticos:

24 de 1/2", preço maximo de uma, \$0.80.
 24 de 3/8", preço maximo de uma, \$0.90.
 24 de 5/8", preço maximo de uma, \$0.90.
 24 de 3/4", preço maximo de uma, \$1.00.
 24 de 7/8", preço maximo de uma, \$1.20.
 24 de 1", preço maximo de uma, \$1.35.
 24 de 1 1/2", preço maximo de uma, \$1.080.

Ferros quadrados com trado no centro para machina de furar, quadrado:

5 de 1/2", preço maximo de uma, \$5.80.
 5 de 7/8", preço maximo de uma, \$7.65.
 5 de 1", preço maximo de uma, \$8.25.
 5 de 1 3/4", preço maximo de uma, \$12.00.
 5 de 1 7/8", preço maximo de uma, \$12.65.
 1 goiva de 1/2", preço maximo de uma, \$1.00.
 1 goiva de 3/4", preço maximo de uma, \$1.80.
 1 goiva de 1", preço maximo de uma, \$2.20.
 1 goiva de 1 1/4", preço maximo de uma, \$2.80.

Brocas americanas de alta velocidade, fabricante Platt Whitney Company, Hartford, Conn:

39 de 1/16", preço maximo de uma, \$2.50.
 39 de 1/8", preço maximo de uma, \$3.00.
 51 de 3/16", preço maximo de uma, \$3.25.
 45 de 1/4", preço maximo de uma, \$3.50.
 45 de 5/16", preço maximo de uma, \$3.75.
 45 de 3/8", preço maximo de uma, \$4.25.
 46 de 7/16", preço maximo de uma, \$4.75.
 38 de 1/2", preço maximo de uma, \$5.25.

39 de 9/16", preço maximo de uma, \$5.25.
 27 de 5/8", preço maximo de uma, \$5.75.
 27 de 11/16", preço maximo de uma, \$6.25.
 27 de 3/4", preço maximo de uma, \$6.75.
 27 de 13/16", preço maximo de uma, \$7.25.
 27 de 7/8", preço maximo de uma, \$8.00.
 33 de 15/16", preço maximo de uma, \$9.00.
 27 de 1", preço maximo de uma, \$10.00.
 15 de 1 1/16", preço maximo de uma, \$11.25.
 32 de 1/32", preço maximo de uma, \$2.00.
 32 de 3/32", preço maximo de uma, \$2.80.
 32 de 5/32", preço maximo de uma, \$3.20.
 38 de 7/32", preço maximo de uma, \$3.40.
 38 de 9/32", preço maximo de uma, \$3.25.
 44 de 11/32", preço maximo de uma, \$3.75.
 38 de 13/32", preço maximo de uma, \$4.25.
 18 de 15/32", preço maximo de uma, \$4.75.
 18 de 17/32", preço maximo de uma, \$5.25.
 6 de 19/32", preço maximo de uma, \$5.75.
 6 de 21/32", preço maximo de uma, \$6.25.
 6 de 23/32", preço maximo de uma, \$6.75.
 6 de 25/32", preço maximo de uma, \$7.25.
 6 de 27/32", preço maximo de uma, \$8.00.
 6 de 29/32", preço maximo de uma, \$9.00.
 6 de 31/32", preço maximo de uma, \$10.00.
 30 de 1/64", preço maximo de uma, \$1.00.

Trados americanos Greaves:

48 de 1/2", preço maximo de uma, \$0.55.
 48 de 3/8", preço maximo de uma, \$0.45.
 48 de 5/8", preço maximo de uma, \$0.65.
 48 de 3/4", preço maximo de uma, \$0.70.
 48 de 7/8", preço maximo de uma, \$0.80.
 48 de 1", preço maximo de uma, \$0.90.

Serras marca balança:

1 de 6" 00 x 0" 020, preço maximo de uma, \$6.50.
 1 de 6" 00 x 0" 025, preço maximo de uma, \$7.50.
 1 de 6" 00 x 0" 030, preço maximo de uma, \$8.50.

Serras circulares para ferro:

12 de 1/32 x 1/16 diametro interno 2 3/4" furo de 1", preço maximo de uma, \$4.50.
 12 de 1/32 x 1/16 diametro externo 4 1/2" furo de 1", preço maximo de uma, \$6.50.
 12 grampos n. 12 preço maximo de um, \$6.50.
 12 grampos n. 16 preço maximo de um, \$8.00.
 12 grampos n. 18 preço maximo de um, \$9.50.
 12 grampos n. 20 preço maximo de um, \$11.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades dos artigos pedidos, conforme ficaram estabelecidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades pedidas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1918. -- O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIREFONDS PARA 2ª R. S. PAULO E RUBEROID, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 de abril corrente, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tirefonds typo C, sendo o preço maximo para o kilo 0.41 de dollar;

370 rolos de ruberoid cinzento claro, tres folhas, igual ao que está sendo collocado na cobertura da estação Central, sendo o preço maximo para o metro quadrado 0.526 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 de abril corrente, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 cobertores iguaes á amostra existente na Arrecadação, preço maximo, um, 40\$000.
- 500 fronhas de linho, com monogramma EFEB, de 0m,70 por 0m,50, preço maximo de uma, 10\$000.
- 500 lençóis de linho, com a siniclaes EFEB, iguaes á amostra na Arrecadação, preço maximo de um, 38\$000.
- 100 cortinas para carro dormitório de 20 leitos iguaes á amostra, na Arrecadação, preço maximo de uma, 60\$000.
- 16 jogos de capas para encosto, para os carros ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, BS, iguaes á amostra, na Arrecadação, preço maximo de uma capa, 30\$000.
- 6 cofres de ferro com as dimensões 0m,60x0m,38x0m,39, com porta e duas alças, iguaes á amostra, na Arrecadação, preço maximo do cofre, 820\$000.
- 500 picadores iguaes á amostra, na Arrecadação, preço maximo de um, 15\$000.
- 100 bandeiras pequenas com cabo para chefe de trem, preço maximo de uma, 2\$500.
- 25 pelles grandes de camurça, preço maximo de uma, 6\$000.
- 25 esfregões, de cabelo, com cabo, preço maximo de um, 4\$800.
- 50 espanadores de pennas, de 0m,60, preço maximo de um, 4\$600.
- 100 kilos de sabão virgem, preço maximo de kilo, \$700.
- 2 ferros de soldar, preço maximo de um, 4\$900.
- 50 kilos de pavo, para accender, preço maximo de kilo, 5\$ (de cêra).
- 30 kilos de pedra pomes em pó, preço maximo de kilo, 1\$550.
- 500 latas de Rupi ou semelhante, preço maximo de lata de litro, 2\$500.
- 48 sabonetes Pear's n. 1, preço maximo de um, 2\$200.
- 200 tijolos de arcar, preço maximo de um, \$250.
- 10 kilos de solda de estanho, preço maximo de kilo, 2\$500.
- 10 grossas de torcidas sol n. 1, preço maximo de duzia, 1\$500.
- 10 grossas de torcidas sol n. 3, preço maximo de duzia, 1\$000.
- 100 vassouras pissava grande especiaes para lavagem, preço maximo de uma, 3\$000.
- 144 pannos de esponja, preço maximo de um, 1\$500.
- 40 saboneteiras completas, preço maximo de uma, 20\$000.
- 1 carrocinha de mão, preço maximo de uma, 75\$000.
- 7 escarradeiras de louça, preço maximo de uma, 16\$000.
- 50 bocaes grisetas de lanternas typo VI, igual á amostra, preço maximo de um, 1\$100.
- 50 bocaes p. grisetas lanternas typo VIII, igual á amostra, preço maximo de um, 2\$800.
- 100 bocaes p. grisetas lanternas chefe de trem, igual á amostra, preço maximo de um, 2\$800.
- 16 capas para encosto de carro 2A, preço maximo de uma, 30\$000.

- 8 capas para encosto de carro 6A, preço maximo de uma, 30\$000.
- 6 capas para encosto de carro 9 A, preço maximo de uma, 30\$000.
- 16 tapetes 1m,90x1m,00, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 8 tapetes 1m,90x1m,05, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 4 tapetes 1m,90x0m,73, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 75\$000.
- 16 tapetes 1m,85x0m,90, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 16 tapetes 1m,85x0m,28, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 10\$000.
- 8 tapetes 1m,93x0m,73, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 24 tapetes 1m,93x1m,01, para carro DM, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 2 tapetes 1m,95x1m,15, para carro BS, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 1 tapete 1m,95x0m,80, para carro BS, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 6 tapetes 1m,95x1m,10, para carro BS, igual á amostra, preço maximo de um, 85\$000.
- 3 tapetes 1m,95x0m,96, para carro BS, igual á amostra, preço maximo de um, 55\$000.
- 1 tapete 5m,65x1m,00, para carro 4 A, igual á amostra, preço maximo de um, 230\$000.
- 1 tapete 5m,65x0m,70, para carro 4 A, igual á amostra, preço maximo de um, 150\$000.
- 6 tapetes 5m,65x1m,10, para carro 3, 10 e 11 A, igual á amostra, preço maximo de um, 230\$000.
- 2 tapetes 5m,62x1m,10, para carro 12 A, igual á amostra, preço maximo de um, 230\$000.
- 2 colchas para carro de Estado, igual á amostra, preço maximo de uma, 250\$000.
- 6 cadeiras de vime, typo inglezas, preço maximo de uma, 200\$000.
- 2.500 pares de cleats, para dois fios, preço maximo de par, \$200.
- 100 kilos de estanho em verguinhas marca Carneiro, preço maximo de kilo, 6\$500.
- 500 rolhas fuzíveis de 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, preço maximo de uma, \$250.
- 5 kilos de acido muriatico do commercio, preço maximo de kilo, 2\$500.
- 50 kilos de carbureto de calcio nacional, preço maximo de kilo, \$300.
- 12 latas de 18 litros de kerozene estrangeiras, preço maximo de lata, 10\$380.
- 10 kilos de barbante nacional de primeira qualidade, preço maximo de kilo, 3\$100.
- 200 folhas de lixa esmeril, em panno Davies, preço maximo de folha, \$200.
- 12 barras de sabonete Raposo, preço maximo de barra, 1\$200.
- 8 vassouras de pissava, para varrer, grandes, preço maximo de uma, 1\$000.
- 48 litros de espirito de vinho rectificado de 40°, preço maximo de litro, \$980.
- 48 barricas de barro refractario, preço maximo de kilo, \$200.
- 2.000 tijolos refractarios de 0m,22 por 0m,11x0m,06, preço maximo de um, \$300.

- 1 barreira de cimento, conforme esboço de encargo, preço máximo de uma, 32\$000.
- 10 seguranças de louça para fuzível, preço máximo de uma, \$800.
- 250 metros de tela de arame p., protecção de linhas telegraphicas, preço máximo de metro, 18\$000.
- 21 carreteis de linha crua, preço máximo de duzia, 28\$000.
- 12 pares de dobradiças de ferro junta de 1", preço máximo de par, \$200.
- 12 pares de dobradiças de ferro junta de 1 1/4", preço máximo de par, \$250.
- 12 pares de dobradiças de ferro junta de 1 1/2", preço máximo de par, \$300.
- 12 pares de dobradiças de ferro junta de 2", preço máximo de par, \$200.
- 12 pares de dobradiças de ferro junta de 2 1/2", preço máximo de par, \$350.
- 6 pares de dobradiças de ferro junta de 3", preço máximo de par, \$380.
- 12 escovas de arame, para limpar limas, preço máximo de uma, 1\$500.
- 6 pás para carvão, preço máximo de uma, 6\$000.
- 50 arruelas de borracha para microphone aparelho Bell, preço máximo de uma, 28\$000.
- 25 pares de pegas para mesa telefonica Ericsson, preço máximo de uma, 4\$000.
- 100 metros de cordão conductor, de diversas cores para pegas, preço máximo de metro, 4\$000.
- 114 folhas de serra para relojoaria, preço máximo de uma, 4\$50.
- 1 kilo de pedra pomes comifum, preço máximo do kilo, 1\$600.
- 12 pinceis de seda, chatos, n. 4, preço máximo de um, 2\$500.
- 12 pinceis de seda, chatos, n. 8, preço máximo de um, 2\$500.
- 12 pinceis de seda, chatos, n. 10, preço máximo de um, 2\$500.
- 12 pinceis de seda, chatos, n. 12, preço máximo de um, 2\$500.
- 6 kilos de ponta de Paris, com cabeça de 2", preço máximo de kilo, 2\$600.
- 6 kilos de ponta de Paris, com cabeça de 2 1/4", preço máximo de kilo, 2\$600.
- 6 kilos de ponta de Paris, com cabeça de 3", preço máximo de kilo, 2\$600.
- 2 copos de vidro, preço máximo de um, \$800.
- 1 escarradeira de agathe, preço máximo de uma, 3\$000.
- 1 filtro Fiel, preço máximo de 14\$000.
- 6 vidros brancos, canto redondo, 0m,11 x 0m,13 x 0m,002, preço máximo, dec. quad., \$400.
- 6 vidros verdes, canto redondo, 0m,11 x 0m,13 x 0m,002, preço máximo, dec. quad., \$800.
- 6 vidros encarnados, canto redondo, 0m,11 x 0m,13 x 0m,002, preço máximo, dec. quad., \$800.
- 1 vidro, 500 grammas, acido phenico commercio, preço máximo, de vidro, 3\$000.
- 5 metros, oleado verde para mesa, preço máximo de metro, 7\$000.
- 1 espanador de ponnas, de 0m,50, preço máximo de um, 5\$000.
- 10 colchões, capim membeque, capa algodão trançado, preço máximo de um, 10\$000.
- 19 travesseiros, capim membeque, capa algodão trançado, preço máximo, um, 2\$000.
- 5 colchões, capim membeque, capa algodão trançado, preço máximo de um, 10\$000.
- 5 travesseiros, capim membeque, capa algodão trançado, preço máximo de um, 2\$000.
- 20 colchões, capim membeque, capa algodão trançado, preço máximo de um, 10\$000.
- 15 camas de ferro, enxergão de arame, 1m,90 x 0m,80, preço máximo de uma, 20\$000.
- 15 colchões de crina vegetal, capa de linho, preço máximo de um, 30\$000.
- 15 travesseiros de crina vegetal, capa de linho, preço máximo de um, 5\$500.
- 10 camas de ferro, enxergão de arame, de 1m,90 x 0m,80, preço máximo de uma, 20\$000.
- 20 colchões de crina vegetal, capa de linho, preço máximo de um, 30\$000.
- 20 travesseiros, capa de linho, piuma do brejo, preço máximo de um, 6\$500.
- 10 escarradeiras de ferro esmaltado, modelo hygienicas, preço máximo de uma, 11\$800.
- 1 mesa de vinhatico, de 1m,50 x 0m,80, com duas gavetas, preço máximo de uma, 57\$500.
- 1 lavatorio de ferro, com espelho, preço máximo de 9\$000.
- 1 bacia de agathe, com 0m,37, preço máximo, 4\$800.
- 1 jarro de agathe, preço máximo, 6\$800.
- 1 saboneteira redonda de agathe, preço máximo de 2\$000.
- 1 talha de barro com torneira e filtro, preço máximo, 18\$000.
- 1 copo de aluminio, preço máximo de 4\$500.
- 4 camas de ferro com enxergão de arame, de 1m,90 x 0m,80, preço máximo de uma, 20\$000.
- 2 cadeiras singelas com assento de palhinha, preço máximo de uma, 13\$000.
- 1 talha de barro com torneira e filtro, preço máximo de uma, 18\$000.
- 24 vidros brancos, 0m,13 x 0m,10 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$200.
- 24 vidros verdes, 0m,13 x 0m,10 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$100.
- 24 vidros encarnados, 0m,13 x 0m,10 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$100.
- 6 vidros brancos, 0m,20 x 0m,10 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$200.
- 6 vidros verdes, 0m,20 x 0m,10 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$400.
- 6 vidros encarnados, 0m,20 x 0m,10 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$100.
- 12 vidros brancos, 0m,08 x 0m,11 x 0,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$200.
- 12 vidros verdes, 0m,08 x 0m,11 x 0,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$100.
- 12 vidros encarnados, 0m,08 x 0m,11 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$100.
- 2 vidros brancos, 0m,14 x 0m,14 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$200.
- 2 vidros verdes, 0m,14 x 0m,14 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$400.
- 2 vidros encarnados, 0m,14 x 0m,14 x 0m,002, preço máximo do decimetro quadrado, \$400.
- mo do decimetro quadrado, \$400.
- 2 lanternas de signal fixo, preço máximo de uma, 22\$900.
- 2 lanternas para columna de chave, preço máximo de uma, 21\$000.
- 6 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 6 lanternas para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 12 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 12 lanternas para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 5 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 6 lanternas para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 2 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 2 lanternas para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 12 lanternas para signaes de trem, tipo VIII, preço máximo de uma, 18\$000.
- 12 lanternas circular, tipo VII, preço máximo de uma, 20\$000.
- 1 lanterna para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 1 lanterna para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 1 lanterna para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 1 lanterna tipo VIII, preço máximo de uma, 32\$000.
- 1 lanterna para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 1 lanterna para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 3 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 3 lanternas para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 400 kilos de corda para trem, preço máximo de kilo, 3\$000.
- 1 pega de corda para trem, preço máximo de kilo, 3\$000.
- 3 pegas de corda para trem, preço máximo de kilo, 3\$000.
- 2 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 2 lanternas para guarda freio, tipo VI, preço máximo de uma, 17\$000.
- 2 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 2 lanternas para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 1 lanterna para cauda de trem, preço máximo de uma, 32\$000.
- 1 bocas para lampião de chave, 10 linhas, preço máximo de um, \$900.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Para os cobertores, fronhas de linho, lençóis de linho, cortinas, jogos de capas, cofres e picadores, o prazo de entrega será dentro de 40 dias.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas reme-

cias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 DORMENTES PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 dormente de bitola larga com 2m,65x0m,20x0m,14

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe — Aroeira do sertão; canella prego, canella preta, canella safraz, Brasil ou pão Brasil, guarana

parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê, tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orleba de onça, pão ferro, peroba rosa, pinna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, ararihá rosa, arco de pipa, araçá piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, calucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiájunha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê uma, magaló, marandiba, oity, pão d'arçeu, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilhio que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as cancellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2% para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los, por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5% quando a quantidade a completar a porcentagem fixada fôr inferior a 15%, e de 10% quando exceder a 15%.

A concorrência versará apenas sobre o prego para o dormente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão accoitas as propostas cujos preços sejam superiores a \$500 para um dormente.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada cronosta pelos

seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 30 de setembro proximo.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5% da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz e Matadouro.

A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Deverão ser indicados nas propostas os pontos que forem pretendidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, o o preço, para tonelada metrica de escolha de escoria relativa ao ponto, ou pontos que forem pretendidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escorias dentro das linhas

dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretando, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes de depositos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão, que, no ultimo dia de cada mez, remetterá ao sub-director da 6ª divisão a nota e respectiva importância relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 5 do mez seguinte.

III — O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidência de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia, em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

VII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$, e, em reincidência, á perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o telegraphista desta Estrada Antonio Vasques da Costa, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de receber a guia para ser submettido a segunda inspecção de saude.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL DE EMBRULHO PARA O PREPARO DE ENVELOPPES.

(Alteração do edital de 4 de abril de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

107 resmas de 400 folhas de papel para embrulho, do 0m,76 x 1m,24, conforme a amostra que se encontra na Intendencia, sendo o preço maximo da resma 74\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a resma de 400 fo-

lhas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas intrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS DE ALVENARIA PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de abril corrente, na Intendencia desta estrada, na

estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tijolos de alvenaria conforme caderno de encargos:

- 100.000 tijolos para a zona Central á Barra, inclusive ramal de Santa Cruz;
- 200.000 tijolos para a zona Barra a Lafayette, bitola larga;
- 200.000 tijolos para zona Barra a Norte;
- 100.000 tijolos para a zona Linha do Centro, bitola estreita;
- 100.000 tijolos para a zona Linha Auxiliar: Juparaná a Barra Longa e Valença a Barbosa Gonçalves.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para um tijolo, conforme caderno de encargos, entregue dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, da zona que o proponente pretender o fornecimento.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas as propostas cujos preços sejam superiores a 30 réis para um tijolo.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1918.

— O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de maio proximo na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
- 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
- 2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço médio para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$ 0.18,6.

Aço commum

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser médio, para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
- 150 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 40 kilos em barra de 1 1/2" x 1/16".
- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2" x 1/4".
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
- 9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 250 kilos em barra de 4" x 3/4".
- 600 kilos em barra de 4" x 1".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser medio para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço, qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.22,4.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 1/4".
- 700 kilos em barra de 2" x 1/4".

O preço deverá ser medio para o kilo do aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.23.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço máximo para o kilo \$ 0.25.

Aço para molas com nervuras

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço máximo para o kilo \$ 0.25.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2".
- 2 vergalhões de 6 1/2".
- 2 vergalhões de 7 1/2".
- 2 vergalhões de 8".
- 2 vergalhões de 8 1/2".
- 2 vergalhões de 9".
- 2 vergalhões de 9 1/2".
- 2 vergalhões de 10".
- 2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser medio para o kilo do aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$ 0.26,6.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6"×6"×1/2".
 1.200 kilos de 6" 6"×6" 6"×1/2".
 300 kilos de 8"×4"×1/32".
 500 kilos de 8"×4"×1/16".
 1.500 kilos de 8"×4"×1/4".
 800 kilos de 10"×5"×1/8".
 1.000 kilos de 10"×5"×3/16".
 1.000 kilos de 10"×5"×3/8".
 800 kilos de 10"×5"×5/8".

O preço deverá ser medio, para o kilo de aço em chapa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.23,3.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4"×1 3/4"×1/4".
 300 kilos em L de 2 1/2"×2 1/2"×5/16".
 400 kilos em L de 3"×3"×3/8".
 150 kilos em T de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
 300 kilos em T de 2 1/2"×2 1/2"×3/8".
 300 kilos em T de 5"×5"×3/4".
 3.000 kilos em U de 40"×8"×3"×1/2".
 1.500 kilos em U de 20"×9"×3 1/2"×1/2".

O preço deverá ser médio para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo de \$0.15,5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO RUGADO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de abril corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 chapas de ferro galvanizado, com oito gommos de 0m,00127 ou n. 18 e seis pés, preço maximo da chapa.	12\$500
500 chapas de ferro galvanizado, com oito gommos de 0m,00127 ou n. 18 e sete pés, preço maximo da chapa.	14\$500
500 chapas de ferro galvanizado, com oito gommos de 0m,00127 ou n. 18 e oito pés, preço maximo da chapa.	16\$500
500 kilos de zinco liso em folha de 1m,00×2m,00, preço maximo do kilo.	3\$150
10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo do cento	9\$000
5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo do cento	13\$000

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega, poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO ESTRANGEIRO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos, sendo o preço maximo de uma barrica réis 36\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendencia dentro de 10 dias a contar do registro de contracto no Tribunal de Contas, cabendo

do a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas do vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as cinco propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje nesta intendencia, em presença dos interessados, para o fornecimento supra indicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1918. — Alencar Araripe, intendente.

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e dozeito, presentes ás doze horas, na sala da intendencia, na estação Central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar Araripe e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1—Mayrink Veiga & Comp.
- N. 2—Hime & Comp.
- N. 3—Dias Garcia & Comp.
- N. 4—Os mesmos.
- N. 5—Germano Boettcher.

Total, cinco propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, que presidiu a concorrência, foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das propostas na integra no *Diario Official*. Depois, foram examinados os envolveros das propostas e achados em ordem, sendo em seguida abertos: lidas as propostas e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 23. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. Alfredo Moutinho dos Reis, ajudante do intendente. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros. — Por procuração de Hime & Comp., Manoel C. Brandão. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Garcia. — Por procuração de Germano Boettcher, Eduardo Schmidt. — O escrivão, Romeu Guimarães. — Confero, Mathews Roberto, oservente. — J. Canosa, amanuense.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte: de accordo com o edital de 14 de março de 1918:

Concurrença para o fornecimento de aço extra doce e ferro para a 5ª divisão:

Aço extra doce

- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
- 5.000 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
- 5.000 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 6.000 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 10.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 15.000 kilos em vergalhão redondo de 1".

Preço: mil cento e quarenta e quatro réis o kilo, 1\$144.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 14 de março do corrente anno, o seguinte:

Aço extra doce

- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
 - 5.000 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
 - 5.000 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
 - 6.000 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
 - 10.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
 - 15.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
- Qualquer dimensão, preço por kilo.... 1\$200 (Mil e duzentos réis por kilo).

Ferro em barra

- 500 kilos de 1" x 1/8".
- 1.000 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 3.000 kilos de 2" x 1/2".
- 10.000 kilos de 3" x 1".

Qualquer dimensão, preço por kilo.... \$900 (Novecentos réis por kilo).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — Hime & Comp.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer, à Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material a importar dos Estados Unidos da America do Norte:

Aço extra-dur

- 2.000 kilos em vergalhões redondos de 3/8".
- 5.000 idem idem de 1/2".
- 5.000 idem idem de 5/8".
- 6.000 idem idem de 3/4".
- 10.000 idem idem de 7/8".
- 15.000 idem idem de 1".

Preço por kilo para qualquer dimensão, 1\$120.

Este preço é para o material posto na Intendencia da Estrada de Ferro, subordinando-nos às clausulas exaradas no edital de 14 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

Ferro em barra:

- 500 kilos de 1" x 1/8".
- 1.000 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 3.000 kilos de 2" x 1/2".
- 1.000 kilos de 3" x 1".

Preço por kilo para qualquer dimensão \$988.

O preço acima é para o material entregue na intendencia da estrada, em conformidade com o edital de 14 de março proximo passado a cujas clausulas nos subordinamos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — Por procuração, João Dias Garcia.

Germano Boettcher, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido na rua Primeiro de Março n. 100, propõe fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência de 14 de março proximo passado, o seguinte material:

- 1 — Aço extra-doce em vergalhões redondos, pelo preço de 1\$160 (mil e cem réis) o kilo com direitos pagos. Rs. \$830 (oitocentos e cinquenta réis) o kilo correndo os direitos por conta da Estrada.
- 2 — Ferro em barra, pelo preço de 900 réis (novecentos réis) o kilo com direitos. 780 réis o kilo correndo os direitos por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — Por procuração de Germano Boettcher Oscar Boettcher.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria, faço publico que fica adia lo, para data que será oportunamente marcada, o leilão constante do edital do almoxarifado desta estrada de 12 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 19 de abril de 1918. *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado o Sr. Elysio Goulart, proprietario do predio n. 118, da rua Ferreira de Andrade, a collocar hydrometro no referido immovel, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, e bem assim, a recolher a thesauraria desta repartição, a multa de 200\$, por não ter cumprido as intimações anteriores.

Outrosim, no mesmo prazo acima determinado, ficam intimados os Srs. Manoel Paes de Figueiredo, como representante de sua filha menor Alice, proprietaria dos predios ns. 18 e 20 da rua Sant'Anna, no Meyer, a recolher aquella thesauraria, a multa de 100\$, visto o predio n. 18 fornecer agua, abusivamente, ao de n. 20, e mais a de 100\$, por receber o predio n. 20 agua, abusivamente, do de n. 18; Victor Manoel de Oliveira, avenida Passos n. 21, a quantia de 100\$, por ter, abusivamente, retirado o hydrometro e Augusto Teixeira Passagem, rua Vinte e Um de Abril n. 12, tambem a quantia de 100\$, por fornecer agua, abusivamente, ao predio n. 14.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de abril de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do o proprietario do predio sem numero, da rua Cerqueira, em Paqueta, Sr. Eduardo Kuhn, a cumprir, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, o despacho de 28 de setembro de 1917, exarado em o seu requerimento n. 7.062 do mesmo mez e anno, e bem assim a pagar as multas que lhe foram impostas.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de abril de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA DE TUBOS DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 2 do mez de maio proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material, destinado a canalização de agua:

- 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;
- 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo

cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A' Secção de Expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou sinão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia passada na Secção de Expediente, o deposito de 1.000\$ (um conto de reis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do art. 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue a Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quile com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrosim, de fazer no acto da assignatura do contracto do fornecimento uma caução de 5.000\$ (cinco contos de reis), em moeda nacional, apolice da divida publica ou letras emitidas nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data publicação do despacho de preferéncia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de um conto de reis (1.000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Tercera — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na Secção de Expediente, ao meio-dia de 2 do mez de maio proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha á folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha á folha, por todos os membros da commissão.

Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por ex-

tenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduanciosos e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de 1.000 kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem os preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na vespéra da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A' repartição cumprirá dar a lingada na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes do areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O material deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, nem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será accéito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia.

O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dois por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — A preferéncia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que

seja a diferença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que fixou a despesa geral para o exercicio corrente, esta repartição estabelece, como preço maximo, para cada tonelada de tubos, de mil kilogrammas, a quantia de 530\$ (quinhentos e trinta mil réis), ficando nulla, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Decima — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e anunciado no *Diário Official*, for sortido entre os classificados na igualdade.

Decima primeira — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual (salvo o caso de força maior, provada dentro do exercicio), não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima segunda — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima terceira — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens nelle não previstas.

Decima quarta — Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transportes entre o navio e a ponto de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar, por escripto, á repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, 48 horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de abril de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO DIÁRIO OFFICIAL DE 24 DO MESMO MEZ.

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas, nesta Secretaria de Estado,

propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diário Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que accitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretendem installar;

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão tambem fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presenca dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigencias deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo su-

perior a um anno a contar da data do ajuste que for celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diário Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão acceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS VETERINARIOS.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso de medicos veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando documentos que provem:

a) sua qualidade de cidadão brasileiro;

b) bom procedimento;

c) capacidade physica, mediante attestado medido, do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

d) attestado de vaccina;

e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecido como idoneas;

2.ª O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos;

3.ª Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posterior-

mente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de apresentação de documentos que faltarão ou não satisfizerem as exigências da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diário Official*.

4.º O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes matérias:

a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;

b) propedeutica e clinica medico-cirurgica dos animaes domesticos;

c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;

d) therapeutica, hygieno e policia sanitaria dos animaes domesticos;

e) zootechnia.

5.º As provas de concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratico-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a uma hora.

6.º Será excluido do concurso qualquer candidato que desancatar a comissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-há a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de volantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação dos concurrentes, postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento:

a optima valerá tres; a boa, dous; a satisfivel, um, e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ler-se-há em vista os documentos apresentados por ocasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occorrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.º A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da secção de veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1918.
— Alcides Miranda, director do Serviço.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.911, de Savino Achilles Tancredi e Genesio de Lima Camara;

N. 9.912, de Lincoln Nodari;

N. 9.913, de Carlos Gabriel de Andrade;

N. 9.914, de Antonio Pesenna;

N. 9.915, de Eva Louisa Dalcie Bagg Balfour;

N. 9.916, de Lincoln Nodari;

N. 9.917, de Hiram Young Mc. Bride;

N. 9.918, de Edmund Teitscher & Comp.;

N. 9.919, de Arthur Higgins e Edgardo Limociro.

Convilo os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, na proxima quarta-feira, 24, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatórios, desenhos a amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de abril de 1918.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Estatistica

São chamados a comparecer na Directoria Geral de Estatistica, amanhã, 23 do corrente mez, ao meio-dia, afim de prestarem a prova oral no concurso para provimento de tres vagas de auxiliares-puradores, os seguintes candidatos:

Turma efectiva — Paulo Cesar de Figueiredo Accioli, Reinaldo Leite de Carvalho, Roberto Maitre, Roberto Ribeiro Meira, Roberto Teixeira de Gouvea, Silo Gonçalves, Salvador Clemente de Carvalho, Umbelina Alvares Pereira da Cruz.

Turma supplementar — Vera Braune, Waldemiro da Silva Graça, Waldemar de Castro Ribeiro Duarte, Zulma Leite de Castro, Belinia Araujo, Carlos Odilon de Faria Martins, Henrique da Silva Guimarães e Julia Sanchez Romaguera.

Directoria Geral de Estatistica, em 22 de abril de 1918.—Balthões Carvalho.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE PROPAGANDA UNIVERSAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1918, Á REUA DO OUVIDOR N. 18, 1.º ANDAR.

Presentes doze acionistas, representando mil oitocentas e cinco acções, numero legal, portanto, o Dr. Lima Rocha abre a sessão, preside-a, convidando para secretarios os Srs. A. A. Cardoso de Almeida e Francisco Simões da Silva e Souza, que aceitam e tomam logar á mesa.

Em seguida o Sr. presidente mandal ler a acta da sessão anterior, que, posta a votos, e não havendo quem pedisse a palavra, é aprovada.

O Sr. presidente lê depois a sua exposição sobre a situação financeira e económica da sociedade e o parecer, a respeito, do conselho fiscal. Submettidos á discussão ambos os documentos e não havendo quem sobre elles se manifestasse, o Sr. presidente encerra a discussão. Submettidos a votos, são approvados. E' lido após o projecto de reforma dos estatutos artigo por artigo, leitura por vezes interrompida para serem esclarecidos pontos de duvidas, apresentadas por alguns Srs. accionistas. Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão os novos estatutos e não havendo quem peça a palavra é encerrada a discussão e submettidos a votação são approvados unanimemente.

Pede a palavra, pela ordem, que lhe é concedida, o Sr. accionista Alfredo João Ferreira Filgueiras que expõe á assembleia como a sua firma social viu-se e ainda se vê muitissimo embaraçada por compromissos assumidos com a empresa e faz um appello á nova directoria, que lhe inspira a maxima confiança, diz elle, pela honestidade e capacidade peculiar a todos os seus membros, para que faça um supremo esforço no sentido de conjurar esta situação.

O Sr. presidente, em nome de toda a directoria agradece os honrosos conceitos e as manifestações de confiança do digno accionista Sr. Filgueiras, conceitos que muito penhoram a actual directoria, e declara que, si não faltar a confiança da maioria dos Srs. accionistas e a necessaria tolerancia dos Srs. credores a crise por que passa a empresa poderá ser conjurada, com um trabalho herculeo e em um lapso de tempo mais ou menos longo, taes os multiplos problemas a resolver, sendo como é muito precaria a situação da empresa.

Dada a palavra ao accionista Sr. Antonio Augusto Cardoso de Almeida, propõe e pede á assembleia que exprima um voto de plena confiança á nova directoria, e, mais, que lhe dê plenos poderes para fazer qualquer operação de credito, no sentido de incrementar, com a maxima brevidade, os serviços nas turfeiras, que são a unica garantia da prosperidade da empresa, ficando a directoria igualmente autorizada a dispor, para esse fim, de todas as utilidades dispensaveis no momento, devendo a directoria com esses recursos tratar desde logo da maior extracção e venda de turfa aos consumidores de lenha e carvão, cujos preços são actualmente elevadissimos, a despeito da devastação das nossas matias.

serviço este que está provocando gerações e reclamações.

Todas essas propostas foram, sem discussão, approvadas unanimemente. A directoria absteve-se de votar.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece a presença de tão elevado numero de accionistas e dá por encerrada a sessão, ficando ainda approvada a indicação para que fique a mesa autorizada a assignar a acta com aquelles dos Srs. accionistas que também o queiram fazer. — José de Souza Lima Rocha, presidente. — Auto Augusto Cardoso de Almeida, 1.º secretario. — Francisco Simões da Silva e Souza, 2.º secretario.

Srs. accionistas — Toda a industria nova, em um paiz de pouca cultura, como o nosso, impõe sacrificios enormes aos que tomam a iniciativa de sua exploração. Nessa tarefa naufragam ordinariamente os pioneiros, para que os vindouros gosem, já quasi sem esforço, das experiencias feitas, dos resultados, ainda que minimos, alcançados pelos que desanimaram em meio da jornada.

Este é o nosso caso: Em experiencias que não deram os resultados desejados; em machinismos que a pratica condemnou; em installações desaproveitadas e em muitas outras operações menos felizes: em marchas e contramarchas; em sacrificios pecuniarios de toda a especie impostos pela situação, o nosso capital ficou inteiramente esgotado.

Vieram os empréstimos com todo o seu cortejo de accórdos e ajustes onerosos, e foi-se também o credito, e inaugurou-se o regimen do — salve-se quem puder — o que veio ainda mais agravar a situação moral da companhia, e com isso a paralyzação por completo dos trabalhos de exploração, não sendo possível mercadejar com o nosso principal producto.

Deante desta contingencia, muito commun em se tratando de industria nova — a ex-directoria, abalada no seu moral e enfraquecida deante das difficuldades, que pareciam insuperaveis, resignou o seu mandato e fomos nós os eleitos, pela confiança, que muito nos penhora, dos Srs. accionistas, para arcarmos com tão premente e singular situação.

No intuito de corresponder á expectativa dos Srs. accionistas, tomámos logo a iniciativa de visitar o nosso campo de operações — o principal, isto é as turfas de Bomjardim. Para lá partimos logo depois e visitámos as terras a explorar e as usinas. Podemos assim avaliar das difficuldades a vencer e voltámos convencidos de que, com o nosso esforço e o vosso apoio, estaremos aparelhados para a luta, tanto mais quanto devemos esperar que o Governo, na situação em que se encontra, traga também o seu coadjutor, negociando com esta companhia uma parcella do combustivel de que carece para normalizar o trafego das suas estradas; assim outras empresas de estrada de ferro, industrias de tecidos, além do consumo domestico, que trará um coadjutor muito respeitavel ás nossas receitas.

Estudar os seus derivados é nossa opinião que muito temos a fazer nesse sentido, bem como combinar fretes, transportes e impostos que, actualmente oneram de modo exaggerado a industria da turfa. Emfim, procedemos de forma a nos ser possível entregar aqui o nosso producto a preço igual ou inferior ao carvão e á lenha, relativamente.

Para darmos começo á nossa tarefa, é mister a vossa illimitada confiança ao nosso nome, já feito em outras especiali-

dades, e á nossa capacidade de trabalho, que um tirocinio, já não pequeno vem attestando.

Assim, para normalizarmos a situação financeira da empresa e ficarmos com algum numerario para movimentar todos os serviços, ainda em embryão, precisamos elevar o capital social ao dobro, como precisamos que aprovei os estatutos que ora submettemos ao vosso estudo e veredictum e mais que nos autorizeis a contrahir um emprestimo, por debentures, ou mais de um, de accórdos com a lei, com o fim de resgatar o que foi feito anteriormente. — J. S. Lima Rocha; — Octavio Porto. — J. J. d'Andrade Faceiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal, abaixo assignados, tendo lido a exposição e o projecto da reforma dos estatutos organizados pela directoria da sociedade, concordam em absoluto com a nova denominação para «Sociedade Anonyma Turfas de Bomjardim», com o augmento do capital e com a proposta de emissão de debentures, até a somma permitida em lei — e louva a nova directoria pelos seus esforços no sentido de collocar esta sociedade em prospera situação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1918. — Arthur Pinto Coutinho Paz. — Francisco Simões da Silva e Souza.

Em tempo: Estando ausente o digno membro do conselho fiscal commendador João Carlos de Oliveira Rosario, não tivemos o prazer de poder consultá-lo a respeito.

Data supra. — Arthur Pinto Coutinho Paz. — Francisco Simões da Silva e Souza.

Projecto de reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma Empresa Propaganda Universal, com sede nesta Capital, provisoriamente, á rua do Ouvidor n. 18, 1.º andar

A Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal denominar-se-ha, para todos os effeitos, na forma do que foi autorizado em assembleia geral extraordinaria de 5 de março corrente, «Sociedade Anonyma Turfas de Bomjardim».

Art. 1.º

A Sociedade Anonyma Turfas de Bomjardim tem por fim a exploração directa ou indirecta do privilegio n. 4.738, e suas consequencias; directamente, as turfas de Bomjardim, e seus derivados e outras minas que porventura existam nas terras adquiridas por compra ou arrendamento pela Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal, e em outras terras que de futuro forem adquiridas, a qualquer titulo, e mais as operações commerciaes e industriaes correlatas, ou que tragam vantagens á sociedade.

Art. 2.º

A sociedade terá a sua existencia limitada a 50 annos, contados da data da installação da Empresa de Propaganda Universal (Sociedade Anonyma).

Art. 3.º

Fica a directoria desde já autorizada a elevar o capital da sociedade até mil contos de reis e a contrahir um emprestimo por debentures, para resgatar o anterior, e consolidar a situação financeira da sociedade.

Art. 4.º

O fóro juridico será o desta Capital, e a sede onde a directoria resolver.

Art. 5.º

O anno commercial terminará, para todos os effeitos, em 28 de fevereiro de cada anno. Os balanços serão dados nessa data e em 31 de agosto.

Art. 6.º

Da administração geral da sociedade

As assembleias geraes ordinarias para apresentação de balanços, relatorios e pareceres do conselho fiscal e approvação de contas terão logar nos mezes de abril e outubro.

§ 1.º Nas assembleias de abril haverá eleição para renovação do conselho fiscal.

§ 2.º As assembleias ordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade, e as extraordinarias por qualquer accionista, a convite do presidente, ou por accionista que for aclamado no acto.

§ 3.º Os accionistas que tenham menos de cinco acções poderão discutir, sem direito a voto, salvo o caso previsto no art. 141, § 2º, das leis das sociedades anonyms.

§ 4.º Cada grupo de cinco acções corresponde a um voto, o os votos serão apurados proporcionalmente ao numero de acções que possua o accionista, até o maximo de vinte votos.

§ 5.º Os accionistas que tenham acções ao portador deverão depositá-las na Caixa da Sociedade, tres dias antes das assembleias; ficando suspensas as transferencias das acções cinco dias antes das referidas assembleias.

Art. 7.º

Da directoria

A sociedade será administrada por uma directoria, composta de tres membros: presidente, gerente e thesoureiro.

§ 1.º A actual directoria, eleita em assembleia geral extraordinaria de 5 de corrente mez, exercerá o seu mandato por seis annos, isto é, até cinco de março de 1924, salvo os casos extraordinarios, previstos em lei. Ordinariamente o seu mandato só poderá ser cassado, em assembleia geral, com a presença de accionistas que representem, pelo menos, quatro quintos do capital social e votem pela cessação do mandato tres quartos, pelo menos, do capital social, seja em primeira convocação, seja nas que se seguirem (art. 100 das leis das sociedades anonyms).

§ 2.º Em se tratando da reforma dos estatutos, este regimen de votação não poderá ser alterado, com relação á actual directoria.

§ 3.º Foram eleitos e empossados naquella assembleia os Srs. Dr. José de Souza Lima Rocha, director-presidente; Octavio Porto, director-thesoureiro; Andrade Faceiro (José Joaquim de), director-gerente, e Dr. Geraldo Pacheco Jordão, director-secretario.

§ 4.º De accórdos com a resolução da mesma assembleia geral, que autorizou a reforma dos estatutos, fica extinto o logar de director-secretario.

Art. 8.º

Nenhum director poderá deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de tres mezes, entendendo-se, em caso contrario, que fannencia, mas poderá estar ausente por mais tempo ainda a serviço da sociedade, de accórdos com a directoria.

Art. 9.º

No impedimento por mais de 30 dias de qualquer director, o presidente convidará um accionista para substituí-lo, e si o impedimento for do presidente, o convite será feito pelo director, seu substituto.

Art. 10

O accionista eleito, ou chamado a substituir qualquer director, deverá, dentro de 30 dias, caucionar 50 acções, para garantir a sua gestão; os membros do conselho fiscal e seus substitutos — vinte e cinco acções. A caução far-se-ha por termo assignado no livro de registro e transferências da sociedade.

Paragrapho unico. Os que não cumprirem o que fica estipulado no presente artigo serão considerados renunciantes.

Art. 11

Ao director-presidente compete:

a) apresentar annualmente á assembléa geral o relatório das operações realizadas e a summa do estado financeiro e economico da sociedade, acompanhado do respectivo balanço, inventario e parecer do conselho fiscal;

b) convocar extraordinariamente o conselho fiscal, *sponte sua* ou a requerimento de dous directores, si positivarem os motivos;

c) marcar as reuniões da directoria, duas vezes por mez, pelo menos;

d) assignar balancetes e balanços e convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias;

e) designar o director que deverá substituí-lo em seus impedimentos, e si o não fizer, os demais directores, em reunião de directoria, farão essa indicação;

f) representar a sociedade em juizo, podendo constituir advogado para defender os seus interesses, em qualquer juizo ou instancia;

g) presidir as sessões de directoria e as que forem convocadas em conjunto com o conselho fiscal;

h) assignar todos os documentos que envolvam responsabilidades, com outro director indistinctamente, e visar as contas e quaesquer obrigações a pagar;

i) organizar o regimento interno, que será submettido á approvação da directoria.

Art. 12.

Ao director-thezoureiro compete:

a) dirigir o serviço de contabilidade;

b) arrecadar todas as sommas devidas á sociedade e collocar-as em estabelecimento bancario que a directoria designar;

c) assignar cheques com o director-presidente ou com o director-gerente, assim como todos os titulos de responsabilidades, na ausencia do director-gerente;

d) remir as dividas da sociedade, devidamente autorizadas pelo presidente, ou quem suas vezes faça;

e) apresentar sempre, em reunião de directoria, o estado da caixa, prestando nessa occasião todas as medidas financeiras ou economicas em beneficio da sociedade.

Art. 13.

Ao director-gerente compete:

a) vender todas as utilidades da sociedade, fixando antecipadamente com a directoria os respectivos preços;

b) comprar tudo quanto for necessario para o serviço da usina e de expediente, etc., de accordo com a directoria;

c) firmar contractos de compra e venda e accórdos; marcar comissões aos intermediarios, sempre com o presidente da sociedade, e em sua ausencia, com o director-thezoureiro;

d) indicar o pessoal necessario á execução de todos os serviços, limitando os seus vencimentos, dando a cada um a posição compativel com os seus conhecimentos e meritos, sujeitando todos os seus actos, ao criterio do presidente ou da directoria;

e) superintender os trabalhos das usinas e turfeiras;

f) conferir as folhas de pagamento e subscrever-as, assim as contas dos fornecedores.

Art. 14.

Os directores perceberão de honorários 12:000\$ (doze contos) annualmente, pagos proporcionalmente, no fim de cada mez, e o conselho fiscal, cada membro, mensalmente, 100\$000.

Paragrapho unico. Além desses vencimentos, os directores perceberão mais 15 % sobre os lucros liquidos verificados em cada balanço. Essa porcentagem será dividida por todos os directores em exercicio e proporcionalmente.

Ar. 15.

Dos interesses sociaes

Dos lucros liquidos verificados nos balanços semestraes, 15 % serão levados a fundo de reserva, até que esta conta perfaça uma quarta parte do capital social; o saldo de lucros será distribuido pelos accionistas, até o dividendo de 12 % ao anno, retida que seja a quota da directoria. Si ainda houver sobras, estas serão levadas á conta Reserva Especial. Attingindo essas reservas a um quarto do capital social, será toda distribuida pelos accionistas, como bonificação, competindo na mesma occasião 15 % á directoria, da quota a distribuir.

§ 1.º O fundo de reserva será applicado na compra de apolices da divida publica ou em propriedades, e o de reserva especial, na aquisição de titulos de facil liquidación.

Art. 16.

Havendo prejuizo, estes serão levados á conta Reserva Especial. Não comportando esta conta todos os prejuizos porventura havidos, o *deficit*, ainda por liquidar, será levado á conta Fundo de Reserva, e por fim á conta de Capital, si aquellas contas não cobrirem taes prejuizos.

Art. 17.

Os dividendos serão annunciados e pagos, após a reunião da assembléa geral que approve os balanços, e havendo lucros a distribuir.

Art. 18.

A directoria poderá funcionar de liberar, sem restricções, estando reunidos em sessão dous dos seus membros.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.
— J. S. Lima Rocha. — Octavio Porto.
— J. J. d'Andrade Facciro.

Companhia Agricola Botucatu

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, QUE SE REUNIRÁ NO DIA 26 DE ABRIL DE 1918

Srs. accionistas—Em cumprimento do dispositivo dos nossos estatutos e da lei das Sociedades Anonymas, vimos apresentar-vos o

balanço relativo ao exercicio de 1917, sobre o qual deveis emitir a vossa opinião na presente assembléa. O exercicio findo, como era de esperar não foi tão prospero como o anterior devido a baixa do café, entretanto, restringindo-nos a maior economia, ainda conseguimos alcançar um resultado satisfactorio.

A nossa Secção Pastoril continua, embora lentamente, a desenvolver-se cada vez mais, tendo sido augmentada com alguns reproductores de puro sangue. No intuito de obtermos uma compensação para a diminuição da nossa receita decorrente da baixa do café, iniciamos novas culturas de cereaes, e bem assim do algodão, que, pelo aspecto que já apresentam, promettem resultados compensadores. Tambem, como experiencia, iniciamos a exploração, em pequena escala, do laticinio, na qual já vamos colhendo resultados satisfactorios.

São estas Srs. accionistas, as considerações que julgamos conveniente trazer ao conhecimento e apreciação desta assembléa, entretanto, estamos promptos a ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos além dos que relatamos, si julgardes necessarios.

Terminamos convidando-vos a eleger os membros do conselho fiscal e supplentes que toem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—
Carlos Guinle—Linneu de Paula Machado, directores.

BALANÇO GERAL

Activo

Bens de raiz.....	525:000\$000
Cafezacs.....	3.916:891\$287
Movels e utensilios.....	33:501\$295
Immoveis.....	18:376\$820
Criação de animaos.....	275:080\$000
Secção negocios c/capital....	27:349\$857
Caixa em Moedas.....	451\$400
Bemfeitorias.....	1.343:015\$785
Diversas contas.....	331:383\$250
Safra de café 1917 (stock)....	82:000\$000

6.583:052\$604

Passivo

Capital.....	6.070:000\$000
Fundo de secção pastoril....	199:483\$106
Lucros suspensos.....	39:135\$288
Diversas contas.....	353:431\$000

6.583:052\$604

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.—
Carlos Guinle.—Linneu de Paula Machado, directores.— Annibal Lima de Faria, chefe da Contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Agricola Botucatu tendo procedido ao exame da escripturação da mesma companhia, acharam tudo em ordem e de accordo com o balanço exhibido, pelo que são do parecer que o relatório da directoria e as contas relativas ao exercicio de 1917, sejam approvadas.

Aproveitamos a occasião para, mais uma vez, propor que seja consignado em acta um voto de louvor ao director-gerente da companhia, Sr. coronel Joaquim Ribeiro, que continua como sempre a esforçar-se pelo crescente desenvolvimento da nossa companhia.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918.—
Saturnino C. Gomes.—Ozorio de Almeida.—
Jorge Street..

SOCIEDADE COOPERATIVA DE FUNCIONARIOS CIVIS DE CREDITO ILIMITADO CAIXA FRONTIN

RESUMO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 12 DE ABRIL DE 1918, NA RUA TUCUMAN N. 1, ÀS 16 HORAS E MEIA

Presente numero legal de associados, nos termos do art. 80 § 4º dos estatutos, o presidente da Caixa, Dr. João Lopes Ferreira Filho, abriu a sessão, convidando para secretários os socios Elias da Costa Coimbra e Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.

Foi dada, em seguida, a palavra ao Sr. Joaquim da Silva Rocha, gerente da Caixa Frontin, que expoz o estado da instituição, os fins a que ella se destina e os intuitos sob que foi instituida. Terminando sua oração apresentou esse associado tres propostas: — a primeira interpretativa das letras E do art. 2º e A e D do art. 73 dos estatutos, para que ficasse a directoria autorizada a contrahir empréstimos ou praticar quaesquer outras operações que, a seu criterio, interessassem á Caixa e aos seus associados; a segunda modificando o art. 8º dos estatutos, estabelecendo o prazo de duração de 25 annos para a instituição e a terceira, em nome dos socios fundadores, abrindo mão das vantagens estabelecidas na alinea A do art. 27 dos estatutos.

Todas essas propostas foram unanimemente approvadas, bem como a do associado Rubem Gonçalves Barata, para um voto de louvor á directoria da Caixa Frontin, pelo modo digno honesto e leal, por que vem dirigindo os destinos da instituição. Igualmente approvou a assembleia geral a proposta do associado Hierculano Sanches da Silva Pedra, para que fossem designados os socios José da Rocha Leão, Joaquim Pretextato Restier Gonçalves e Armando da Silva Barros, afim de assignarem a acta.

Nada mais constando, foi esta lavrada, submettida a votação e sem discussão approvada e assignada pelo presidente, secretarios e os tres delegados da assembleia. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1918. — Está conforme, Joaquim da Silva Rocha, director gerente.

Usina Chimica Rio d'Ouro

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial do 21 de março expirante, archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.822, a acta da assembleia geral extraordinaria da Usina Chimica Rio d'Ouro, realizada em 3 de janeiro deste anno, referente á reforma de estatutos, eleição da directoria e prestação de contas. Eu Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1918. — Isidoro Campos, director. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de onze mil réis (11\$000). Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.882 — Memorial descriptivo de um preparado denominado «Ceroplastico Anti-Calorifico» destinado a fabricação de bustos e outros objectos fabricados por meio de forma de invenção de Candido de Almeida, residente nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a um preparado composto de diferentes cores, sendo dosado em proporções equivalentes. Cora de carnaúba com a virgem, parafina, stearina e ceresina, que levadas ao fogo forte, logo depois postas em uma camara frigorifica, obtem-se uma pasta forte e resistente, capaz de supportar

todos os climas. Esta pasta assim preparada presta-se para o fabrico de artigos industriais bem como: manequins, estatuas, bonecas, assaolhados, ladrilhos, revestimento de paredes, moveis, cofres, etc. Reivindico um preparado de minha invenção, denominado «Ceroplastico Anti-Calorifico», destinado a fabricação por meio de forma feito com a seguinte formula:

	kg.	mil
Cera virgem.....	0,503,696	
Stearina.....	0,404,903	
Cera de carnaúba.....	0,049,403	
Parafina.....	0,033,988	
Ceresina.....	0,038,000	

1,000,000

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918. — Candido de Almeida.

NOTA — Este relatorio foi depositado em 18 de fevereiro de 1918 e regularizado na data supra.

N. 9.907 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo envoltorio protector para recipientes de vidro e semelhantes», para que pretenda privilegio Humberto Macera, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

A presente invenção refere-se a um novo envoltorio ou forro protector para recipientes de vidro e semelhantes e tem por objecto um envoltorio economico e resistente que os protege contra rupturas, mudanças de temperatura e a acção da luz.

O desenho junto mostra um exemplo da invenção e é um corte vertical central de um garrafão munido do envoltorio, segundo a invenção.

De accôrdo com a mesma, forra-se o recipiente de vidro ou semelhante com uma cobertura de cartão canalado ou ondulado que se ajusta perfeitamente á superficie da mesma, pondo-se em seguida sobre a dita cobertura uma capa do pasta textil que se solidifica em seguida e vem a formar um todo com a mesma.

No desenho junto A é o recipiente de vidro ou semelhante, neste caso, um garrafão, que está munido de um forro interno de cartão acanalado B. Sobre este forro se colloca a capa C de materia textil. Deste modo o recipiente fica protegido perfeitamente contra rupturas, isolado das influencias atmosfericas e protegido tambem contra a acção da luz.

Em vez de formar a protecção por meio de cartão ou lulado interior e uma capa de pasta exterior, esta pasta textil pôde ser applicada directamente sobre o vidro do recipiente, seja em estado de pasta, seja já secca, em folhas de forma conveniente e em duas ou mais partes que se podem ligar em seguida por qualquer meio conveniente. Estas folhas podem ter ou não corrugações na sua face interna ou na sua face externa ou em ambas as faces. Entre face interna da pasta textil e a superficie externa do recipiente, pode-se formar, querendo, uma capa de uma materia refractaria ao calor, para produzir o isolamento calorico do conteúdo do recipiente.

Tendo o involtorio interno de cartão ondulado ou outra materia conveniente, como o extremo de pasta textil, podem ser collocados sobre recipiente de qualquer modo adequado; por exemplo, se collocam duas metades do cartão ondulado directamente sobre o recipiente e se introduz o mesmo com o cartão em um molde de configuração conveniente, em que se deixa entrar a pasta textil. Tira-se o molde e deixa-se seccar esta pasta ou provoca-se a seccagem por qualquer meio conveniente, ficando o recipiente prompto para uso. Quando só se colloca a capa externa de materia textil, esta pôde ser applicada igualmente por meio do molde citado ou então se fabricam de antemão as folhas que se ligam

sobre o recipiente de qualquer modo conveniente, como acima explicado.

Estes meios de applicação são dados apenas, a titulo de exemplo, podendo empregar-se qualquer outro, pois a invenção se refere exclusivamente ao envoltorio em si mesmo e não ao modo do fabrical-o ou collocal-o.

No desenho junto está representada a invenção applicada a um garrafão, mas é claro, que pôde ser applicada a qualquer outro recipiente de vidro ou material semelhante, sem afastar-se por isso do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um envoltorio para recipientes de vidro ou semelhantes, de qualquer natureza, caracterizado por ser uma capa de pasta textil, applicada directamente sobre o recipiente o munida ou não em suas faces externa ou interna de correagações, inscripções ou semelhantes, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

2º, um envoltorio para recipientes de vidro ou semelhantes de qualquer natureza, segundo a reivindicação 1, caracterizado por que entra a coberta de pasta textil e a superficie externa do recipiente se colloca, formando corpo com a citada pasta, um envoltorio interior do cartão acanalado ou ondulado, material isolante do calor ou semelhante, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

3º, em recipientes de vidro e semelhantes, a applicação de um envoltorio segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por ser constituído por duas ou mais partes moldadas previamente e unidas entre si sobre o recipiente, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

4º, recipiente de vidro ou semelhante, de qualquer natureza, munidos de envoltorios ou forros externos, substancialmente como se descreveu e reivindicou em 1 a 3, segundo os desenhos juntos e para os fins acima especificados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1917. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.908 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo producto para dar cor e propriedades tonicas á cerveja», para que pretenda privilegio Gimenez & Varella, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a um novo producto para dar cor e propriedades tonicas á cerveja.

Este producto consiste em uma mistura de uma solução de carbonato do ferro-potassico em agua com assucar queimado, em proporções mais ou menos, conforme a fórmula seguinte:

Carbonato de ferro-potassico.....	10 partes
Agua.....	50 partes
Assucar crystallizado de 1ª qualidade.....	100 partes

Dissolve-se o carbonato na agua e mistura-se a solução com o assucar depois de queimado até ficar negro, e deixa-se esfriar em recipiente de madeira.

O producto é um caramelo que por conter carbonato ferro potassico communica á cerveja excellentes propriedades tonicas. Empregado na quantidade necessaria para dar á cerveja a cor usual, cada litro de cerveja conterá cerca de 25 centigrammas de carbonato de ferro-potassico, e a cerveja nunca poderá ser nociva, mesmo que tome em excesso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um caramelo para dar cor e propriedades tonicas á cerveja que consiste em uma mistura de uma solução de carbonato ferro-potassico em agua com assucar queimado, mais ou menos nas proporções indicadas na fórmula acima especificada.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.909 — Memorial descriptivo da invenção de « Uma machina para quebrar côcos, nozes e outros fructos de casca dura », para que pretendem privilegio Kramer & Comp., estabelecidos nesta cidade

A presente invenção tem por objecto uma machina para quebrar côcos, nozes e outros fructos de casca dura.

Uma machina segundo a invenção comprehendendo uma armação, um par (ou mais) de rolos cancelados iguaes, situados em um mesmo plano horizontal; mancaes fixas ou corrediços na armação para um dos rolos do par; mancaes corrediços para o outro rolo; meios para se ajustar a distancia entre os mancaes de um dos rolos e os do outro; meios montados no exterior de um dos lados da armação e movidos para um eixo principal para fazer girar os dous rolos em sentidos oppostos de cima para baixo para o intervalo entre ambos. As canceluras dos rolos são dispostas no sentido longitudinal ou obliquamente. As nozes ou outros fructos vertidos no intervalo entre os dous rolos, ou conduzidos a este intervalo, são quebrados pelos rolos, e cahem em um recipiente que faz parte da machina, ou que é separado da machina, e qua na occasião se colloca por baixo dos rolos.

No desenho schematico junto está representada uma machina segundo a invenção. A figura 1 é uma elevação lateral, a figura 2 uma planta e a figura 3 uma elevação longitudinal.

A machina representa-la tem um par de rolos cancelados A, B fixados em eixos 1, 2 respectivamente situados em um mesmo plano horizontal. O eixo 1 do rolo A gira em mancaes fixas na armação da machina. O eixo 2 do rolo B gira em mancaes formados em blocos 3 montados para correr na armação da machina, por meio de parafusos 4, munidos de volante manual 5. Um dos extremos de cada eixo 1, 2 é saliente no exterior da armação, e leva uma roda dentada 6. As rodas dentadas 6, 6 engronam com parafusos sem fim 7, 7, montados ou formados no eixo motor 8, munido de polia 9 para correia, e de volante 10. As nozes são introduzidas em uma moega M que as descarrega no intervalo entre os dous rolos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para quebrar nozes e outros fructos de casca dura, que comprehendendo em combinação: uma armação; um par (ou mais) de rolos cancelados situados no mesmo plano horizontal e montados para girar na dita armação em mancaes que são fixas ou corrediços na armação para um dos rolos, e corrediços para o outro rolo; meios para aproximar ou afastar os mancaes de um dos rolos dos do outro rolo; meios montados no exterior de um dos lados da armação, e movidos por um eixo motor principal, para fazer girar os dous rolos de cada par em sentidos oppostos, substancialmente como se descreveu;

2º, uma machina para quebrar nozes e outros fructos de casca dura, construída substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — **Kramer & Co.**

N. 9.910 — Memorial descriptivo da invenção de « Um processo de tratamento de madeira com o fim de reduzi-la a polpa, e applicação desta polpa ao fabrico de diversos productos », para que pretendem privilegio Kramer & Comp., estabelecidos nesta cidade

A invenção tem por objecto um processo de tratamento de madeira com o fim de reduzi-la a polpa, e a applicação desta polpa ao fabrico de papel, cordas e tecidos.

O processo consiste em tratar a madeira cortada em pedaços muito delgados com uma

solução de soda caustica ou de sulfito de calcio, a alta temperatura e sob grande pressão. Com este tratamento a cellulose reduz-se a polpa e os outros elementos dissolvem-se.

Em seguida mistura-se a polpa com a quantidade necessaria de chloreto de cal, e quando está branqueada, junta-se-lhe sulfito e hyposulfito de sodio. Para purificar as fibras branqueadas e remover os saes soluveis produzidos pela reacção do chloreto e saes de sodio, adelgaça-se a polpa com agua e faz-se correr sobre uma tēla de arame sem fim que retem as fibras de cellulose e deixa escoar a agua.

Esta tēla é uma parte de um aparelho em que a polpa que fica na dita tēla é aspirada lentamente atravez de cubas compridas em cujo fundo cahem as particulas pesadas (areia e outras).

Em seguida a polpa isenta das ditas particulas pesadas passa para um coador. Por meio de um diaphragma montado no lado inferior do coador e que sobe e desce alternadamente por meio do fim excentrico de um eixo que gira com grande velocidade, a polpa é aspirada á medida que corre sobre o coador; as fibras e agua passam atravez do coador, e as substancias estranhas ficam sobre o coador.

A polpa assim purificada passa para um transportador constituido por uma tēla de arame sem fim, que com a camada delgada de polpa passa debaixo de um rôlo forrado de feltro constantemente humedecido que induz a polpa a deixar a tēla de arame. A camada de fibras é tomada por um transportador de feltro que passa entre rôlos compressores que actuam para expellir da polpa a maior parte da agua.

A polpa assim produzida, por desintegração chimica da madeira, damos o nome de « polpa sulfatada », para distingui-la da polpa obtida por trituração da madeira.

A invenção tambem tem por objecto a applicação da nossa polpa sulfatada ao fabrico de papel.

O papel desta polpa é fabricado pelo processo usado para o papel de polpa produzido mecanicamente.

Outro objecto da invenção é a applicação do papel de polpa sulfatada ao fabrico de fios. O papel é cortado em tiras estreitas e estas tiras são fiadas em qualquer dos aparelhos já conhecidos de fiar tiras de papel.

Outro objecto da invenção é a applicação dos fios de papel de polpa sulfatada ao fabrico de cordas.

Outro objecto da invenção é a applicação dos ditos fios ao fabrico de tecidos.

As cordas e os tecidos feitos dos ditos fios são fabricados em machinas já conhecidas para o fabrico de cordas e tecidos de fios feitos de papel de polpa produzida mecanicamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo acima descripto de produzir polpa de madeira;

2º, como um novo producto industrial, a polpa de madeira produzida pelo processo acima reivindicado;

3º, como um novo producto industrial, papel feito da polpa da madeira acima reivindicada;

4º, como um novo producto industrial, fios torcidos feitos de tira de papel acima reivindicado;

5º, como um novo producto industrial, cordas e semelhantes feitas dos fios acima reivindicados;

6º, como um novo producto industrial, um tecido de qualquer natureza feito dos fios acima reivindicados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — **Kramer & Co.**

ANNUNCIOS

COLLECÇÃO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Tres volumes..... 20\$000

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3\$000 o exemplar.

A Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assemblea geral que se realizará a 4 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua do Ouvidor n. 80, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de março de 1918, parecer do conselho fiscal e em seguida elegorem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1918. — **A Directoria.**

Comissão Central dos Funcionarios Publicos

IMPOSTO SOBRE VENCIMENTOS

Devendo encerrar-se definitivamente no dia 31 de maio do corrente anno, a subscripção organizada entre todo o funcionalismo publico do Brasil para o premio e constituição da bolsa Paulo Frontin, a comissão pede com urgencia a todas as repartições, não só desta Capital como dos Estados, que ainda conservam as listas a finca de devolvel-as acompanhadas das respectivas importancias ao Sr. Dr. Alfredo Conrado de Niemeyer, thesoureiro da comissão, á rua Hilario de Gouvea n. 9 (Copacabana) ou praça Mauá n. 10

Companhia Locativa e Constructora

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 13 ás 15 horas, a começar do dia 23 deste mez por diante, paga-se o juro do emprestimo por debentures da mesma companhia, correspondente ao coupon n. 10.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1918. — **A Directoria.**

Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

(The General Commercial Company Ltd., Of Rio de Janeiro)

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia para se reunirem na sede social á rua Primeiro de Março n. 96, no dia 7 de maio ás 13 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa ao objecto das operações sociaes e consequente modificação do art. 2º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1918. — **A directoria.**

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

Orem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como As encomendas de obras que não não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$303
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Crêa o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Anuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... 6\$000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Tratê d'),** da E. Liais... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)**... \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$5000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** Réis... \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.803, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett da Sá (M)... \$5000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... 2\$000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará.... \$5000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.074, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M.)... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.... 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.... 4\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas.... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal... 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... 2\$000

Constituição da Republica.... \$5000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... 2\$000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951).... 4\$000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.... 4\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... 2\$000

de outubro de 1890... 7\$200

de dezembro de 1890... 3\$000

de janeiro de 1891... 2\$000

de fevereiro de 1891... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... 3\$000

3º e ultimo... 2\$000

Aditamento... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... 3\$000

de 1832... 3\$000

de 1833... 3\$000

de 1850... 3\$000

de 1867... 3\$000

de 1891... 4\$500

de 1892... 4\$000

de 1893... 2\$500

de 1894... 4\$000

de 1895... 3\$000

de 1896... 3\$000

de 1897... 3\$000

de 1898... 2\$000

de 1899... 3\$500

de 1900... 3\$000

de 1901... 3\$000

de 1902... 3\$000

de 1903... 4\$000

de 1904... 4\$500

de 1905... 4\$500

de 1906... 4\$500

de 1907... 5\$600

de 1908... 5\$000

de 1909... 5\$000

de 1910... 6\$000

de 1911... 4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). . . . \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, preservando o modo por quo deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$5000

— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal. \$5000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.711..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915. (M) \$5000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. \$5000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$5000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... \$5000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911. \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis. \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$5000

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... \$5000
do anno de 1897..... \$5000
do anno de 1898..... \$5000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decr. numero 12.437, de 11 de abril de 1917. \$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis. \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$5000
de 1810 a 1811..... \$5000
de 1812 a 1815..... \$5000
de 1816 a 1817..... \$5000
de 1818 a 1819..... \$5000
de 1820..... \$5000
de 1821..... \$5000
de 1822..... \$5000
de 1823..... \$5000
de 1824..... \$5000

de 1825..... \$5000
de 1826..... \$5000
de 1828..... \$5000
de 1830..... \$5000
de 1832..... \$5000
de 1833..... \$5000
de 1834..... \$5000
de 1835 — 2 volumes..... \$5000
de 1836..... \$5000
de 1837..... \$5000
de 1838..... \$5000
de 1839..... \$5000
de 1840..... \$5000
de 1841..... \$5000
de 1842..... \$5000
de 1843..... \$5000
de 1844..... \$5000
de 1845..... \$5000
de 1846..... \$5000
de 1847..... \$5000
de 1848..... \$5000
de 1849..... \$5000
de 1850..... \$5000
de 1852 — 2 volumes..... \$5000
de 1853..... \$5000
de 1855..... \$5000
de 1856..... \$5000
de 1857 — 2 volumes..... \$5000
de 1858 — 2 volumes..... \$5000
de 1859 — 2 volumes..... \$5000
de 1860 — 3 volumes..... \$5000
de 1861 — 2 volumes..... \$5000
de 1862 — 2 volumes..... \$5000
de 1863 — 2 volumes..... \$5000
de 1864 — 2 volumes..... \$5000
de 1864 — (Additamentos)..... \$5000
de 1865 — 2 volumes..... \$5000
de 1866 — 2 volumes..... \$5000
de 1867 — 2 volumes..... \$5000
de 1868 — 2 volumes..... \$5000
de 1871 — 3 volumes..... \$5000
de 1875 — 3 volumes..... \$5000
de 1876 — 3 volumes..... \$5000
de 1877 — 3 volumes..... \$5000
de 1878 — 2 volumes..... \$5000
de 1879 — 2 volumes..... \$5000
de 1880 — 2 volumes..... \$5000
de 1881 — 3 volumes..... \$5000
de 1882 — 3 volumes..... \$5000
de 1883 — 3 volumes..... \$5000
de 1884 — 2 volumes..... \$5000
de 1885 — 2 volumes..... \$5000
de 1887 — 2 volumes..... \$5000
de 1889 — 3 volumes..... \$5000
de 1891..... \$5000
de 1892..... \$5000
de 1893..... \$5000
de 1894 — 2 volumes..... \$5000
de 1895..... \$5000
de 1896..... \$5000

de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1880.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000

de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000
Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.....	1\$000
Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901.	5\$00
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	5\$00

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
Noticia historica dos serviços instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M).....	6\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo.....	6\$000
Provimientos da Correição Geral do Foro do Districto Federal (1916 — 1917) (M).....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909.	5\$00
Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M).....	2\$000
Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.....	2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro.....	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regimento de Custas da Justiça Federal.....	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local.....	1\$000
Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 431).....	5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros.....	5\$00
Regulamento dos Clubs de Mercadorias.....	5\$00
Regulamento do sello.....	5\$00
Regulamento para a venda do mercado de rias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917).	5\$00
Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917.	1\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis.	1\$000
Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908).....	5\$00
Saneamento (Regulamento da taxa de).	3\$00
Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalização e de sorteio das companhias de).....	5\$00
Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decr. numero 10.821, de 18 de março de 1914.	2\$000

T

Tilbury's (Tabellas para os preços dos).....	2\$00
Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	5\$00
Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.....	5\$00
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....	2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares. (Lei numero 2.200).	5\$00
Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decr. numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916.	5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assigaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1907.